

# Portugal na União Europeia



**2020**



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

3

## PORTUGAL NA UNIÃO EUROPEIA

ANO 2020

<b>TÍTULO I – QUESTÕES INSTITUCIONAIS.....</b>	<b>7</b>
<b>Capítulo I – Instituições e Órgãos.....</b>	<b>8</b>
<b>Capítulo II – Dossiês Interinstitucionais.....</b>	<b>20</b>
<b>Capítulo III - Futuro da Europa.....</b>	<b>23</b>
<b>Capítulo IV – Estado de Direito .....</b>	<b>25</b>
<b>Capítulo V – Funcionários.....</b>	<b>28</b>
<b>TÍTULO II – PROCESSO DE SAÍDA DO REINO UNIDO DA UE .....</b>	<b>31</b>
<b>TÍTULO III - PREPARAÇÃO DA PRESIDÊNCIA PORTUGUESA DA UE EM 2021.....</b>	<b>41</b>
<b>TÍTULO IV - RESPOSTA À PANDEMIA DA COVID 19 .....</b>	<b>55</b>
<b>TÍTULO V - QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL E PLANO DE RECUPERAÇÃO ....</b>	<b>67</b>
<b>TÍTULO VI - ALARGAMENTO.....</b>	<b>77</b>
<b>TÍTULO VII - POLÍTICAS INTERNAS NA UE.....</b>	<b>83</b>
<b>Capítulo I – Coordenação de Políticas Económicas .....</b>	<b>86</b>
<b>Capítulo II – União Económica e Monetária .....</b>	<b>102</b>
<b>Capítulo III – Serviços Financeiros .....</b>	<b>109</b>
<b>Capítulo IV – Fiscalidade.....</b>	<b>120</b>
<b>Capítulo V – Competitividade (Mercado Interno, Indústria, Investigação e Espaço).....</b>	<b>130</b>
<b>Capítulo VI – Concorrência e Auxílios de Estado .....</b>	<b>143</b>
<b>Capítulo VII – Transportes, Telecomunicações e Energia .....</b>	<b>149</b>
<b>Capítulo VIII – Ambiente .....</b>	<b>177</b>
<b>Capítulo IX – Agricultura, Pescas e Política Marítima Integrada.....</b>	<b>183</b>
<b>Capítulo X – Coesão Económica, Social e Territorial.....</b>	<b>194</b>
<b>Capítulo XI – Emprego e Assuntos Sociais .....</b>	<b>210</b>
<b>Capítulo XII – Educação, Cultura, Audiovisual, Juventude e Desporto.....</b>	<b>217</b>
<b>Capítulo XIII – Saúde, Segurança da Cadeia Alimentar e Consumidores.....</b>	<b>224</b>
<b>Capítulo XIV – Financiamento e Fluxos Financeiros.....</b>	<b>236</b>



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

4

<b>TÍTULO VIII – ESPAÇO DE LIBERDADE, SEGURANÇA E JUSTIÇA.....</b>	<b>251</b>
Capítulo I – Cidadania e Direitos Fundamentais .....	253
Capítulo II – Cibersegurança.....	260
Capítulo III – Schengen, Vistos E Fronteiras.....	263
Capítulo IV – Migrações e Asilo .....	271
Capítulo V – Cooperação Judiciária .....	282
Capítulo VI – Cooperação Policial.....	293
Capítulo VII – Luta contra o Terrorismo.....	296
Capítulo VIII – Proteção Civil e Gestão de Catástrofes .....	300
Capítulo IX – Relações Externas.....	303
<b>TÍTULO IX – AÇÃO EXTERNA.....</b>	<b>305</b>
Capítulo I – Política Externa e de Segurança Comum .....	308
Capítulo II – Cooperação Estruturada Permanente.....	325
Capítulo III – Relações Externas Regionais e Bilaterais .....	329
Capítulo IV – Política comercial.....	368
Capítulo V – Cooperação para o Desenvolvimento .....	379
<b>Título X – APLICAÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA.....</b>	<b>395</b>
Capítulo I – Transposição de Diretivas e Adaptações Legislativas .....	396
Capítulo II – Mecanismos Informais de Resolução de Problemas do Mercado Único – Rede SOLVIT.....	399
Capítulo III – Mecanismos Informais de Aplicação do Direito da União – Projeto “EU Pilot” e Diálogo com a Comissão Europeia.....	403
Capítulo IV – Execução do Direito da União Europeia: Pré-contencioso e Contencioso.....	404
capítulo V – Aprovação e Ratificação de Acordos e Tratados .....	411
<b>TÍTULO XI – POLÍTICA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO .....</b>	<b>413</b>
Capítulo I – Informação sobre as Oportunidades na UE para os cidadãos e empresas .....	415
Capítulo II – Comunicação sobre os Principais Temas da Agenda Europeia ...	419
Capítulo III – Promoção do conhecimento sobre a UE e a actividade Editorial .....	423
Capítulo IV – Biblioteca Jacques Delors .....	427
<b>ANEXOS .....</b>	<b>429</b>
Anexo I – Representantes Portugueses .....	430



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

5

<b>Anexo II – Lista das Diretivas da União Europeia Transpostas para o Ordenamento Jurídico Português em 2020 .....</b>	<b>434</b>
<b>Anexo III – Participação de Portugal no Contencioso da União Europeia em 2020 .....</b>	<b>452</b>



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

7

## **TÍTULO I**

### **QUESTÕES INSTITUCIONAIS**

2020 foi marcado pelo impacto significativo da pandemia da COVID-19 no funcionamento e nos procedimentos internos das instituições europeias e exigiu diversas adaptações dos métodos de trabalho, nomeadamente as resultantes das restrições à circulação de pessoas. Para assegurar a continuidade dos trabalhos, respeitando, ao mesmo tempo, as medidas de saúde pública adotadas pelos Estados-membros, nomeadamente a limitação de contactos sociais e da presença física nos locais de trabalho, as instituições tiveram de recorrer a novas tecnologias digitais para a utilização do teletrabalho e à realização de reuniões por videoconferência. No caso do Conselho foi necessário fazer uso, de forma extensiva, do procedimento escrito para a tomada formal de decisões.

Salientam-se os desenvolvimentos verificados no domínio da transparência resultantes quer da divulgação pública dos documentos do processo legislativo (mandatos do Conselho, relatórios de progresso, documentos de preparação para trólogos), que passou a ser prática instituída, quer da aprovação da proposta da Comissão sobre o estabelecimento de um registo obrigatório de transparência comum às três instituições europeias (Comissão, Conselho e Parlamento).

No domínio do reforço do Estado de Direito, a Comissão Europeia apresentou o primeiro Relatório Anual sobre a situação do Estado de Direito em todos os Estados-membros que serviu de base ao Diálogo Anual horizontal e o Diálogo Específico sobre Estado de Direito em cinco Estados-membros (Bélgica, Bulgária, República Checa, Dinamarca e Estónia), em sede do Conselho dos Assuntos Gerais.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

8

## **CAPÍTULO I**

### **INSTITUIÇÕES E ORGÃOS**

#### **CONSELHO EUROPEU**

O Conselho Europeu concentrou-se principalmente na coordenação dos esforços coletivos da União Europeia para fazer face ao contexto da pandemia da COVID-19. Além disso, foi dada particular atenção ao Quadro Financeiro Plurianual (QFP) da UE para o período de 2021 a 2027, ao Mecanismo de Recuperação e Resiliência e às relações entre o Reino Unido e a União Europeia, tendo em vista a futura parceria a estabelecer entre as Partes após o termo do período de transição a 31 de dezembro de 2020.

Foram igualmente debatidos vários temas prementes de política externa em função da evolução da agenda internacional, incluindo a situação na Bielorrússia, as atividades de perfuração ilegais pela Turquia no Mediterrâneo Oriental, o conflito no Nagorno-Karabakh, as relações UE-China e o envenenamento do líder da oposição russa Alexei Navalny.

#### **Conselho Europeu Extraordinário, 20 e 21 de fevereiro**

A 20 e 21 de fevereiro, os Chefes de Estado ou de Governo da UE reuniram-se em Bruxelas para debater o orçamento de longo prazo da UE para 2021-2027. Após negociações intensas, tornou-se evidente que não era possível chegar a acordo e que seria necessário mais tempo para se alcançar um entendimento em relação a aspetos como: os montantes para os principais domínios de ação, o financiamento, incluindo receitas (recursos próprios) e correções orçamentais ("rebates"); as condicionalidades e os incentivos. O Conselho Europeu emitiu ainda uma declaração sobre a tragédia humanitária em Idlib, na Síria, apelando a todos os intervenientes para que cessassem as hostilidades.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

9

**Reuniões dos membros do Conselho Europeu por videoconferência para debater a situação da pandemia**

Face ao agravamento da situação epidemiológica na Europa, os membros do Conselho Europeu reuniram-se, por diversas vezes, por videoconferência, para coordenar esforços. Em concreto, realizaram-se as seguintes reuniões:

- 10 de março – Os Estados-membros manifestaram a sua solidariedade para com a Itália e os outros Estados-membros então gravemente afetados. Sublinharam a necessidade de uma abordagem comum e de coordenação estreita com a Comissão Europeia. Ficou acordado que os Ministros da Saúde e os Ministros do Interior se consultariam mutuamente numa base diária. Participaram no debate a Presidente da Comissão Europeia, Ursula von der Leyen, a Presidente do Banco Central Europeu, Christine Lagarde, o então Presidente do Eurogrupo, Mário Centeno, e o Alto Representante, Josep Borrell;
- 17 de março – O debate debruçou-se sobre cinco vertentes: a limitação da propagação do vírus; o fornecimento de equipamento médico, incluindo máscaras e ventiladores; a promoção da investigação científica com vista ao desenvolvimento de uma vacina; o combate às consequências socioeconómicas da pandemia; e o apoio aos cidadãos retidos em países terceiros;
- 26 de março – A discussão centrou-se, de novo, nas cinco vertentes já mencionadas. Foram ainda aprovadas conclusões sobre o Alargamento e o Processo de Estabilização e de Associação;
- 23 de abril – Os Líderes debateram os progressos realizados nas várias dimensões da resposta europeia à COVID-19 e aprovaram o acordo do Eurogrupo sobre três redes de segurança: para trabalhadores, para as empresas e para os Estados – um pacote com o valor global de 540 mil milhões de euros. Decidiram também criar um fundo de recuperação. Foi manifestada total solidariedade com a República de Chipre face às atividades de perfuração ilegais conduzidas pela Turquia na zona económica exclusiva daquele Estado-membro.

**Videoconferência dos membros do Conselho Europeu, 19 de junho**

Os membros do Conselho Europeu debateram o fundo de recuperação para responder à crise da COVID-19 e o Quadro Financeiro Plurianual (QFP) para 2021-



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

10

2027. Além disso, debruçaram-se sobre as relações entre a UE e o Reino Unido, assim como sobre a aplicação dos acordos de “Minsk”.

**Conselho Europeu extraordinário, 17-21 de julho**

Este Conselho Europeu ficou marcado pelo acordo histórico alcançado em relação ao QFP para 2021-2027 e o pacote de recuperação, “Next Generation EU”, que dotará a União dos meios para enfrentar a pandemia da COVID-19 e as suas consequências socioeconómicas. O QFP e o plano de recuperação ajudarão a UE a recuperar após a pandemia e apoiarão o investimento na transição ecológica e digital.

**Videoconferência dos membros do Conselho Europeu, 19 de agosto**

Esta reunião foi dedicada exclusivamente à política externa. A situação na Bielorrússia, após as eleições presidenciais de 9 de agosto, foi objeto de discussão e a UE não reconheceu os resultados destas eleições. Os Líderes europeus afirmaram ainda que os intervenientes da sociedade civil e da oposição teriam de ser protegidos contra detenções arbitrárias e atos de violência e anunciaram que a UE imporia sanções contra um número significativo de pessoas responsáveis pela violência, pela repressão e pela fraude eleitoral. Os acontecimentos no Mediterrâneo Oriental e no Mali foram, igualmente, debatidos.

**Conselho Europeu Extraordinário de 1 e 2 de outubro**

Os Líderes da UE reuniram-se em Bruxelas para debater questões de política externa e a base económica da UE. Em matéria de política externa, discutiram o Mediterrâneo Oriental, a situação na Bielorrússia, as relações com a China, em particular as negociações sobre um acordo global de investimento, assim como o conflito no Nagorno-Karabakh. Os Líderes condenaram a tentativa de assassinato de Alexei Navalny através de um agente químico neurotóxico. A evolução da pandemia da COVID-19, o mercado único, a política industrial e a transição digital foram igualmente debatidos. Foi ainda transmitida informação sobre o ponto de situação das negociações sobre a relação futura entre a UE e o Reino Unido e as negociações com o Parlamento Europeu relativas ao QFP.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

11

**Conselho Europeu de 15 e 16 de outubro**

Neste Conselho foi analisada a evolução da situação epidemiológica na Europa, as negociações sobre a relação futura entre a UE e o Reino Unido, as alterações climáticas e, em matéria de relações externas, as relações UE-África e a situação na Bielorrússia.

**Videoconferência dos membros do Conselho Europeu, 29 de outubro**

Nesta reunião foi debatida a necessidade de intensificar o esforço coletivo para combater a pandemia da COVID-19 e foi dada especial atenção às políticas de despistagem e rastreio e de vacinação. Os Líderes da UE emitiram, igualmente, declarações sobre os atentados terroristas em França e abordaram a situação no Mediterrâneo Oriental, no quadro da relação com a Turquia.

**Videoconferência dos membros do Conselho Europeu, 19 de novembro**

Os Líderes da UE concordaram em continuar a reforçar a coordenação na luta contra a pandemia da COVID-19. Concentraram-se, em particular, no reconhecimento mútuo dos testes, na disponibilização das vacinas e numa abordagem comum para o levantamento das medidas restritivas. O orçamento de longo prazo da UE e a luta contra o terrorismo foram questões igualmente abordadas durante a reunião, tendo os Líderes manifestado solidariedade com França e Áustria na sequência de atentados terroristas naqueles dois países.

**Conselho Europeu de 10 e 11 de dezembro**

Neste Conselho foi alcançado o acordo sobre a resposta às preocupações manifestadas quanto ao pacote de recuperação, incluindo sobre a aplicação do regulamento relativo a um regime geral de condicionalidade para a proteção do orçamento da União, abrindo caminho à aprovação do pacote global QFP/Plano de Recuperação pelo Conselho. Foi ainda acordada a meta vinculativa para a redução interna líquida de pelo menos 55% das emissões de gases com efeito de estufa até 2030 Os Líderes adotaram conclusões sobre a COVID-19, a segurança e as relações



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

12

externas. Na mesma ocasião realizou-se uma Cimeira do Euro em formato inclusivo que registou os progressos alcançados e convidou o Eurogrupo em formato inclusivo e as instituições a prosseguirem os trabalhos com vista à conclusão da União Bancária e da União dos Mercados de Capitais.

### **CONSELHO**

O ano de 2020 foi repartido pelas Presidências croata (primeiro semestre) e alemã (segundo semestre). Iniciou-se um novo Trio de Presidências, integrando Alemanha (segundo semestre 2020), Portugal (primeiro semestre 2021) e Eslovénia (segundo semestre de 2021).

#### **Presidência croata**

A Cimeira UE-Balcãs, realizada em maio, por videoconferência, foi o evento mais emblemático da Presidência croata. Esta ficou ainda marcada por: (i) entrada em vigor, a 1 de fevereiro, do Acordo de Saída do Reino Unido da UE, dando início a um período de transição que vigorou até 31 de dezembro de 2020; (ii) ativação, em 28 de janeiro do Mecanismo Integrado da União Europeia de Resposta Política a Situações de Crise (IPCR) em modo de partilha de informação, em resposta à pandemia da COVID-19, posteriormente aumentado, em 2 de março, para o modo de ativação plena; e (iii) adoção, em março, de conclusões do Conselho sobre o Alargamento e o Processo de Estabilização e de Associação, dando aval à abertura de negociações de adesão com a República da Macedónia do Norte e com a Albânia.

#### **Presidência alemã**

No âmbito da resposta à pandemia, foi neste semestre que foi acordada a aquisição antecipada pela Comissão, em nome dos Estados-membros, de vacinas e de equipamentos de proteção pessoal. Foi igualmente acordado o reforço da cooperação transfronteiriça hospitalar.

O resultado mais importante da Presidência alemã foi a aprovação do acordo global sobre o pacote financeiro, no valor de 1,8 mil milhões de euros (que inclui o



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

13

Regulamento QFP, o Acordo Interinstitucional, a Decisão Recursos Próprios, o Regulamento relativo ao mecanismo de condicionalidade e o Regulamento “Next Generation EU”, bem como todas as declarações associadas).

Na área do clima, realça-se o acordo alcançado no Conselho Europeu de 10-11 de dezembro estabelecendo uma meta vinculativa para a redução interna líquida de pelo menos 55% das emissões de gases com efeito de estufa até 2030 – e que será refletida na primeira Lei Europeia do Clima.

Com base no primeiro Relatório Anual sobre Estado de Direito na União, publicado a 30 de setembro, a Presidência alemã realizou a primeira discussão anual e de caráter horizontal sobre o Estado de Direito e uma análise semestral sobre a situação específica em cinco Estados-membros (Bélgica, Bulgária, República Checa, Dinamarca e Estónia).

A 24 de dezembro, foi concluído o Acordo Comercial e de Cooperação entre a UE e o Reino Unido. Também nos últimos dias da Presidência alemã, foi concluído o Acordo de Investimento UE-China.

## **COMISSÃO**

A 9 de setembro de 2020, a Comissão Europeia adotou o seu primeiro Relatório de Prospetiva Estratégica, destinado a identificar problemas e oportunidades de longo prazo e tendo em vista orientar as escolhas estratégicas da UE<sup>1</sup>. O relatório, apresentado pelo Comissário Maroš Šefčovič no Conselho dos Assuntos Gerais de setembro, orientou a preparação do Programa de Trabalho da Comissão para 2021, bem como as negociações interinstitucionais sobre a primeira programação plurianual.(Ver Capítulo II deste Título).

Este exercício de prospetiva estratégica enquadra-se no objetivo transversal da Comissão von der Leyen de integrar, de forma sistemática, uma análise prospetiva

---

<sup>1</sup> [https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/new-push-european-democracy/strategic-foresight/2020-strategic-foresight-report\\_pt](https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/new-push-european-democracy/strategic-foresight/2020-strategic-foresight-report_pt)



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

14

em todos os domínios de ação, procurando explorar o seu valor estratégico e o planeamento de longo prazo. Esta abordagem será assegurada, “inter alia”, mediante a realização sistemática de exercícios de análise prospetiva para todas as grandes iniciativas estratégicas e a publicação de relatórios anuais de prospetiva, que analisarão tendências emergentes e novos desafios e que servirão de base à elaboração das políticas e ao processo decisório da UE.

O tema central do relatório de prospetiva estratégica de 2020 é “uma Europa mais resiliente”. O documento analisa a resiliência da UE em quatro vertentes: social e económica, geopolítica, ecológica e digital. Em relação a cada uma, identifica capacidades, vulnerabilidades e oportunidades que a crise do coronavírus veio revelar ou acentuar e que devem ser abordadas a médio e longo prazo. O relatório apresenta sugestões de indicadores de vulnerabilidades e capacidades e tem como objetivo lançar debates entre e nos Estados-membros, envolvendo todos os interessados, sobre a melhor forma de monitorizar a resiliência.

No que se refere à composição da Comissão Europeia, assinala-se a nomeação de Mairead McGuinness (Irlanda) como Comissária Estabilidade Financeira, Serviços Financeiros e União dos Mercados de Capitais em setembro, em substituição de Phil Hogan que pediu a demissão em agosto. Phil Hogan foi o Comissário responsável pelo Comércio até agosto de 2020. Após a sua saída, esta pasta foi assumida por Valdis Dombrovskis (Letónia) – Vice-presidente Executivo para uma Economia ao serviço das Pessoas e Comércio.

### **PARLAMENTO EUROPEU**

No contexto das eleições para o Parlamento Europeu em 2019, foram eleitos os 14 Vice-Presidentes do PE, um dos quais é português. A deputada Mairead McGuinness (PPE) transitou dessa função para a de Comissária, tendo a sua vaga na Vice-Presidência do Parlamento Europeu sido ocupada por Roberta Metsola (Malta, PPE).

A 19 de junho, em sessão plenária, o Parlamento Europeu aprovou a proposta da Conferência de Presidentes com vista à criação de uma Subcomissão sobre Assuntos



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

15

Fiscais (FISC – com carácter permanente) da Comissão Parlamentar dos Assuntos Económicos e Monetários (ECON), de três comissões especiais<sup>2</sup> com duração de um ano a contar da reunião constitutiva (23 de setembro de 2020) e de uma Comissão de Inquérito para a Proteção dos Animais Durante o Transporte (ANIT). Todas estas novas formações contam com a participação de deputados portugueses.

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA E TRIBUNAL GERAL**

No quadro do acompanhamento da implementação da reforma do Tribunal Geral, concluída em 2019, o Tribunal de Justiça apresentou o relatório sobre o funcionamento do Tribunal Geral ao Parlamento Europeu, ao Conselho e à Comissão, recorrendo a consultores externos (ver Capítulo IV do Título II).

### **COMITÉ DAS REGIÕES**

Manteve-se o acompanhamento dos trabalhos do Comité das Regiões (CdR), nomeadamente, através do contacto com os representantes nacionais, incluindo trocas de impressões e encontros regulares com a Secretária de Estado dos Assuntos Europeus. A relação futura entre a UE e o Reino Unido, o Quadro Financeiro Plurianual, em particular o reforço da Política de Coesão, e a necessidade de definir adequadamente o papel das regiões nas políticas europeias estiveram no centro das atenções deste órgão.

Conforme a decisão do Conselho de 2018 relativa à saída do Reino Unido da UE, para o mandato 2020-2025 foi restabelecido o equilíbrio na repartição dos lugares existente antes da adesão da Croácia. Em consequência, Estónia, Chipre e Luxemburgo recuperaram, cada um, um lugar neste Comité. Porém, o número global de membros reduziu-se de 350 para 329 membros após a saída do Reino Unido.

Relativamente aos membros portugueses, na sequência das eleições legislativas regionais realizadas na Região Autónoma dos Açores a 25 de outubro, foi aprovada e

---

<sup>2</sup> Sobre: a) Inteligência Artificial na Era Digital (AIDA); b) Luta Contra o Cancro (BECA); e c) Luta contra a Ingerência Estrangeira em todos os processos democráticos na UE, incluindo a Desinformação (INGE).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

16

publicada em Diário da República, a 27 de novembro, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 104-A/2020) que nomeou dois novos membros da delegação nacional ao Comité das Regiões para o mandato 2020-2025 (ver lista no Anexo I)<sup>3</sup>.

A Presidência da Delegação Portuguesa no CdR, durante o mandato 2020 – 2025, será assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, tendo o autarca de Viana do Castelo sido escolhido como vice-presidente. Por seu turno, o representante do Parlamento Regional da Região Autónoma dos Açores foi eleito Primeiro Vice-Presidente do CdR, em fevereiro de 2020.

Segundo a prática habitual, Portugal, à semelhança das anteriores Presidências rotativas do Conselho da União Europeia, solicitou ao Comité um conjunto de pareceres exploratórios que incidem sobre as prioridades definidas para o Programa da Presidência portuguesa.

### **COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL**

Os trabalhos do Comité Económico e Social (CESE) foram igualmente acompanhados e a Secretária de Estado dos Assuntos Europeus manteve encontros com os membros portugueses do CESE, com quem debateu os principais temas da agenda europeia, dando continuidade à prática de um contacto regular com este Comité. Importa mencionar, neste contexto, a apresentação das prioridades da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia realizada na reunião extraordinária do “Bureau” de 17 de novembro.

Conforme decisão do Conselho de 2018 sobre a saída do Reino Unido da UE, manteve-se o número de lugares atribuídos a cada um dos 27 Estados-membros, com exceção da Estónia, Chipre e Luxemburgo, que recuperaram, cada um, o lugar que haviam perdido em 2015 após a adesão da Croácia. Os restantes lugares deixados vagos pelo Reino Unido não foram distribuídos. Assim, no mandato 2020-2025, o CESE conta com 329 membros.

---

<sup>3</sup> No início de 2020, o Conselho adotou a Decisão 2020/102 nomeando os membros e suplentes nacionais para o novo mandato, compreendido entre 26 de janeiro de 2020 e 25 de janeiro de 2025.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

17

Os membros portugueses do CESE para o mandato em curso foram nomeados pelo Primeiro-Ministro, após articulação com os diversos Ministérios e tendo em conta a recomendação do Conselho Económico e Social (ver lista dos membros nacionais no Anexo I).

Em carta endereçada pela Secretária de Estado dos Assuntos Europeus à Presidente do CESE, Portugal formalizou, a 26 de outubro, o pedido de um conjunto de pareceres exploratórios em matérias relacionadas com as prioridades e os eventos previstos para a Presidência portuguesa .

### **AGÊNCIAS EUROPEIAS**

Os processos de seleção para cargos dirigentes ou de alto nível das agências europeias continuaram a ser objeto de acompanhamento criterioso, nomeadamente no que diz respeito a trocas de apoio entre os Estados-membros.

Em 2020, foram eleitos dois nacionais portugueses em cargos de relevo nas seguintes agências europeias:

- Agência dos Sistemas Mundiais de Navegação por Satélite (GSA) – eleição por unanimidade de um candidato português para o cargo de Diretor-Executivo e subsequente confirmação pelo Conselho. A candidatura mereceu forte apoio do Governo português e esta eleição assume importância acrescida por coincidir com a prevista transformação da GSA na Agência da União Europeia para o Programa Espacial e o consequente alargamento do seu âmbito de ação;
- Instituto da União Europeia para a Propriedade Intelectual (EUIPO) – eleição de um português para Presidente das Câmaras de Recurso do EUIPO com forte apoio do Governo português. Com esta nomeação, Portugal consolidou o elevado perfil que assumiu nos últimos dez anos na área da propriedade intelectual e das patentes.

### **OUTRAS QUESTÕES INSTITUCIONAIS**

#### **SUBSIDIARIDADE**

A proposta da Comissão, aprovada em 2019, que institucionaliza a interrupção da contagem do prazo de oito semanas para a apresentação de pareceres pelos



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

18

Parlamentos nacionais sobre projetos de legislação da UE<sup>4</sup> durante o período de encerramento dos serviços da Comissão no Natal, produziu efeitos, pela primeira vez, no período entre 20 de dezembro de 2019 e 10 de janeiro de 2020. Em abril, a Comissão enviou uma carta ao Conselho sobre o impacto da COVID-19 nestes procedimentos, tomando nota da dificuldade que muitos Parlamentos nacionais iriam certamente sentir em cumprir o prazo das oito semanas durante a pandemia e comprometendo-se, na impossibilidade de alterar formalmente este prazo (previsto nos Tratados), a mostrar flexibilidade quanto à apreciação de pareceres recebidos fora de tempo.

Por outro lado, o Relatório Anual sobre a aplicação dos princípios da subsidiariedade e proporcionalidade e sobre as relações com os Parlamentos nacionais, apresentado em junho de 2020 e relativo ao ano anterior, mostra que, pela primeira vez desde a criação do mecanismo de controlo da subsidiariedade, a Comissão Europeia não recebeu qualquer parecer fundamentado dos Parlamentos nacionais ao abrigo do referido Protocolo (contrastando com os 65 de 2016, os 53 de 2017 e os 37 de 2018). Também quanto aos outros pareceres (i.e. que suscitam questões relativas à observância do princípio da subsidiariedade), verificou-se uma tendência de diminuição do seu número, tendo os parlamentos nacionais enviado, em 2019, apenas 159 pareceres (número muito inferior ao dos anos anteriores – 576 em 2017 e 569 em 2018 – e inferior aos 350 de 2015, que havia sido o ano de transição do ciclo anterior). Estes pareceres tiveram origem em apenas 22 das 39 assembleias/câmaras nacionais existentes. A Assembleia da República foi a terceira câmara a apresentar, em 2019, o maior número de pareceres (14), pouco atrás do Senado checo e da Câmara dos Deputados romena. A redução muito significativa da atividade legislativa no ano de transição entre as presidências da Comissão influenciou o funcionamento deste mecanismo.

---

<sup>4</sup> Protocolo n.º 2 ao Tratado, sobre a aplicação dos Princípios da Proporcionalidade e Subsidiariedade.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

19

**INICIATIVA DE CIDADANIA EUROPEIA**

Para fazer face ao impacto das medidas restritivas adotadas no âmbito da pandemia da COVID-19 no desenvolvimento da Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE), foi adotado a 15 de julho um Regulamento<sup>5</sup> com vista a alargar os prazos de recolha, verificação e exame das declarações de apoio previstos no Regulamento da ICE<sup>6</sup>. O referido Regulamento abrange as iniciativas em curso desde 11 de março de 2020 (data em que a OMS declarou a pandemia) e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

---

<sup>5</sup> Regulamento (UE) 2020/1042 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2020, que estabelece medidas temporárias relativas aos prazos para as fases de recolha, de verificação e de exame previstas no Regulamento (UE) 2019/788 sobre a iniciativa de cidadania europeia em razão da COVID-19.

<sup>6</sup> Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, sobre a iniciativa de cidadania europeia.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

20

## **CAPÍTULO II**

### **DOSSIÊS INTERINSTITUCIONAIS**

#### **ACORDO INTERINSTITUCIONAL “LEGISLAR MELHOR”**

No âmbito da aplicação do Acordo Interinstitucional (AII) de 2016 “Legislar Melhor”, o trabalho realizado centrou-se na necessidade de adotar, pela primeira vez, a programação anual e plurianual da União, prevista nos pontos 5 a 7 do AII. No Conselho dos Assuntos Gerais de fevereiro, dando seguimento ao diálogo iniciado em 2019 sobre o procedimento interinstitucional subjacente a esta programação, foi preparada a Declaração Conjunta dos Presidentes das três instituições envolvidas – Parlamento, Conselho e Comissão –, que deveria ter sido aprovada e assinada em março. O calendário sofreu, contudo, ajustes à luz da pandemia da COVID-19 e o tema só seria retomado nos Conselhos dos Assuntos Gerais de setembro e novembro, após a adoção do Programa de Trabalho da Comissão para 2021. A Declaração Conjunta sobre as Prioridades legislativas da UE para 2021 foi finalmente adotada na sessão de dezembro, estabelecendo objetivos e prioridades gerais para a legislatura e para o ano seguinte, bem como identificando os temas de maior importância política que deverão ser objeto de tratamento prioritário no processo legislativo.

Já no que toca à programação plurianual, foram aprovadas as conclusões conjuntas das três instituições sobre os objetivos e prioridades das políticas para 2020-2024, lançando as bases “para uma União mais resiliente, que procura recuperar dos efeitos da pandemia da COVID-19 aproveitando ao mesmo tempo as oportunidades criadas pelas duas transformações paralelas, a climática e a digital, e reforçando a autonomia estratégica aberta da Europa”.

Estas conclusões são documentos políticos que não vinculam juridicamente as instituições, mas servem de guião ao trabalho desenvolvido pelas presidências rotativas para promover resultados concretos no âmbito da cooperação



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

21

interinstitucional. Por iniciativa da Comissão, a revisão intercalar da programação plurianual deverá ter lugar em 2022.

### **TRANSPARÊNCIA**

No que se refere à transparência legislativa e ao registo de transparência verificaram-se desenvolvimentos substanciais. Em primeiro lugar, relativamente à transparência legislativa “proativa” (ou seja, sem pedido de acesso a documentos – ver “infra” acerca desse procedimento), e na senda dos esforços desenvolvidos durante a Presidência finlandesa, também a Presidência croata adotou o “projeto-piloto” relativo à divulgação pública de mandatos do Conselho, relatórios de progresso, documentos de preparação para trilogos e outros documentos no âmbito do processo legislativo. Esta prática acabou por ser “institucionalizada” por iniciativa da Presidência alemã, com o apoio de Portugal.

Em segundo lugar, a proposta da Comissão, de 2016, sobre o estabelecimento de um registo obrigatório de transparência comum às três instituições foi finalmente aprovada, após vários anos de impasse quanto ao seu carácter obrigatório para os Estados-membros e eurodeputados. Em dezembro, com o forte empenho da Presidência alemã, terminaram as negociações técnicas e políticas, tendo-se conseguido acordo por meio de uma declaração política, que simboliza o compromisso do Conselho, segundo a qual os representantes permanentes do EM que exerce a presidência rotativa, ainda que a tal não obrigados pelo AII, aceitam voluntariamente aderir ao princípio da condicionalidade e à publicitação das suas reuniões, nos seis meses anteriores e durante o período da Presidência. Note-se que Portugal, tendo em vista a Presidência portuguesa, já havia aderido voluntariamente a este princípio, passando a disponibilizar um Registo de Transparência na página de internet da Representação Permanente em Bruxelas a partir do início do segundo semestre de 2020.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

22

De um ponto de vista formal, a adoção pelas três instituições e entrada em vigor do AII terá lugar durante a Presidência portuguesa, encerrando-se assim um dossiê controverso, após vários anos de negociações.

Ainda em matéria de Transparência, destaca-se o trabalho realizado no âmbito do regime de acesso a documentos das instituições (Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão), que exige constante coordenação interministerial, uma vez que os pedidos incidem sobre as mais diversas matérias, desde justiça e assuntos internos, agricultura, questões fiscais, saúde ou a observações escritas da República Portuguesa em processos do TJUE (ver Título X, Capítulo IV).

### **REVISÃO DO ESTATUTO DO PROVIDOR DE JUSTIÇA EUROPEU**

A proposta apresentada pelo Parlamento Europeu em 2018 sobre a revisão do Estatuto do Provedor de Justiça Europeu (“Ombudsman”) continuou a merecer atenção ao longo de 2020. Esta proposta visa atualizar o Estatuto, que data de 1994 (com uma última alteração em 2008), de forma a refletir a realidade institucional do Tratado de Lisboa e as expectativas dos cidadãos europeus, promovendo a transparência, a prevenção de conflitos de interesse e a corrupção e a eliminação de fenómenos de assédio sexual e moral no seio das instituições. A sua adoção está sujeita a aprovação do Conselho e parecer favorável da Comissão. A proposta inicial do PE suscitou várias preocupações ao Conselho (em grande parte partilhadas pela Comissão), já anteriormente mencionadas. Tendo em vista ultrapassar este impasse, registaram-se numerosos contactos informais entre o Conselho e a Comissão de Assuntos Constitucionais do PE, tendo sido decidido prosseguir com negociações informais até ser possível apresentar uma nova proposta do PE que obtenha o apoio do Conselho.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

23

## **CAPÍTULO III**

### **FUTURO DA EUROPA**

#### **CONFERÊNCIA SOBRE O FUTURO DA EUROPA**

Incluída entre as prioridades da atual Comissão e da Presidência portuguesa, a Conferência sobre o Futuro da Europa (CoFE), com uma duração prevista de dois anos, deveria ter lugar entre 2020 e 2022. O seu lançamento esteve agendado para 9 de maio de 2020 (Dia da Europa), sob os auspícios da Presidência croata, mas a pandemia da COVID-19 comprometeu o calendário previamente definido.

O Parlamento Europeu e a Comissão divulgaram as suas posições sobre o conteúdo, o âmbito, a composição e o funcionamento da CoFE a 15<sup>7</sup> e 22<sup>8</sup> de janeiro, respetivamente. A pandemia atrasou, contudo, as negociações ao nível do Conselho, cuja posição só ficou definida em junho<sup>9</sup>. No contexto das negociações, Portugal defendeu uma abordagem “policy first” e considerou que a CoFE se deveria concentrar nas prioridades sociais e na recuperação económica, assim como na concretização da Agenda Estratégica 2019-2024, dando especial atenção ao Pilar Europeu dos Direitos Sociais, mas também à dupla transição climática e digital, com vista a responder às preocupações dos cidadãos. Portugal defendeu ainda que a CoFE deveria ser um exercício inclusivo, com a participação dos cidadãos e da sociedade civil, à semelhança do que sucedeu, com sucesso, através das “Consultas e Diálogos com os Cidadãos”.

Com base nas posições assumidas e conforme as conclusões do Conselho Europeu de dezembro de 2019, as três Instituições iniciaram negociações com vista à adoção de uma “Declaração conjunta” para definir os moldes em que a futura Conferência se

---

<sup>7</sup>[https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/B-9-2020-0036\\_PT.html](https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/B-9-2020-0036_PT.html)

<sup>8</sup>[https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/communication-conference-future-of-europe-january-2020\\_en.pdf](https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/communication-conference-future-of-europe-january-2020_en.pdf)

<sup>9</sup> <https://www.consilium.europa.eu/media/44679/st09102-en20.pdf>.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

24

desenvolveria. Todavia, as divergências entre o Conselho e o Parlamento Europeu quanto à escolha da personalidade que deveria presidir à CoFE adiaram novamente o lançamento formal da Conferência.

Na ausência de um consenso, a conclusão das negociações interinstitucionais sobre a CoFE foi transferida para a Presidência portuguesa , esperando-se que o seu lançamento possa ter lugar durante o primeiro semestre de 2021.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

25

## **CAPÍTULO IV**

### **ESTADO DE DIREITO**

Em 2020, registaram-se vários desenvolvimentos sobre este tema, com especial destaque para:

- A negociação e adoção, no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual, de um mecanismo de condicionalidade, que culminou na aprovação e publicação do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2020, relativo a um regime geral de condicionalidade para a proteção do orçamento da União (ver Título V);
- A apresentação, em setembro, do primeiro Relatório Anual sobre a situação do Estado de Direito em todos os Estados-membros previsto nas comunicações da Comissão Europeia sobre o reforço do Estado de Direito na União de julho de 2019;
- -A realização do Diálogo Anual horizontal e do Diálogo Específico sobre o Estado de Direito em cinco Estados-membros (Bélgica, Bulgária, República Checa, Dinamarca e Estónia), em sede do Conselho dos Assuntos Gerais, com base no mencionado relatório da Comissão.

A preparação, elaboração e discussão do Relatório Anual ocupou uma boa parte do ano de 2020: em janeiro, e tal como anunciara aquando da sua designação, o Comissário Europeu para a Justiça, Didier Reynders, anunciou a intenção de dinamizar o debate sobre o Estado de Direito e de iniciar a implementação de um novo Ciclo de Análise Anual, estabelecendo, para o efeito, uma rede de pontos de contacto responsável pela intermediação e comunicação com os Estados-membros, em todas as etapas do processo. O Ciclo de Análise compreendeu várias etapas: a 14 de fevereiro realizou-se a reunião de lançamento desta rede, na qual foram apresentadas as linhas gerais da metodologia de preparação do relatório, bem como o modelo do questionário que seria depois submetido aos Estados-membros; a 8 de junho, ocorreram a “visitas virtuais” da Comissão Europeia às autoridades nacionais, com reuniões organizadas com representantes do Ministério dos Negócios



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

26

Estrangeiros, do Ministério da Justiça e do Ministério das Finanças (a Comissão reuniu ainda com outras entidades públicas e altas autoridades judiciais e com várias ONG e representantes da sociedade civil); a 28 de agosto, a Comissão enviou o projeto de relatório relativo ao nosso país para comentários e retificações e, após o envio dos comentários nacionais a 9 de setembro, a 30 de setembro foi apresentada a versão final deste exercício.

Do ponto de vista da sistematização, para além dos capítulos dedicados a cada país, o relatório tem um capítulo introdutório transversal, que apresenta as razões que estiveram na sua origem e a metodologia seguida, enumera as principais fontes de informação utilizadas e os desafios da participação da sociedade civil, faz a interligação dos mecanismos de proteção do Estado de Direito - em especial o artigo 7.º do Tratado da União Europeia (TUE) - e a discussão sobre a condicionalidade orçamental) e realça o importante papel do Parlamento Europeu no debate e promoção do Estado de Direito na União.

No que se refere ao capítulo sobre Portugal, este primeiro relatório tem um saldo positivo. São apontados alguns desafios, nomeadamente ao nível da morosidade e falta de investimento no sistema judicial, mas é reconhecida a adoção de medidas para melhorar a qualidade e a eficiência na aplicação da justiça, sendo dada especial atenção à implementação de soluções digitais em todas as categorias de tribunais. É ainda constatada a existência de um quadro jurídico-penal abrangente destinado a combater a corrupção, apesar de serem apontadas carências ao nível dos recursos humanos e da falta de especialização, indispensável a uma execução eficaz. É salientada a prevalência de uma cultura de respeito pela liberdade de opinião e de imprensa, apesar de serem mencionadas ocasiões em que a condenação pelo crime de difamação nos tribunais portugueses foi considerada pelo Tribunal Europeu dos Direitos Humanos como violadora da liberdade de expressão.

No capítulo horizontal do relatório, Portugal é mencionado quatro vezes, e sempre por boas razões: a implementação do princípio "digital by default" no processo civil;



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

27

a preparação da Estratégia Nacional Contra a Corrupção; a preparação ou adoção recente de legislação preventiva da corrupção, sobre conflitos de interesses, incompatibilidade, controlo da riqueza dos titulares de cargos públicos e regulação do lóbi; e a existência de um enquadramento jurídico abrangente em matéria de propriedade e transparência do financiamento dos órgãos de comunicação social.

A futura Presidência portuguesa comprometeu-se a dar seguimento ao Diálogo Específico sobre a situação em cinco Estados-membros (Alemanha, Irlanda, Grécia, Espanha e França). O objetivo é o de consolidar este mecanismo informal e preventivo, que permite promover uma abordagem construtiva pelos Estados-membros e a partilha de experiências e de boas práticas.

No que se refere aos procedimentos iniciados ao abrigo do artigo 7.º n.º 1 do TUE contra a Hungria e a Polónia, a Presidência alemã efetuou um ponto de situação sobre os referidos procedimentos no Conselho dos Assuntos Gerais de setembro.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

28

## **CAPÍTULO V**

### **FUNCIONÁRIOS**

A colocação de nacionais e de funcionários portugueses nas instituições e organismos da UE permaneceu uma aposta estratégica para Portugal em 2020.

No Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) contabilizavam-se, em outubro, 77 funcionários de nacionalidade portuguesa, o que representa uma diminuição de cinco face a 2019. Ao nível de Administradores (AD) e Peritos Nacionais Destacados (PND), Portugal contava com, respetivamente, 26 e oito funcionários nacionais em cada categoria.

No final do ano, oito delegações da UE eram chefiadas por portugueses (cinco mulheres e três homens) – Caracas, Praia, Lomé, Bissau, Brazzaville, Libreville, OMC/Genebra e Londres. Ainda ao nível das delegações, destaca-se a colocação de dois funcionários diplomáticos como Chefes de Secção Política nas Delegações da UE em Bamako e em Luanda.

Quanto à sede do SEAE, contamos, desde 1 de dezembro de 2020, com uma diplomata portuguesa no lugar de Diretora-Geral África. No entanto, continua a verificar-se um défice de presença portuguesa em cargos de chefia, incluindo de chefia intermédia.

Noutras instituições da UE, 10 peritos portugueses iniciaram o seu contrato de destacamento (PND) em 2020 e foi prorrogado o destacamento de outros 10, o que corresponde a um aumento de dois funcionários face a 2019 tanto ao nível das prorrogações como dos novos destacamentos.

É de referir ainda a nomeação de uma funcionária portuguesa para um cargo de Direção na Agência de Execução para as Pequenas e Médias Empresas – EASME - e de uma juíza portuguesa para o cargo de Coordenadora da Equipa de Apoio à Rede Judiciária Europeia de Cibercrime da Agência europeia Eurojust. Outros dois



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

29

funcionários portugueses assumiram, ainda que de forma interina, cargos de Diretor-Geral na Direção-Geral DGIT da Comissão Europeia e de Diretor-Geral no Serviço das Publicações e de Interpretação na mesma instituição europeia.

Em resposta à sub-representação de Portugal nas instituições europeias, foi dado seguimento ao Plano de Ação, elaborado em 2019. O Centro de Informação Europeia Jacques Delors (CIEJD) prosseguiu, em 2020, o seu trabalho de difusão sistemática das oportunidades de trabalho e de formação nas instituições europeias através dos seus instrumentos de informação e comunicação e do seu site<sup>10</sup>. A realização de sessões de informação presenciais teve, contudo, de ser drasticamente reduzida (apenas duas, em Vila Real e Portimão) devido à situação pandémica, tendo o CIEJD recorrido à organização de “webinars” (11 no total).

Saliente-se ainda a nomeação de uma funcionária portuguesa para o posto de Diretora na Direção-Geral de Economia e Finanças na Comissão Europeia (DG ECFIN), a nomeação de um diplomata português para o cargo de Chefe do Gabinete da Comissária Elisa Ferreira e as nomeações de quatro outros funcionários portugueses para os Gabinetes da Presidente da Comissão e dos Comissários Mariya Gabriel, Nicolas Schmit e Janusz Wojciechowsk.

---

<sup>10</sup> <https://eurocid.mne.gov.pt>



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

31

**TÍTULO II**  
**PROCESSO DE SAÍDA DO REINO UNIDO DA UE**

A 31 de janeiro de 2020, entrou em vigor o “Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica” e os Protocolos a ele associados. O Reino Unido assumiu naquela ocasião o estatuto de Estado terceiro. Porém, durante o período de transição previsto no mesmo Acordo, que terminou a 31 de dezembro de 2020, continuou a ser-lhe aplicável o acervo da União.

A partir de março de 2020, decorreram, a um ritmo muito intenso, negociações para um acordo sobre a relação futura entre a União Europeia e o Reino Unido, após o termo do período de transição. Esse acordo foi alcançado a 24 de dezembro, tendo sido decidida a sua aplicação provisória a partir de 1 de janeiro de 2021 enquanto se realizam as necessárias etapas para a sua ratificação pelo Parlamento Europeu.

No final de 2020, foi realizada uma revisão e ponto de situação da implementação das medidas nacionais de preparação identificadas no “Plano de Preparação e Contingência do Governo português para a Saída do Reino Unido da União Europeia”, adotado em 2019.

Portugal continuou a assumir uma posição construtiva e manteve-se firmemente empenhado na implementação do Acordo de Saída, assim como na conclusão do Acordo sobre a relação futura entre a UE e o Reino Unido.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

32

**SAÍDA DO REINO UNIDO DA UNIÃO EUROPEIA, ENTRADA EM VIGOR DO ACORDO DE SAÍDA E NEGOCIAÇÕES SOBRE A RELAÇÃO FUTURA**

**A entrada em vigor e implementação do Acordo de Saída do Reino Unido da União Europeia**

O Reino Unido deixou de ser Estado-membro da União Europeia às 23h (GMT) de 31 de janeiro de 2020.

Na mesma altura, entrou em vigor o “Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica” (doravante, “Acordo de Saída”) e os três Protocolos a ele associados<sup>11</sup>, iniciando-se um período de transição que terminou a 31 de dezembro. Assim, entre 1 de fevereiro e 31 de dezembro de 2020, embora o Reino Unido tenha deixado de estar representado nas instituições e agências europeias e de participar nos processos de decisão da União Europeia, o Direito da União continuou a aplicar-se-lhe nos termos previstos pelo Acordo de Saída. Por conseguinte, a situação dos cidadãos, consumidores, empresas, investidores, estudantes e investigadores manteve-se inalterada até essa data, tanto na União Europeia como no Reino Unido.

O Acordo de Saída garantiu a proteção nalguns domínios fundamentais para Portugal, começando pelos direitos dos cidadãos europeus residentes no Reino Unido e dos cidadãos britânicos residentes na União Europeia à data de 31 de dezembro (incluindo direitos de residência e de segurança social). Relativamente aos primeiros, o “EU Settlement Scheme” (EUSS) continuou a receber candidaturas, tendo sido processadas quase 4,5 milhões e concluídas cerca de 4,28 milhões. Portugal manteve-se no quarto lugar em número de candidaturas submetidas, com 350 920 candidaturas registadas até ao final de dezembro. Destas, foram concluídas 328 440, das quais 58% (189 250) obtiveram estatuto de residente permanente e 39%

---

<sup>11</sup> Protocolo relativo à Irlanda/Irlanda do Norte; Protocolo relativo às zonas de soberania do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte em Chipre; Protocolo relativo a Gibraltar.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

33

(129 350) estatuto de residente temporário<sup>12</sup>. Apenas 3% das candidaturas não foram bem-sucedidas (percentagem que inclui candidaturas retiradas pelo próprio requerente, anuladas ou consideradas inválidas) e apenas 0,5% (1 500) foram recusadas, tendo os interessados a possibilidade de apresentar novas candidaturas.

Em Portugal, optou-se por um sistema de registo de natureza declarativa para os cidadãos britânicos residentes no nosso território. O registo iniciou-se na primeira semana de dezembro e implica a substituição dos atuais documentos de residência pelos títulos previstos no Acordo de Saída<sup>13</sup>. Para o efeito, o residente britânico deve realizar, através da plataforma “Portal Brexit”, um pré-registo e um agendamento junto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras com vista à recolha dos dados biométricos.

Garante-se, assim, que os cidadãos britânicos residentes em Portugal até 31 de dezembro de 2020 possam continuar a entrar e sair livremente de Portugal e a circular pelo Espaço Schengen com o seu passaporte, sem necessidade de visto, apresentando o documento comprovativo do estatuto de beneficiário do Acordo de Saída (cfr. o Plano de Preparação revisto para o fim do período de transição, disponível no Portal Diplomático<sup>14</sup>, em particular o capítulo dedicado à implementação do Acordo de Saída).

O Acordo de Saída previu também disposições institucionais com vista a assegurar a sua gestão, aplicação e execução eficazes, incluindo mecanismos adequados de resolução de litígios. Contempla o estabelecimento de um Comité Misto (que reuniu 6 vezes em 2020), bem como de seis Comités Especializados: (i) direitos dos cidadãos (quatro reuniões); (ii) disposições relativas à separação (duas reuniões); (iii) aplicação do Protocolo relativo à Irlanda/Irlanda do Norte (quatro reuniões); (iv) aplicação do Protocolo relativo às zonas de soberania em Chipre (três reuniões); (v)

---

<sup>12</sup> As candidaturas ao EUSS estão em curso desde março de 2019.

<sup>13</sup> Nos termos do artigo 2.º da [Portaria n.º 225/2020, de 29 de setembro](#).

<sup>14</sup> [https://www.portaldiplomatico.mne.gov.pt/images/pdf/BREXIT/210107\\_Brexit\\_Plano\\_Fim\\_do\\_Per%20adodo\\_de\\_Transi%20a7%20a3o\\_final-rev.pdf](https://www.portaldiplomatico.mne.gov.pt/images/pdf/BREXIT/210107_Brexit_Plano_Fim_do_Per%20adodo_de_Transi%20a7%20a3o_final-rev.pdf).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

34

aplicação do Protocolo relativo a Gibraltar (duas reuniões); e (vi) disposições financeiras (duas reuniões). Embora seja a Comissão a representar a UE nesses comités, os EM puderam participar nas reuniões, enquanto observadores, o que Portugal fez regularmente através da sua Representação Permanente junto da União Europeia.

Assume especial importância o acompanhamento da implementação do Protocolo relativo à Irlanda/Irlanda do Norte, uma vez que as disposições sobre as regras a aplicar no tráfego fronteiriço foram um dos aspetos mais sensíveis na negociação do Acordo de Saída, pela sua íntima relação com os Acordos de Sexta-feira Santa, elemento fundamental para o processo de paz na ilha. O cumprimento do Acordo de Saída nesta matéria<sup>15</sup> é de primordial importância para a preservação da integridade do mercado único da União Europeia.

O ano ficou também marcado pela ameaça de violação, por parte do Reino Unido, das regras relativas aos controlos fronteiriços nos portos à entrada/saída da ilha, culminando com a apresentação, no início de setembro, da "Internal Market Bill" prevendo derrogações unilaterais ao Protocolo. O anúncio desta medida esteve na origem de uma reunião extraordinária do Comité Misto e, a 1 de outubro, a Comissão lançou um procedimento de infração contra o Reino Unido, considerando que o diploma britânico violaria a obrigação de agir de boa-fé estabelecida no artigo 5.º do Acordo de Saída. Também o Parlamento Europeu veio considerar que, caso o Reino Unido mantivesse a situação de violação do Acordo de Saída, não daria o seu assentimento à ratificação do Acordo sobre a relação futura.

O texto, que chegou a ser aprovado pela Câmara dos Comuns, enfrentou oposição na Câmara dos Lordes e acabaria por ser alterado em dezembro, tendo sido expurgadas as cláusulas problemáticas. A questão ficou assim encerrada – embora

---

<sup>15</sup> A solução que ficou plasmada no Protocolo Irlanda/Irlanda do Norte evita uma fronteira física na ilha da Irlanda, colocando a "fronteira" no Mar da Irlanda, e garante que os bens a entrar no mercado interno através da Irlanda do Norte cumprem as regras europeias, designadamente de saúde pública e animal. Por outro lado, mantém a Irlanda do Norte no território aduaneiro do Reino Unido, permitindo-lhe beneficiar dos futuros acordos comerciais que este venha a celebrar.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

35

se mantenham os problemas relacionados com os controlos fronteiriços à saída e entrada do Reino Unido.

**Negociações sobre a relação futura e celebração do Acordo de Comércio e Cooperação**

Entre 2 de março e 24 de dezembro de 2020, decorreram as negociações entre a Comissão Europeia e o Governo britânico de um acordo sobre a relação futura entre a União Europeia e o Reino Unido. A rejeição, pelo Reino Unido, da possibilidade de prorrogação do período de transição (prevista no Acordo de Saída) limitou o prazo para se alcançar esse acordo e obrigou a um exercício negocial intenso. A pandemia da COVID-19 também teve impacto sobre as negociações, obrigando a ajustamentos no seu ritmo e no formato das reuniões. Ao mesmo tempo, esta situação excecional acentuou o sentido de urgência na sua conclusão, de modo a evitar que a ausência de acordo sobre a relação futura com o Reino Unido se viesse somar à crise económica decorrente da pandemia. Assim, a partir da segunda ronda negocial (20 a 24 de abril) optou-se pelo recurso à videoconferência para prosseguir as discussões, intercaladas, na fase final das negociações, por reuniões presenciais lideradas pelos negociadores-chefe para procurar ultrapassar as divergências que subsistiam.

O mandato negocial da Comissão baseava-se nos compromissos da “Declaração Política que estabelece o quadro das futuras relações entre a União Europeia e o Reino Unido” de outubro de 2019 e nas diretrizes de negociação aprovadas pelo Conselho da União Europeia a 25 de fevereiro de 2020. Estes documentos projetavam a celebração de: uma parceria económica justa e equilibrada, criando condições para uma concorrência aberta e leal; um acordo de comércio livre garantindo a ausência de direitos aduaneiros e de contingentes pautais para o comércio de mercadorias; um acordo de pescas; mecanismos eficazes de gestão e supervisão e de resolução de diferendos; e disposições para a cooperação futura em domínios como o comércio digital, a propriedade intelectual, os contratos públicos, a mobilidade, os transportes e a energia. Contemplavam igualmente a ambição de uma



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

36

parceria global com o Reino Unido em matéria de segurança, que incluísse cooperação na aplicação coerciva da lei, em matéria penal, e nos domínios da política externa, da segurança e da defesa. Finalmente, apontavam para a necessidade de a futura parceria se inscrever num quadro de governação global que abrangesse todos os domínios de cooperação.

Neste cenário, foram instituídas 12 mesas negociais<sup>16</sup>, sendo que a 12.<sup>a</sup> dedicada às matérias de segurança, defesa e política externa não chegou a ser ativada por recusa do Reino Unido. Estas mesas negociais reuniram-se em sucessivas rondas até dezembro. Do lado da UE, a disponibilidade para iniciar negociações sobre segurança, defesa e política manteve-se mas nunca foi correspondida.

As áreas de maior divergência entre as posições da União Europeia e do Reino Unido, e as últimas a ser resolvidas, foram: a definição de condições para uma concorrência leal “level-playing field”, o acordo de pescas e a governação do Acordo.

Finalmente, a 24 de dezembro, muito próximo do termo do período de transição, alcançou-se um acordo. Em resumo, o Acordo de Cooperação e Comércio<sup>17</sup> (ACC), ao qual se juntam dois Acordos conexos (o Acordo de Cooperação em Energia Nuclear Civil e o Acordo de Partilha e Segurança de Informações Classificadas), prevê zero tarifas e zero quotas para a generalidade dos bens, inclui um capítulo dedicado aos serviços, assim como disposições em matéria de contratação pública, transportes aéreos e rodoviários, investimento, comércio digital, pescas, energia, cooperação policial e judicial, coordenação de sistemas de segurança social, cooperação em matéria de segurança sanitária e cibersegurança e a participação do Reino Unido em programas da União Europeia.

---

<sup>16</sup> Medidas de concorrência leal “level-playing field”; disposições horizontais e governação do Acordo; pescas; comércio de bens; serviços e investimento; cooperação em matéria judicial e policial; energia, incluindo energia nuclear para fins civis e pacíficos; cooperação temática; mobilidade e segurança social; participação do Reino Unido em programas da UE; transportes; política externa e defesa.

<sup>17</sup> [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:22020A1231\(01\)&from=EN](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:22020A1231(01)&from=EN)



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

37

Embora não vá tão longe quanto o ambicionado pela Declaração Política de 2019, o ACC constitui, ainda assim, o acordo mais aprofundado e mais abrangente celebrado pela União Europeia. Ao mesmo tempo, passando o Reino Unido a Estado terceiro, o ACC não pode replicar os direitos e obrigações da pertença à União Europeia, pelo que a futura relação entre a UE e o Reino Unido representa, necessariamente, menor integração e convergência.

Dadas as circunstâncias em que o acordo foi alcançado, muito próximo do termo do período de transição, o ACC encontra-se em aplicação provisória desde 1 de janeiro de 2021. Do lado europeu, a Decisão (UE) 2020/2252, de 29 de dezembro de 2020, que aprovou a assinatura e aplicação provisória do ACC foi acompanhada por numerosas declarações que salvaguardam várias condicionantes, designadamente a divisão de competências prevista pelos Tratados, o necessário escrutínio e assentimento do Parlamento Europeu, bem como a aprovação condicionada ao processo de tradução para todas as línguas oficiais dos Estados-membros e a subsequente revisão jurídico-linguística do texto. Por ocasião do procedimento escrito para aprovação da referida Decisão, Portugal subscreveu uma declaração, de iniciativa de Espanha, referente às possibilidades de pesca de bacalhau ártico nas águas da zona de Svalbard, referidas no ACC, lembrando que esta matéria é regulada pelo direito internacional, estando consagrada no Tratado de Paris de 1920.

A execução dos três Acordos sobre a relação futura não se confunde com a execução do Acordo de Saída que continua em curso. Este último é um texto “híbrido” com diferentes prazos de vigência para as suas diferentes Partes: algumas das suas disposições cessaram de vigorar a 31 de dezembro de 2020<sup>[1]</sup>, mas outras iniciam a sua aplicabilidade com o fim do período de transição<sup>[2]</sup>, havendo ainda blocos, como

---

[1] Como as que estabeleciam o âmbito e duração do período transitório, na Parte IV, ou o Protocolo relativo a Gibraltar.

[2] Caso da Parte II, sobre os Direitos dos Cidadãos; do Protocolo sobre a Irlanda/Irlanda do Norte; e do Protocolo relativo às zonas de soberania do Reino Unido em Chipre.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

38

a Parte III sobre a Separação, que se aplicam tanto antes como depois do período de transição, pois visam garantir a continuidade dos procedimentos em curso em várias áreas. Ou a Parte V (Disposições Financeiras) na qual se regulam as obrigações orçamentais e pagamentos do Reino Unido para com a União, e vice-versa.

Ao nível nacional, continuou-se o trabalho de coordenação interministerial, designadamente através da Comissão Interministerial dos Assuntos Europeus e da rede de pontos focais Brexit nos vários Ministérios. Esse trabalho incluiu a participação nos seminários temáticos organizados pela Comissão Europeia <sup>[3]</sup> sobre as várias áreas que o futuro acordo iria cobrir. Uma parte substancial das prioridades e preocupações de Portugal estavam refletidas no mandato negocial da Comissão, nomeadamente o estabelecimento de um Acordo de Comércio Livre com a máxima ambição possível, enquadrado por: um robusto conjunto de medidas de concorrência leal “level-playing field”; um mecanismo forte de resolução de litígios; a proteção das Indicações Geográficas atuais (assegurada pelo Acordo de Saída) e futuras; um acordo sobre mobilidade dos cidadãos (tendo o ACC ficado aquém do pretendido por manifesto desinteresse britânico), incluindo a coordenação dos sistemas de segurança social; uma parceria ambiciosa ao nível da participação futura do Reino Unido em programas da UE (também em relação a este aspeto os resultados alcançados foram limitados pela menor ambição do Reino Unido); e mecanismos de cooperação em matéria de defesa, segurança e política externa (que acabaram por não ser negociados, por desinteresse britânico).

No domínio das pescas, foi identificado um interesse indireto a acautelar, uma vez que muitos dos “stocks” atribuídos pela UE à Noruega eram cedidos pelo Reino Unido, e que é em águas norueguesas que os operadores nacionais pescam grande

---

[3] Tiveram lugar seminários sobre: decisões de adequação na troca e proteção de dados; decisão de equivalência em serviços financeiros; pescas; concorrência leal “level-playing field”; energia e transportes; cooperação em matéria judicial e policial; cooperação em matéria de segurança, defesa, política externa e espaço; governação; mobilidade e participação do Reino Unido em programas da UE; enquadramento jurídico da relação futura; e um seminário final de carácter geral e de síntese.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

39

parte do bacalhau ártico, designadamente a quota que se enquadra no âmbito das disposições dos Acordos do Porto de 1992. Assim, a necessidade de renegociação dos termos do Acordo Bilateral UE-Noruega foi, desde cedo, evidente. Identificada a sensibilidade da matéria em Lisboa, Portugal efetuou diligências, a vários níveis, junto da Comissão e do Negociador-Chefe da UE, Michel Barnier.

Ao longo das negociações, que se revelaram complexas desde o primeiro momento, Portugal sempre encorajou a prossecução dos esforços para se alcançar um Acordo, na medida em que a relação com o Reino Unido, em múltiplos domínios, é estratégica para Portugal e para o conjunto da UE. Entre outros fatores de relevo, refira-se o volume do comércio, as importantes comunidades de residentes de ambas as Partes e a condição do Reino Unido como Estado-Membro durante 47 anos.

O Acordo de Comércio e Cooperação alcançado a 24 de dezembro é globalmente satisfatório para Portugal, nomeadamente por incluir um Acordo de Comércio Livre abrangente que permite o acesso dos nossos operadores económicos ao mercado britânico, sem tarifas alfandegárias ou quotas para bens, suportado por um conjunto credível de compromissos de concorrência leal, que preservam a integridade do Mercado Interno. Algumas matérias deverão ser acompanhadas de perto, designadamente o fluxo e proteção de dados, o reconhecimento mútuo de qualificações profissionais, as pescas e a questão das Indicações Geográficas futuras. Neste âmbito, durante as negociações do ACC, Portugal subscreveu, em conjunto com França, Espanha, Grécia, República Checa e Chipre, um non-paper de iniciativa de Itália, apelando a que se garantam os direitos e obrigações decorrentes de Indicações Geográficas e Denominações de Origem Protegida.

### **PREPARAÇÃO PARA O FIM DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO**

Desde 2018, e sobretudo em 2019, tanto a Comissão como os Estados-membros prepararam-se para a saída do Reino Unido da União Europeia, incluindo para a eventualidade de uma saída sem acordo. Neste contexto, em 2019, Portugal adotou



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

40

o “Plano de Preparação e Contingência do Governo Português para a Saída do Reino Unido da União Europeia”.

Em 2020, com a entrada em vigor do Acordo de Saída no dia 1 de fevereiro, foi dada continuidade ao exercício de preparação tendo em vista minimizar os efeitos negativos da saída do Reino Unido da União Europeia, que se iriam sentir plenamente a 1 de janeiro de 2021, independentemente do resultado das negociações sobre a relação futura.

Ao longo de todo o ano, a Comissão Europeia continuou a publicar “avisos sectoriais” alertando para essas consequências e, em julho, divulgou uma comunicação sobre os preparativos a realizar para o final do período de transição, que deveriam envolver os níveis europeu, nacional, regional e local, bem como as empresas/operadores económicos, cidadãos e outras partes interessadas.

Ao nível interno, em estreita e intensa coordenação interministerial, procedeu-se à revisão do Plano nacional acima referido, fazendo-se o ponto de situação da implementação das medidas nacionais de preparação ali identificadas. Definiram-se novas medidas de preparação, incluindo aquelas necessárias à implementação de disposições do Acordo de Saída, nomeadamente para garantir os direitos dos cidadãos britânicos residentes em Portugal e no âmbito dos serviços financeiros, de que é exemplo o Decreto-Lei n.º 106/2020, de 23 de dezembro, que aprovou o regime transitório aplicável à prestação de serviços financeiros por entidades com sede no Reino Unido.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

41

**TÍTULO III**

**PREPARAÇÃO DA PRESIDÊNCIA PORTUGUESA**

**DA UE EM 2021**

2020 foi dedicado à preparação da Presidência portuguesa do Conselho da União Europeia, destacando-se: (i) a adoção do Programa do Trio; (ii) a aprovação do Programa Nacional; (iii) a identificação das iniciativas/propostas legislativas e não legislativas que estariam na agenda da PPUE 2021; (iv) a programação, circulação e publicação do calendário oficial; (v) a definição das presidências dos grupos de trabalho do Conselho; (vi) a preparação da apresentação das prioridades sectoriais nas diversas formações Conselho; (vii) a preparação das agendas provisórias de todas as formações do Conselho durante o primeiro semestre de 2021; (viii) a indicação do regime linguístico para os "briefings" dos Membros do Governo; e (ix) a identificação das iniciativas emblemáticas da PPUE.

Foram reforçados os contactos com as instituições europeias (com destaque para o Secretariado-Geral do Conselho, a Comissão Europeia e o Parlamento Europeu), com o Serviço Europeu de Ação Externa e com os Estados-membros, em particular, os parceiros do Trio (Alemanha e Eslovénia).

Especial atenção foi dada à preparação de momentos de grande visibilidade que teriam lugar no início da PPUE 2021: (i) visita do Presidente do Conselho Europeu; (ii) visita de jornalistas europeus; (iii) visita do Colégio de Comissários; (iv) apresentação das prioridades da PPUE no plenário do Parlamento Europeu; (v) apresentação das prioridades sectoriais pelos membros do Governo nas Comissões Parlamentares correspondentes.

Em estreita parceria com a Representação da Comissão Europeia em Portugal, foi



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

42

organizado um conjunto de “webinars” públicos dedicados às cinco linhas de ação da PPUE 2021.

Do ponto de vista logístico e de comunicação, destacam-se as seguintes ações: (i) finalização do procedimento concursal de recrutamento dos recursos humanos; (ii) identificação e preparação dos espaços para a programação da PPUE 2021; (iii) dotação do Centro Cultural de Belém, na qualidade de sede permanente da PPUE 2021, dos equipamentos e serviços necessários; (iv) implementação dos sistemas de acreditação e de segurança; (v) adoção da política de sustentabilidade; (vi) preparação da programação cultural; (vii) preparação e apresentação do “website”, redes sociais, logotipo e lema da PPUE; e (viii) realização de um programa abrangente de formação para os funcionários da administração pública diretamente envolvidos na PPUE 2021.

A pandemia exigiu a readaptação dos trabalhos de preparação da Presidência portuguesa, o que implicou nomeadamente, a reavaliação das prioridades do programa do Trio e do programa nacional, a monitorização de novas iniciativas legislativas e não legislativas resultantes da revisão do Programa de Trabalho da Comissão em 2020 e, posteriormente, do Programa de Trabalho da Comissão para 2021. Exigiu, igualmente, a adaptação do calendário oficial e do calendário de outros eventos. Do ponto de vista logístico, foi necessário adaptar o planeamento de eventos, prevendo-se, em simultâneo, dois cenários de organização (formato presencial e híbrido).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

43

**UNIDADE DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-DIPLOMÁTICO DA PPUE 2021**

**Programa do Trio**

O Programa do Trio de Presidências – Alemanha, Portugal e Eslovénia – para o período de 18 meses, compreendido entre 1 de julho de 2020 e 31 de dezembro de 2021, foi endossado por procedimento escrito em junho, sob o lema: “Fazer avançar a Agenda Estratégica”. O Programa desenvolve-se em torno dos quatro pilares da Agenda Estratégica 2019-2024: (i) proteger os cidadãos e as liberdades; (ii) desenvolver a nossa base económica: o modelo social para o futuro; (iii) construir uma Europa com impacto neutro no clima, verde, justa e social; e (iv) promover os interesses e valores da Europa no mundo. O documento final consagrou um balanço positivo para Portugal, tendo sido acolhida a quase a totalidade de propostas que apresentou.

Em 9 de novembro, os Secretários de Estado dos Assuntos Europeus do Trio reuniram-se para avaliar o balanço da primeira metade da Presidência alemã, tendo adotado a Declaração Conjunta “Juntos pelo Futuro da Europa” e identificado como objetivo principal do Trio: “lidar com a pandemia e as suas consequências sociais e económicas”. A declaração identificou igualmente o compromisso dos parceiros do Trio relativamente às seguintes áreas: (i) conclusão e implementação do Quadro Financeiro Plurianual e do “Next Generation EU”; (ii) aprovação do novo pacote de Migrações e Asilo durante o Trio de Presidências; (iii) reforço do respeito pelo Estado de Direito; (iv) reforço da dimensão social, nomeadamente através de progressos significativos na implementação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais; (v) estabelecimento de uma UE neutra em clima até 2050; (vi) apoio a uma transição digital resiliente e baseada em valores; (vii) abertura das primeiras Conferências Intergovernamentais sobre a adesão à UE da República da Macedónia do Norte e da República da Albânia; (viii) apoio ao trabalho do Alto Representante da União para os



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

44

Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança; e (ix) lançamento da Conferência sobre o Futuro da Europa.

### **Programa**

O Programa da Presidência portuguesa assenta no lema "Tempo de agir: por uma recuperação justa, verde e digital", organizando-se em torno de três prioridades: (i) promover uma recuperação europeia alavancada pelas transições climática e digital; (ii) concretizar o pilar social da União Europeia como elemento diferenciador e essencial para uma transição climática e digital justa e inclusiva; e (iii) reforçar a autonomia estratégica de uma Europa aberta ao mundo.

As prioridades supracitadas desdobram-se em 5 linhas de ação: (1) promover a recuperação e a resiliência, a coesão e os valores europeus; (2) promover a UE como líder na ação climática; (3) acelerar a transformação digital ao serviço de cidadãos e empresas; (4) valorizar e reforçar o modelo social europeu; e (5) promover a UE como ator global.

No último trimestre de 2020, o Programa nacional foi traduzido para as línguas inglesa, francesa, alemã e eslovena. Todas estas versões linguísticas foram disponibilizadas na página oficial da PPUE ([www.2021portugal.eu](http://www.2021portugal.eu)).

### **Exercícios de Coordenação**

Ao longo de 2020, procedeu-se ao reforço dos mecanismos de coordenação interministerial, tendo a preparação da Presidência sido regularmente debatida na Comissão Interministerial dos Assuntos Europeus, tanto ao nível político como técnico.

Com o objetivo de preparar a Presidência de todas as formações do Conselho, o Núcleo PPUE 2021 da Direção-Geral dos Assuntos Europeus organizou duas rondas de reuniões trilaterais que contaram com a participação de funcionários dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, dos pontos focais da PPUE 2021



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

45

nas diferentes áreas governativas e da Representação Permanente de Portugal em Bruxelas.

Na segunda quinzena de dezembro, o calendário oficial foi circulado pelas delegações dos Estados-membros e publicado na página oficial da PPUE 2021. Inclui as datas das principais reuniões e eventos: Conselho Europeu, Cimeira Social, formações do Conselho, reuniões ministeriais informais previstas para ter lugar em Portugal, sessões plenárias do Parlamento Europeu, COREPER II, COREPER I, COPS, visita do Colégio de Comissários e concerto inaugural.

Simultaneamente, e em articulação com a Unidade de logística e de comunicação da Estrutura de Missão e com todas as áreas governativas, procedeu-se ao levantamento de eventos a realizar em Portugal, designadamente: (i) reuniões dos Grupos de Trabalho do Conselho a realizar presencialmente e por videoconferência; (ii) outros eventos em Portugal, organizados ou coorganizados pela Presidência; (iii) outros eventos organizados em Portugal por ocasião da Presidência; e (iv) identificação das iniciativas emblemáticas da PPUE.

Ao longo de todo o ano, foi sendo realizada a monitorização das iniciativas/propostas legislativas e não legislativas suscetíveis de recaírem na PPUE 2021, tendo em conta os desenvolvimentos entretanto ocorridos e à luz dos Programas de Trabalho da Comissão para 2020 e para 2021. Entre 1 e 9 de dezembro tiveram lugar reuniões de 30 minutos entre o Representante Permanente e Representante Permanente Adjunto e os Presidentes das diferentes Comissões Parlamentares do Parlamento Europeu, destinadas a reforçar a cooperação institucional. Estas reuniões debruçaram-se sobre os principais dossiês ao abrigo do processo legislativo ordinário.

No último trimestre, procedeu-se: (i) à conclusão da identificação dos funcionários que assegurariam a Presidência, a chefia da delegação nacional, a delegação nacional e o acompanhamento dos mais de 250 comités e grupos de trabalho identificados na lista das instâncias preparatórias do Conselho; (ii) à preparação de elementos de apoio à intervenção dos Membros do Governo para apresentação das



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

46

prioridades sectoriais nas diversas formações Conselho; (iii) à negociação e preparação das agendas provisórias de todas as formações do Conselho durante a PPUE 2021 (documento circulado em 23 de dezembro pelo Secretariado-Geral do Conselho); (iv) à indicação do regime linguístico para os “briefings” dos Membros do Governo; e (v) à identificação dos 15 Grupos de Trabalho formais a realizar em Portugal.

Foi também mantido um contacto institucional com a Assembleia da República, com vista a acompanhar a preparação da dimensão parlamentar da PPUE 2021.

**Reforço dos contactos**

Ao longo de 2020, foram reforçados os contactos com as instituições europeias (com destaque para o Secretariado-Geral do Conselho, a Comissão Europeia e o Parlamento Europeu), com o Serviço Europeu para a Ação Externa e com os Estados-membros, em particular os parceiros do Trio (Alemanha e Eslovénia).

A 30 de outubro, a Secretária-Geral da Comissão e o Chefe de Gabinete da Presidente da Comissão reuniram virtualmente com a Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e alguns membros do Governo.

A 12 de novembro decorreu a visita do Secretário-Geral do Conselho a Lisboa, que incluiu um encontro com o Primeiro-Ministro, com os Ministros do XXII Governo Constitucional e reunião com a Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e pertinentes responsáveis do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A 17 de novembro, a Secretária de Estado dos Assuntos Europeus apresentou as prioridades da Presidência no Comité Económico e Social Europeu. A 1 de dezembro, o Primeiro-Ministro reuniu em Bruxelas com o Presidente do Conselho Europeu e com a Presidente da Comissão.

No âmbito dos contactos com o Parlamento Europeu, a 2 e 3 de dezembro realizou-se a tradicional visita da Conferência dos Presidentes do Parlamento Europeu, realizada em formato virtual. O programa desta “visita virtual” incluiu uma reunião



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

47

bilateral entre o Primeiro-Ministro e o Presidente do Parlamento Europeu, um encontro com membros do Governo português e encontros com o Presidente e representantes da Assembleia da República.

No âmbito desta visita, foi ainda realizado um encontro com a sociedade civil, organizado em conjunto com o Gabinete do Parlamento Europeu em Lisboa e que consistiu numa conversa por videoconferência entre jovens portugueses, o Presidente do Parlamento Europeu e líderes dos grupos políticos sobre o tema "A minha geração e a Europa". Este evento contou com a participação do Presidente da Comissão de Assuntos Europeus da Assembleia da República e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus.

Tiveram lugar duas reuniões de coordenação, a 19 de maio e a 4 de dezembro, com o Serviço Europeu para a Ação Externa.

Em estreita parceria com a Representação da Comissão Europeia em Portugal, foi organizado um conjunto de "webinars" públicos dedicados às cinco prioridades da PPUE 2021, com a participação de membros do Governo e de Comissários Europeus: (i) "Europa Social: A Bússola para a recuperação económica", com a participação do Comissário para o Emprego e os Direitos e da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (17 de novembro); (ii) "Europa Verde: Rumo à neutralidade climática 2050", com a participação do Comissário do Ambiente, Oceanos e Pescas e do Ministro do Ambiente e Ação Climática (23 de novembro); (iii) "Europa Global: A força da nossa parceria UE-África", com a participação da Comissária para as Parcerias Internacionais e da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação (30 de novembro); (iv) "Europa Digital: Apostar na década da educação digital", com a participação da Comissária da Inovação, Investigação, Cultura, Educação e Juventude e do Ministro da Educação (9 de dezembro); e (v) "Europa Resiliente: Promover os valores europeus na era digital", com a Vice-Presidente da Comissão Europeia para Valores e Transparência, o Secretário de Estado para a Transição Digital, e a Secretária de Estado dos Assuntos Europeus (14 de dezembro).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

48

## **UNIDADE DE LOGÍSTICA E DE COMUNICAÇÃO DA PPUE 2021**

### **Recursos Humanos**

Nos termos das modalidades previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2019, procedeu-se ao reforço dos recursos humanos destinados à preparação e exercício da PPUE 2021.

Nesse sentido, foram concluídos e iniciados procedimentos concursais destinados ao recrutamento de técnicos superiores e assistentes técnicos para os serviços diretamente envolvidos na PPUE.

### **Logística e Eventos**

Ao longo de 2020, a Unidade de Logística e Comunicação da Estrutura de Missão da PPUE 2021 (EMOLCP) reuniu com as várias áreas governativas por forma a efetuar a calendarização e o levantamento de necessidades associadas aos diferentes eventos previstos no âmbito da PPUE. Complementarmente, procedeu-se à prospeção e avaliação de espaços com vista à seleção dos locais onde se realizarão as reuniões ao nível de Chefes de Estado ou de Governo e as reuniões ministeriais informais, assim como à identificação de projetos, espaços e atividades de natureza cultural que se lhes pretende associar. Neste âmbito, foi ainda preparado um Guião de Apoio Logístico aos eventos da PPUE 2021.

A pandemia da COVID-19 exigiu um trabalho de readaptação da preparação da Presidência portuguesa, de forma a permitir a adaptação ao digital e o cumprimento das normas da Direção-Geral de Saúde (DGS). Tal implicou nomeadamente a adoção das seguintes medidas: (i) preparação do Guia de Apoio a Reuniões e Eventos em Formato Digital; (ii) implementação de sistemas de videoconferência no Centro Cultural de Belém (CCB); (iii) preparação de salas para a realização de reuniões por videoconferência no CCB; (iv) adaptação dos espaços de forma a ter em conta as orientações da DGS, nomeadamente quanto à as regras de ocupação máxima e de distanciamento social; e (v) elaboração do Plano de Contingência COVID da PPUE.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

49

Em termos do alojamento, procedeu-se à renegociação no período pós-pandemia com as unidades hoteleiras, incluindo a validação da existência de selos de sustentabilidade (ou equivalentes) e a conformidade com as orientações da DGS (ex.. selo "Clean and Safe"). Do mesmo modo, procedeu-se à reavaliação das necessidades de "catering", fornecedores e da frota, de forma a ter em conta a possibilidade de cancelamento ou redução das quantidades em função do contexto epidemiológico.

### **Segurança e Acreditação**

De forma a garantir a segurança das instalações permanentes da PPUE 2021, foi efetuada a avaliação de segurança do CCB por parte das forças de segurança relevantes: PSP, GNR, ANEPC<sup>18</sup>, AMN<sup>19</sup> e INEM. Em complemento, foi definido o local de instalação do Posto de Comando Tático.

Desenvolveu-se igualmente um Plano e Política de Acreditação para as instalações permanentes da PPUE, como também para todas as reuniões do calendário oficial realizadas fora do CCB.

Em articulação com os Ministérios da Defesa Nacional e da Administração Interna, procedeu-se ao recrutamento de Oficiais de Ligação, aos quais serão garantidas as ações de formação necessárias.

A Plataforma de acreditação "online" entrou em funcionamento no início de dezembro.

### **Política de Sustentabilidade**

A PPUE procedeu à adoção de uma Política de Sustentabilidade que tem como principal objetivo garantir que os eventos realizados no âmbito da Presidência estão alinhados com o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho, e com o Plano

---

<sup>18</sup> Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

<sup>19</sup> Autoridade Marítima Nacional.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

50

Nacional Energia e Clima, aprovado a 10 de julho de 2020. Os compromissos assumidos neste quadro nortearam, já ao longo de 2020, as ações e medidas levadas a cabo no âmbito da preparação da Presidência.

Foi elaborado um guião interno para operacionalização dos princípios da Política de Sustentabilidade na organização de eventos e na contratação de fornecedores, incluindo “catering”, alojamento, frota e decoração dos espaços da sede da Presidência.

A política de patrocínios foi definida tendo em consideração o enquadramento jurídico nacional e europeu sobre esta matéria, assumindo-se, igualmente, o compromisso de transparência em todos os processos de contratação.

### **Comunicação**

Em 4 de dezembro, o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e a Secretária de Estado dos Assuntos Europeus apresentaram o lema “Tempo de Agir: por uma recuperação justa, verde e digital”, o logotipo e a página de internet e as redes sociais da Presidência portuguesa.

Ao longo de 2020 foi efetuado um conjunto de procedimentos logísticos, administrativos e financeiros destinados a assegurar nomeadamente: (i) a preparação e lançamento da página de internet da PPUE 2021 em português, inglês e francês; (ii) a preparação e lançamento do “Twitter”, “Facebook”, “Instagram”, “Youtube” e “Flickr” da PPUE 2021; (iii) a criação da “hashtag” oficial #EU2021PT; (iv) a distribuição junto de todas as áreas governativas do manual de normas gráficas e do guia de estilo; (v) a preparação da plataforma de acreditação para os jornalistas; (vi) a preparação do Manual de Imprensa; e (viii) a preparação da visita virtual dos media europeus.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

51

### **Programação Cultural**

A 15 de dezembro, a Ministra da Cultura, a Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e o Presidente do Instituto Camões apresentaram o programa cultural da Presidência portuguesa .

No âmbito desta programação, e em estreita colaboração com o Ministério da Cultura, foram realizados contactos com o OPART - Organismo de Produção Artística - com vista à organização do Concerto Inaugural da Presidência portuguesa pela Orquestra Sinfónica Portuguesa, com curadoria do Museu do Fado, no CCB.

Em articulação com o Ministério da Cultura , foi iniciado o processo de preparação da exposição "Tudo o que eu quero – Artistas portuguesas de 1900 a 2020", com produção da Fundação Calouste Gulbenkian a expor no BOZAR, em Bruxelas, entre fevereiro e maio de 2021.

Ao longo de 2020, prosseguiu a preparação da instalação de duas obras de artistas portugueses nos seguintes espaços: (i) Edifício Justus Lipsius, com a obra "Commotion" de Vhils, em colaboração com outros 19 artistas representativos da arte portuguesa contemporânea e urbana, assim como o estabelecimento de uma parceria com o Museu do Design e da Moda (MUDE), para a curadoria de peças decorativas de design português (ii) Edifício Europa, com a instalação artística "Lighted Jelly Fish" de Bordalo II,; e (iii) Parlamento Europeu, através da exposição "A Liberdade e a Europa: Uma construção de todos", reunindo obras de arte da Coleção de Arte Contemporânea do Estado e da Coleção de Arte Contemporânea do Parlamento Europeu.

### **Formação**

O Centro de Formação do Instituto Diplomático levou a cabo um programa abrangente de formação, que prosseguiu até novembro, com uma sessão final adicional em dezembro de 2020 sobre o tema "Chairing and participating in virtual meetings".



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

52

O programa de formação foi realizado presencialmente até à declaração do Estado de Emergência, em março, passando, nessa altura, a ser conduzido em formato de videoconferência.

O Programa de Formação para a PPUE teve como grupos-alvos: dirigentes e altos funcionários de todas as áreas governativas; presidentes dos Grupos de Trabalho e respetivas equipas; coordenadores; chefias da delegação e membros da delegação nacional; peritos e funcionários em "back office", bem como, gabinetes governamentais e Membros do Governo e membros do Governo.

Realizaram-se nomeadamente sessões sobre: (i) Arquitetura institucional da União Europeia; (ii) Cultura geral do funcionamento da UE; (iii) Mudanças no poder relativo das instituições europeias; (iv) Oportunidades da Presidência; (v) O papel do Conselho e da Presidência; (vi) Regras de Procedimento do Conselho, incluindo atos delegados e de execução; (vii) Preparação dos Grupos de Trabalho, do COREPER e das formações do Conselho; (viii) Principais atribuições de uma Presidência; (ix) Presidência eficiente de um Grupo de Trabalho; (x) Papel do Parlamento Europeu, incluindo preparação e condução de trólogos; (xi) Papel do Secretariado Geral do Conselho nas relações com a Presidência e nas relações externas; (xii) Relações Externas da UE e Coordenação entre Presidência, SGC e SEAE na dimensão externa; (xiii) Coordenação no contexto internacional; (xiv) Tradução e interpretação; e (xv) Reuniões informais em Lisboa; e (xvi) Gerir o stress.

Foram organizadas sessões com o Parlamento Europeu sobre os seguintes temas: (i) Entidades administrativas e políticas no Parlamento Europeu; (ii) Comissões do Parlamento Europeu e as suas competências; (iii) Procedimento legislativo ordinário e as negociações interinstitucionais; (iv) Papel das Comissões parlamentares no processo legislativo; e (v) Planeamento e organização da sessão plenária.

Decorreram ainda sessões dirigidas à presidência de Grupos de Trabalho, ao nível de "competências", com simulações e exercícios práticos, centrados nas técnicas de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

53

negociar, redigir e presidir. Foram também promovidos cursos de língua inglesa, de língua francesa e de formação de segurança, entre outros.

Por último, foram disponibilizadas sessões interativas e de simulação sobre “Negociar e Presidir às Formações do Conselho da UE”, sobre atualização linguística, e na área da comunicação, incluindo relações com a imprensa e redes sociais.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**



## **TÍTULO IV**

### **RESPOSTA À PANDEMIA DA COVID 19**

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) qualificou a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional. Todos os Estados-membros foram por ela atingidos e o conjunto das áreas de intervenção da UE foi, ainda que de forma assimétrica, por ela profundamente alterado.

A Saúde tornou-se a linha da frente do combate, em primeiro lugar para salvar vidas, mas também para travar a pandemia em si mesma, única forma de criar as condições para uma recuperação que será o objetivo chave dos próximos anos.

A ação conjunta da União, liderada pela Comissão Europeia, no financiamento das empresas farmacêuticas e empresas de biotecnologia que procuravam desenvolver vacinas contra a COVID-19 permitiu resultados num curtíssimo, e inédito, espaço de tempo.

Os Chefes de Estado ou de Governo reuniram com uma periodicidade também ela inédita, com agendas total ou parcialmente dedicadas à pandemia. As reuniões por videoconferência tornaram-se habituais, embora os encontros presenciais se tenham realizado quando sobre a mesa estavam questões de particular impacto, como foi o caso do Plano de Recuperação e do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

56

A pandemia da COVID-19 teve um profundo impacto sanitário, económico e social, obrigando a União e os Estados-membros a adotar um conjunto muito abrangente de medidas excecionais.

Em primeiro lugar, a situação da pandemia veio exercer uma forte pressão sobre os sistemas de saúde dos Estados-membros, que foram confrontados com um muito significativo aumento da procura, em especial de equipamento e produtos médicos, de serviços públicos essenciais e de capacidades de produção de diversos tipos de materiais. Foram necessárias medidas rápidas e diversificadas para permitir à União no seu conjunto dar resposta à crise num espírito de solidariedade, tendo em conta as circunstâncias resultantes da rápida propagação do vírus.

Mas a pandemia alterou também as perspetivas económicas, sociais e orçamentais – numa extensão e dimensão ainda difíceis de calcular – exigindo uma resposta urgente e coordenada, tanto a nível da União como nacional, a fim de fazer face às enormes consequências económicas e sociais, bem como aos efeitos assimétricos, para os Estados-membros.

Talvez o exemplo que mais de imediato se tornou visível foi o impacto brutal nos sectores dos transportes aéreos e do turismo e atividades conexas, que ficaram quase totalmente paralisadas. Cidades progressivamente mais vazias, aeroportos transformados em enormes parques de estacionamento de aviões depressa se transformaram numa das imagens mais emblemáticas da pandemia.

Os efeitos da pandemia fizeram sentir-se transversalmente em toda a agenda europeia e as respostas envolveram diversas frentes. As medidas mais específicas adotadas constam dos Capítulos relevantes deste relatório.

Desde logo há a salientar as medidas na área da saúde e da proteção dos cidadãos em geral, bem como para conter a propagação do vírus, sob a coordenação da Comissão Europeia e em articulação com os Presidentes das outras instituições e com os Estados-membros. Exigiram a mobilização de todos os recursos disponíveis e a criação de novos instrumentos para apoiar/reforçar o sector da saúde nos Estados-





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

57

membros, lidar com os efeitos da pandemia e mitigar as suas consequências e preparar a recuperação da crise económica e social daí decorrente.

São exemplo as medidas da UE para ajudar a garantir: o fornecimento de equipamento médico e de proteção, incluindo a introdução de um mecanismo de transparência e autorização das exportação de vacinas contra a COVID-19, o aumento da sua produção na UE e a aquisição conjunta; o apoio à investigação sobre vacinas, diagnósticos e tratamentos; a emissão de diretrizes sobre medidas para impedir a propagação do vírus e sobre estratégias de testes e de vacinação; a mobilidade de bens e de trabalhadores no mercado único; o apoio a programas de prevenção e resposta a crises futuras; e o financiamento de diversas dimensões da resposta à crise através da criação de novos instrumentos e/ou da flexibilização de instrumentos existentes.

Portugal saudou e apoiou as decisões tomadas ao nível da UE, sublinhando a urgência e a absoluta necessidade de uma resposta robusta e coordenada que nomeadamente tivesse em conta os impactos assimétricos da crise e as diferentes capacidades de resposta dos EM.

### **Saúde**

A pandemia da COVID-19 provocou uma emergência sanitária sem precedentes em todo o mundo, tornando a proteção da saúde pública uma prioridade fundamental. Apesar de ser da responsabilidade de cada Estado-membro a tomada de medidas ao nível nacional, foi necessária uma abordagem coordenada e integrada de preparação, vigilância e resposta à crise, visando limitar a propagação do vírus na UE, e, ao mínimo necessário, as restrições à circulação de pessoas e bens no espaço europeu. Por outro lado, também foram adotados critérios comuns (definição de zonas em função da situação epidemiológica, tipo de requisitos impostos aos viajantes e medidas de quarentena) aplicáveis no movimento de viajantes provenientes de outros EM e de países terceiros.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

58

Neste contexto, Portugal desenvolveu um Plano Nacional de Preparação e Resposta, que constituiu uma ferramenta estratégica, à luz dos diferentes documentos de orientação elaborados ao nível do Conselho, da Comissão e do Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC) e tendo em consideração as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS).

As Presidências croata e alemã impulsionaram a preparação de medidas da UE de resposta à COVID-19, em articulação estreita com a Comissão e os Estados-membros, que incidiram sobre: (i) o diagnóstico (estratégia de testagem, tipos de teste e as condições de reconhecimento mútuo) e rastreio; (ii) os equipamentos e dispositivos médicos utilizados na prevenção e intervenção; (iii) a profilaxia médica (estratégia de vacinação) e (iv) os mecanismos de monitorização da evolução epidemiológica da doença.

Estas medidas foram sendo refletidas, ao nível nacional, nas 16 normas e 34 orientações técnicas específicas, progressivamente atualizadas de acordo com a evolução epidemiológica. Foi igualmente ativado o dispositivo de Saúde Pública no País, incluindo a monitorização e vigilância epidemiológica, a gestão e a comunicação de risco. Os resultados do Plano Nacional e da aplicação das medidas são objeto da avaliação de risco ao nível nacional, de notificação e troca de informação com o ECDC e com as várias instâncias relevantes na UE em que Portugal participa.

Desde o início da pandemia, os Ministros da Saúde reuniram informalmente (videoconferência) de forma sistemática, visando reforçar a capacidade de gestão e resposta à crise, intensificando as medidas coordenadas para garantir a proteção da saúde pública e salvaguardar a liberdade de circulação, em segurança.

### **Vacinas**

A 17 de junho, a Comissão Europeia apresentou uma estratégia europeia em matéria de vacinas para acelerar o desenvolvimento, o fabrico e a disponibilização de vacinas contra a COVID-19. No âmbito desta estratégia, a Comissão celebrou acordos prévios



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

59

de aquisição (APA) com diferentes produtores de vacinas em nome dos Estados-membros, financiados pelo Instrumento de Apoio de Emergência. A Comissão selecionou estas vacinas com base numa avaliação científica sólida, na tecnologia utilizada e na sua capacidade de produção na Europa para abastecer toda a UE.

Neste contexto, foi avaliada a necessidade de adaptar as regras da UE à atual urgência, a fim de acelerar o desenvolvimento, a autorização e a disponibilidade de vacinas, mantendo simultaneamente os padrões de qualidade, segurança e eficácia das mesmas.

A fim de apoiar este processo com orientação e conhecimentos especializados, a Comissão Europeia criou um Conselho Diretivo (“Steering Board”), ao qual preside. Portugal é representado neste Conselho Diretivo pelo Presidente do INFARMED, Dr. Rui Santos Ivo, em estreita articulação com o Ministério da Saúde, a Direção-Geral de Saúde e os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde.

Ao longo de 2020, a Comissão Europeia concluiu acordos com seis empresas farmacêuticas para a aquisição de vacinas contra a COVID-19 uma vez autorizadas para utilização na UE na sequência de recomendações científicas positivas pela Agência Europeia de Medicamentos, nomeadamente com: (i) a BioNTech-Pfizer; (ii) Moderna; (iii) AstraZeneca; (iv) a Sanofi-GSK; (v) a Janssen Pharmaceutica NV, uma das empresas farmacêuticas Janssen da Johnson & Johnson; (vi) e a CureVac. Além disso, a Comissão concluiu aproximações com duas empresas farmacêuticas para a aquisição de uma potencial vacina contra a COVID-19, uma vez comprovada a segurança e a eficácia da vacina: (i) a Novavax; (ii) e a Valneva.

A 21 de dezembro de 2020, a Comissão Europeia concedeu uma autorização condicional de introdução no mercado para a vacina desenvolvida pela BioNTech e pela Pfizer. Esta autorização surgiu na sequência de uma recomendação científica positiva baseada numa avaliação exaustiva da segurança, da eficácia e da qualidade da vacina efetuada pela Agência Europeia de Medicamentos.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

60

## **Fronteiras**

Em março, a pandemia da COVID-19 motivou a adoção de medidas sem precedentes em todos os Estados- membros da UE, incluindo o encerramento das fronteiras internas, a aplicação de restrições de viagem e a reintrodução temporária de controlos, que em parte ainda se mantêm, restringindo a livre circulação, provocando disrupções no mercado interno e interrupções do abastecimento de bens e serviços essenciais. Atenta a situação epidemiológica, Portugal repôs, a título excecional e temporário, o controlo documental de pessoas nas fronteiras com Espanha, medida concertada entre os dois países.

Neste contexto, a Comissão interveio para, em conjunto com os Estados-membros, dar uma resposta coordenada à crise desencadeada pela pandemia, nomeadamente através da publicação de orientações<sup>20</sup> relativas a medidas de gestão das fronteiras, ao sistema de corredores verdes para permitir manter os fluxos de transporte e ao auxílio aos trabalhadores fronteiriços, a fim de proteger a saúde e de garantir a disponibilidade de bens e serviços essenciais. O reforço da coordenação, a ação comum e o intercâmbio de informação contribuíram para atenuar o impacto das restrições.

A15 de abril, a Presidente da Comissão Europeia e o Presidente do Conselho Europeu publicaram o Roteiro Europeu Comum com vista a levantar as medidas de contenção da COVID-19, instando a que o restabelecimento da livre circulação sem restrições e a supressão dos controlos temporários nas fronteiras internas se efetuem de forma faseada. Para apoiar os Estados-membros nos seus esforços, a Comissão publicou uma comunicação<sup>21</sup> relativa a uma abordagem comum para restabelecer a livre circulação e suprimir os controlos nas fronteiras internas, de forma gradual e coordenada. Na sequência do acordo alcançado sobre uma abordagem coordenada

---

<sup>20</sup> JO C 861 de 16.3.2020, p. 1-4.

<sup>21</sup> JO C 169 de 15.5.2020, p. 30-37.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

61

quanto às restrições de viagem intraeuropeias relacionadas com a pandemia da COVID-19<sup>22</sup>, o Centro Europeu de Controlo de Doenças passou a publicar semanalmente os mapas do grau de risco existente nas várias regiões europeias através de um sistema de semáforo. Com base neste mapeamento, disponível para consulta pelos cidadãos na plataforma “Re-open EU”, os Estados-membros decidem sobre a eventual introdução de restrições à livre circulação, nomeadamente quarentena ou testes de despistagem, aos viajantes provenientes de outras regiões.

Com base em recomendações e orientações da Comissão, os Estados-membros e Estados associados a Schengen adotaram uma ação coordenada nas fronteiras externas, aplicando uma restrição temporária às viagens não indispensáveis a partir dos países terceiros para a UE<sup>23</sup>. Para o efeito, acordaram sobre uma lista comum de países terceiros, revista regularmente com base num conjunto de critérios objetivos, cujos residentes não estão sujeitos à referida restrição.

### **Investigação**

O ano de 2020 marca, de uma forma sem precedentes, a I&I dado o seu papel determinante no apoio à crise global provocada pela COVID-19. Em março de 2020, a Comissão lançou vários grupos de trabalho que culminaram com a aprovação de um pacote financeiro de apoio à I&I na área da COVID-19 através de várias iniciativas e concursos extraordinários.

A Comissão publicou em abril o Plano de Ação “ERA vs Corona”, que estabeleceu dez ações prioritárias no âmbito da I&I para combater a COVID-19 onde, em particular, se comprometeu a reforçar o Programa Horizonte 2020 para o combate à pandemia. Segundo dados disponíveis, foram concedidos 602,3 milhões de euros para apoiar

---

<sup>22</sup> Recomendação (UE) 2020/1475 do Conselho, de 13 de outubro de 2020, sobre uma abordagem coordenada das restrições à liberdade de circulação em resposta à pandemia da COVID- 19, JO L 337 de 14.10.2020, p. 3-9.

<sup>23</sup> Recomendação (UE) 2020/912 do Conselho, de 30 de junho de 2020, relativa à restrição temporária das viagens não indispensáveis para a UE e ao eventual levantamento de tal restrição, JO L 2081 de 1.7.2020, p. 1-7.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

62

projetos de I&I nomeadamente no âmbito do desenvolvimento de diagnósticos, tratamentos e vacinas.

Note-se a seleção de dois projetos com liderança portuguesa (ICU4Covid e INNO4COV-19), um da Universidade Nova de Lisboa, sobre tratamentos intensivos para a COVID-19, e outro do Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia, de Braga, sobre diagnóstico, prevenção e vigilância da COVID-19.

Salienta-se ainda o papel do Fórum Estratégico Europeu para as Infraestruturas de Investigação (ESFRI) e das infraestruturas de investigação, nomeadamente através da criação de um portal que agrega informação sobre os serviços disponíveis de infraestruturas nacionais e europeias para o desenvolvimento de meios de diagnóstico, tratamentos e vacinas.

Nota ainda para a cimeira de doadores “Objetivo Mundial: Unidos para o futuro”, organizada pela Comissão Europeia e pela “Global Citizen”, que mobilizou 6,15 mil milhões de euros com origem em 40 países, com o objetivo de contribuir para assegurar um acesso equitativo a vacinas, testes e tratamentos para o coronavírus. Os fundos mobilizados apoiaram também a recuperação económica nas regiões e comunidades mais frágeis do mundo. Em sinal de solidariedade mundial, a cimeira alcançou compromissos para uma capacidade de produção de mais de 250 milhões de doses de vacinas destinadas aos países de rendimento médio ou baixo. Portugal contribui com 10 milhões de euros (2 milhões de euros de doação pública e 8 milhões de euros de doação privada).

**Área económica e financeira**

Numa primeira fase as medidas de resposta à crise económica visaram essencialmente facilitar a despesa pública nacional através de um quadro temporário para as medidas de auxílio estatal (progressivamente ajustado às necessidades) e a ativação da cláusula derrogatória de âmbito geral do PEC, o apoio económico e financeiro através do orçamento da UE, designadamente Fundos Estruturais com regras mais flexíveis, e do BEI, para além da ação do BCE no domínio da política



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

63

monetária e de medidas específicas para facilitar a concessão de empréstimos bancários.

Numa segunda fase, foram ajustados e/ou criados e reforçados instrumentos financeiros de apoio, sendo de destacar a adoção do Plano de Recuperação para a UE articulado com o Quadro Financeiro Plurianual para o período 2021-2027.

São de salientar as respostas referidas nos Capítulos relevantes que envolveram: a utilização dos fundos da Política de Coesão; medidas de apoio aos carenciados; um pacote de medidas adotado pelo Eurogrupo; iniciativas no âmbito dos serviços financeiros para garantir a continuação do financiamento à economia; e, finalmente, a adoção do Programa de Recuperação para a Europa e do seu principal instrumento, o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

### **Digital**

A pandemia da COVID-19 teve um efeito acelerador da transição digital, evidenciando a necessidade de investir na transformação tecnológica da Europa.

No domínio da saúde, a utilização de aplicações móveis no combate ao coronavírus foi objeto de consenso generalizado entre a Comissão e os Estados-membros. A importância de soluções digitais de rastreamento e de alerta foi entendida como podendo ajudar a interromper as cadeias de infeção e a reduzir o risco de transmissão de vírus.

A 16 de abril, foi adotada uma Comunicação<sup>24</sup> contendo orientações sobre a utilização de aplicações móveis (“apps”), destinadas a proporcionar o quadro necessário para limitar o caráter intrusivo dessas aplicações e garantir a proteção dos dados pessoais dos cidadãos. Estas orientações centram-se em aplicações móveis (de utilização voluntária) de rastreamento (“tracing”), as quais são dotadas de várias funcionalidades, por exemplo: informações exatas sobre a pandemia; questionários de autodiagnóstico e orientações de controlo de sintomas.

---

<sup>24</sup> COM (2020) 2523 final, de 16.04.2020.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

64

Portugal subscreveu, a 26 de maio, uma Declaração Conjunta com Alemanha, França, Itália e Espanha sobre as aplicações móveis de rastreio para uma saída europeia da crise. Esta Declaração aborda, entre outras questões, a utilidade do uso das aplicações móveis de alerta e rastreio no combate à pandemia, o papel dos governos na definição de regras digitais que se coadunem com os valores europeus da proteção da privacidade dos cidadãos e a importância do reforço da soberania digital da Europa como fator impulsionador de crescimento económico e de competitividade.

De referir, por último, que a 19 de outubro, entrou em funcionamento um sistema à escala da UE, criado pela Comissão, para assegurar a interoperabilidade das várias aplicações de alerta e rastreio de contactos, assegurando que as aplicações nacionais funcionem além-fronteiras sem descontinuidades.

### **Proteção Civil**

A pandemia da COVID-19 apresentou desafios adicionais aos serviços de proteção civil e desencadeou uma série de medidas de resposta da parte da UE, entre as quais o reforço da implementação da reserva rescEU do Mecanismo de Proteção Civil da União (MPCU). Com efeito, a Comissão adotou, em março, uma decisão de execução<sup>25</sup> do MPCU respeitante à criação e entrada em funcionamento da primeira reserva europeia comum de material e equipamento médico (rescEU), servindo para todas as ameaças transfronteiriças à saúde, presentes e futuras. Estes ativos podem abranger vacinas, tratamentos, equipamento médico de cuidados intensivos, equipamento de proteção individual e material de laboratório, podendo os Estados participantes no MPCU acolher ou ter acesso ao equipamento em períodos de emergência médica. Ainda em março, a Comissão adotou outra decisão de

---

<sup>25</sup> Decisão de Execução (UE) 2020/414 da Comissão, de 19 de março de 2020, que altera a Decisão de Execução (UE) 2019/570 no que diz respeito às capacidades rescEU de constituição de reservas de material médico (JO L 82 de 19.3.2020, p. 1).





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

65

execução<sup>26</sup>, prevendo que o orçamento da UE financie integralmente a criação e mobilização de meios para fazer face a riscos com pouca probabilidade de ocorrência, mas grande impacto, incluindo a reserva de material médico.

O ano foi marcado pelo número recorde de ativações do MPCU (102), a maioria (85) devido à situação de pandemia da COVID-19, com pedidos de assistência para equipamentos/produtos médicos, medicamentos e equipas médicas. Portugal respondeu ao pedido de assistência efetuado pelo Brasil em 14 de agosto, devido ao agravamento da situação no país, tendo disponibilizado medicamentos.

### **Cooperação Consular**

A pandemia da COVID-19 teve enormes reflexos ao nível consular, face ao número de cidadãos de nacionalidade europeia envolvidos e a sua dispersão por todo o planeta, reclamando o reforço da cooperação ao nível da UE para o repatriamento dos cidadãos retidos nos mais distintos pontos do globo.

Em concreto, a ação coordenada da UE, que se estabeleceu entre capitais e instituições sediadas em Bruxelas<sup>27</sup>, mas também localmente, entre postos diplomáticos e consulares dos Estados-membros e Delegações da UE em países terceiros, permitiu o regresso aos seus locais de residência de mais de meio milhão de pessoas. Dos cerca de 6 mil cidadãos portugueses retidos e apoiados pelo Estado português entre março e maio, perto de um quinto regressou em voos organizados ou facilitados por outros Estados-membros ou países parceiros. Em sentido inverso, pelo menos oito centenas de nacionais de outros Estados-membros regressaram em voos organizados ou facilitados por Portugal.

---

<sup>26</sup> Decisão de Execução 2020/452 da Comissão, de 26 de março de 2020, que altera a Decisão de Execução (UE) 2019/570 da Comissão no que se refere às capacidades criadas para fazer face a riscos com pouca probabilidade de ocorrência mas grande impacto (JO L 94 de 27.3.2020, p. 1).

<sup>27</sup> Destaca-se a realização de cerca de meia centena de reuniões conjuntas com representantes das equipas consulares e de Proteção Civil dos Estados-membros, do SEAE, da Comissão Europeia (DG ECHO), Reino Unido e parceiros Schengen.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

66

A cooperação europeia durante a pandemia reclamou também a realização de inúmeras diligências conjuntas junto das autoridades de países terceiros e a prestação de apoio consular a cidadãos da UE sem representação do Estado de nacionalidade por outros Estados-membros, ao abrigo da Diretiva 2015/637<sup>28</sup>.

**Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia**

A pandemia exigiu a readaptação dos trabalhos de preparação da Presidência portuguesa, em praticamente todas as suas vertentes.

Em termos substanciais implicou a reavaliação das prioridades do Programa do Trio e do programa nacional, com base na monitorização dos resultados que se iam consolidando ao longo do ano, de novas iniciativas legislativas e não legislativas resultantes da revisão do Programa de Trabalho da Comissão em 2020 e, posteriormente, do Programa de Trabalho da Comissão para 2021. Exigiu, igualmente, a adaptação do calendário oficial e do calendário de outros eventos.

Do ponto de vista logístico, a pandemia da COVID-19 exigiu um extenso trabalho de reformulação, de forma a permitir a adaptação ao digital e o cumprimento das normas da Direção-Geral de Saúde (DGS). Foi necessário, por exemplo, adaptar o planeamento de eventos, prevendo-se, em simultâneo, dois cenários de organização (formato presencial e virtual).

Importa referir que, numa perspetiva de mitigar o impacto em termos de despesa, procedeu-se à renegociação com as unidades hoteleiras, incluindo a validação da existência de selos de sustentabilidade (ou equivalentes) e a conformidade com as orientações da DGS (e.g. "Clean and Safe"). Do mesmo modo, procedeu-se à reavaliação das necessidades de "catering", fornecedores e da frota, de forma a ter em conta a possibilidade de cancelamento ou redução das quantidades em função do contexto epidemiológico.

---

<sup>28</sup> Diretiva (UE) 2015/637 do Conselho, de 20 de abril de 2015, relativa a medidas de coordenação e cooperação para facilitar a proteção consular dos cidadãos da União não representados em países terceiros e que revoga a Decisão 95/553/CE (JO L 106 de 24.4.2015, p. 1-13).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

67

## **TÍTULO V**

### **QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL E PLANO DE RECUPERAÇÃO**

Em 2020, após mais de dois anos de negociação, foi finalmente possível chegar a acordo sobre o Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027 (QFP) no segundo mais longo Conselho Europeu da história (entre 17 e 21 de julho). Conseguiu alcançar-se acordo não apenas sobre o QFP, mas também sobre o plano para a recuperação da UE, como resposta à crise pandémica.

Os Estados-membros e as instituições, bem como outros parceiros internacionais e até os mercados, foram unânimes em considerar que o acordo constituiu um resultado histórico para a UE, quer em termos dos montantes estabelecidos (1 824,3 mil milhões de euros), quer quanto às condições de execução. Deve ser sublinhado o facto de ter sido desenhada uma solução de financiamento que, pela primeira vez, envolve a assunção de dívida comum e de terem sido estabelecidos passos para a criação de novos recursos próprios.

No QFP, apesar da dotação global inferior à atual (UE 27) e da menor ambição relativamente à proposta da Comissão, políticas como a Investigação, as Migrações e a Defesa tiveram, mesmo assim, aumentos substanciais face ao atual período. No caso da Política Agrícola Comum (PAC) e da Política de Coesão, a redução acabou por ser compensada pelo Plano de Recuperação.

O acordo, nos seus principais elementos, sobretudo os montantes, foi possível assentando num conjunto de “trade-offs”, sendo de destacar o substancial aumento dos “rebates” e, no plano mais político, as condicionalidades, os modelos de governação que reforçam a dimensão intergovernamental e, como habitualmente, uma extensa lista de “bónus”.

A complexidade destas negociações foi agravada pela afirmação de vários grupos



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

68

minoritários de Estados-membros (“frugais” e Hungria e Polónia à cabeça), com posições muito vincadas, marcadas pelas suas agendas internas e por uma visão que não valoriza devidamente os benefícios globais que retiram da União. Com a saída do Reino Unido, houve um reequilíbrio na relação de forças e, mesmo com o eixo franco-alemão muito empenhado e com apoio maioritário, não foi possível ultrapassar alguns “vetos”. Os pontos mais divisivos e difíceis da negociação no Conselho Europeu foram o montante do Plano de Recuperação e a respetiva repartição, a governação do Mecanismo de Recuperação e Resiliência e a condicionalidade ligada ao Estado de Direito.

A negociação com o Parlamento Europeu também não foi isenta de dificuldades e apenas em novembro foi possível alcançar um acordo, em particular sobre os pontos mais controversos – os “top-ups” de alguns programas emblemáticos e a condicionalidade –, tendo-se conseguido evitar, apesar de tudo, reabrir o acordo do Conselho Europeu de 17-21 de julho. A Hungria e a Polónia, contudo, recusaram o resultado sobre a condicionalidade Estado de Direito, tendo bloqueado todo o pacote. Só no Conselho Europeu de 10-11 de dezembro se conseguiu ultrapassar este impasse, através de uma declaração interpretativa sobre a aplicação da condicionalidade.

Para Portugal o resultado foi, a todos os títulos, muito positivo, desde logo pela dimensão do envelope global, por ter sido possível minimizar os cortes na Coesão e na PAC, em particular no desenvolvimento rural, e por se garantir a disponibilização atempada de recursos. Igualmente as condições de aplicação foram significativamente melhoradas ao longo da negociação.

Os principais regulamentos que traduzem o acordo global foram publicados em dezembro, estando reunidas as condições para finalizar todos os dossiês sectoriais que se encontram já, na sua grande maioria, concluídos formal ou informalmente, com exceção do pacote relativo à PAC pós-2020, em fase inicial de trilogos.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

69

## **NEGOCIAÇÃO**

No seguimento das dificuldades verificadas em 2019 para a concretização de um acordo, no ano de 2020 foi notório o esforço conjunto dos Presidentes do Conselho Europeu e da Comissão Europeia e de vários Chefes de Estado ou de Governo no sentido de concluir a negociação do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027.

No início do ano, o Presidente Charles Michel convocou um Conselho Europeu extraordinário, a 20 de fevereiro, com o objetivo de chegar a um acordo, tendo por base uma nova proposta de compromisso. Contudo, a proposta apresentada pelo Presidente do Conselho Europeu não permitiu uma aproximação entre EM, tendo os países ditos “frugais”<sup>29</sup> endurecido ainda mais a sua posição. Portugal, no âmbito da articulação com o grupo “Amigos da Coesão”, organizou uma Cimeira em Beja, a 1 de fevereiro, com o intuito de reforçar a mensagem firme de unidade em torno da defesa da Política de Coesão e da PAC, da qual resultou uma declaração subscrita por 15 EM (Bulgária, República Checa, Chipre, Estónia, Grécia, Hungria, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia, Portugal, Roménia, Eslováquia, Eslovénia e Espanha – Croácia não assinou por ser Presidência).

A COVID-19 não permitiu que fosse retomada a negociação nos meses seguintes. Para fazer face aos impactos da crise, a Comissão apresentou, a 28 de maio, um Plano de Recuperação para a UE num montante total de 1 850 mil milhões de euros, que incluía um Instrumento de Recuperação da União Europeia/“Next Generation EU” - NGEU (750 mil milhões de euros) e um QFP 2021-2027 revisto (1 100 mil milhões de euros), ancorados nas transições digital e ambiental e na resiliência da UE.

Após uma longa e tensa maratona negocial, iniciada a 17 de julho e terminada na madrugada de 21 de julho, o Conselho Europeu conseguiu finalmente chegar a acordo sobre o Plano de Recuperação e o próximo QFP. A dimensão do NGEU, a governação e o “mix” subvenções/empréstimos do seu principal instrumento, o

---

<sup>29</sup> Países Baixos, Suécia, Dinamarca e Áustria, por vezes com o apoio da Finlândia.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

70

Mecanismo de Recuperação e Resiliência (RRF)<sup>30</sup>, e a condicionalidade ligada ao Estado de Direito foram as questões que mais dificultaram a obtenção de consenso.

**Resultados do acordo do Conselho Europeu de 17 a 21 de julho**

Quanto aos montantes, para o NGEU foi mantido o valor de 750 mil milhões de euros proposto pela Comissão em maio, mas registou-se uma alteração do “mix” subvenções/empréstimos para 390/360 mil milhões de euros (face a 500/250 na proposta inicial). Estes montantes incluem as verbas do RRF, agora com 672,5 mil milhões de euros (repartidos entre 312,5 mil milhões de euros de subvenções e 360 mil milhões de euros de empréstimos), do “Recovery Assistance for Cohesion and the Territories of Europe” (REACT-EU), com 47,5 mil milhões de euros, e do Desenvolvimento Rural, com 7,5 mil milhões de euros.

O QFP 2021-2027 ficou fixado em 1 074,3 mil milhões de euros, dos quais 330 235 milhões de euros para a Política de Coesão e 336 444 milhões de euros para a PAC.

No que respeita às condições de execução da Política de Coesão, foi possível obter um resultado positivo, com destaque para as taxas de cofinanciamento (manutenção da taxa de 85% para regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e Fundo de Coesão e de 60% para as regiões em transição) e para a regra de anulação automática (manutenção da regra “n+3” para os compromissos entre 2021 e 2026).

Nas condições de execução da PAC, destaque também para as taxas de cofinanciamento do FEADER para as zonas menos desenvolvidas (manutenção da taxa de 85%, como Portugal defendeu).

Quanto ao NGEU, ficou estabelecido um período para assunção de compromissos de 3 anos (2021-2023) e os pagamentos terminam em 2026. Foi muito positivo que, no que toca à elegibilidade da despesa, tenha sido assegurada a retroatividade a 1 de fevereiro de 2020, tanto no REACT-EU como no RRF, não sendo também exigido cofinanciamento nacional. Ficou garantido no RRF um prefinanciamento (de 10%,

---

<sup>30</sup> Ver Título VII, Capítulo I.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

71

posteriormente aumentado para 13% na negociação com o PE), a ser pago em 2021.

Relativamente aos critérios de repartição do RRF, ficou estabelecido que 70% das subvenções serão comprometidas nos anos 2021 e 2022 com base na população em 2019, o inverso do PIB “per capita” em 2019 e a taxa de desemprego média 2015-2019; nos restantes 30%, que deverão ser comprometidos até ao final de 2023, o critério do desemprego é substituído, em igual proporção, pela perda no PIB real em 2020 e pela perda cumulativa do PIB real em 2020-2021, sendo estes cálculos efetuados em junho de 2022.

Mais complexo foi o difícil compromisso político em torno da governação do RRF. Nenhum EM ficou com direito de veto relativamente aos desembolsos, o que era um ponto essencial, mas o respetivo pagamento ficou sujeito a um mecanismo de salvaguarda (“travão de emergência”) que permite a um ou mais Estados-membros impor uma discussão detalhada no Conselho Europeu.

Os EM devem preparar Planos de recuperação e resiliência de acordo com as suas agendas de reformas e de investimento para o período de 2021-2023 e tendo em conta as recomendações aprovadas no âmbito do Semestre Europeu. Estes Planos, articulados com os Programas Nacionais de Reformas, serão avaliados pela Comissão e submetidos à aprovação do Conselho, por maioria qualificada. A avaliação positiva dos pedidos de desembolsos dependerá do cumprimento satisfatório das metas e dos objetivos intermédios pertinentes estabelecidos nos Planos.

De referir ainda a criação de uma nova reserva especial “Brexit Adjustment Reserve” no montante de 5 mil milhões de euros, para ir ao encontro de preocupações de alguns Estados-Membros (Irlanda, Bélgica, Países baixos). Esta proposta foi apresentada apenas em dezembro, após o acordo do Brexit.

No que respeita ao financiamento (ver Capítulo XIV do Título VII), ficou acordado um aumento do nível máximo de recursos próprios, de 1,20% para 1,40% do RNB, de forma permanente, para ter em conta o efeito do Brexit, a orçamentação do Fundo



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

72

Europeu de Desenvolvimento e as incertezas económicas. A este novo limite acresce o aumento temporário de 0,6 pontos percentuais para reforçar o teto máximo, permitindo à Comissão Europeia ir aos mercados de capitais obter o financiamento para o NGEU.

Prevê-se a introdução de novos recursos próprios, de acordo com um calendário faseado: (i) em 1.1.2021, um recurso baseado na quantidade de embalagens de plástico não reciclada, com um mecanismo de compensação destinado a evitar um impacto excessivamente regressivo nas contribuições nacionais (Portugal beneficia de redução anual fixa de 31,3 milhões de euros); (ii) no primeiro semestre de 2021, a Comissão apresentará novas propostas (um mecanismo de ajustamento das emissões de carbono nas fronteiras e um imposto sobre o sector digital) para introdução até 1.1.2023; (iii) a Comissão irá rever a sua proposta quanto a um recurso com base nas receitas do Regime de Comércio de Licenças de Emissão, alargando-o eventualmente aos sectores aviação e transporte marítimo; e (iv) ao longo do período 2021-2027, a UE trabalhará para introduzir outros recursos próprios, que podem incluir um imposto sobre as transações financeiras.

Mantêm-se as outras categorias de recursos próprios com alguns ajustamentos, nomeadamente nos recursos próprios tradicionais onde a retenção na fonte, a título de encargos de cobrança, passa para 25% (era 20%).

Os "rebates" permanecem no período 2021-2027 para cinco EM (Dinamarca, Alemanha, Países Baixos, Áustria e Suécia), sob a forma de "lump sums" anuais, sem "phasing out". São montantes muito elevados, superiores ao existente e ao expectável, mas foi um elemento decisivo para o compromisso.

De referir ainda que os Líderes fixaram uma meta transversal de 30% para o "mainstreaming" climático (no atual período era 20%) e confirmaram a introdução de uma condicionalidade ligada ao Estado de Direito.

Este último elemento, que visa reforçar a ligação entre o respeito dos princípios do Estado de Direito e o QFP, foi uma das grandes novidades do pacote QFP 2021-





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

73

2027. Foi também uma das questões que mais controvérsia suscitou ao longo das negociações. Com base no mandato dos Líderes de julho, a Presidência alemã conseguiu alcançar um compromisso sobre o mecanismo, por maioria qualificada. O ponto mais relevante foi a introdução de um “travão de emergência” prevendo que o Estado-membro visado possa solicitar que o assunto seja levado ao Conselho Europeu, assim suspendendo a aplicação das medidas previstas no Regulamento por um período que poderá ir até três meses.

No seguimento do acordo dos Líderes europeus no Conselho Europeu de 17 a 21 de julho e das intensas negociações interinstitucionais que se seguiram, em novembro foi alcançado um acordo com o PE, em especial sobre “top-ups” a alguns programas emblemáticos e sobre a condicionalidade ligada ao respeito pelo Estado de Direito. Este acordo foi, contudo, bloqueado pela Hungria e pela Polónia, que recusaram a condicionalidade Estado de Direito e que, por isso, manifestaram reservas aos dois elementos principais (Regulamento QFP e Decisão Recursos Próprios) cuja aprovação exigia a unanimidade. O bloqueio manteve-se até ao Conselho Europeu de dezembro onde foi finalmente ultrapassado mediante a aprovação de uma declaração interpretativa, não tendo havido alteração aos textos antes acordados com o PE.

**Principais elementos do acordo global com o PE**

Quanto aos “top-ups” dos programas verificou-se um reforço de 15 mil milhões de euros (sendo 12,5 através de financiamento adicional, incluindo multas, reconstituição de dotações anuladas e “reflows”, e 2,5 com recurso a margens) para programas identificados pelo PE, como o Horizonte Europa, Saúde e Erasmus, respeitando os limites de despesa acordados no Conselho Europeu de julho.

O acordo sobre a condicionalidade Estado de Direito manteve as características do mecanismo, incluindo o processo de decisão por maioria qualificada e o estabelecimento de um “travão de emergência”. O acordo que se seguiu no Conselho Europeu de dezembro consistiu numa declaração interpretativa segundo a qual a Comissão aguardará uma avaliação do TJUE sobre a legalidade do mecanismo antes



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

74

da sua implementação. O mecanismo só se aplicará a despesas no período 2021-2027.

Sobre novos recursos próprios foi aprovado um “roadmap” indicativo que globalmente confirma o acordo do Conselho Europeu de julho, mas com algumas precisões de calendário: mantêm-se as previsões para o recurso plásticos (janeiro 2021) e para os recursos “carbon border adjustment” e digital (propostas até junho 2021 para entrada em vigor até janeiro 2023), mas é indicada uma data (primavera 2021) para análise do sistema ETS e introdução de novo recurso próprio (proposta em junho 2021 para entrada em vigor até janeiro 2023); no período 2024-2026, propostas de recursos adicionais, que poderão incluir um imposto sobre as transações financeiras e uma contribuição financeira associada ao sector empresarial ou uma nova matéria coletável comum do imposto sobre as sociedades, desejavelmente até junho 2024 para entrada em vigor em janeiro 2026.

Quanto ao NGEU, acordou-se um maior envolvimento do PE na governação através de um procedimento de cooperação que alarga o escrutínio orçamental a todas as novas propostas ao abrigo do artigo 122.º do Tratado com potenciais implicações relevantes para o orçamento da UE.

Verifica-se ainda maior ambição em matéria de biodiversidade (metas de 7,5% em 2024 e 10% em 2026) e reforço da monitorização das despesas relacionadas com clima, biodiversidade e também igualdade de género.

O PE deixou cair a exigência de uma “mid-term review”, mas a Comissão anunciou numa declaração unilateral a sua intenção de apresentar uma “mid-term review” em janeiro de 2024.

O pacote QFP que traduz o acordo global (Regulamento QFP, Acordo Interinstitucional, Decisão Recursos Próprios, Regulamento relativo ao mecanismo de condicionalidade e o Regulamento NGEU, bem como todas as declarações associadas) foi objeto de aprovação formal pelo Conselho e pelo PE na semana de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

75

14-18 de dezembro e subseqüentemente publicado<sup>31</sup>. A Polónia e a Hungria votaram contra o regulamento relativo ao regime de condicionalidade geral, com declaração da Hungria sobre as suas preocupações jurídicas quanto à conformidade do regulamento e implicações na soberania nacional.

Ficaram, assim, reunidas as condições para finalizar todos os dossiês sectoriais, assim como para avançar os processos nacionais de ratificação da Decisão Recursos Próprios, a decorrer no início de 2021. Espera-se que estes processos possam ser concluídos rapidamente e que a Comissão possa ir aos mercados obter os recursos necessários a tempo de os financiamentos no âmbito do NGEU começarem a chegar aos Estados-membros antes do final do primeiro semestre.

### **RESULTADOS PARA PORTUGAL**

Esta negociação sempre foi uma prioridade para Portugal, que se manteve totalmente empenhado em alcançar um acordo atempado, que garantisse os seus principais interesses e que permitisse uma transição suave entre períodos de programação.

Para Portugal o resultado foi muito positivo: pela dimensão dos montantes e pelo bom "mix" entre subsídios e empréstimos no RRF; por ter sido possível mitigar os cortes na Coesão e na PAC e por se garantir a disponibilização atempada de recursos, cobrindo despesas desde o início da pandemia. Igualmente as condições de aplicação, em especial da Política de Coesão, que são decisivas para a absorção dos recursos, foram melhoradas significativamente ao longo da negociação face à

---

<sup>31</sup> Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, JO L 433 de 22.12.2020 (QFP); Acordo Interinstitucional de 16 de dezembro de 2020, JO L 433 de 22.12.2020; Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092 do PE e do Conselho, de 16 de dezembro de 2020, JO L 433 de 22.12.2020 (regime geral de condicionalidade para a proteção do orçamento da União); Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, JO L 424 de 15.12.2020 (Sistema de recursos próprios da UE); Regulamento (UE) 2020/2094 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, JO L 433 de 22.12.2020 (Instrumento de Recuperação da UE). Também foi publicado o Regulamento (UE) 2020/2221 do PE e do Conselho, de 23 de dezembro de 2020, JO L 437 de 28.12.2020 (REACT-EU).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

76

proposta da Comissão. Foram ainda tidas em consideração as especificidades das regiões ultraperiféricas.

O envelope total para Portugal ascende a 44,9 mil milhões de euros, repartidos da seguinte forma: 20,9 mil milhões de euros da Política de Coesão; 13 mil milhões de euros do RRF (componente subvenções); 8,7 mil milhões de euros da PAC; 1,8 mil milhões de euros do REACT-EU; 0,3 mil milhões de euros do FEAMP; 0,2 mil milhões de euros do Fundo para a Transição Justa. Acresce um montante máximo de 15,7 mil milhões de euros em empréstimos do RRF.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

77

## **TÍTULO VI**

### **ALARGAMENTO**

Apesar da prioridade atribuída pelo Trio de Presidências ao Alargamento da UE aos Balcãs Ocidentais, não foi possível em 2020 ir ao encontro da ambição pretendida.

Foi validada politicamente em 25 de março a abertura de negociações de adesão com a República da Macedónia do Norte e a Albânia, baseada numa nova metodologia para o processo de Alargamento mais credível e eficaz, mas questões bilaterais obrigaram a adiar, uma vez mais, a decisão de abertura formal de negociações com os dois países. Os restantes países dos Balcãs Ocidentais também não registaram progressos de nota, mesmo os apelidados de “front-runners”.

Em virtude da pandemia, a apresentação do Pacote Alargamento foi adiada para o segundo semestre, não tendo sido possível aprovar conclusões do Conselho durante o ano 2020. Ainda assim registou-se um largo consenso em torno do texto apresentado pela Presidência alemã sobre os Balcãs Ocidentais que é equilibrado, com um enquadramento claro e previsível, conferindo às negociações uma orientação política mais sólida.

Relativamente à Turquia, o agravamento das relações deste país com alguns Estados-membros inviabilizou o reforço do comprometimento da União Europeia com Ancara. Foi, no entanto, preservado o “status quo” de país candidato e de parceiro estratégico da União em matéria de migrações e aberta a possibilidade de se vir a acordar no futuro uma “Agenda Positiva” assim que reunidas condições.

Em 2020 Portugal manteve uma abordagem consistente face à Turquia assente na necessidade de salvaguardar a relação estratégica da UE com aquele país, bem como continuou a dar o seu apoio a uma perspetiva europeia credível para os Balcãs Ocidentais, defendendo a abertura de negociações com os dois países candidatos



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

78

assim que as condições estejam preenchidas e apoiando o texto alemão sobre a nova metodologia.

Na sequência do aval político dado, em março<sup>32</sup>, à abertura de negociações de adesão com a República da Macedónia do Norte (RMN) e com a Albânia e do endosso da comunicação da Comissão relativa a uma nova metodologia para o processo de Alargamento<sup>33</sup>, era esperado que viessem a ser aprovados os Quadros Negociais de ambos os candidatos e realizadas as primeiras Conferências Intergovernamentais (CIG), com vista à abertura formal das negociações.

A avaliação feita pela Comissão sobre os dois países candidatos revelava, quer nos relatórios intercalares de julho, quer nos relatórios apresentados no quadro do Pacote Alargamento, uma diferença relativamente à Albânia (que terá, ainda, de avançar no preenchimento de algumas condições<sup>34</sup>). Todavia, propunha que ambas as CIG fossem convocadas após a adoção dos Quadros Negociais dos dois países.

A nova metodologia constante dos projetos de Quadros Negociais apresentados pela Presidência alemã segue de perto as orientações da Comissão e prevê, em linhas gerais: (i) o reforço do papel político das CIG, que terão lugar, pelo menos, uma vez por ano, a seguir à aprovação de conclusões sobre o Pacote Alargamento, para fazer um balanço e definir prioridades para o futuro e não apenas para abrir novos capítulos; (ii) a organização das negociações em seis "clusters"<sup>35</sup> e a ampliação do

---

32 Conselho de Assuntos Gerais de dia 25 aprovou e o Conselho Europeu de dia 26.3.2020 endossou.  
33 COM (2020) 57 final de 5.2.2020.

34 Antes da realização da Conferência Intergovernamental (CIG) de abertura a Albânia terá de fazer novos progressos no que toca: à reforma eleitoral; à reforma judicial, à luta contra a corrupção e ao crime organizado; aos pedidos de asilo infundados e repatriamento; e à lei da comunicação social.

35 Seis "Clusters": 1) Princípios Fundamentais (Estado de Direito e Direitos Fundamentais, critério económico, funcionamento das instituições democráticas, reforma da administração pública, mercados públicos, estatísticas e controlo financeiro); 2) Mercado interno; 3) Concorrência e crescimento inclusivo; 4) Agenda verde e Conectividade; 5) Recursos, agricultura e coesão; 6) Relações externas.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

79

“cluster” dos chamados “Fundamentais” a outros domínios<sup>36</sup>; (iii) a possibilidade de adoção de medidas de condicionalidade negativa e a reversibilidade do processo, nomeadamente de “medidas corretivas”; e (iv) ou o recurso a medidas de condicionalidade positiva, com vista a premiar o avanço nas negociações com uma “integração acelerada”.

Este texto foi aceite pela generalidade dos Estados-membros e pela Comissão, sendo intenção da PPUE vir a preservá-lo e aplicá-lo à Sérvia e ao Montenegro, que manifestaram a sua abertura para incorporar esta nova metodologia nas suas negociações. Aguardará, para o efeito, um “non-paper” que deverá ser apresentado pela Comissão em 2021.

A Comissão divulgou, em 6 de outubro, os relatórios de progresso e o documento de estratégia<sup>37</sup> relativos ao Pacote Alargamento 2020, bem como uma comunicação com o Plano Económico e de Investimento para os Balcãs Ocidentais. A generalidade dos Estados-membros concordou, de forma mais ou menos expressiva, com a avaliação feita sobre os países candidatos e potenciais candidatos, mas não foi possível aprovar conclusões do Conselho nessa data em virtude do bloqueio de dois Estados-membros. Refira-se que estas conclusões incluíam, por decisão da Presidência, apenas os países dos Balcãs Ocidentais.

Relativamente à Turquia, continuou suspensa a abertura de novos capítulos negociais, bem como o debate com vista à modernização da União Aduaneira UE - Turquia de 1995, na linha das conclusões relativas ao Pacote Alargamento de 2018 e 2019. As tentativas de um renovado comprometimento face a Ancara vieram a ser inviabilizadas pelo agravamento das tensões no Mediterrâneo Oriental e pelas relações bilaterais com alguns Estados-membros. A avaliação feita pela Comissão no

---

36 O “Cluster” dos Fundamentais, que tem impacto horizontal, passará a incluir, para além dos Capítulos 23 e 24 (Estado de Direito e Direitos Fundamentais), os Capítulos 5 (Contratação pública), 18 (Estatísticas) e 32 (Controlo financeiro), bem como os “critérios económicos”, de “funcionamento das instituições democráticas” e a “reforma da Administração pública” (que não fazem parte do acervo comunitário).

37 Documento de Estratégia- Pacote Alargamento - ST 11608/2020.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

80

seu relatório de progresso sobre este país permaneceu muito negativa. O Conselho Europeu aprovou conclusões sobre as relações UE-Turquia nas sessões de outubro e de dezembro, nas quais é reafirmado, apesar de tudo, o interesse estratégico da UE no desenvolvimento de uma relação mutuamente benéfica e de cooperação com este país. É também declarado nas conclusões de dezembro que a proposta de uma “Agenda Positiva” (economia, comércio, os contactos interpessoais, os diálogos de alto nível e a continuidade da cooperação sobre questões migratórias) se mantém válida, sob condição de que a Turquia se mostre disposta a promover uma verdadeira parceria com a União e os seus Estados-membros e a resolver as divergências pelo diálogo e em conformidade com o direito internacional. O Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e a Comissão são convidados a apresentar um relatório com “um ponto da situação das relações políticas, económicas e comerciais UE-Turquia e sobre os instrumentos e opções sobre as vias a seguir”, para apreciação, o mais tardar, no Conselho Europeu de 25 e 26 de março de 2021.

Relativamente ao Montenegro, estão já abertos todos os capítulos negociais, devendo o foco recair agora no cumprimento das “benchmarks” interinas nos capítulos relativos ao Estado de Direito e Direitos Fundamentais (capítulos 23 e 24). A Sérvia possui já abertos 18 dos 35 capítulos negociais, encontrando-se dois capítulos encerrados provisoriamente. Desde 2019 que não são abertos novos capítulos, em virtude do avanço lento nas reformas relativas ao Estado de Direito e Direitos Fundamentais (capítulos 23 e 24) e no diálogo Belgrado-Pristina (capítulo 35), ambos com um impacto transversal em toda a negociação. Realizou-se no dia 17 de dezembro por videoconferência uma reunião informal do Conselho de Estabilização e Associação UE-Sérvia.

A ambição portuguesa de aprovar os Quadros Negociais e realizar as primeiras Conferências Intergovernamentais (CIG) com a República da Macedónia do Norte (RMN) e a Albânia não pôde ser concretizada em 2020, mas a Presidência





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

81

portuguesa em 2021 não deixará de pugnar pela garantia de uma orientação política sólida que permita caminhar nessa direção.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

83

## **TÍTULO VII**

### **POLÍTICAS INTERNAS NA UE**

O ano ficou inevitavelmente marcado pelas consequências sociais e económicas da pandemia da COVID-19 e pelas medidas de resposta tomadas, bem como pela necessidade de suprimir barreiras à livre circulação de bens, serviços e pessoas, repondo o normal funcionamento do mercado único.

De salientar o acordo sobre o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, principal elemento do Plano de Recuperação para a Europa e especificamente vocacionado para mitigar os impactos económicos e sociais da pandemia da crise e impulsionar a sustentabilidade, a resiliência e a capacidade de adaptação das economias às transições ecológica e digital. Portugal empenhou-se especialmente na negociação deste Mecanismo, tendo iniciado em outubro, ainda antes do acordo, a interação com a Comissão sobre a preparação do seu Plano de Recuperação e Resiliência.

Enquanto decorria a complexa negociação do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, a Comissão flexibilizou com grande celeridade, logo a partir de março, as regras de auxílios de Estado para permitir que os governos pudessem conceder apoios às empresas a partir dos orçamentos nacionais, permitindo assim evitar a perda de postos de trabalho e garantindo os apoios necessários para as empresas suportarem encerramentos temporários e/ou a diminuição dos volumes de negócio. Portugal notificou e viu aprovados a partir de março um conjunto importante de regimes para apoio a todas as tipologias de empresas.

No final do ano, as negociações dos novos programas sectoriais para o período 2021-2027, que decorreram em paralelo com a negociação global do QFP, estavam, na sua grande maioria, concluídas, formal ou informalmente. Dos dossiês ainda em negociação destacam-se o pacote relativo à PAC pós-2020 e o Regulamento sobre o



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

84

Mecanismo Interligar a Europa (CEF), ambos em fase de trílogos. No âmbito da Política de Coesão foi possível obter, até ao final do ano, acordo político sobre os vários regulamentos, à exceção do FSE (entretanto alcançado). Destaca-se a aprovação e publicação do Regulamento REACT-EU, instrumento essencial para a resposta à crise.

Ainda no âmbito da Política de Coesão, o ano foi marcado pela adaptação dos Programas Operacionais do Portugal 2020 às necessidades decorrentes da pandemia da COVID-19, quer na resposta às situações de emergência quer no reforço de medidas orientadas para a estabilização económica. As principais linhas de força foram: aumentar o apoio ao investimento público, nomeadamente nas áreas sociais; apoiar o Programa de digitalização escolar; aumentar o apoio ao emprego; e apoiar as empresas para desenvolvimento de soluções COVID e para adaptação à nova normalidade.

No âmbito da aposta europeia na dupla transição verde e digital, assinala-se que o Conselho Europeu de dezembro chegou a acordo sobre uma nova meta vinculativa de redução de emissões de 55% para 2030, num esforço coletivo da UE, tendo em conta as circunstâncias nacionais e os pontos de partida dos Estados-membros.

Esta nova meta foi contemplada proposta da Lei Europeia do Clima, uma das ações mais relevantes do Pacto Ecológico Europeu, que estabelece o objetivo da neutralidade climática até 2050. O Conselho adotou uma orientação geral sobre esta proposta, sendo uma prioridade da Presidência portuguesa concluir a sua negociação com o PE.

A transição digital assumiu também um lugar de relevo na agenda europeia. A pandemia da COVID-19 veio pôr em evidência a necessidade de acelerar esta transição, como forma de fortalecer a base económica europeia e a competitividade global da UE, garantir a soberania tecnológica, bem como facilitar a transição verde e a criação de empregos, no respeito pelos valores europeus, pelos direitos fundamentais e pela segurança dos cidadãos.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

85

Neste contexto, a Comissão apresentou inúmeras iniciativas, das quais se destaca o Pacote dos Serviços Digitais, que prevê um conjunto de regras destinadas a regular todo o mercado de serviços digitais, incluindo redes sociais, plataformas em linha e mercados em linha, representando mais um passo no aprofundamento do mercado único digital.

De realçar também o novo pacote legislativo “União da Saúde”, ao qual a Presidência portuguesa dará prioridade, que visa melhorar a cooperação e a coordenação ao nível da UE, proteger a saúde dos cidadãos europeus e garantir uma melhor preparação e resposta à pandemia da COVID-19 e a futuras ameaças sanitárias transfronteiriças.

No que respeita à agricultura, e por ter sido obtida, apenas em outubro, uma orientação geral do Conselho sobre a PAC pós-2020, foi fundamental a aprovação dos regulamentos de flexibilidade e de transição, pois estabelecem as disposições para o apoio ao sector em 2021 e 2022, evitando hiatos na aplicação da PAC. De realçar que o regulamento de transição, por não incluir qualquer referência ao POSEI, permite manter o seu envelope financeiro para os dois anos, evitando o corte proposto de 3,9%, a que Portugal sempre se opôs.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

86

## **CAPÍTULO I**

### **COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ECONÓMICAS**

#### **SEMESTRE EUROPEU**

O Semestre Europeu, enquanto ciclo de coordenação das políticas económicas, orçamentais e de emprego na União Europeia, assume como objetivos principais contribuir para garantir a solidez das finanças públicas, prevenir desequilíbrios macroeconómicos excessivos na UE e apoiar reformas estruturais a fim de criar mais emprego e crescimento e estimular o investimento.

Com o arranque do Semestre Europeu de 2020, marcado pela apresentação do Pacote de Outono em dezembro de 2019, foram elencadas as prioridades económicas e sociais gerais para a UE e definidas as orientações políticas para 2020 dirigidas aos governos nacionais. A Estratégia Anual para o Crescimento Sustentável (EACS) para 2020 determinou uma apropriação do Pacto Ecológico Europeu enquanto nova estratégia de crescimento da União, visando estimular uma mudança estrutural no modelo de crescimento assente na sustentabilidade competitiva e alicerçado no desenvolvimento de tecnologias limpas e digitais. A Estratégia para 2020 determinou ainda uma maior incorporação no Semestre Europeu dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

Com a EACS 2020 foram também publicados o projeto de Relatório Conjunto sobre o Emprego, a proposta para a recomendação do Conselho sobre a política económica da área do euro e o Relatório do Mecanismo de Alerta (RMA), que marca o início do ciclo anual do procedimento relativo aos desequilíbrios macroeconómicos estabelecendo quais são os Estados-membros que devem ser analisados no âmbito de uma análise aprofundada – o documento propôs uma análise aprofundada para treze Estados-membros, entre os quais Portugal.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

87

No seguimento da adoção destes documentos, seguindo o calendário habitual do Semestre Europeu, em fevereiro de 2020 o Conselho adotou conclusões relativas à EACS e ao RMA. O Conselho aprovou, ainda, a recomendação sobre a política económica para a área do euro estabelecendo orientações sobre a necessidade de: prosseguir políticas prudentes (que respeitem o Pacto de Estabilidade e Crescimento, promovam o investimento público e privado, melhorem a qualidade das finanças públicas e promovam uma economia sustentável e inclusiva); reforçar os sistemas de educação e formação, continuar as reformas no mercado de trabalho e melhorar os sistemas de proteção social; reforçar a União Bancária, tendo em vista a sua conclusão, e aprofundar a União dos Mercados de Capitais; e aprofundar a União Económica e Monetária.

**Relatórios por País (“Country Reports”)**

Também em fevereiro, ainda antes de ser declarada a pandemia da COVID-19, a Comissão divulgou os relatórios por país.

No relatório relativo a Portugal, a Comissão considerou que o desempenho económico positivo e o esforço no plano político têm ajudado Portugal a dar resposta a alguns dos seus desafios. Considerou também que Portugal prosseguiu uma trajetória de correção dos seus desequilíbrios macroeconómicos, reconhecendo que a dívida pública de Portugal (apesar de partir de um nível elevado) continuava a diminuir de forma gradual, a dívida privada se encontrava a diminuir, os bancos portugueses continuavam a melhorar a qualidade dos seus ativos (na sequência de novas vendas de “non-performing loans” - NPL). No entanto, a Comissão Europeia considerou que o endividamento público e privado continuava a situar-se em níveis elevados e que houve poucos progressos no que concerne à produtividade e à correção da posição líquida de investimento internacional. No que diz respeito às recomendações que lhe foram dirigidas em 2019, a Comissão sublinhou que Portugal registava alguns progressos nas competências e no ensino, no combate à segmentação do mercado de trabalho, no aumento da eficiência dos processos de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

88

insolvência, no aumento da eficácia dos tribunais administrativos e fiscais e no investimento na transição energética. Apesar de reconhecer progressos na correção dos desequilíbrios macroeconómicos, o relatório identificou a necessidade de continuar o ajustamento externo, de reduzir a dívida pública e privada, de eliminar os obstáculos que subsistem (nos quadros jurídico e judicial) à resolução dos NPL e de aumentar a produtividade.

O relatório salientou ainda: as reformas em curso para combater a segmentação do mercado de trabalho e promover a negociação coletiva; a melhoria em termos de pobreza e desigualdade; as medidas para resolver o problema da acessibilidade dos preços da habitação; os diversos desafios do sistema de ensino português; a pressão (em virtude das tendências demográficas) sobre o emprego, a educação, os sistemas de saúde e prestação de cuidados; a redução de obstáculos ao licenciamento; as dificuldades a nível da implementação da (ambiciosa) agenda climática (ver no Capítulo X deste Título o contributo do Portugal 2020 para o financiamento das medidas do PNR, assim como a situação de Portugal no âmbito das metas da Estratégia Europa 2020).

Em maio, Portugal apresentou a atualização anual do Programa Nacional de Reformas (PNR), já num quadro de grande incerteza devido à pandemia da COVID-19. Dando continuidade à estratégia lançada em 2016, o PNR de 2020 visou demonstrar o contributo das quatro agendas temáticas estratégicas (igualdade e inclusão; qualificação e inovação; sustentabilidade e transição climática; competitividade externa e coesão interna) para os desafios e bloqueios identificados pela Comissão Europeia no âmbito do Semestre Europeu. Adicionalmente, integrou a resposta à COVID-19, apresentando as medidas de saúde, de emprego e proteção social e de política económica, e avançou as primeiras ideias para a base de um Plano de Recuperação, cuja necessidade já se antevia.

Também em maio, o Conselho adotou conclusões sobre os relatórios por país 2020 (incluindo as análises aprofundadas no âmbito do procedimento relativo aos





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

89

desequilíbrios macroeconómicos), dando já ênfase à situação excecional provocada pela pandemia da COVID-19. Estas conclusões realçaram que, para além das medidas imediatas para minimizar a perda de vidas humanas e reduzir os danos económicos resultantes da pandemia, continuava a ser essencial prosseguir reformas estruturais e investimentos de qualidade para reforçar a resiliência económica, facilitar a transição para uma economia sustentável, digitalizada e neutra em carbono e responder aos desafios do envelhecimento da população. As conclusões incidiram ainda sobre a implementação das recomendações específicas por país de 2019, tendo realçado progressos, mas também o resultado desigual entre países e entre áreas de política e que a implementação está longe de estar concluída.

**Recomendações Específicas por País (REP)**

Em maio, a Comissão propôs as recomendações específicas para cada Estado-membro, com base na avaliação dos PNR e dos Programas de Estabilidade ou de Convergência, tendo em conta o contexto específico da pandemia da COVID-19 e a ativação, em 20 de março, da cláusula de derrogação de âmbito geral prevista no Pacto de Estabilidade e Crescimento (ver Capítulo II deste Título).

As recomendações emitidas tiveram em consideração o impacto social e económico da pandemia, extremamente penalizador para famílias, empresas, administrações públicas e finanças públicas, afetando significativamente o desempenho das economias em geral, mas de forma assimétrica. Considerando o carácter excecional do contexto socioeconómico e a sua imprevisível evolução futura, as recomendações de 2020 tiveram em conta a necessidade imperiosa de combater a pandemia e de limitar os seus impactos mais imediatos, mas também a necessidade de facilitar as condições para uma recuperação pós-pandemia.

Relativamente a Portugal, as recomendações emitidas incidiram sobre: (i) adotar, em consonância com a cláusula de derrogação de âmbito geral, todas as medidas necessárias para combater eficazmente a pandemia, sustentar a economia e apoiar a recuperação subsequente; quando as condições económicas o permitirem, prosseguir



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

90

políticas orçamentais destinadas a alcançar situações orçamentais prudentes a médio prazo e a garantir a sustentabilidade da dívida pública, reforçando simultaneamente o investimento; reforçar a resiliência do sistema de saúde e assegurar a igualdade de acesso a serviços de qualidade na área da saúde e dos cuidados de longa duração; (ii) apoiar o emprego e atribuir prioridade às medidas que visem preservar os postos de trabalho; garantir uma proteção social suficiente e eficaz, bem como o apoio aos rendimentos; apoiar a utilização das tecnologias digitais, a fim de assegurar a igualdade de acesso a um ensino e formação de qualidade e reforçar a competitividade das empresas; (iii) implementar medidas temporárias destinadas a proporcionar o acesso à liquidez por parte das empresas, em especial pequenas e médias empresas; antecipar a realização de projetos de investimento público robustos e promover o investimento privado para estimular a recuperação económica; focalizar o investimento na transição ecológica e digital, em especial na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia, bem como nas infraestruturas ferroviárias e na inovação; (iv) aumentar a eficiência dos tribunais administrativos e fiscais.

Em paralelo a Comissão alertou que, apesar de as recomendações de 2020 colocarem a tónica na resposta às repercussões socioeconómicas da pandemia e na retoma económica, as recomendações específicas por país adotadas em 2019 também se referiam a reformas essenciais para enfrentar os desafios estruturais de médio a longo prazo e permaneciam pertinentes, pelo que deverão continuar a ser monitorizadas ao longo do ciclo anual do Semestre Europeu em 2021. O mesmo é válido no que se refere às recomendações relativas às políticas económicas em matéria de investimento. Estas últimas devem ser tidas em conta na programação estratégica dos financiamentos europeus no horizonte do QFP 2021-2027, nomeadamente no quadro da Política de Coesão 2021-2027 e dos Planos de Recuperação e Resiliência, tanto nas medidas destinadas a atenuar a crise atual, como nas estratégias de saída.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

91

As REP foram formalmente aprovadas pelo Conselho em julho. Portugal concordou com as decisões tomadas no quadro do Semestre Europeu, em particular a utilização da flexibilidade existente que permitiu um enfoque adequado em medidas de apoio com o objetivo de mitigar os efeitos negativos da crise pandémica sobre as famílias e as empresas.

**Balanço anual**

Em outubro, os Ministros das Finanças fizeram o balanço do processo de acompanhamento das políticas no âmbito do Semestre Europeu de 2020. Houve concordância generalizada com o ajustamento rápido e flexível do Semestre Europeu, que mudou o seu foco para a mitigação das graves consequências da pandemia. Foi ainda realçada a importância da monitorização das reformas estruturais, dado o baixo grau de implementação das REP por parte de alguns Estados-membros, e amplamente confirmada a pertinência das REP de 2019 para abordar as questões estruturais de cada Estado-membro, assim como a importância do procedimento relativo aos desequilíbrios macroeconómicos.

Portugal concordou com esta abordagem.

De referir a apresentação, em setembro, da EACS para o ciclo seguinte do Semestre Europeu. A antecipação da apresentação deste documento pretendeu clarificar o enquadramento do Semestre Europeu de 2021 e estabelecer uma “ponte” entre a estratégia de crescimento anual da UE e a implementação do novo Mecanismo de Recuperação e Resiliência (RRF), instrumento principal do Plano de recuperação económica da UE, que estará no centro do exercício. As prioridades estruturais manter-se-ão, mas, devido à situação específica da pandemia e da crise económica daí decorrente, a Comissão irá simplificar e adaptar o ciclo do Semestre Europeu alinhando-o, em grande medida, com as prioridades e procedimentos do RRF. Assim, em 2021 a Comissão não prevê a publicação dos habituais relatórios por país, em fevereiro, substituindo-os pelos documentos de avaliação dos Planos de Recuperação e Resiliência elaborados pelos EM no âmbito do RRF.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

92

## **RESPOSTAS À PANDEMIA DA COVID-19**

No sentido de mitigar os impactos económicos negativos decorrentes da pandemia da COVID-19, foram adotadas respostas de emergência no contexto europeu que, numa primeira fase, se traduziram na utilização dos fundos da Política de Coesão no apoio aos sistemas de saúde, às empresas (através do reforço da sua liquidez) e ao emprego, promovendo medidas de manutenção do emprego e proteção social dos trabalhadores.

Estas respostas de emergência no contexto europeu assentaram num conjunto de iniciativas que incluiu, nomeadamente, a “Coronavirus Response Investment Initiative” – CRII (ver Capítulo X deste Título), o Fundo de Solidariedade da União Europeia (ver Capítulo XIV deste Título) e um pacote de medidas (“redes de segurança”) adotadas pelo Eurogrupo, em abril.

Foi também ativada a cláusula de derrogação de âmbito geral do Pacto de Estabilidade e Crescimento (ver Capítulo II deste Título). Estas iniciativas foram ainda complementadas pelos programas temporários de compras do Banco Central Europeu e pelo Fundo de Garantia do Banco Europeu de Investimento através do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE).

Numa segunda fase, com o objetivo orientado para a recuperação, foi adotado o plano de recuperação económica e social, denominado “Next Generation EU” (ver Título V), centrado numa economia verde, digital e resiliente. Envolve um reforço extraordinário e temporário do orçamento europeu de 750 mil milhões de euros, que se junta ao QFP 2021-2027. Este Plano está assente em três pilares: apoiar aos Estados-membros na recuperação, no quadro do Semestre Europeu; estimular a economia e incentivar o investimento privado; aprender com as lições da crise, através do apoio a sectores e programas para a prevenção e resposta a crises futuras. O primeiro pilar de apoio à recuperação assenta na Iniciativa REACT-EU, no Instrumento de Recuperação (cujo instrumento principal é o RRF), no reforço do Fundo de Transição Justa e no reforço do Fundo Europeu Agrícola de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

93

Desenvolvimento Rural (FEADER). O segundo pilar está ancorado no Programa InvestEU e o terceiro pilar nos Programas Horizonte Europa e rescEU.

**Redes de segurança acordadas pelo Eurogrupo**

À luz dos desafios revelados pela pandemia da COVID-19, o Eurogrupo acordou, em abril, o estabelecimento de três “redes de segurança” para proteger os trabalhadores (SURE), os Estados-membros (“ESM Pandemic Crisis Support”) e as empresas (Fundo Pan-Europeu de Garantia do BEI).

O instrumento europeu de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência (SURE) foi adotado pelo Conselho em maio<sup>38</sup>. Tem como objetivo apoiar os regimes de tempo de trabalho reduzido e medidas semelhantes para ajudar os Estados-membros a fazer face aos efeitos económicos e sociais causados pela pandemia da COVID-19. Este instrumento permite fornecer assistência financeira no valor de 100 mil milhões de euros sob a forma de empréstimos. Até ao final do ano, o Conselho aprovou um total de 90,3 mil milhões de euros ao abrigo deste instrumento para apoiar 18 Estados-membros, entre os quais Portugal que já recebeu em novembro 3 mil milhões de euros dos 5,9 mil milhões de euros que lhe estão atribuídos<sup>39</sup>.

Para financiar o instrumento a Comissão tem vindo, desde outubro, a emitir obrigações sociais. Até ao final do ano foi ao mercado três vezes, com emissões no valor total de 39,5 mil milhões de euros, tendo as operações sido muito bem acolhidas pelos investidores. Para 2021, estão previstas emissões e desembolsos adicionais de forma a dar resposta aos pedidos de apoio financeiro por parte dos Estados-membros e esgotar a capacidade financeira total deste instrumento.

O apoio contra a crise pandémica do Mecanismo Europeu de Estabilidade (“ESM Pandemic Crisis Support” - PCS) foi operacionalizado em maio pelo Conselho de

---

<sup>38</sup> Regulamento (UE) 2020/672 do Conselho, de 19 de maio de 2020, relativo à criação de um instrumento europeu de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência (SURE) na sequência do surto de COVID-19.

<sup>39</sup> Decisão de Execução (UE) 2020/1354 do Conselho de 25 de setembro de 2020.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

94

Governadores do Mecanismo Europeu de Estabilidade (MEE). O único requisito para os Estados-membros acederem ao PCS é a utilização dos seus fundos para apoio ao financiamento nacional de cuidados de saúde diretos e indiretos e custos de tratamento e prevenção relacionados com a crise da COVID-19. Este instrumento permite disponibilizar aos Estados-membros da área do euro uma linha de crédito cautelar até ao limite de 2% do respetivo Produto Interno Bruto, o que corresponde a um volume total combinado de até 240 mil milhões de euros (cerca de 4,2 mil milhões de euros no caso de Portugal). Esta linha de crédito estará disponível até ao final de 2022; no entanto, este período poderá ser ajustado caso se considere necessário, dependendo da evolução da crise pandémica. Este apoio do MEE pressupõe igualmente que, após a ajuda financeira, os Estados-membros da área do euro permaneçam empenhados em reforçar os fundamentos económicos e financeiros, em conformidade com os quadros de coordenação e supervisão económica e orçamental da UE, incluindo qualquer flexibilidade aplicada pelas instituições competentes da UE. Esta linha de crédito está atualmente disponível para todos os Estados-membros da área do euro, com termos normalizados previamente acordados, refletindo os desafios atuais, com base em avaliações preliminares das instituições europeias. Até ao momento nenhum Estado-membro apresentou pedido.

2020 foi ainda marcado pela negociação e aprovação dos termos do Fundo de Garantia pan-Europeu (EGF na sigla inglesa) junto do BEI, um instrumento sem precedentes constituído por contribuições dos Estados-membros na forma de uma garantia coletiva pro rata com a participação de capital no Grupo BEI. Concedida pelos Estados-membros para as operações do Grupo BEI, a garantia ascende a um máximo de 25 mil milhões de euros e tem como objetivo mobilizar investimento num montante global de até 200 mil milhões de euros para apoio a empresas viáveis a longo prazo mas que enfrentam dificuldades face ao impacto da crise pandémica. Neste contexto, Portugal contribuiu para o EGF assumindo um compromisso de garantia de até cerca de 227,5 milhões euros para operações do Grupo BEI.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

95

Os produtos do Grupo BEI abrangidos pelo EGF incluem garantias limitadas e ilimitadas, fundos de investimento e veículos para fins especiais, instrumentos de partilha de risco, dívida de risco, entre outros produtos.

Pelo menos 65% do financiamento do EGF destina-se a pequenas e médias empresas (PME). Um máximo de 23% irá para empresas com 250 ou mais funcionários (empresas de média capitalização - Mid Caps), com restrições aplicáveis a empresas maiores com mais de 3 000 funcionários. No máximo 5% do financiamento pode destinar-se a empresas e entidades do sector público com atividade na área da saúde ou investigação em saúde ou que prestem serviços essenciais relacionados com a crise da saúde. Outros 7% do financiamento apoiado pelo EGF podem ser alocados para capital de risco e crescimento, e a dívida de risco ("venture debt") para apoiar as PME e Mid Caps.

No que diz respeito à participação dos Estados-membros, 21 países aderiram à iniciativa do BEI durante o ano de 2020, tendo sido alcançada 95% do alvo do EGF. O BEI continua confiante de que o objetivo de investimento mobilizado (200 mil milhões de euros) ainda é realizável e que os restantes Estados-membros que ainda não aderiram ao instrumento tomarão uma decisão nesse sentido.

Adicionalmente, como a atividade do EGF se insere no Enquadramento temporário dos auxílios estatais (ver Capítulo VI deste Título), tornou-se necessário que os Estados-membros apresentassem uma notificação de auxílio estatal à Direção-Geral da Concorrência da Comissão Europeia, que publicou a sua decisão de não objeção em dezembro sobre a isenção coletiva de auxílios estatais, após receção e apreciação de todas as notificações dos Estados-membros então contribuintes para o EGF. Refira-se que Portugal concluiu o seu processo de notificação em outubro, em linha com os restantes Estados-membros contribuintes.

### **Mecanismo de Recuperação e Resiliência (RRF)**

O RRF foi proposto pela Comissão Europeia, em maio, no quadro do Plano de Recuperação Europeu e do instrumento "Next Generation EU" e prevê uma



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

96

capacidade financeira de 672,5 mil milhões de euros para apoio financeiro aos Estados-membros através de subvenções e empréstimos (ver Título V). Tem como objetivo mitigar os impactos económicos e sociais da pandemia da COVID-19 e impulsionar a sustentabilidade, resiliência e capacidade de adaptação das economias às transições ecológica e digital.

O elemento central deste mecanismo são os Planos de Recuperação e Resiliência que os Estados-membros submetem visando estabelecer conjuntos coerentes de reformas e investimentos. Estes planos deverão dar resposta, de uma forma efetiva, às recomendações específicas por país, tendo em conta as metas relativas às transições ecológica e digital (respetivamente 37% e 20%) e tendo por referência domínios de intervenção de relevância europeia estruturados em seis pilares: transição ecológica; transformação digital; crescimento inteligente, sustentável e inclusivo; coesão social e territorial; saúde e resiliência económica, social e institucional; políticas para a próxima geração, as crianças e os jovens, como sejam as políticas para a educação e as competências.

O acordo político sobre o Regulamento RRF, entre o Conselho e o PE, foi alcançado em dezembro, após um processo negocial difícil que exigiu compromissos entre as partes, tendo resultado, em particular: no aumento da taxa de pré-financiamento de 10% para 13%; na consagração de um modelo de governação próximo do acordado pelo Conselho Europeu de julho, assente no Conselho e na Comissão acompanhado por um diálogo estruturado entre o PE e a Comissão; na articulação com o programa InvestEU, com transferências voluntárias limitadas a 4% da dotação financeira total do Plano; na introdução, no âmbito de aplicação do mecanismo, da estruturação em seis pilares dos domínios de intervenção de relevância europeia; na clarificação da metodologia para o “tracking” climático, anexa ao regulamento, e da aplicação do princípio “do no significant harm” (na aceção do Regulamento “Taxonomia”<sup>40</sup>); e no estabelecimento de uma grelha de avaliação da recuperação e resiliência com o

---

<sup>40</sup> Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

97

objetivo de monitorizar os progressos na execução dos Planos de Recuperação e Resiliência dos Estados-membros em cada um dos seis pilares.

A negociação deste instrumento constituiu uma prioridade para Portugal, que participou ativamente nas discussões e se empenhou na construção de compromissos, à luz dos interesses nacionais e da importância que sempre atribuiu a este instrumento de apoio aos Estados-membros. O resultado global foi positivo e atempado, permitindo à Presidência portuguesa em 2021 concentrar-se na execução do mecanismo.

De sublinhar o enquadramento do RRF no quadro do Semestre Europeu. Este mecanismo e os Planos de Recuperação e Resiliência que serão apresentados pelos Estados-membros deverão, por um lado, atender à necessidade de mitigar os efeitos socioeconómicos da crise, mas sobretudo dedicar a sua atenção a preparar uma proposta para o cenário de recuperação pós-pandemia, que deverá proporcionar uma resposta efetiva aos desafios identificados e às recomendações específicas dirigidas a Portugal no contexto do Semestre Europeu.

Portugal entregou uma proposta preliminar de Plano de Recuperação e Resiliência em outubro e tem estado, desde então, num processo de interação com a Comissão Europeia com vista a submeter uma proposta final no início de 2021, logo que o Regulamento RRF seja publicado (a publicação ocorreu a 18 de fevereiro de 2021<sup>41</sup>).

**PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS ESTRUTURAIS (PARE)**

Este programa visa identificar e apoiar tecnicamente a execução de reformas nos Estados-membros na resposta aos desafios económicos e sociais e com vista ao reforço da coesão.

Portugal tem assegurado a plena participação no PARE, tendo apresentado propostas de projetos em todas as aberturas de concurso desde a primeira edição (2017). Ao

---

<sup>41</sup> Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência. JO L 57 de 18 de fevereiro de 2021.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

98

longo das cinco convocatórias, Portugal totaliza 113 projetos submetidos, e destes, 53 projetos viram a aprovação da Comissão, dos quais 2 foram já concluídos. Os projetos aprovados obtiveram, a partir deste instrumento, cerca de 15 milhões de euros de financiamento neste período.

No quadro da preparação do próximo período de programação 2021-27, o apoio à implementação de reformas estruturais alinhadas com o processo de governação europeu foi, em 2020, reforçado para os próximos sete anos, dada a relevância que estas reformas poderão vir a assumir no processo de recuperação das economias europeias. O novo Instrumento de Assistência Técnica (dotado de 864 milhões de euros) vem, assim, dar seguimento ao Programa de Apoio às Reformas Estruturais, reforçando o apoio aos Estados-membros para a conceção e implementação de reformas estruturais, com destaque para aquelas que promovam a resiliência e apoiem a recuperação.

Neste contexto, o quinto período de candidaturas ao PARE, em 2020, cujo prazo de submissão de propostas findou em outubro, marcou a transição entre períodos de programação, tendo já funcionado com base na proposta de regulamento para o novo instrumento. Nesta convocatória foram submetidas 45 candidaturas, das quais 17 foram pré-aprovadas, num montante superior a 5 milhões de euros. As candidaturas pré-aprovadas dedicaram-se maioritariamente às seguintes áreas de reforma: ambiente, finanças públicas, governação e modernização administrativa, mobilidade, proteção civil, sector financeiro e acesso a financiamento.

A publicação do Regulamento que cria o Instrumento de Assistência Técnica ocorreu a 18 de fevereiro de 2021<sup>42</sup>.

---

<sup>42</sup> Regulamento (UE) 2021/240 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de fevereiro de 2021, que cria um instrumento de assistência técnica. JO L 57 de 18 de fevereiro de 2021.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

99

## **PROGRAMA DE INVESTIMENTO PARA A EUROPA**

### **Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE)**

Através do FEIE, enquanto instrumento central do Plano de Investimento para a Europa lançado em 2015, têm vindo a ser financiados investimentos estratégicos em infraestruturas e inovação nos sectores elegíveis (transportes; energia e TIC; ambiente e eficiência na utilização dos recursos; capital humano, cultura e saúde; investigação, desenvolvimento e inovação) e acordos de financiamento para PME e empresas de média capitalização que não encontravam enquadramento para os seus investimentos em instrumentos alternativos, nem condições favoráveis à sua execução no mercado de financiamento.

Até setembro, estavam aprovados para Portugal 45 projetos ao abrigo das garantias do FEIE, os quais compreendiam um investimento previsto de 13,2 mil milhões de euros e um financiamento garantido pelo FEEI de 3,8 mil milhões de euros. Na componente de infraestruturas e inovação, estavam aprovados 26 projetos com um investimento previsto de 5,0 mil milhões de euros e com um valor de financiamento com garantias do FEIE de 1,3 mil milhões de euros. Para financiamentos a PME, estavam aprovados 19 acordos com intermediários financeiros para um número de empresas que poderá atingir 22 720. Estes acordos envolvem um investimento previsto de 8,1 mil milhões de euros, tendo um financiamento abrangido por garantias do FEIE no valor de 2,5 mil milhões de euros. Entre os Estados-membros da UE, Portugal foi o 8.º país com maior valor de financiamento aprovado com garantias do FEIE, sendo o país com o maior valor em percentagem do PIB e com o segundo maior valor per capita.

No Portal Europeu de Projetos de Investimento, estavam publicados, em setembro, 48 projetos com incidência em Portugal, com um valor de investimento associado que poderá ascender a 213 milhões de euros. Destes projetos, 21 têm âmbito nacional e 27 têm âmbito multinacional, estes últimos tendo incidência parcial em Portugal. Por áreas temáticas, 24 projetos enquadram-se na área dos serviços



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

100

digitais (área financeira, educação, saúde, transportes e logística, comércio, turismo, imobiliário, recursos humanos, etc.), 8 na área da saúde, 4 na área da energia, 3 na área da agricultura e recursos naturais, 2 na área da indústria alimentar, 2 na área do turismo, e os outros 5 nas áreas da educação, social/inclusão, cultura, transportes e mobiliário e equipamentos.

### **InvestEU**

Dando sequência ao Plano de Investimento para a Europa, a Comissão desenvolveu o Programa InvestEU para o período de programação 2021-2027. Agregando diversos instrumentos financeiros do período de programação anterior, pretende, tal como o FEIE, colmatar falhas de mercado e atingir objetivos de sustentabilidade, competitividade e crescimento económico, mediante a combinação das três componentes deste programa: o Fundo InvestEU, o “InvestEU Advisory Hub” e o Portal InvestEU.

O programa InvestEU proporcionará à UE um financiamento essencial a longo prazo, mobilizando investimentos privados para apoiar uma recuperação sustentável e ajudando a construir uma economia europeia mais verde, mais digital e mais resiliente.

No âmbito da resposta europeia à crise pandémica da COVID-19, o acordo parcial já alcançado em 2019 sobre o Programa InvestEU foi revisto e ajustado, em maio, através do instrumento “Next Generation EU” (NGEU) para impulsionar a recuperação económica e social. O envelope financeiro do Fundo InvestEU foi reforçado para proporcionar apoio adicional às empresas na fase de recuperação e o âmbito de intervenção foi alargado, para abranger o investimento estratégico europeu, especialmente nos sectores ligados às transições verde e digital, e em cadeias de valor essenciais no mercado interno. Esta última vertente acabou por ser integrada transversalmente nas quatro vertentes estratégicas (“janelas”) propostas inicialmente para as (i) infraestruturas sustentáveis, (ii) a investigação, a inovação e a digitalização, (iii) as PME e (iv) o investimento social e as competências.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

101

O texto final acordado em dezembro entre o PE e o Conselho beneficiou de importantes contributos dos Estados-membros, entre os quais Portugal, e dos deputados portugueses no PE na procura de uma posição comum. Entre os principais elementos do acordo, refiram-se a fixação da garantia orçamental da UE em 26,2 mil milhões de euros, a contribuição de pelo menos 30% dos investimentos para a consecução dos objetivos da União em matéria de ação climática e a possibilidade de afetar a uma componente nacional do Fundo uma parte dos recursos provenientes de fundos em regime de gestão partilhada, bem como recursos do RRF. No caso de Portugal, esta opção possibilita um maior alinhamento com as opções estratégicas do Portugal 2030.

Os Estados-membros poderão utilizar a garantia da UE para os objetivos das medidas no âmbito dos Planos de Recuperação e Resiliência o que, nomeadamente, poderá permitir o apoio sob a forma de capital às PME que foram negativamente afetadas pela crise da COVID-19. O investimento estratégico europeu estará presente nas quatro “janelas” de política, tendo prevalecido também no compromisso final o alargamento da execução do programa a outras instituições financeiras, incluindo bancos e instituições de fomento nacionais – no caso de Portugal, o Banco Português de Fomento. Este aspeto inovador foi fortemente promovido e defendido por Portugal ao longo de toda a negociação do instrumento.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

102

## **CAPÍTULO II**

### **UNIÃO ECONÓMICA E MONETÁRIA**

#### **SUPERVISÃO PÓS-PROGRAMA A PORTUGAL**

Portugal encontra-se no quadro de supervisão pós-programa (“Post-Programme Surveillance”, PPS), estabelecido com o propósito de avaliar a sua capacidade para fazer face aos compromissos financeiros para com as instituições europeias. Esta supervisão manter-se-á até o reembolso da assistência financeira prestada no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira de 2011-2014 perfazer 75% do montante recebido.

O FMI continua a acompanhar, na qualidade de observador, as missões de supervisão da Comissão Europeia, do Mecanismo Europeu de Estabilidade e do Banco Central Europeu, apesar de Portugal ter pago a totalidade do empréstimo que esta instituição concedeu.

Em 2020 foram efetuadas duas missões de supervisão. A primeira decorreu no início de fevereiro, momento em que não se previa impacto significativo associado à propagação do coronavírus (ainda circunscrita à China); a segunda realizou-se em setembro, em formato virtual e já no contexto de crise sanitária. Estas missões correspondem respetivamente à décima primeira e à décima segunda missão PPS.

#### **Décima primeira avaliação no quadro de supervisão pós-programa**

Esta missão focou-se, como habitualmente, nos desenvolvimentos macroeconómicos, orçamentais e financeiros e na análise do progresso da implementação das medidas orçamentais e estruturais consideradas fundamentais para a contenção do crescimento da despesa e que permitem, ao mesmo tempo, criar condições para o investimento favorável ao crescimento. Relativamente ao sector financeiro, as discussões incidiram sobre legados da crise financeira ainda existentes, como as



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

103

estratégias para reduzir os créditos não produtivos, assim como as perspetivas de rentabilidade.

No relatório respeitante a esta missão PPS, a Comissão salienta o crescimento económico de 2,2% em 2019, devido sobretudo ao dinamismo da procura interna, apoiado pelo investimento e pelo consumo privado. O relatório refere ainda que as finanças públicas beneficiaram de condições de financiamento favoráveis, prevendo-se em 2020 um excedente orçamental de 0,1% e um decréscimo da dívida pública até 116,7% do PIB.

Relativamente às reformas estruturais, destaca as discussões sobre as políticas do mercado de trabalho e a análise dos riscos relacionados com o aumento dos preços da habitação. A Comissão referiu ainda a melhoria dos indicadores de estabilidade financeira, nomeadamente a melhoria da qualidade dos ativos, da rentabilidade dos bancos e dos níveis de capital.

### **Décima segunda avaliação no quadro de supervisão pós-programa**

Esta missão analisou os desenvolvimentos mais recentes da atividade económica e das finanças públicas face à crise provocada pela pandemia da COVID-19. O relatório prevê um défice em 2020 de 7,3% do PIB e um aumento da dívida pública para 135,1% do PIB. Refere ainda que as reformas orçamentais-estruturais continuam a ser consideradas fundamentais para o controlo e a eficiência da despesa, podendo igualmente maximizar o impacto do apoio dos fundos europeus.

O impacto no mercado de trabalho foi menor do que esperado, devido aos apoios das autoridades, tendo a taxa de desemprego aumentado de 6,5% em 2019 para cerca de 8% em agosto de 2020. Contudo, o número de horas de trabalho decresceu, tendo aumentado o nível da inatividade.

Quanto ao sistema bancário, o relatório menciona que o mesmo demonstrou ser mais resiliente no começo desta crise que no início da crise financeira global, não obstante as vulnerabilidades ainda existentes e desta última resultante. As políticas adotadas, como a moratória dos empréstimos, atenuaram o impacto inicial da



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

104

pandemia no sistema financeiro, garantindo simultaneamente a redução do efeito económico adverso. Aponta, no entanto, riscos para os quais os bancos e as autoridades deverão estar preparados, decorrentes do risco do crédito e de insolvências.

O relatório conclui que as condições de financiamento e a capacidade de reembolso permanecem sólidas, ainda que exijam um acompanhamento de perto dos desafios relacionados com a crise da COVID-19.

### **ASSISTÊNCIA A OUTROS ESTADOS-MEMBROS**

Portugal acompanhou os desenvolvimentos relacionados com a supervisão reforçada do pós-programa de assistência financeira à Grécia, associada ao cumprimento por parte deste Estado-membro dos compromissos para a continuidade da implementação e execução das reformas acordadas. Os trabalhos focaram-se, em particular, na avaliação das condições necessárias para o desembolso das “tranches” relativas às medidas de alívio da dívida grega, acordadas pelo Eurogrupo a 22 de junho de 2018, nomeadamente aquelas relativas às transferências dos montantes equivalentes aos lucros dos acordos ANFA<sup>43</sup> e SMP<sup>44</sup>, atualmente sob gestão financeira do Mecanismo Europeu de Estabilidade.

Portugal acompanhou igualmente os desenvolvimentos relativos à supervisão pós-programa noutros Estados-membros tais como Chipre, Irlanda e Espanha, sendo de destacar a avaliação positiva por parte das instituições europeias, reconhecendo os desafios económicos que se colocam por via do impacto da COVID-19.

Portugal concordou com as avaliações apresentadas pelas instituições europeias para estes países.

---

<sup>43</sup> Acordo sobre Ativos Financeiros Líquidos (“Agreement on Net Financial Assets”).

<sup>44</sup> Programa dos mercados de títulos de dívida (“Securities Markets Programme”).





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

105

## **GOVERNAÇÃO ECONÓMICA**

### **Implementação do Pacto de Estabilidade e Crescimento**

À luz da recessão económica grave prevista para 2020 na área do euro e na União Europeia no seu conjunto decorrente da crise pandémica, e tendo como base a comunicação da Comissão Europeia<sup>45</sup> sobre a ativação da cláusula de derrogação de âmbito geral (“general escape clause”) do Pacto de Estabilidade e Crescimento, os Ministros das Finanças da UE emitiram uma declaração comum, em março, na qual concordaram com a avaliação da Comissão de que se encontravam reunidas as condições necessárias para a sua ativação.

No contexto do pacote da primavera de 2020, e no âmbito do braço corretivo do Pacto, a Comissão adotou, em maio, relatórios ao abrigo do artigo 126.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia para todos os Estados-membros, exceto para a Roménia, país que já se encontrava sob procedimento por défice excessivo desde março. A adoção destes relatórios provém dos níveis de défice orçamental projetados pela Comissão nas suas previsões da primavera de 2020. Estes níveis de défice apontavam para o não cumprimento em 2020 por parte de todos os Estados-membros, à exceção da Bulgária, do critério estabelecido no Tratado que requer que os défices orçamentais não excedam 3% do Produto Interno Bruto.

No entanto, e à luz da ativação da cláusula de derrogação de âmbito geral do Pacto de Estabilidade e Crescimento, o Comité Económico e Financeiro formulou pareceres, ao abrigo do artigo 126.º, n.º 4, do Tratado, para todos os Estados-membros, nos quais constatou que não se encontravam reunidas as condições para a abertura de procedimentos por défices excessivos. Em particular, o Comité realçou que, na atual situação, um fator essencial a ter em consideração é o impacto económico da

---

<sup>45</sup> Comunicação da Comissão ao Conselho sobre a ativação da cláusula de derrogação de âmbito geral do Pacto de Estabilidade e Crescimento (COM (2020) 123 final), de 20.3.2020.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

106

pandemia da COVID-19, que afeta de forma substancial a situação orçamental dos Estados-membros e resulta numa elevada incerteza das perspetivas económicas.

No âmbito do pacote de outono, no contexto do braço corretivo, a Comissão Europeia confirmou não terem sido tomadas medidas eficazes por parte da Roménia, em resposta à Recomendação do Conselho de março de 2020 para corrigir o défice excessivo identificado. Ainda assim, a Comissão considerou que, na atual conjuntura de elevada incerteza, não devia ser tomada nenhuma decisão sobre novas medidas.

Portugal concordou com a ativação da cláusula de derrogação de âmbito geral, bem como com a sua implementação, atentos o elevado grau de incerteza gerado pela COVID-19 e pela necessidade de os Estados-membros responderem de forma adequada aos efeitos da pandemia.

**Exercício de coordenação dos planos orçamentais dos países da área do euro**

Em novembro, e no contexto da implementação do "Two-Pack"<sup>46</sup>, o Eurogrupo debateu a situação orçamental global e as perspetivas da área do euro, tendo realizado uma avaliação da situação económica e orçamental dos Estados-membros com base nos pareceres da Comissão Europeia sobre os diversos projetos de planos orçamentais para 2021 submetidos em outubro.

De uma forma geral, a Comissão considerou que, para 2021, os projetos de planos orçamentais estão globalmente em consonância com a recomendação de política orçamental adotada pelo Conselho em julho de 2020. A maioria das medidas constantes dos projetos de planos orçamentais apoia a atividade económica num contexto de incerteza considerável. Ainda assim, a Comissão Europeia realçou a existência de algumas medidas previstas nos projetos de planos orçamentais de França, Itália, Lituânia e Eslováquia que não se afiguram temporárias, nem acompanhadas de medidas compensatórias. Adicionalmente, a Comissão considerou

---

<sup>46</sup> Pacote legislativo, adotado em 2003, relativo ao reforço da supervisão económica e orçamental nos países da área do euro.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

107

importante garantir que as medidas orçamentais de apoio adotadas preservam a sustentabilidade orçamental a médio prazo, em particular no caso de Bélgica, França, Grécia, Itália, Portugal e Espanha, tendo em conta os respetivos níveis de dívida pública e os elevados desafios para a sustentabilidade a médio prazo que estes países já enfrentavam antes da eclosão da pandemia da COVID-19.

O Eurogrupo concordou, de uma forma global, com a avaliação efetuada pela Comissão Europeia e realçou a importância do exercício para a coordenação da política orçamental na área do euro.

As situações orçamentais dos Estados-membros serão reavaliadas na primavera de 2021, de acordo com o calendário habitual.

## **APROFUNDAMENTO DA UNIÃO ECONÓMICA E MONETÁRIA**

### **Mecanismo Europeu de Estabilidade**

A Cimeira do Euro de dezembro de 2019 incumbiu o Eurogrupo de, durante o ano de 2020, dar continuidade aos trabalhos sobre a reforma do Mecanismo Europeu de Estabilidade (MEE), sob reserva dos procedimentos nacionais, e de prosseguir os trabalhos sobre todos os elementos para um maior reforço da União Bancária.

Desta forma, em novembro, o Eurogrupo acordou em avançar com a reforma do MEE e finalizar a assinatura o Tratado do MEE revisto em janeiro de 2021, procedendo-se posteriormente à sua ratificação nos Parlamentos nacionais. Os ministros chegaram também a acordo sobre a introdução antecipada do mecanismo de apoio comum até ao início de 2022 (ver Capítulo III deste Título).

Esta reforma do MEE foi focada em três pontos essenciais: (i) a revisão do conjunto de instrumentos para assistência financeira, de forma a possibilitar uma ação atempada e mais eficaz na resposta a crises económicas e financeiras; (ii) o papel no âmbito da conclusão da União Bancária, como entidade fornecedora do mecanismo de apoio comum (“common backstop” na expressão inglesa) ao Fundo Único de Resolução (ver Capítulo III deste Título); e (iii) uma melhor definição da cooperação



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

108

entre o MEE e a Comissão Europeia dentro e fora do âmbito de programas de assistência económica e financeira, nomeadamente através da participação do MEE na preparação de futuros programas de assistência, bem como no reforço do seu papel na monitorização de programas de assistência, em conjunto com a Comissão Europeia.

Portugal considera que o acordo alcançado para a revisão do Tratado do MEE serve os principais propósitos inerentes ao aprofundamento da UEM, permitindo tornar mais efetiva e coerente a ação deste Mecanismo através de instrumentos adequados ao atual enquadramento económico e financeiro, bem como aos atuais desafios da União Económica e Monetária.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

109

## **CAPÍTULO III –**

### **SERVIÇOS FINANCEIROS**

#### **RESPOSTA À PANDEMIA COVID-19**

Em 2020 a agenda foi seriamente afetada pela pandemia da COVID-19. Com efeito, para além dos atrasos naturais nas negociações em curso devido às dificuldades operacionais, foi necessário também adaptar o plano de trabalhos. Assim, a Comissão Europeia adiou a apresentação de algumas iniciativas legislativas tendo, no entanto, proposto outras direcionadas para responder às necessidades geradas pela crise.

A Comissão apresentou, em abril, uma proposta<sup>47</sup> de alteração ao Regulamento relativo aos requisitos de fundos próprios das instituições de crédito, no contexto da resposta da UE à crise decorrente da pandemia da COVID-19. A proposta visava assegurar que as instituições continuavam a financiar a economia e tinham condições para absorver os impactos da crise, através da introdução de modificações temporárias ao quadro regulatório. O regulamento foi adotado pelo PE e pelo Conselho em junho<sup>48</sup>.

Mais tarde, em julho, a Comissão Europeia apresentou um pacote de propostas denominado “Pacote de Recuperação para o Mercado de Capitais”. O pacote inclui os seguintes elementos: (i) proposta<sup>49</sup> de alteração à Diretiva 2014/65/UE; (ii)

---

<sup>47</sup> Proposta de regulamento do PE e do Conselho que altera os Regulamentos (UE) n.º 575/2013 e (UE) 2019/876 no que diz respeito aos ajustamentos necessários em resposta à pandemia da COVID-19 [COM (2020) 310].

<sup>48</sup> Regulamento (UE) do PE e do Conselho 2020/873.

<sup>49</sup> Proposta de diretiva do PE e do Conselho que altera a Diretiva 2014/65/UE no respeitante aos requisitos de informação, à governação dos produtos e aos limites às posições a fim de contribuir para a recuperação na sequência da pandemia da COVID-19 [COM (2020) 280].



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

110

proposta<sup>50</sup> de alteração ao Regulamento (UE) 2017/1129; (iii) proposta<sup>51</sup> de alteração ao Regulamento (UE) 575/2013; e (iv) proposta<sup>52</sup> de alteração ao Regulamento (UE) 2017/2402. As duas primeiras propostas visavam promover a recapitalização das empresas europeias à medida que emergem da crise, facilitando, para tal, a angariação de capitais. Por seu turno, as duas últimas propostas visavam, por um lado, melhorar o quadro regulatório aplicável às titularizações de empréstimos não produtivos (NPL na sigla em inglês – “Non-Performing Loans”) de molde a incrementar a sua utilização no processo de redução deste tipo de ativos e, por outro lado, ajustar os requisitos aplicáveis às titularizações sintéticas.

Dada a natureza urgente destas propostas, os acordos políticos entre o Conselho e o Parlamento Europeu foram alcançados rapidamente e ainda no decurso de 2020.

No final do ano, a Comissão Europeia aprovou uma comunicação relativa a NPL<sup>53</sup>, antecipando o provável aumento destes decorrente do impacto económico da pandemia da COVID-19. A Comissão Europeia propôs uma série de ações com quatro objetivos principais: (i) continuar o desenvolvimento dos mercados secundários para ativos depreciados; (ii) reformar a legislação da UE em matéria de insolvência das empresas e de cobrança de dívidas; (iii) apoiar a criação de sociedades nacionais de gestão de ativos e a cooperação entre as mesmas a nível europeu; e (iv) clarificar o enquadramento aplicável a medidas cautelares.

Portugal considera todas estas iniciativas de grande importância, entendendo que, no atual momento, devem ser conferidas as condições adequadas para que tanto o

---

<sup>50</sup> Proposta de diretiva do PE e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2017/1129 no que se refere ao prospeto UE Recuperação e a ajustamentos específicos para os intermediários financeiros, de modo a contribuir para a recuperação da pandemia da COVID-19 [COM (2020) 281].

<sup>51</sup> Proposta de diretiva do PE e do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 575/2013 no respeitante aos ajustamentos ao quadro de titularização para apoiar a recuperação económica em resposta à pandemia da COVID-19 [COM (2020) 283].

<sup>52</sup> Proposta de diretiva do PE e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2017/2402, que estabelece um regime geral para a titularização e cria um regime específico para a titularização simples, transparente e padronizada, a fim de apoiar a recuperação da pandemia da COVID-19 [COM (2020) 282].

<sup>53</sup> COM (2020) 822, de 16.12.2020.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

111

sector bancário como os mercados financeiros deem resposta às necessidades de financiamento da economia.

### **UNIÃO BANCÁRIA**

Em 2020, registaram-se progressos significativos neste domínio. Destaca-se o acordo final alcançado quanto à reforma do Mecanismo Europeu de Estabilidade (MEE), que permitirá a introdução do mecanismo de apoio comum (“common backstop”, na expressão inglesa) ao Fundo Único de Resolução (FUR). Aliás, este acordo foi acompanhado pela decisão de introdução antecipada do referido mecanismo de apoio comum e ainda pela decisão de alterar o Acordo relativo à transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução (IGA na sigla inglesa – “Intergovernmental Agreement”), tendo em vista o aumento do grau de mutualização.

Este acordo, crucial para a credibilidade e efetividade do Mecanismo Único de Resolução, poderá ainda criar condições para que se alcancem progressos durante 2021 no terceiro pilar da União Bancária: o Sistema Europeu de Seguro de Depósitos (EDIS na sigla em inglês – “European Deposit Insurance Scheme”).

Portugal permanece comprometido com o projeto da União Bancária e, por isso, tem vindo a apelar ao avanço das suas diferentes componentes, em particular, do EDIS.

### **Partilha de Risco**

Apesar de o trabalho técnico relativo à reforma do MEE e à alteração do IGA ter sido praticamente concluído até ao final de 2019, não foi possível, nessa altura, alcançar um acordo político final quanto a todos os elementos, ao qual se juntaram os atrasos decorrentes do eclodir da pandemia da COVID-19.

Já no decurso de 2020, com o retomar dos trabalhos, foi finalmente decidido juntar a decisão de aprovação da reforma do MEE com a da introdução antecipada do mecanismo de apoio comum. Recorde-se que, em linha com o acordo de 2018, a



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

112

decisão de introdução antecipada era condicional à realização de uma avaliação da redução do risco em 2020<sup>54</sup>.

Com este desiderato, na reunião de 30 de novembro<sup>55</sup>, o Eurogrupo tomou um conjunto de decisões: (i) aprovação da reforma do MEE, que permite a introdução do mecanismo de apoio comum; (ii) constatação de que houve progresso suficiente na redução de risco, o que permitiu a decisão de introdução antecipada do mecanismo de apoio comum; (iii) aprovação da alteração ao IGA. Segue-se agora um processo de ratificação pelos Estados-membros, tanto da reforma do MEE, como da alteração ao IGA.

Este acordo histórico, que vinha sendo negociado há vários anos, permite que os esforços sejam agora dedicados aos trabalhos relativos ao EDIS, o pilar em falta na União Bancária. De facto, ao longo de 2020, os trabalhos do grupo de alto nível para discutir o futuro da União Bancária, criado na sequência da Cimeira de dezembro de 2018, foram condicionados pela COVID-19 e pela falta de acordo quanto à reforma do MEE. O grupo foi mandatado para prosseguir os trabalhos em 2021 seguindo a abordagem holística (para além do EDIS, o grupo discute igualmente a gestão de crises, o tratamento regulatório da dívida soberana e as condições para a prestação transfronteiriça de serviços bancários).

Portugal reconhece a importância do acordo alcançado no Eurogrupo de 30 de novembro, considerando que deverá constituir um ponto de partida para um maior aprofundamento da União Bancária, em particular para se avançar com os trabalhos relativos ao EDIS.

---

<sup>54</sup> [https://www.consilium.europa.eu/media/46978/joint-risk-reduction-monitoring-report-to-eg\\_november-2020\\_for-publication.pdf](https://www.consilium.europa.eu/media/46978/joint-risk-reduction-monitoring-report-to-eg_november-2020_for-publication.pdf)

<sup>55</sup> <https://www.consilium.europa.eu/en/press/press-releases/2020/11/30/statement-of-the-eurogroup-in-inclusive-format-on-the-esm-reform-and-the-early-introduction-of-the-backstop-to-the-single-resolution-fund/>





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

113

### **Propostas legislativas acordadas**

A negociação da proposta de regulamento que estabelece um enquadramento para a recuperação e a resolução de contrapartes centrais (CCP), iniciada em 2016, foi concluída em 2020.

O acordo entre o Conselho e Parlamento Europeu foi alcançado em junho e formalizado em dezembro. A publicação ocorreu já em 2021<sup>56</sup>. Portugal apoia a iniciativa, considerando fundamental que o impacto nos EM potencialmente afetados pela resolução de uma CCP seja tido em conta na tomada de decisões e que as autoridades desses EM sejam adequadamente envolvidas.

Também em 2020 procedeu-se à publicação do regulamento<sup>57</sup> relativo ao financiamento colaborativo às empresas (“crowdfunding”, na expressão em inglês). A proposta permite o desenvolvimento de atividades transfronteiras e procura dar resposta aos riscos apresentados de forma proporcional.

Portugal apoiou os objetivos da proposta, considerando importante a harmonização do quadro legal na UE, atendendo à facilidade da prestação de serviços transfronteiras nesta área.

### **TECNOLOGIA FINANCEIRA (“FINTECH”)**

No plano digital, 2020 foi um ano importante, dado ter-se iniciado um novo ciclo de trabalhos. Este início foi marcado pela adoção pela Comissão Europeia, em setembro, do pacote “Financiamento Digital”, que inclui estratégias em matéria de

---

<sup>56</sup> Regulamento (UE) 2021/23 do PE e do Conselho, de 16 de dezembro de 2020, relativo ao regime da recuperação e resolução das contrapartes centrais e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1095/2010, (UE) n.º 648/2012, (UE) n.º 600/2014, (UE) n.º 06/2014 e (UE) 2015/2365 e as Diretivas 2002/47/CE, 2004/25/CE, 2007/36/CE, 2014/59/UE e (UE) 2017/1132.

<sup>57</sup> Regulamento 2020/1503 do PE e do Conselho, de 7 de outubro de 2020, relativo aos prestadores europeus de serviços de financiamento colaborativo às entidades, e que altera o Regulamento (UE) 2017/1129 e a Diretiva (UE) 2019/1937.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

114

financiamento digital<sup>58</sup> e de pagamentos de retalho<sup>59</sup>, bem como propostas legislativas.

A estratégia de financiamento digital visa tornar os serviços financeiros europeus mais propícios à digitalização e estimular a inovação responsável e a concorrência entre os prestadores de serviços financeiros na UE. O pacote de propostas legislativas que acompanha a estratégia inclui uma proposta sobre mercados de criptoativos, uma proposta criando um regime piloto para infraestruturas de mercado, bem como uma proposta sobre resiliência operacional digital.

A proposta de regulamento<sup>60</sup> relativo aos mercados de criptoativos, que cria uma moldura regulatória para emitentes de prestadores de serviços em criptoativos, visa impulsionar a inovação, preservando simultaneamente a estabilidade financeira, a soberania monetária e a proteção dos investidores. Foi igualmente adotada uma proposta de regulamento<sup>61</sup> que estabelece um regime piloto para infraestruturas de mercado que pretendam experimentar, negociar e liquidar transações de instrumentos financeiros sob a forma de criptoativos. Este ambiente de teste permitirá que as empresas experimentem e adquiram conhecimentos sobre a aplicação prática das regras em vigor.

A proposta de regulamento<sup>62</sup> sobre a resiliência operacional digital visa assegurar que todos os participantes no sistema financeiro dispõem das salvaguardas necessárias para reduzir os ciberataques e outros riscos associados. A proposta requer que todas as empresas sejam capazes de resistir a todo o tipo de

---

<sup>58</sup> Comunicação da Comissão sobre uma "Estratégia em matéria de Financiamento Digital para a UE" adotada a 24.09.2020 [COM (2020) 591].

<sup>59</sup> Comunicação da Comissão sobre uma "sobre uma Estratégia para os pagamentos de pequeno montante na UE" adotada a 24.09.2020 [COM (2020) 592].

<sup>60</sup> Proposta de diretiva do PE e do Conselho relativo aos mercados de criptoativos e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 [COM (2020) 593].

<sup>61</sup> Proposta de regulamento do PE e do Conselho relativo a um regime-piloto para as infraestruturas de mercado baseadas na tecnologia de registo distribuído [COM (2020) 594].

<sup>62</sup> Proposta de regulamento do PE e do Conselho relativo à resiliência operacional digital do sector financeiro e que altera os regulamentos (CE) n.º 1060/2009, (UE) n.º 648/2012, (UE) n.º 600/2014 e (UE) n.º 909/2014 [COM (2020) 595].



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

115

perturbações e ameaças ligadas às tecnologias da informação e comunicação (TIC) e introduz também um quadro de supervisão europeu para os fornecedores de TIC, tal como para os prestadores de serviços de computação em nuvem.

Por seu turno, a estratégia de pagamentos de retalho visa providenciar serviços de pagamento seguros, rápidos e fiáveis aos cidadãos e empresas europeus. A estratégia inclui quatro pilares, designadamente: (i) promoção de soluções de pagamentos digitais e imediatas com alcance pan-europeu; (ii) mercado de pagamentos de retalho inovadores e competitivos; (iii) sistemas de pagamentos de retalho e outras infraestruturas de apoio interoperáveis e eficientes; e (iv) pagamentos internacionais eficientes, incluindo remessas.

Portugal considera que a inovação financeira deve ser promovida atendendo ao seu impacto muito positivo, nomeadamente ao nível da inclusão financeira e ao nível da eficácia e da eficiência na prestação de serviços financeiros. Nesse contexto, é também importante assegurar um quadro regulatório robusto (em linha com o princípio “mesma atividade, mesmo risco, mesmas regras”), assim como níveis adequados de proteção do consumidor e de mitigação de riscos relacionados com o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo. Portugal considera que as iniciativas adotadas pela Comissão Europeia respondem a estes desafios e tem vindo a apoiá-las fortemente.

### **FINANCIAMENTO DO CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL**

No terceiro trimestre de 2020 esperava-se a publicação do seguimento ao Plano de Ação “Financiar um crescimento sustentável”<sup>63</sup>, que foi adiada para o final do primeiro trimestre de 2021.

Na ausência de medidas concretas, o ano de 2020 foi por marcado, essencialmente, nas reuniões do “MSEG Sustainable Finance”<sup>64</sup> da Comissão Europeia pela discussão:

---

<sup>63</sup> Comunicação da Comissão “Plano de Ação: Financiar um crescimento sustentável”, adotada em 08.03.2018 [COM (2018) 97].

<sup>64</sup> “Member State Expert Group on Sustainable Finance”.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

116

(i) das prioridades a endereçar na estratégia renovada, tendo em conta os objetivos do Pacto Ecológico Europeu e a recuperação económica pós-COVID; (ii) de pontos relevantes de propostas que serão adotadas em 2021, nomeadamente a revisão da diretiva de informação não financeira, a adoção de uma proposta sobre governação sustentável das empresas e a adoção de um rótulo europeu para as obrigações verdes; e (iii) dos atos delegados do Regulamento (UE) 2020/852, comumente designado por “Regulamento taxonomia”, relativos aos requisitos técnicos a que as atividades económicas têm de obedecer para se determinar se contribuem substancialmente para a mitigação e/ou adaptação às alterações climáticas, que serão também adotados em 2021.

Portugal mantém uma ambição elevada nas iniciativas associadas ao financiamento sustentável, preservando sempre o necessário equilíbrio entre a respetiva promoção, a adequação ao risco e à proporcionalidade. Tem também notado a necessidade de resolver a lacuna de dados nesta área, apoiando possíveis soluções a nível europeu (como o “single access point”, previsto no plano de ação da União dos Mercados de Capitais).

## **BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

### **Prioridades estratégicas em matéria de luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo**

A comunicação e os quatro relatórios publicados pela Comissão Europeia em julho de 2019 em matéria de luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo (ABC/CFT) identificaram diversas insuficiências neste domínio, quer em relação aos bancos e outras entidades obrigadas, quer em relação às diferentes autoridades e organismos responsáveis, quer ainda em relação à cooperação no seio da UE, concluindo que existe uma fragmentação, tanto nas regras, como na supervisão. Neste contexto, ainda em 2019, o Parlamento Europeu e o Conselho convidaram a Comissão a aprofundar a sua análise, explorando a possibilidade de novas ações que permitam reforçar as regras em vigor.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

117

Em maio de 2020, a Comissão respondeu a este apelo, apresentando um novo Plano de Ação<sup>65</sup>, o qual constitui um primeiro passo para a concretização da prioridade de estabelecer um quadro ABC/CFT novo e abrangente. Este Plano de Ação assenta em seis pilares: (i) assegurar a aplicação efetiva do atual quadro da UE em matéria de ABC/CFT; (ii) estabelecer um conjunto único de regras da UE em matéria de ABC/CFT; (iii) introduzir uma supervisão ABC/CFT a nível da UE; (iv) criar um mecanismo de apoio e de coordenação para as Unidades de Informação Financeira (UIF); (v) aplicar as disposições de direito penal a nível da UE e partilhar informações; e (vi) reforçar a dimensão internacional do quadro ABC/CFT da UE.

O Plano de Ação prevê três propostas legislativas a serem apresentadas em 2021: (i) uma primeira proposta visando um reforço da harmonização das regras, nomeadamente através da transformação de parte da atual diretiva num regulamento; (ii) uma segunda proposta visando a introdução de um supervisor único da UE em matéria de ABC/CFT; e (iii) uma terceira proposta visando a criação de um mecanismo de coordenação e apoio da UE às UIF dos EM.

Por forma a assegurar uma discussão abrangente e inclusiva, a Comissão colocou o Plano de Ação em consulta pública até 26 de agosto, a qual veio a demonstrar a existência de um amplo apoio às iniciativas propostas.

Posteriormente, a Presidência alemã tomou a iniciativa de preparar conclusões sobre esta questão, por considerar que o Conselho deveria sublinhar a importância da intensificação da luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo e orientar a Comissão relativamente às suprarreferidas propostas legislativas futuras.

Os Ministros da Economia e Finanças, na videoconferência de 4 de novembro, chegaram a acordo político sobre as conclusões, as quais foram formalmente

---

<sup>65</sup> Comunicação da Comissão sobre um Plano de Ação para uma política abrangente da União em matéria de luta contra o branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo [C (2020) 2800].



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

118

aprovadas por procedimento escrito. Nas conclusões, o Conselho (i) saúda o propósito de transformar parte da atual diretiva num regulamento, diretamente aplicável em todos os EM, enunciando vários domínios em que a Comissão deverá avaliar a eventual necessidade de maior harmonização, (ii) apoia a apresentação de uma proposta para a criação de um supervisor único a nível da UE, com poderes de supervisão direta sobre um grupo específico de entidades obrigadas de alto risco e com autoridade para assumir a supervisão exercida por um supervisor nacional em situações claramente definidas e excecionais, e (ii) convida a Comissão a apresentar uma proposta para a criação do referido mecanismo de coordenação e apoio às UIF, elencando aquelas que deverão ser as suas características fundamentais.

Portugal saudou o objetivo da Comissão de apresentar propostas legislativas em 2021, materializando, assim, as conclusões do Conselho de 2019, bem como o Plano de Ação apresentado em maio de 2020.

Portugal apoiou uma maior harmonização das regras, tendo em conta a existência de vulnerabilidades e riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo comuns a diversos EM, embora tenha sublinhado que tal harmonização não deve negligenciar as especificidades nacionais e sectoriais, bem como o facto de a luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo não se restringir ao sector financeiro, devendo ser suficientemente flexível e proporcional para acomodar essas especificidades, permitindo que os Estados-membros imponham requisitos adicionais e abordem quaisquer riscos nacionais concretos. Reconheceu que a convergência a nível da supervisão e da cooperação poderá estar entre as áreas onde uma maior harmonização poderá ser alcançada, nomeadamente através de uma nova autoridade para a supervisão ABC/CFT na UE, após uma avaliação de impacto exaustiva da sua necessidade e eficácia e de todas as possíveis interações com outras autoridades, tendo considerado prioritário assegurar uma cooperação eficaz entre todas as autoridades relevantes, o que contribuirá para um melhor conhecimento dos riscos e o desenvolvimento de regras.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

119

**Política em relação a países terceiros de risco elevado no domínio do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo**

Em maio, dando sequência ao processo iniciado em 2019, a Comissão publicou uma nova metodologia<sup>66</sup> para a identificação de países terceiros de risco elevado com o objetivo de proporcionar maior clareza e transparência ao processo. Os principais elementos novos dizem respeito (i) à interação entre os processos de inclusão nas listas da UE e do GAFI, (ii) a uma maior interação com os países terceiros e (iii) a uma consulta reforçada dos peritos dos Estados-membros, devendo o Parlamento Europeu e o Conselho ter acesso a toda a informação relevante nas diferentes fases processuais.

Na pendência da aplicação desta nova metodologia, a Comissão adotou no mesmo dia um novo Regulamento Delegado<sup>67</sup>, tendo em conta os desenvolvimentos a nível internacional desde 2018. A nova lista proposta neste Regulamento Delegado tem uma melhor correspondência com a lista do GAFI em vigor à data. Em dezembro de 2020, já em aplicação da nova metodologia, a Comissão atualizou a lista através de um novo Regulamento Delegado<sup>68</sup>.

Portugal saudou o trabalho da Comissão, considerando que as alterações propostas à metodologia estão globalmente em linha com as preocupações do Conselho, nomeadamente, a maior coerência e complementaridade com o GAFI, o maior envolvimento com países terceiros e o aumento das consultas aos Estados-membros ao longo do processo. Portugal apoiou também as atualizações da lista da UE de países terceiros de risco elevado.

---

<sup>66</sup> Metodologia para a identificação de países terceiros de risco elevado ao abrigo da Diretiva (UE) 2015/849 [SWD (2020) 99].

<sup>67</sup> Regulamento Delegado (UE) 2020/855 da Comissão, de 7 de maio de 2020, que altera o Regulamento Delegado (UE) 2016/1675, que completa a Diretiva (UE) 2015/849 do PE e do Conselho.

<sup>68</sup> Regulamento Delegado (UE) 2021/37 da Comissão, de 7 de dezembro de 2020, que altera o Regulamento Delegado (UE) 2016/1675 que completa a Diretiva (UE) 2015/849.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

120

## **CAPÍTULO IV**

### **FISCALIDADE**

Em 2020, a União Europeia reafirmou que a existência de sistemas de tributação justos e eficazes é fundamental, enquanto pilar do modelo económico e social, mas também para a recuperação sustentável da União, e contribuirá para dar resposta à atual crise pandémica.

Neste contexto, assumiu particular importância a atenção dedicada à luta contra a fraude e evasão fiscais e outras práticas desleais, a diversas propostas em matéria de IVA, ao papel da fiscalidade indireta como instrumento político para apoiar a transição para uma economia "verde" e ajudar a alcançar os objetivos do Pacto Ecológico Europeu, à atualização das regras da UE relativas às estruturas dos impostos especiais sobre o consumo de álcool e à atualização da lista da UE de jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais.

A continuação dos esforços no sentido da melhoria da eficiência, da transparência e da justiça dos sistemas de tributação reveste uma importância fulcral para o nosso país. Este é também um aspeto essencial para garantir a sustentabilidade das finanças públicas, pelo que Portugal tem defendido que deverá ser sempre privilegiada a continuação dos trabalhos visando a modernização das regras fiscais para a economia digital, a criação de uma matéria coletável comum do imposto sobre as sociedades e a realização de progressos no que se refere à modernização e simplificação do sistema comum do IVA, com o objetivo de uma tributação mais eficiente e equitativa que contemple medidas de combate à fraude e evasão fiscais.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

121

**INICIATIVAS NO DOMÍNIO DO DIREITO FISCAL DA UE**

**Conclusões do Conselho sobre uma tributação justa e eficaz em tempos de recuperação, sobre os desafios fiscais associados à digitalização da economia e sobre a boa governação fiscal na UE e no resto do mundo**

Em julho, a Comissão Europeia adotou o pacote para uma tributação justa e simples, composto pelos seguintes três documentos:

- Comunicação "Plano de ação para uma tributação justa e simples que apoie a estratégia de recuperação"<sup>69</sup> – apresenta 25 ações distintas para tornar a tributação mais simples, mais justa e mais adequada à economia. O objetivo é facilitar a vida dos contribuintes, eliminando obstáculos no processo, desde o registo até à resolução de litígios, passando pela declaração fiscal, o pagamento e a verificação. Por outro lado, pretende-se ajudar os Estados-membros a aplicarem as regras fiscais existentes e a melhorarem o cumprimento das obrigações fiscais. O plano de ação pretende ainda permitir aos Estados-membros tirar proveito do potencial em matéria de dados e novas tecnologias. Os objetivos globais são o combate à fraude fiscal, a melhoria do cumprimento das obrigações fiscais e a redução dos encargos administrativos;
- Comunicação sobre "Boa governação fiscal dentro e fora da UE"<sup>70</sup> – coloca a ênfase em promover a tributação justa e em reprimir a concorrência fiscal desleal, tanto na UE, como a nível internacional. Neste sentido, a Comissão propõe uma reforma do Código de Conduta, a introdução de melhorias na elaboração e âmbito geográfico da lista da UE de jurisdições não cooperantes, assim como o reforço das contramedidas dirigidas às jurisdições incluídas na lista. A comunicação delinea igualmente a abordagem da UE em matéria de colaboração com os países em desenvolvimento no domínio da fiscalidade, em sintonia com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;
- Proposta de diretiva do Conselho que altera a Diretiva 2011/16/UE relativa à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade (DAC7)<sup>71</sup> – alarga as normas da UE em matéria de transparência fiscal às plataformas digitais (ver adiante).

---

<sup>69</sup> COM (2020) 312 final, de 15.07.2020.

<sup>70</sup> COM (2020) 313 final, de 15.07.2020.

<sup>71</sup> Proposta de diretiva do Conselho que altera a Diretiva 2011/16/UE relativa à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade – COM (2020) 314 final, de 15.07.2020.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

122

Em novembro, o Conselho aprovou as conclusões sobre “uma tributação justa e eficaz em tempos de recuperação, sobre os desafios fiscais associados à digitalização e sobre a boa governação fiscal na UE e no resto do mundo”, através das quais saudou a apresentação do pacote “supra” referido e apresentou a sua avaliação exaustiva das principais questões de política fiscal a abordar nos próximos anos, a fim de definir a agenda política da UE no domínio da fiscalidade.

Em particular, o Conselho recordou a necessidade de uma abordagem holística para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades decorrentes da digitalização da economia e que o Conselho Europeu avaliará a situação no que se refere aos trabalhos sobre a importante questão da tributação da economia digital em março de 2021.

Nestas conclusões, o Conselho destacou também a proposta relativa a um imposto digital, a ser apresentada pela Comissão no primeiro semestre de 2021, como base para recursos próprios adicionais e com entrada em vigor o mais tardar em 1 de janeiro de 2023.

O Conselho congratulou-se ainda com os progressos realizados ao nível do Quadro Inclusivo da OCDE sobre a erosão da base tributável internacional das sociedades (BEPS), com vista a atualizar o quadro de tributação internacional das sociedades. Os trabalhos neste domínio deverão permitir alcançar uma solução consensual a nível mundial o mais tardar até meados de 2021, tendo em conta os interesses de todos os Estados-membros, a fim de assegurar que todas as empresas paguem a sua justa parte do imposto sobre os lucros gerados pelas suas atividades na UE.

Portugal tem manifestado o seu total apoio aos trabalhos em curso em sede do Quadro Inclusivo da OCDE, tendo em vista uma solução consensual que permita um acordo global para resolver os desafios em matéria de fiscalidade decorrentes da digitalização da economia. Embora tendo presente que esta solução consensual deverá ser o objetivo último, Portugal considera que a monitorização e coordenação, a nível da UE, das discussões que estão em curso a nível internacional podem ser um



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

123

contributo útil para que se alcance uma solução mais favorável aos Estados-membros da UE e à UE como um todo.

**Matéria coletável comum (consolidada) do imposto sobre as sociedades**

No âmbito do relançamento da proposta de 2011 neste domínio, a Comissão apresentou em 2016 uma proposta de diretiva do Conselho relativa a uma matéria coletável comum do imposto sobre as sociedades (MCCIS<sup>72</sup>) e uma proposta de diretiva do Conselho relativa a uma matéria coletável comum consolidada do imposto sobre as sociedades (MCCCIS<sup>73</sup>). A proposta MCCIS continha regras comuns para a determinação da matéria coletável das empresas multinacionais na UE, enquanto a proposta MCCCIS complementava a proposta MCCIS com o elemento da consolidação.

No seguimento dos trabalhos desenvolvidos pelas anteriores Presidências, no segundo semestre de 2020 a Presidência alemã realizou consultas com outros Estados-membros, nomeadamente trocas informais de opiniões entre os membros do Grupo de Alto Nível para a fiscalidade, que demonstraram que o projeto MCC(C)IS foi influenciado pelas perturbações económicas causadas pela pandemia da COVID-19, bem como pelo debate em curso a nível mundial sobre a atualização das regras de tributação internacional das sociedades. Prevê-se que os trabalhos a nível técnico prossigam em 2021.

**Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e Impostos especiais de consumo (IEC)**

No âmbito do dossiê do regime definitivo do IVA, a Presidência alemã prosseguiu o debate sobre as chamadas medidas de acompanhamento que possam ser eficazes, tanto ao abrigo do atual regime do IVA, como no âmbito de um futuro regime definitivo, e abordou as questões da declaração baseada no reporte em tempo real

---

<sup>72</sup> Proposta de diretiva do Conselho relativa a uma matéria coletável comum consolidada do imposto sobre as sociedades (MCCCIS) – COM (2016) 683 final, de 25.10.2016.

<sup>73</sup> Proposta de diretiva do Conselho relativa a uma matéria coletável comum consolidada do imposto sobre as sociedades (MCCCIS) – COM (2016) 683 final, de 25.10.2016.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

124

das operações tributáveis e do alargamento do âmbito de aplicação da faturação eletrónica.

Sobre a reforma das taxas do IVA, os debates técnicos prosseguiram. No primeiro semestre, continuou a análise da possibilidade de recorrer a uma lista positiva (em vez da lista negativa de bens e serviços aos quais não é possível aplicar taxas reduzidas), da utilização dos códigos da Nomenclatura Combinada<sup>74</sup> (sempre que possível) para os bens e dos códigos CPA<sup>75</sup> para os serviços, bem como dos princípios e condições de aplicação das taxas reduzidas do IVA. Foram também apresentadas sugestões sobre a forma de levar por diante o Pacto Ecológico Europeu, nomeadamente com a introdução de um tratamento mais vantajoso em matéria de IVA para as entregas com baixas emissões de CO<sup>2</sup>. No segundo semestre, a tónica dos debates incidiu sobre a estratégia de base para o futuro do dossiê e em possíveis princípios de conceção com vista à elaboração de uma lista positiva.

Relativamente ao Pacote IVA para o comércio eletrónico, com base nos pedidos de vários Estados-membros e associações empresariais, a Comissão apresentou, em maio, propostas relativas a um adiamento da entrada em aplicação do pacote IVA para o comércio eletrónico, por seis meses (de 1 de janeiro de 2021 para 1 de julho de 2021). Na sequência dos trabalhos preparatórios, os atos legislativos foram adotados pelo Conselho em julho<sup>76</sup>.

No âmbito do Acordo de Saída do Reino Unido, o Protocolo relativo à Irlanda/Irlanda do Norte estabelece que a Irlanda do Norte continuará a estar sujeita à legislação da

---

<sup>74</sup> Regulamento de Execução (UE) 2019/1776 da Comissão, de 9 de outubro de 2019, que altera o anexo I do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum.

<sup>75</sup> Regulamento (UE) n.º 1209/2014 da Comissão, de 29 de outubro de 2014, que altera o Regulamento (CE) n.º 451/2008 do PE e do Conselho que estabelece uma nova classificação estatística de produtos por atividade (CPA) e revoga o Regulamento (CEE) n.º 3696/93 do Conselho.

<sup>76</sup> Decisão (UE) 2020/1109 do Conselho, de 20 de julho de 2020, que altera as Diretivas (UE) 2017/2455 e (UE) 2019/1995 no que diz respeito às datas de transposição e de aplicação em resposta à pandemia da COVID-19 e Regulamento (UE) 2020/1108 do Conselho de 20 de julho de 2020 que altera o Regulamento (UE) 2017/2454 no que diz respeito às datas de aplicação em resposta à pandemia da COVID-19.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

UE em matéria de IVA no que respeita aos bens. Contudo, a partir de 1 de janeiro de 2021 a legislação da UE em matéria de IVA deixou de ser aplicável ao Reino Unido.

Sendo essencial identificar os sujeitos passivos que realizam operações na Irlanda do Norte, a Comissão apresentou, em agosto, uma proposta de alteração à Diretiva IVA. Na sequência dos trabalhos preparatórios, o ato legislativo foi adotado pelo Conselho em novembro<sup>77</sup>.

No quadro das medidas temporárias relativas ao imposto sobre o valor acrescentado aplicável às vacinas contra a COVID-19 e aos dispositivos médicos para diagnóstico “in vitro” desta doença em resposta à pandemia da COVID-19, foi adotada, em dezembro<sup>78</sup>, uma proposta de benefícios temporários (aplicação de taxas reduzidas e taxas zero) em sede de IVA aplicável às vacinas contra a COVID-19 e aos dispositivos médicos para diagnóstico “in vitro”.

Quanto à estrutura dos impostos especiais sobre o consumo de álcool e bebidas alcoólicas, após o acordo político alcançado em junho, a Diretiva foi adotada em julho<sup>79</sup>. Destacam-se as seguintes alterações:

- Aumento, de 2,8% vol. para 3,5% vol., do limiar para as cervejas de baixo teor alcoólico que podem beneficiar de taxas reduzidas. Esta alteração constitui um incentivo para que os consumidores optem por bebidas alcoólicas de baixo teor alcoólico em detrimento de bebidas mais fortes, reduzindo, assim, o consumo de álcool. Por outro lado, incentiva os fabricantes de cerveja a serem inovadores e a criarem novos produtos de baixo teor alcoólico;
- Alargamento do regime especial de taxas reduzidas do imposto especial sobre o consumo, aplicável aos pequenos produtores de cerveja e de

---

<sup>77</sup> Diretiva (UE) 2020/1756 do Conselho, de 20 de novembro de 2020, que altera a Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado no que diz respeito à identificação dos sujeitos passivos na Irlanda do Norte.

<sup>78</sup> Diretiva (UE) 2020/2020 do Conselho, de 7 de dezembro de 2020, que altera a Diretiva 2006/112/CE no que diz respeito a medidas temporárias relativas ao imposto sobre o valor acrescentado aplicável às vacinas contra a COVID-19 e aos dispositivos médicos para diagnóstico “in vitro” desta doença em resposta à pandemia da COVID-19.

<sup>79</sup> Diretiva (UE) 2020/1151 do Conselho, de 29 de julho de 2020, que altera a Diretiva 92/83/CEE relativa à harmonização da estrutura dos impostos especiais sobre o consumo de álcool e bebidas alcoólicas.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

126

álcool etílico, aos produtores de outras bebidas fermentadas, como a sidra;

- Criação de um sistema comum de certificação na UE que confirme o estatuto dos pequenos produtores independentes e que seja reconhecível em todos os países da UE;
- Clarificação das condições de aplicação da isenção das regras relativas ao imposto especial de consumo para o álcool desnaturado utilizado, por exemplo, em produtos de limpeza.

Portugal apoiou a adoção desta Diretiva. Em particular quanto à alteração do método de tributação das bebidas alcoólicas, Portugal saudou o equilíbrio que foi alcançado no sentido de limitar os efeitos de tal alteração às “outras bebidas fermentadas”, salvaguardando as especificidades do vinho e do sector vitivinícola em geral.

Em novembro, foi aprovada a proposta de decisão que prorroga até 31 de dezembro de 2027 a Decisão do Conselho 376/2014/UE, de 12 de junho de 2014, que autoriza Portugal a aplicar uma taxa reduzida do imposto especial sobre o consumo do rum e dos licores produzidos e consumidos na Região Autónoma da Madeira e dos licores e aguardentes produzidos e consumidos na Região Autónoma dos Açores. A nova Decisão<sup>80</sup> permite a Portugal continuar a aplicar uma taxa reduzida, alargando ainda o âmbito do benefício ao rum produzido nos Açores e às mesmas bebidas quando transacionadas no continente.

No domínio do Imposto sobre as transações financeiras (ITF), dez Estados-membros<sup>81</sup> participam, nesta fase, na cooperação reforçada. Há que referir que um eventual acordo informal destes Estados-membros sobre o modelo do ITF constitui apenas um estágio preliminar do processo legislativo especial (sendo necessário posteriormente aprovação do Conselho por unanimidade).

---

<sup>80</sup> Decisão (UE) 2020/1790 do Conselho, de 16 de novembro de 2020.

<sup>81</sup> Áustria, Bélgica, França, Alemanha, Grécia, Itália, Portugal, Eslováquia, Eslovénia e Espanha.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

127

Mantêm-se, contudo, divergências importantes entre os Estados-membros participantes relativamente a alguns aspetos do imposto, tendo os trabalhos em 2020 sido afetados pela pandemia da COVID-19.

Registe-se igualmente que o Conselho Europeu, nas suas conclusões de 17-21 de julho, indicou que, "no decurso do próximo QFP, a União trabalhará no sentido de introduzir outros recursos próprios, que podem incluir um imposto sobre as transações financeiras". A este respeito, a Comissão Europeia clarificou, em dezembro, que sendo alcançado acordo sobre o ITF, apresentará uma proposta com vista a transferir receita para o orçamento comunitário a título de um recurso próprio. Caso contrário, e com base em análise de impacto, proporá um novo recurso próprio baseado num ITF em 2024, com vista à respetiva introdução em 1 de janeiro de 2026.

### **COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA**

#### **Alterações à Diretiva 2011/16/UE no que diz respeito à troca de informações comunicadas pelos operadores de plataformas digitais e à melhoria das disposições em matéria de cooperação administrativa (DAC7)**

Em dezembro, os Ministros confirmaram o seu apoio ao acordo alcançado a nível técnico sobre as alterações à Diretiva do Conselho relativa à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade (DAC7).

Com estas alterações, a partir de 2023 as autoridades fiscais dos Estados-membros procederão a uma troca automática de informações sobre os rendimentos auferidos pelos vendedores nas plataformas digitais. Esta medida pretende contribuir para prevenir a evasão e a elisão fiscais relacionadas com as atividades realizadas nessas plataformas, reforçar a justiça fiscal e promover condições de concorrência equitativas, tanto para as plataformas, como para os vendedores.

As novas regras melhorarão igualmente o intercâmbio de informações e a cooperação entre as autoridades fiscais dos Estados-membros, além de proporcionarem um quadro para que as autoridades competentes de dois ou mais



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

128

Estados-membros realizem auditorias conjuntas. Este quadro deverá estar operacional em todos os Estados-membros, o mais tardar, a partir de 2024.

Portugal participou ativamente nos trabalhos técnicos relativos a esta alteração à DAC7, tendo apresentado algumas dúvidas e contributos, relativamente a pontos específicos, que foram ultrapassados ou acolhidos. Portugal considera esta alteração como um instrumento importante para alcançar uma tributação mais justa do rendimento resultante de atividades realizadas utilizando as plataformas digitais.

**Diferimento de determinadas disposições da DAC devido à pandemia da COVID-19 ("Diferimento da DAC2 e da DAC6")**

O Conselho adotou, em junho, uma Diretiva<sup>82</sup> para fazer face à necessidade urgente de diferir certos prazos para a apresentação e a troca de informações no domínio da fiscalidade devido à pandemia da COVID-19.

De facto, muitos Estados-membros depararam-se com sérias dificuldades para cumprir os prazos previstos para o segundo semestre de 2020 relacionados com: (i) a comunicação e a troca automática de informações sobre contas financeiras, em conformidade com o artigo 8.º, n.ºs 3-A e 6 (inseridos na DAC pela Diretiva 2014/107/UE do Conselho (DAC 2)), e (ii) os requisitos de comunicação e de troca de informações relativos aos mecanismos transfronteiriços, em conformidade com o artigo 8.º-AB, n.ºs 1, 2, 7, 12 e 18 (inseridos na DAC pela Diretiva (UE) 2018/822 do Conselho (DAC 6)).

**COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS FISCAIS**

A lista da UE de jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais foi alterada duas vezes em 2020, em fevereiro<sup>83</sup> e em outubro<sup>84</sup>. Ao adotar as suas conclusões, o Conselho congratulou-se com a boa cooperação em matéria fiscal estabelecida com a

---

<sup>82</sup> Diretiva (UE) 2020/876 do Conselho, de 24 de junho de 2020, que altera a Diretiva 2011/16/UE para fazer face à necessidade urgente de diferir certos prazos para a apresentação e a troca de informações no domínio da fiscalidade devido à pandemia da doença COVID-19.

<sup>83</sup> 2020/C 64/03, JO C 64, de 27.02.2020.

<sup>84</sup> 2020/C 331/03, JO C 331 de 07.10.2020.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

129

maioria das jurisdições de todo o mundo e com as medidas tomadas, lamentando, contudo, que várias jurisdições não tenham tomado medidas suficientes para cumprir os seus compromissos dentro do prazo acordado, nem encetado um diálogo construtivo tendo em vista tais compromissos. A verificação do cumprimento dos compromissos assumidos pelas jurisdições para aplicarem os princípios da boa governação fiscal e fazer o balanço dos trabalhos concluídos pelas instâncias competentes da OCDE deve prosseguir, bem como o diálogo construtivo. As instituições e os Estados-membros da UE devem continuar a ter em conta a lista revista da UE constante do anexo I das conclusões na política externa, nas relações económicas e na cooperação para o desenvolvimento com os países terceiros pertinentes, sem prejuízo das esferas de competência respetivas dos Estados-membros e da União decorrentes dos Tratados.



## **CAPÍTULO V**

# **COMPETITIVIDADE (MERCADO INTERNO, INDÚSTRIA, INVESTIGAÇÃO E ESPAÇO)**

### **MERCADO INTERNO**

#### **Aplicação das regras do mercado único e eliminação das barreiras**

Em resposta ao apelo do Conselho Europeu, a Comissão apresentou, em março, um pacote de medidas destinadas a fortalecer o mercado único, que contempla um plano de ação para melhorar a aplicação e o cumprimento das regras e uma comunicação "Identificar e superar as barreiras ao mercado único". Através destas iniciativas, a Comissão insta os Estados-membros a intensificar esforços no sentido de cumprir a legislação em matéria de mercado único, reduzindo as barreiras existentes e evitando a criação de novas barreiras.

Das medidas propostas, destacam-se a deteção mais eficaz e atempada do incumprimento das regras do mercado único, bem como o reforço da cooperação em matéria de aplicação dessas regras, com a criação de um grupo de trabalho para o cumprimento das regras do mercado único, composto pelos EM e pela Comissão, designado "Single Market Enforcement Task-Force" (SMET).

Dando expressão ao seu empenho na defesa e no aprofundamento do mercado único, e ainda antes da publicação do Plano de Ação, Portugal subscreveu, juntamente com outros 13 Estados-membros, um "non-paper" que contém uma série de recomendações, com o objetivo de reforçar o funcionamento do mercado único.

Em termos de priorização das barreiras, Portugal enunciou as cinco barreiras que considera mais prementes para a recuperação do mercado único: (i) dificuldades, por parte das empresas, na obtenção de informações sobre os requisitos regulatórios relevantes; (ii) procedimentos administrativos complexos; (iii) destacamento de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

131

trabalhadores; (iv) procedimentos demorados devido a diferenças entre sistemas fiscais e administrações; e (v) barreiras linguísticas.

Em resposta às medidas apresentadas pela Comissão e à crise provocada pela pandemia da COVID-19, foram adotadas, em setembro, conclusões do Conselho, tendo em vista a recuperação económica da UE no pressuposto de que esta só será possível se tivermos um mercado único forte. De acordo com estas conclusões, a Comissão deverá apresentar um relatório estratégico em 2021, que incluirá um balanço sobre a implementação do plano de ação, uma análise sobre as barreiras existentes e uma avaliação da resiliência do mercado único face à crise da COVID-19.

### **Programa para o Mercado Único**

No contexto das negociações do Quadro Financeiro Plurianual (2021-2027), foi alcançado, no final do ano, com o apoio de Portugal, um acordo com o PE sobre a proposta de regulamento que estabelece o programa a favor do mercado único, da competitividade das empresas, incluindo as pequenas e médias empresas, e das estatísticas europeias. Este programa, que agrega num único instrumento, atividades até agora financiadas no âmbito de seis programas (PME; consumidores; saúde; cadeia alimentar; estatísticas; e informação financeira e auditoria) e conta com um envelope financeiro de 5,208 mil milhões de euros, pretende capacitar e proteger os consumidores e permitir às PME europeias tirar o máximo proveito do bom funcionamento do mercado único.

### **Governança do mercado interno**

Tal como nos anos anteriores, no início do mês de julho, foi publicado o Painel de Avaliação do Mercado Único que apresenta uma perspetiva abrangente do desempenho dos EM relativamente a vários instrumentos de governação do mercado único. Esta edição "online" monitorizou também a abertura dos Estados-membros ao comércio e ao investimento e os resultados relativos a áreas-chave: contratos públicos, qualificações profissionais e serviços postais.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

132

Com dados relativos a 2019, Portugal obteve cartão verde pelo bom desempenho no que respeita ao: (i) défice de transposição de diretivas; (ii) E-Certis - ferramenta "online" para facilitar a participação em procedimentos de contratação pública; (iii) "Your Europe" - portal "A sua Europa"; (iv) SOLVIT - rede de resolução de problemas decorrentes de uma aplicação incorreta da legislação do mercado único pelas autoridades públicas; (v) qualificações profissionais; e (vi) comércio de bens e serviços; cartão amarelo por se encontrar na média UE relativamente ao número de projetos-piloto e ao funcionamento do EURES - portal da mobilidade profissional; cartão vermelho, por se encontrar pior do que a média da UE, no que respeita ao número de processos por infração, ao funcionamento do IMI - Sistema de Informação do Mercado Interno e ao desempenho em matéria de contratos públicos.

## **INDÚSTRIA**

### **Nova Estratégia Industrial para a Europa**

Em resposta a mandato do Conselho Europeu, a Comissão apresentou, em março, uma nova estratégia industrial para a Europa para impulsionar a política industrial, garantindo o equilíbrio entre o reforço da competitividade da indústria europeia nos mercados mundiais e a liderança da UE na dupla transição verde e digital.

Com a crise pandémica, as fragilidades das cadeias de abastecimento da UE foram evidenciadas e Portugal apoiou a necessidade de reforçar a autonomia estratégica de uma União Europeia aberta ao Mundo, tornando as cadeias de valor e de abastecimento mais resilientes e preparadas para fazer face a eventos inesperados e de impacto alargado. A dupla transição, verde e digital, fez aumentar as preocupações com a competitividade das empresas europeias e realçar a importância de se assegurar condições equitativas no mercado, designadamente no que respeita a auxílios de estado e ao respeito por normas ambientais e sociais por parte de Estados terceiros.

Face à atual pandemia, foi assinada uma Declaração Ministerial dos 27 EM que resultou do Conselho Competitividade de junho, na qual se destaca a importância de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

133

reforçar a resiliência da indústria e restabelecer o pleno funcionamento do mercado único, salientando a relevância dos Planos de Recuperação e Resiliência e dos seus instrumentos. Em novembro, foram adotadas conclusões do Conselho sobre "Uma recuperação que promova a transição para uma indústria europeia mais dinâmica, resiliente e competitiva", nas quais a Comissão é convidada a apresentar uma atualização da sua estratégia industrial antes do Conselho Europeu de março de 2021.

Portugal defendeu a necessidade de: (i) recuperar a integridade do mercado único, fragilizado pelas restrições criadas nas fases iniciais da pandemia; (ii) identificar as cadeias de valor de base europeia, com maior potencial de transformação no quadro da dupla transição e a respetiva integração de PME europeias; e (iii) assegurar um "level playing field", que proteja as empresas europeias da concorrência desleal de países terceiros, na defesa dos valores e padrões europeus em matéria social e ambiental.

### **Estratégias e alianças industriais sectoriais**

Em julho, a Comissão apresentou a Estratégia para a Integração do Sistema Energético na UE e a Estratégia para o Hidrogénio, com uma nova agenda de investimento em energias limpas, em conformidade com o pacote de recuperação da Comissão "Next Generation EU" e o Pacto Ecológico Europeu, prevendo investimentos com potencial para estimular a recuperação económica da crise da COVID-19, criar empregos e dinamizar a liderança e a competitividade da UE em indústrias estratégicas e cruciais para a resiliência da Europa.

A Comissão apresentou, ainda, a Comunicação sobre a "Resiliência em matérias-primas essenciais: o caminho a seguir para mais segurança e sustentabilidade" e lançou mais duas Alianças Industriais - Aliança Europeia para as Matérias-Primas e Aliança Europeia para o Hidrogénio limpo -, que se vieram juntar à Aliança Circular para os Plásticos e à Aliança Europeia para as Baterias.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

134

As alianças industriais visam orientar o trabalho e financiar projetos de grande envergadura envolvendo governos, regiões, empresas, investigadores e sociedade civil, permitindo eliminar os obstáculos à inovação e melhorar a coerência das políticas.

Portugal focou-se na importância destas estratégias e alianças promoverem a integração das PME nos ecossistemas industriais, garantindo uma maior democratização do acesso à inovação e à tecnologia, bem como a necessária requalificação da mão-de-obra, que de outro modo teria custos inabarcáveis para empresas dessa dimensão.

Refira-se ainda a realização da 6.ª reunião do Fórum Estratégico para os Projetos Importantes de Interesse Europeu Comum (Fórum IPCEI), tendo sido debatida a sua governação futura, designadamente o seu papel na identificação de cadeias de valor estratégico, uma vez que o mandato terminou em meados de maio. Nesta ocasião, Portugal manifestou interesse em apresentar uma proposta para um futuro projeto IPCEI de hidrogénio verde e manteve-se como observador no IPCEI Baterias liderado pela Alemanha.

### **Estratégia para as PME**

No âmbito das referidas iniciativas apresentadas no início de março, foi adotada a “Estratégia para as PME com vista a uma Europa Sustentável e Digital”. Esta estratégia, que assume particular importância para Portugal, reconhece o papel central das PME para a competitividade e a prosperidade da Europa e pretende capacitá-las e apoiá-las através de 3 pilares: capacitação e apoio na transição digital, redução da burocracia diminuindo os obstáculos no mercado único, e melhoria do acesso ao financiamento.

### **Rede de Representantes das PME**

O trabalho desenvolvido no âmbito da Rede de Representantes das PME (Rede “SME Envoys”), enquanto fórum de defesa dos interesses deste universo empresarial nas políticas e programas da UE, revelou-se fundamental, no decurso da pandemia da



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

135

COVID-19, face à necessidade de se desenvolver um esforço conjunto e coordenado entre uma multiplicidade de áreas e agentes, quer a nível europeu, quer nacional, nomeadamente de “benchmarking” de medidas de apoio às empresas adotadas pelos EM.

Portugal tem desempenhado, neste âmbito, um papel ativo junto dos seus congéneres europeus e da Comissão, defendendo o adequado enquadramento de soluções para o financiamento das empresas, o estímulo ao empreendedorismo, a importância do mercado único, o posicionamento na dinamização da digitalização da economia e a avaliação prévia de impacto legislativo, com especial enfoque no Teste PME.

## **HARMONIZAÇÃO TÉCNICA**

### **Veículos a motor**

Após o acordo alcançado no Conselho em 2019, com o apoio de Portugal, sobre a proposta de regulamento que altera o Regulamento (CE) n.º 715/2007 relativo à homologação dos veículos a motor no que respeita às emissões dos veículos ligeiros de passageiros e comerciais (Euro 5 e Euro 6) e ao acesso à informação relativa à reparação e manutenção de veículos, não foi possível ao longo do ano, chegar a um acordo com o PE, dado o impasse sobre os fatores de conformidade. Tendo presente que um compromisso se deve basear em parâmetros que demonstrem evidência científica, o dossiê transitou para a Presidência portuguesa.

Para além desta negociação, os trabalhos no domínio da harmonização técnica centraram-se na resposta às dificuldades criadas pela pandemia, tendo-se procedido ao prolongamento no tempo de prazos regulamentares para dar oportunidade aos operadores económicos de responder adequadamente.

Exemplo disso foi a adoção, com o apoio de Portugal, de um Regulamento que altera o Regulamento (UE) n.º 168/2013 no que respeita a medidas específicas para veículos de fim de série da categoria L, com o objetivo de facilitar o escoamento de “stocks”.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

136

## **INVESTIGAÇÃO**

### **Horizonte Europa**

No plano legislativo, o ano de 2020 ficou marcado pela negociação do Programa Horizonte Europa (HE), tendo sido alcançado durante a Presidência alemã, a 18 de dezembro de 2020, o acordo político com o PE sobre o Regulamento que estabelece o Horizonte Europa - Programa-Quadro de Investigação e Inovação. Este acordo inclui posições defendidas por Portugal, como a possibilidade dos Fundos Estruturais poderem contar como contribuição nacional, quando aplicável, o corte horizontal e proporcional a todas as partes do orçamento, e ainda o princípio da reciprocidade de associação de países terceiros, que possibilita exceções nos casos dos países com sistemas menos competitivos do que os da UE, o que salvaguarda a importância atribuída por Portugal à diplomacia científica.

Na sequência dos acordos alcançados em 2019, foi possível dar início, em 2020, à discussão do Processo de Planeamento Estratégico e dos primeiros Programas de Trabalho do HE. Assim, foram lançados os denominados Comitês “Sombra”, onde estão presentes os representantes nacionais para cada um dos temas do HE. Destaca-se ainda a intensa atividade colaborativa na preparação das futuras parcerias do HE, não só a nível europeu, mas também a nível nacional.

A Presidência portuguesa ficará responsável pelo lançamento oficial do programa HE, que será formalmente adotado em 2021.

### **Instituto Europeu de Investigação e Inovação (EIT)**

O pacote legislativo relativo ao Regulamento do Instituto Europeu de Investigação e Inovação e à Decisão relativa ao Programa Estratégico de Inovação para o período 2021-2027 do EIT teve grandes avanços na sua negociação, ficando quase concluído ao longo de três trólogos políticos, tendo a Presidência portuguesa ficado encarregue da realização do último trólogo em 2021. Portugal continuou a defender um equilíbrio em termos de medidas para atrair novos parceiros e atingir uma melhor cobertura geográfica.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

137

**Programa de Investigação e Formação da EURATOM e Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão**

No que diz respeito à proposta de regulamento que estabelece o Programa de Investigação e Formação da Comunidade Europeia da Energia Atómica (EURATOM) para o período de 2021-2025 e à proposta de decisão do Conselho que altera a Decisão 2007/198/Euratom, que institui a Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão, em 18 de dezembro, foi quebrado o impasse nas negociações, através de um texto de compromisso mais genérico e ambíguo, tendo sido garantida a necessária unanimidade para a obtenção do acordo político nos dois dossiês. Tendo em conta a oposição entre países com fortes interesses nucleares e os países com uma forte influência nacional de partidos ambientalistas, Portugal assumiu uma posição de equilíbrio entre as duas vertentes da discussão e defendeu a importância da investigação e segurança europeia feita pelo Centro Comum de Investigação (JRC), como forma de proteção a países não-nucleares com centrais nucleares na fronteira.

**Espaço Europeu de Investigação (EEI)**

A Comunicação da Comissão sobre “Um novo EEI para a Investigação e a Inovação”, de 30 de setembro, e as conclusões do Conselho sobre o novo Espaço Europeu de Investigação (EEI), adotadas a 1 de dezembro, foram dois marcos fundamentais para construir um espaço comum de investigação mais robusto para os investigadores e cidadãos europeus. O novo EEI deverá estabelecer uma melhor coordenação entre a Investigação e a Inovação (I&I) e outros domínios de ação, nomeadamente o Espaço Europeu da Educação (EEE), bem como beneficiar igualmente todos os Estados-membros da UE, as instituições, os cientistas, as empresas e os cidadãos.

Neste âmbito, as carreiras de investigação serão uma prioridade para Portugal, no decurso da Presidência portuguesa, designadamente no que diz respeito a três aspetos críticos, designadamente: o reforço da relação entre ciência e a criação de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

138

emprego qualificado, de uma forma inclusiva em toda a Europa; o reforço de formas colaborativas de promover a Investigação e Desenvolvimento (I&D) ao nível europeu; e o reforço de carreiras de investigação e da circulação de talentos na Europa.

**Fórum Estratégico Europeu para as Infraestruturas de Investigação (ESFRI)**

O ESFRI teve o seu foco de ação na revisão do seu roteiro, a ser publicado no final de 2021, e na publicação de um livro branco resultante da reflexão do seu futuro no EEI. Portugal participou ativamente nas várias discussões sobre o futuro do ESFRI, correspondendo ao aumento ao longo dos anos do envolvimento ativo da comunidade científica nacional nas infraestruturas de investigação do roteiro ESFRI. Atualmente a nossa comunidade colabora com 33 (de um total de 55) infraestruturas de investigação deste Roteiro (11 projetos e 22 "landmarks").

**Participação portuguesa no Programa Horizonte 2020 (2014-2020)**

No período 2014-2020, a participação de Portugal no Horizonte 2020 (H2020) teve uma evolução muito positiva, tendo sido captado, até ao momento, um total de 1,117 milhões de euros em todo o H2020.

Em 2020, Portugal teve uma boa participação no Programa H2020, tendo captado cerca de 174 milhões de euros, dos quais 34% proveniente do sector privado, 54% das universidades e centros de investigação e 13% de outras instituições, como associações, ONG e municípios. A maior fatia do financiamento para Portugal proveio do Conselho Europeu de Investigação (24,3 milhões de euros), do "Spreading Excellence and Widening Participation" (23,5 milhões de euros) e do Desafio Societal "Saúde, Alterações Demográficas e Bem-estar" (23,3 milhões de euros).

**Parcerias Europeias de Inovação (PEI)**

As PEI são uma plataforma que congrega indústria, serviços públicos, academia e ONG na cadeia de valor da I&I, cujo objetivo é reunir esforços e acelerar a aceitação



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

139

pelo mercado das inovações necessárias para fazer face aos atuais desafios. No decurso de 2020, a participação de Portugal nas várias PEI manteve-se muito significativa, com um forte envolvimento de entidades nacionais nas diferentes atividades das parcerias.

A PEI para a Produtividade e Sustentabilidade Agrícolas (PEI-AGRI) continua a ter grande impacto no programa de trabalho do Desafio Societal 2 (Bioeconomia) do H2020, tendo, em 2020, obtido um financiamento de cerca de 4 milhões de euros para equipas nacionais nestes projetos. A nível global, Portugal está envolvido em 32 dos 43 grupos.

No que diz respeito à PEI-Água, Portugal participa em nove dos 14 grupos de ação e é coordenador de um deles. Em termos de Órgãos de Governação, Portugal está representado no "High Level Steering Group" (IST) e no "Sherpa Group" (LNEC).

A PEI Cidades e Comunidades Inteligentes mantém a sua organização em seis "Action Clusters", contando com seis cidades portuguesas envolvidas nas atividades relacionadas com esta parceria.

**Ações COST – "European Cooperation in Science and Technology"**

A COST financia atividades de colaboração transnacional num sistema de redes de investigadores em todos os domínios científicos e tecnológicos. Estas redes, denominadas Ações COST, possibilitam avanços no desenvolvimento do conhecimento científico, contribuindo para o fortalecimento da Europa como líder em I&D. Atualmente, estão em curso mais de 250 ações, das quais mais de 98% contam com a participação portuguesa, envolvendo cerca de 1 500 investigadores nacionais, dos quais 40% identificados como jovens investigadores. Este envolvimento traduz-se num financiamento de cerca de 1,8 milhões de euros para a comunidade científica nacional, encontrando-se Portugal inserido no grupo dos sete países membros que mais beneficiam do orçamento dedicado da COST para atividades colaborativas. O concurso de 2020 contou com a aprovação de 45 novas Ações COST, sendo três das ações coordenadas por Portugal, tendo o nosso país participado na elaboração das



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

140

propostas de quase 75% das ações recentemente aprovadas, o que reflete o crescimento do interesse da comunidade científica e tecnológica nacional nesta importante iniciativa.

### **Cooperação internacional em investigação e inovação**

Portugal tem vindo a consolidar o seu envolvimento na política europeia de cooperação internacional em I&I, sendo de destacar uma participação ativa na 1.ª Reunião de Ministros de Ciência e Inovação UE-África, realizada em julho de 2020. Ao nível operacional, Portugal participa através de instrumentos europeus, financiados pelo programa H2020, com o objetivo de implementar as decisões dos diálogos políticos e/ou agendas estratégicas de investigação e inovação com cada região/país-alvo.

### **Reator Termonuclear Experimental Internacional (ITER)**

A participação da UE no ITER é implementada pela F4E (Fusion for Energy), em cujo Conselho de Administração, Portugal se faz representar por um elemento de cada tutela sectorial, ao nível do MCTES e do MAAC. Portugal continuou a ter uma participação ativa no projeto ITER, quer na componente de investigação, quer através de contratos de fornecimento de serviços e equipamentos por empresas nacionais. Portugal tem o 6.º maior retorno industrial em contratos com a F4E entre os países europeus.

### **ESPAÇO**

O sector espacial está a passar por uma rápida transformação devido ao aumento da oferta e da procura de produtos e serviços relacionados com o espaço, às alterações tecnológicas, à emergência do chamado "Novo Espaço".

Neste sentido, o ano de 2020 foi caracterizado pelo intenso debate entre várias instituições na preparação do futuro do sector do Espaço na UE. Sendo a negociação entre a Comissão Europeia e a Agência Espacial Europeia (ESA) crucial para o posicionamento da UE como um ator global no sector do espaço, assim como para o



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

141

desenvolvimento deste sector ao nível nacional, refere-se a relevância do entendimento entre estas duas instituições no que diz respeito ao novo acordo de parceria que compreende a delegação de tarefas e respetivo financiamento na execução de componentes do Programa Espacial Europeu ("Financial Framework Partnership Agreement – FFPA").

Merecem destaque a conclusão, no 3.º trólogo, a 15 de dezembro, das negociações entre o Conselho e o PE, sobre o Regulamento que estabelece o Programa Espacial Europeu (Programa Espaço) e cria a Agência da União Europeia para o Programa Espacial Europeu (EUSPA).

O Programa Espaço vem aglutinar num único texto legal, todos os componentes espaciais da UE: (i) Galileo – "Europe's Global Navigation Satellite System" (GNSS) e o EGNOS – "The European Geostationary Navigation Overlay Service", programas de navegação por satélite; (ii) Copernicus – "European Union's Earth Observation Programme", um programa para a Observação da Terra; (iii) "Space Surveillance and Tracking" (SST), que vigia e rastreia objetos no Espaço onde se enquadra o "Space Situational Awareness" (SSA); e (iv) o GOVSATCOM – "Governmental Satellite Communications", um programa de comunicações governamentais por satélite.

Com este acordo, aprovou-se também a criação da Agência EUSPA designada até então como Agência do GNSS Europeu (GSA).

Portugal teve uma participação muito ativa nesta negociação, em resultado da qual foi inserido no texto o conceito de "Novo Espaço", o reforço da promoção das PME no acesso à cadeia de valor, e um limite temporal (até 2025), para a concretização da cobertura total dos territórios dos Açores e da Madeira pelo programa EGNOS.

Vale a pena recordar que o conceito de "Novo Espaço" - a abertura do Espaço para todos, captando o investimento privado e um número cada vez maior de pequenas empresas de base científica, que irão constituir um novo ecossistema empresarial -, começou a ser burilado por Portugal aquando dos trabalhos preparatório da Estratégia Europeia para o Espaço, de 2016, que o consagrou. Daí em diante e



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

142

embora o respetivo conceito não esteja ainda bem definido, tem passado a constar em todas as iniciativas da UE na área do Espaço.

No decurso da Presidência croata, foram adotadas Conclusões do Conselho sobre "O papel do espaço para uma Europa sustentável". Menciona-se, nomeadamente: (i) a emergência do "Novo Espaço" com novos intervenientes, uma vasta gama de aplicações em diferentes atividades económicas e um maior investimento do sector privado, a par de maiores interações entre os governos; e (ii) a necessidade de educação e competências para o espaço, numa clara menção à necessidade da Europa intensificar os seus esforços para desenvolver os conhecimentos, as competências interdisciplinares e as aptidões necessárias para alcançar soluções adequadas.

Durante a Presidência alemã realizou-se a 10.<sup>a</sup> edição do Conselho Espaço e do Conselho da ESA, no qual foram adotadas conclusões sobre "Orientações relativas à contribuição europeia para a definição de princípios fundamentais da economia espacial mundial", endossadas pelas duas instituições. Estas conclusões, que mereceram o apoio de Portugal, consagram os objetivos nacionais como as referências ao "Novo Espaço", acesso ao espaço e a observação da Terra, concretamente a importância dos dados de alta resolução e a combinação com a inteligência artificial. De notar que Portugal copreside com a França ao Conselho da ESA.

Uma última nota para a aplicação móvel Galileo Green Lane, desenvolvida em maio pela Agência GSA em colaboração com a Comissão, que fornece uma visualização em tempo real da situação das fronteiras para as autoridades de controle de fronteiras, bem como para os condutores de transporte de bens essenciais na UE.

Esta ferramenta de monitorização foi desenvolvida para apoiar as autoridades de controle de fronteiras e as empresas de transporte de carga durante a pandemia da COVID-19, reduzindo os tempos de espera através de uma gestão de tráfico mais eficaz.

## **CAPÍTULO VI**

### **CONCORRÊNCIA E AUXÍLIOS DE ESTADO**

#### **A ATUAÇÃO DA COMISSÃO EUROPEIA**

Em matéria de Política de Concorrência o ano foi marcado pela celeridade com que a Comissão Europeia flexibilizou as regras dos auxílios de Estado, enquanto forma de mitigar o impacto da crise pandémica, protegendo as empresas e o emprego. Enquanto se prolongaram as difíceis negociações do Plano de Recuperação e Resiliência da UE, a Comissão Europeia aprovou, logo em 19 de março, o Quadro Temporário (QT) dos Auxílios de Estado que permitiu aos governos prestarem um apoio financeiro rápido às empresas mais fortemente atingidas pela crise, evitando o encerramento de muitas atividades e a perda de empregos.

O QT não substituiu, antes complementou as possibilidades já disponíveis para os Estados-membros concederem auxílios de Estado, em conformidade com as regras em matéria de auxílios estatais e as disposições do Tratado. O QT incluiu cinco tipologias de apoios:

- subvenções (ou benefícios fiscais);
- garantias de empréstimos;
- taxas de juro bonificadas para os empréstimos;
- garantias e empréstimos canalizados através de instituições de crédito ou de outras instituições financeiras;
- seguro de crédito à exportação de operações garantidas a curto prazo.

Atendendo à relevância dos auxílios de Estado na resposta dos Estados-membros à crise, foram introduzidas sucessivas alterações pela Comissão Europeia com o objetivo de adaptar rapidamente o QT às diferentes necessidades das empresas à



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

144

medida que a crise pandémica foi evoluindo. Assim, o QT foi objeto de uma primeira alteração em 3 de abril para aumentar as possibilidades de apoio à investigação, teste e produção de produtos relevantes para combater o coronavírus, bem como para proteger empregos e reforçar os apoios à economia. Uma nova alteração foi adotada em 8 de maio para permitir regimes e medidas individuais de recapitalização, bem como medidas de dívida subordinada. Em 29 de junho as adaptações aprovadas visaram reforçar o apoio às microempresas, PME e “start-ups” e incentivar o investimento privado. A quarta alteração foi aprovada em 13 de outubro com a finalidade de prorrogar e alargar o Quadro Temporário para continuar a apoiar empresas com prejuízos significativos. O QT estará em vigor até ao final de 2021 e, com base em importantes considerações económicas ou de concorrência, a Comissão irá rever todas as secções desta comunicação antes de 31 de dezembro de 2021.

Em dezembro, a Comissão publicou “guiding templates” para apoiar os Estados-membros na elaboração dos seus Planos Nacionais de Recuperação e Resiliência por forma a garantir que as medidas previstas venham a estar alinhadas com as regras de auxílios Estatais, permitindo assim uma mais célere implementação dos planos. O objetivo desta iniciativa é permitir que a transição de soluções de emergência e de gestão da crise para medidas mais estruturais de recuperação económica seja apoiada pelo controlo dos auxílios de Estado enquanto instrumento de facilitação da implementação dos Planos de Recuperação e Resiliência.

Neste contexto, a Comissão, para além das orientações relativas aos projetos de investimento “flagship”, deu seguimento aos trabalhos de revisão das orientações que vinham já a ser desenvolvidos no âmbito do exercício de “fitness-check”, com particular destaque para as orientações relevantes para facilitar as transições digital e climática.

A 14 de dezembro, a Comissão considerou que a criação de um Fundo Pan-Europeu de Garantia de 25 mil milhões de euros gerido pelo Banco Europeu de Investimento



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

para apoiar as empresas afetadas pela pandemia estava em conformidade com as regras da UE em matéria de auxílios estatais. Prevê-se que o Fundo mobilize até 200 mil milhões de euros de financiamento adicional para apoiar principalmente as pequenas e médias empresas afetadas nos 21 Estados-membros participantes (ver Capítulo I deste Título).

**OS REGIMES DE AUXÍLIOS DE ESTADO NOTIFICADOS POR PORTUGAL**

Sem prejuízo de outros apoios concedidos pelo Governo português que não careceram de aprovação da Comissão Europeia (por constituírem auxílios ao abrigo do regulamento “de minimis” ou por não constituírem auxílios de Estado), destacam-se:

- Regime, aprovado em março, para apoiar o investimento em investigação e desenvolvimento (I&D) e na produção e ensaio de produtos relevantes, incluindo vacinas, ventiladores e equipamento de proteção individual. O regime teve um orçamento total de 140 milhões de euros, dos quais 50 milhões foram afetados a projetos de I&D e instalações de ensaio e 90 milhões para financiar a produção de produtos relevantes. O apoio público assumiu a forma de subvenções diretas. Puderam beneficiar do regime todas as empresas capazes de levar a cabo este tipo de atividades, independentemente do sector.
- Quatro regimes, aprovados em março, totalizando 3 mil milhões de euros, relativo às garantias para as PME e as empresas de média capitalização. Os regimes visaram quatro sectores diferentes: (i) turismo; (ii) restauração; (iii) indústria extrativa e transformadora; e (iv) atividades de agência de viagens, turismo e organização de eventos.
- Dois regimes, aprovados em abril, totalizando 13 mil milhões de euros, para apoiar as empresas afetadas pela pandemia: um regime de subvenções diretas e um regime de garantias estatais para os empréstimos ao investimento e os empréstimos de tesouraria concedidos por bancos comerciais. O apoio criado por estes dois regimes foi acessível às PME e às grandes empresas que enfrentam dificuldades, devido ao impacto económico do surto de coronavírus. O objetivo foi ajudar as empresas a cobrir as suas necessidades imediatas em termos de fundo de manuseio ou de investimento, assegurando assim a continuação das suas atividades.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

146

- Regime, aprovado em abril, para apoiar as PME do sector nacional da pesca e da aquicultura, sob a forma de uma linha de crédito. O regime consistiu na concessão de empréstimos num montante até 20 milhões de euros a taxas de juro bonificadas, destinados a auxiliar as empresas do sector (empresas de pesca, organizações de produtores e empresas de transformação de produtos da pesca e da aquicultura) para superar as dificuldades de tesouraria decorrentes da crise.
- Dois regimes, aprovados em maio, destinados a preservar o emprego nos Açores, com um orçamento total acumulado de 43 milhões de euros. No que se refere ao primeiro regime, puderam ser concedidos auxílios a empresas de todas as dimensões que operem em sectores particularmente afetados pela pandemia, de acordo com o definido pelo Governo Regional. No que se refere ao segundo regime de auxílios, as empresas consideradas “em situação de crise empresarial”, de acordo com a definição que figura no Decreto-Lei n.º 10-J/2020, puderam beneficiar de auxílio. Em ambos os casos, os empregadores comprometeram-se a manter os empregos até ao final de 2020.
- Regime, aprovado em junho, sobre um empréstimo de emergência no valor de 1,2 mil milhões de euros à empresa Transportes Aéreos Portugueses SGPS S.A. (TAP). A medida visa garantir à TAP os recursos necessários para responder às necessidades imediatas em termos de liquidez sem distorcer indevidamente a concorrência no mercado único. A Comissão considerou que a medida contribuiria para evitar perturbações aos passageiros, em especial tendo em conta a flexibilização das restrições às viagens e a época alta do turismo que se avizinhava. Por conseguinte, a medida apoiou indiretamente o sector do turismo português, que foi duramente atingido pela pandemia. Ao mesmo tempo, as condições estritas associadas ao empréstimo em termos de remuneração e de utilização dos fundos e a sua duração limitada a seis meses reduzirão ao mínimo a distorção da concorrência potencialmente desencadeada pelo apoio estatal.

Assinala-se que pelo facto de a TAP não ser elegível para receber apoio ao abrigo do QT, destinado a apoiar empresas que de outro modo seriam viáveis, a Comissão teve que avaliar esta medida ao abrigo das suas Orientações relativas aos auxílios estatais de emergência e à reestruturação, que permitem aos Estados-membros apoiar empresas em dificuldade, desde que as medidas de apoio público sejam limitadas no tempo e no âmbito e contribuam para um objetivo de interesse comum.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

147

- Com o mesmo enquadramento nas regras de auxílios de Estado, foi adotada uma Decisão aprovando um auxílio de emergência à SATA no valor de 133 milhões de euros.
- Regime, aprovado em junho, no valor de 40 milhões de euros, destinado a apoiar empresas na Região Autónoma da Madeira. O apoio assumiu a forma de subvenções diretas e de garantias estatais a empréstimos e foi aberto a todas as empresas ativas na Região Autónoma da Madeira. A medida foi executada pela Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua e pelo Instituto de Desenvolvimento Empresarial, que agem em nome do Estado. O regime visou proporcionar às empresas a liquidez necessária para prosseguirem as suas atividades, lançarem investimentos e manterem os postos de trabalho.
- Regime, aprovado em agosto, a uma de linha de crédito de 5 milhões de euros destinado a apoiar as PME na Madeira dos sectores agrícola e agroalimentar. O regime visou ajudar os beneficiários a fazer face à escassez de liquidez devida ao surto de coronavírus.
- Regime, aprovado em outubro, no montante de 9,35 milhões de euros, destinado a preservar o emprego nas ilhas dos Açores. O regime deu continuidade a duas medidas aprovadas pela Comissão em maio, que tinham expirado. Visou compensar os custos salariais das empresas na Região que, de outro modo, teriam despedido pessoal devido à pandemia e às medidas de emergência tomadas pelo Estado para limitar a sua propagação.
- Regime, aprovado em novembro, no montante de 750 milhões de euros, para apoiar as micro, pequenas e médias empresas ativas em sectores. Este apoio público assumiu a forma de subvenções diretas disponíveis ao abrigo de duas medidas diferentes: “Apoiar PT” para micro e pequenas empresas exclusivamente ativas no comércio e serviços abertos aos consumidores, atividades culturais, atividades turísticas, hotelaria e restauração; e “Apoiar Restauração” para micro, pequenas e médias empresas do sector da alimentação e das bebidas. Este regime visou resolver as necessidades de liquidez dos beneficiários e ajudá-los a prosseguirem as suas atividades durante e após período da pandemia.

Já em janeiro de 2021 a Comissão Europeia viria a aprovar um pedido de alteração a este regime, destinado a reforçar o orçamento total de 750 milhões de euros para 1,2 mil milhões de euros, alargar o montante máximo disponível por beneficiário e alterar as condições de elegibilidade. Em complemento às medidas “Apoiar PT” e “Apoiar



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

148

Restauração”, foi incluída uma nova medida, “Apoiar Rendas”, destinada a cobrir parcialmente as rendas devidas pelas empresas e a prestar-lhes apoio financeiro, a fim de as ajudar a preservar o emprego e evitar despedimentos.



## **CAPÍTULO VII**

### **TRANSPORTES, TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA**

#### **TRANSPORTES**

As consequências da pandemia no sector dos transportes foram determinantes para o trabalho desenvolvido neste domínio e condicionou as iniciativas da Comissão que passaram a ter como principal objetivo minimizar as consequências sobre este sector e sobre a economia europeia, garantindo o fluxo de mercadorias nas fronteiras internas, em todos os modos de transporte.

Neste sentido, foram adotadas doze iniciativas destinadas a apoiar transversalmente o sector dos transportes, designadamente: regimes administrativos transitórios para as autoridades nacionais; flexibilização temporária de obrigações dos operadores económicos; prorrogação da validade de certos certificados e licenças para todas as modalidades de transporte; suspensão de taxas de acesso e de utilização às vias pelos operadores ferroviários; medidas de apoio financeiro; recomendação relativa ao processo de reembolso dos passageiros aéreos pelas operadoras; orientações relativas aos direitos dos passageiros de todos os modos de transporte.

#### **Transporte Aéreo**

A negociação da proposta de alteração ao Regulamento (CE) n.º 261/2004 sobre os direitos dos passageiros do transporte aéreo foi interrompida e foi dada prioridade ao debate sobre o impacto da pandemia nos direitos dos passageiros. Este debate realçou a necessidade de se manter uma reflexão profunda sobre as posições dos Estados-membros e de ser assegurada a manutenção de um adequado alto nível de proteção dos consumidores, quer durante, quer após a crise. Esta perspetiva mereceu o apoio de Portugal.

Na sequência da acentuada diminuição de voos face às restrições de operação determinadas pela pandemia da COVID-19, foi necessário dispensar as



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

150

transportadoras aéreas da obrigação do cumprimento da regra de utilização de 80% das faixas horárias atribuídas, de modo a poderem manter as suas “faixas horárias históricas”. Refira-se que para fazer face ao cancelamento de voos, quer por imposição governamental ou por falta de passageiros, e à possibilidade de serem perdidos eventuais “slots” históricos), foi adotado o Regulamento “slot waiver”<sup>85</sup>, que veio considerar as faixas históricas atribuídas para o período de 1 de março a 24 de outubro como automaticamente utilizadas, de modo a salvaguardá-las para a estação de verão IATA 2021. Posteriormente, a 15 de outubro, a Comissão adotou um ato delegado que prorrogou a dispensa da obrigação do cumprimento da regra de utilização de 80% das faixas horárias atribuídas até ao final da estação inverno IATA 2020/2021, ou seja, até 27 de março de 2021. Estas medidas foram vitais para garantir a posição de mercado dos operadores nacionais.

Em dezembro, a Comissão apresentou uma nova proposta de alteração ao Regulamento (CE) 95/93 do Conselho, de 18 de janeiro de 1993, relativo às normas comuns aplicáveis à atribuição de faixas horárias nos aeroportos da Comunidade, exigindo o cumprimento da regra de utilização de 40% dos voos, estabelecendo um prazo de devolução de faixas atribuídas às companhias que não as pretendam utilizar e prevendo sanções ou procedimentos por incumprimento. Esta proposta salvaguarda os interesses das transportadoras aéreas e dos passageiros e a sua adoção constituirá uma oportunidade para reafirmar os interesses dos operadores nacionais e europeus.

A Comissão iniciou a revisão da proposta legislativa sobre a implementação do Céu Único Europeu e uma proposta de revisão do Regulamento (UE) 2018/1139<sup>86</sup> para

---

<sup>85</sup> Regulamento (UE) 2020/459 do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de março de 2020 e Regulamento Delegado (UE) 2020/1477 da Comissão de 14 de outubro de 2020 que altera o Regulamento (CEE) n.º 95/93 do Conselho no que respeita à prorrogação temporária de medidas excecionais para fazer face às consequências da pandemia da COVID-19.

<sup>86</sup> Regulamento (UE) 2018/1139 do PE e do Conselho, de 4 de julho, relativo a regras comuns no domínio da aviação civil que cria a Agência da União Europeia para a Segurança da Aviação, altera os Regulamentos (CE) n.º 2111/2005, (CE) n.º 1008/2008, (UE) n.º 996/2010 e (UE) n.º 376/2014 e as Diretivas 2014/30/UE e 2014/53/UE do PE e do Conselho, e revoga os Regulamentos (CE)



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

151

responder ao congestionamento da rede europeia de gestão do tráfego aéreo e às pressões ambientais, bem como melhorar a eficiência geral da forma como o espaço aéreo europeu é organizado e gerido, em termos de segurança operacional, capacidade, custo-eficiência e ambiente.

Portugal concorda, no geral, com os objetivos definidos no pacote regulatório apresentado, quer pela sua relevância, quer pela urgência na atuação, embora se preveja uma negociação complexa com algumas dificuldades, também para Portugal, nomeadamente quanto à designação de Prestadores de Serviços de Navegação Aérea e à introdução de uma abordagem de mercado para os serviços de apoio, ao gestor de Rede e ao modelo de taxas.

**COVID-19 – Medidas excepcionais aplicáveis ao sistema de desempenho e ao regime de tarifação no âmbito do céu único europeu**

Para fazer face ao impacto, sem precedentes, da COVID-19, que condicionará a evolução do tráfego aéreo até 2024, foi adotado um regulamento de execução<sup>87</sup>, que prevê regras especiais para a fixação de objetivos de desempenho revistos a nível da União, para o terceiro período de referência (2020-2024), a fim de alinhar os objetivos com as capacidades de desempenho em plena pandemia. Este regulamento de execução configurou uma solução consentânea com os interesses de Portugal.

No âmbito da coordenação sobre a participação na Organização da Aviação Civil Internacional foram confirmadas as intenções dos Estados-membros da UE aderirem voluntariamente à fase piloto do CORSIA (“Carbon Offsetting and Reduction Scheme for International Aviation”) e estabelecer como base de cálculo as emissões de 2019, já que 2020 foi um ano atípico. Portugal apoiou esta iniciativa dada a sua importância para a descarbonização e alinhamento do sector da aviação com os

---

n.º 552/2004 e (CE) n.º 216/2008 do PE e do Conselho e o Regulamento (CEE) n.º 3922/91 do Conselho.

<sup>87</sup> Regulamento de Execução (UE) n.º 2020/1627 da Comissão, de 3 de novembro, relativo às medidas excepcionais para o terceiro período de referência (2020-2024) aplicáveis ao sistema de desempenho e ao regime de tarifação no âmbito do céu único europeu devido à pandemia da COVID-19.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

152

objetivos do Acordo de Paris e do Pacto Ecológico Europeu (PEE), rumo à neutralidade carbónica, bem como por, simultaneamente, refletir as circunstâncias criadas pela pandemia no tráfego aéreo internacional e nos operadores aéreos nacionais.

### **Transporte Rodoviário**

Foram finalmente adotados os três atos legislativos<sup>88</sup> que integram o Pacote Mobilidade I, apresentado em maio de 2017, e que havia sido objeto de um acordo provisório interinstitucional, em dezembro de 2019. Algumas das suas disposições (períodos de trabalho e de descanso dos condutores) entraram em vigor a 20 de agosto.

Este pacote legislativo de índole social introduz alterações significativas à legislação europeia relativa ao transporte rodoviário internacional de mercadorias, respondendo de modo equilibrado a problemas como a inadequação das condições sociais e de trabalho dos condutores – muitas vezes sujeitos a práticas de “dumping” social – e as distorções de concorrência entre operadores de transportes, decorrentes de empresas “caixas de correio” e de sistemas de cabotagem ilegal. Portugal apoiou o acordo alcançado, considerando que garante o equilíbrio necessário para proteger os direitos dos trabalhadores, assegurar a competitividade do mercado interno e das transportadoras nacionais e acautelar as práticas não concorrenciais.

A proposta de diretiva relativa à aplicação de imposições aos veículos pesados de mercadorias pela utilização de certas infraestruturas (Eurovinheta) foi objeto de um compromisso no Conselho prevendo-se a sua conclusão em 2021. A diretiva garantirá a aplicação dos princípios do utilizador-pagador e do poluidor-pagador aos veículos que circulam nas autoestradas, com o objetivo de garantir uma efetiva redução dos gases com efeito de estufa e contribuir para a neutralidade carbónica do

---

<sup>88</sup> Revisão dos Regulamentos (CE) n.º 1071/2009 e n.º 1072/2009 sobre o acesso à profissão e acesso ao mercado de transporte rodoviário; dos Regulamentos (CE) n.º 561/2006 e n.º 165/2014 sobre os períodos de repouso e os tacógrafos; e alteração da Diretiva 2006/22/CE relativa às disposições sociais no domínio das atividades de transporte rodoviário.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

153

sector dos transportes em 2050. Portugal apoia os princípios gerais da presente proposta, várias das disposições em negociação estão já consagradas no ordenamento nacional, e considera que o acordo final deve garantir um equilíbrio entre ambições climáticas do Pacto Ecológico Europeu, tendo por base um modelo de tarifação associado à distância ou tempo, e distintos modelos de financiamento dos sectores rodoviários a nível europeu.

Foi retomada a negociação da alteração da Diretiva 2006/1/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de janeiro de 2006, relativa à utilização dos veículos de aluguer sem condutor no transporte rodoviário de mercadorias, apesar da apresentação de novas propostas de compromisso não foi possível obter uma maioria qualificada de EM para iniciar as negociações com o PE.

Foi adotado um regulamento<sup>89</sup> relativo a informações eletrónicas sobre o transporte de mercadorias, cujo objetivo é incentivar a digitalização de informações pertinentes e exigidas por lei sobre o transporte de mercadorias e da logística para reduzir os custos administrativos, melhorar as capacidades de execução das autoridades competentes e aumentar a eficiência e a sustentabilidade do transporte. O regulamento, que será aplicável a partir de 2024, permite a utilização de meios eletrónicos para a disponibilização de informações regulamentares de transporte de mercadorias às autoridades competentes em todo o território da UE. As pretensões nacionais foram acolhidas e a execução do regulamento em Portugal permitirá manter a continuidade do uso e receção de informação através de plataformas já consolidadas, como a janela marítima única.

## **Transporte Ferroviário**

### **Direitos e obrigações dos passageiros do transporte ferroviário**

Manteve-se a negociação da proposta de alteração ao regulamento relativo aos direitos e obrigações dos passageiros do transporte ferroviário de 2007, que terá um

---

<sup>89</sup> Regulamento (UE) n.º 2020/1056 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho, relativo a informações eletrónicas sobre o transporte de mercadorias.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

154

impacto significativo no sector resultante do reforço dos direitos dos passageiros, tais como a redução da pré-notificação dos serviços de assistência às pessoas com deficiência ou mobilidade para 24 horas (a partir de 30 de junho de 2026) e a solução de reencaminhamento dos passageiros após 100 minutos de atraso. Foi ainda inserida no texto a cláusula de força maior<sup>90</sup>. Após um processo de trílogos foi possível alcançar um acordo provisório interinstitucional em outubro, o qual será formalmente adotado pelo Conselho em janeiro de 2021. Portugal defendeu soluções equilibradas e ajustadas à proteção dos direitos dos passageiros e às obrigações exigidas aos operadores ferroviários, bem como à criação de condições de concorrência equitativas neste transporte.

A proposta de decisão<sup>91</sup> para declarar 2021 como “Ano Europeu do Transporte Ferroviário”, foi adotada pelo Conselho em dezembro e faz parte dos esforços da UE para alcançar os objetivos estabelecidos no Pacto Ecológico Europeu, nomeadamente no que se refere à mobilidade inteligente e sustentável. Em 2021 irão ocorrer diversas iniciativas organizadas pelas partes interessadas do sector, pela Comissão, PE e EM, em torno de vários aspetos da ferrovia, desde a investigação e desenvolvimento, aos desafios da indústria, passando pela inovação dos serviços e pelo investimento em infraestrutura.

O objetivo principal deste Ano Europeu será aumentar o número de passageiros e mercadorias que circulam por caminho-de-ferro, realçando a dimensão europeia e transfronteiriça do transporte ferroviário e o seu contributo para o crescimento do mercado interno, da economia da UE, da indústria e da sociedade em geral, bem como à promoção das relações da UE com países terceiros, em especial dos Balcãs Ocidentais.

---

<sup>90</sup> Esta provisão prevê isenção dos operadores ferroviários de compensações no caso de atrasos provocados por catástrofes naturais não antecipáveis e causadas por outrem, alinhando, assim, os direitos e obrigações dos passageiros ferroviários com os de outros modos de transporte.

<sup>91</sup> Decisão (UE) n.º 2020/2228 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de dezembro, sobre o ano Europeu do Transporte Ferroviário.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

155

A crise da COVID-19 demonstrou, mais uma vez, a importância dos serviços ferroviários transfronteiriços para o bom funcionamento da economia europeia e para o fornecimento de bens para os cidadãos. O transporte ferroviário é ainda um elemento indispensável para alcançar as metas definidas de mudança climática.

Os Ministros dos Transportes assinaram uma declaração política que defende a digitalização como instrumento de modernização e competitividade do sector ferroviário. Esta "Declaração de Berlim" visa dar continuidade ao processo iniciado, em 2016, com a "Declaração de Roterdão" sobre o funcionamento e impulso dos corredores para o transporte ferroviário de mercadorias em geral e com a "Declaração de Viena", de 2018, relativa ao progresso no reforço do transporte ferroviário de mercadorias. O reforço de políticas construtivas e inovadoras, em benefício do transporte ferroviário europeu, é uma perspetiva partilhada e apoiada por Portugal, um dos EM subscritores da Declaração.

### **Transporte Marítimo**

Na reunião informal de Ministros dos Transportes Marítimos em Opatija, de 11 de março, foi adotada a "Declaração de Opatija" com orientações para o desenvolvimento da política marítima até 2030, no contexto da proteção do meio marinho, e com destaque para a redução das emissões de gases com efeito de estufa dos navios e a digitalização na navegação marítima e interior.

O Conselho adotou conclusões sobre o "Sector dos transportes por via navegável da UE – Perspetivas para o futuro: rumo a um sector dos transportes por via navegável da UE neutro em carbono, sem acidentes, automatizado e competitivo" e realizaram-se duas importantes Conferências Ministeriais sob os lemas: "Triggering Greening and International Competitiveness of Shipping and Ports" e "Inland Waterway Transport – Key to the Green Deal". A importância do sector naval enquanto fator de crescimento económico, assim como os novos desafios colocados pela pandemia da COVID-19 para os portos e para a manutenção da competitividade do sector naval, a



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

156

mitigação das alterações climáticas e as perspetivas sobre a mudança para energia sustentável foram os principais temas abordados.

### **Redes e Questões Intermodais de Transportes**

#### **Plano de contingência pandémica europeu para o sector do transporte de mercadorias**

No contexto da pandemia da COVID-19, foram adotadas, a 23 de outubro, conclusões do Conselho relativas a indicadores de referência para um plano de contingência pandémica europeu para o sector do transporte de mercadorias. O Plano de contingência deverá atender à manutenção das operações de transporte transfronteiras de mercadorias ao longo dos corredores da rede transeuropeia de transportes (RTE-T) e de outras ligações transfronteiriças essenciais e à garantia da livre circulação dos trabalhadores dos transportes, bem como à criação de um quadro regulamentar coerente sobre as isenções aplicáveis em caso de pandemia e de outras situações de crise grave. A Comissão deverá desenvolver um quadro específico para os auxílios estatais temporários que permita aos Estados-membros agir rapidamente para apoiar o sector dos transportes em caso de pandemia e de outras situações de crise grave, bem como apoiar os EM a cumprir os objetivos de neutralidade climática até 2050 e da digitalização do sector dos transportes.

Foram concluídas as negociações da proposta de regulamento relativo à definição de medidas para facilitar a realização da Rede Transeuropeia de Transportes. A proposta de regulamento foi alterada para diretiva, a fim de proporcionar maior flexibilidade aos Estados-membros na sua transposição. A aprovação final desta proposta legislativa aguarda apenas a conclusão das negociações relativas ao “Mecanismo Interligar a Europa 2”, que contém os mapas das redes transeuropeias previstos pela diretiva.

A nova diretiva contempla vários aspetos apoiados por Portugal, no sentido de ser promovida uma maior simplificação das regras de concessão de licenciamentos aos projetos de investimento em infraestruturas de transporte na UE, de modo a facilitar



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

157

a conclusão da RTE-T, e dos procedimentos que os promotores dos projetos têm de cumprir, nomeadamente, no que se refere à concessão de licenças e à contratação pública.

**TELECOMUNICAÇÕES, SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNO ELETRÓNICO**

**Digital**

Foi lançada a nova estratégia digital europeia e um conjunto de iniciativas particularmente ambiciosas para a afirmação da Europa no ecossistema digital, destacando-se a apresentação, em 19 de fevereiro, de um Pacote Digital constituído por três Comunicações: Construir o Futuro Digital da Europa; Uma Estratégia Europeia para os Dados; e o Livro Branco sobre a Inteligência Artificial.

A pandemia da COVID-19 veio interromper o normal desenvolvimento das atividades na UE e as prioridades das Presidências croata e alemã tiveram que ser redefinidas. No entanto, a pandemia teve um efeito acelerador da transição digital, evidenciando a necessidade de se investir na transformação tecnológica da Europa, enquanto motor da retoma económica e como veículo para reforçar a competitividade global, facilitar a transição verde e a criação de emprego.

Em 9 de junho, foram adotadas as conclusões do Conselho sobre a construção do futuro digital da Europa que realçam a necessidade de serem executadas as ações previstas na Comunicação “Construir o futuro digital da Europa”, bem como a importância do contributo dos EM, PE e os parceiros sociais para o êxito desse Pacote Digital.<sup>92</sup>

O Conselho Europeu, na reunião extraordinária, de 1 e 2 de outubro, veio enfatizar a necessidade de uma UE digitalmente soberana, capaz de criar um mercado único verdadeiramente digital, de reforçar a sua capacidade para definir as suas próprias regras, de fazer escolhas tecnológicas autónomas e desenvolver e implantar

---

<sup>92</sup> Publicadas no Jornal Oficial da União Europeia, C 202 I, 16 de junho.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

158

capacidades e infraestruturas digitais estratégicas. Para a consecução destes objetivos, num cenário marcado por uma crise sem precedentes, foi alcançado o acordo provisório com o PE sobre o Programa Europa Digital para 2021-2027, cujo envelope financeiro irá impulsionar a transformação digital das sociedades e economias europeias. De mencionar ainda os fundos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência e do QFP que preveem investimentos em programas emblemáticos na área digital. Portugal, em linha com as prioridades definidas pela UE, e reconhecendo a importância de investimento no domínio digital, antecipou-se à aprovação do programa e aprovou, em 21 de abril, um Plano de Ação para a Transição Digital<sup>93</sup> que constitui um instrumento de intervenção fundamental para a transição digital da administração pública, das empresas e dos cidadãos.

Salienta-se ainda a apresentação, a 15 de dezembro, do Pacote dos Serviços Digitais – composto pelo Ato dos Serviços Digitais de e pelo Ato dos Mercados Digitais.

A Comissão apresentou, a 19 de fevereiro, um Pacote Digital composto pelas Comunicações: Construir o Futuro Digital da Europa; Uma Estratégia Europeia para os Dados; e o Livro Branco sobre a Inteligência Artificial.

A Comunicação “Construir o Futuro Digital da Europa”, peça fundamental da nova agenda digital europeia, veio estabelecer um roteiro para os próximos cinco anos com o objetivo de: garantir soluções digitais que auxiliem a Europa rumo a uma transição digital, beneficiar as pessoas através do respeito pelos valores europeus e colocar a Europa na posição de influenciador de tendências no debate global.

O plano assenta em três grandes pilares de ação: tecnologia que funciona para as pessoas; economia justa e competitiva e sociedade aberta, democrática e sustentável.

A Estratégia Europeia de Dados tem por ambição potenciar os dados industriais, atualmente subaproveitados e torná-los numa fonte de riqueza da UE. A Comissão

---

<sup>93</sup> Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020, de 21 de abril.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

propõe, entre outras iniciativas, a criação de espaços comuns de dados em vários sectores e a apresentação de um Ato de Governação de Dados e de um Ato de Dados.

A Estratégia prevê:

- O investimento num projeto de alto impacto em espaços de dados europeus, abrangendo mecanismos de governação e definindo uma arquitetura de partilha de dados;
- Um Memorando de Entendimento com os EM sobre uma federação “cloud”;
- Um mercado de serviços “cloud”;
- Um Manual de Certificações e Códigos de Conduta para “cloud”.

Por seu turno, o Livro Branco sobre a Inteligência Artificial (IA) traçou as opções políticas para uma abordagem regulamentar europeia destinada a promover a adoção da IA e a mitigar os riscos associados a certas utilizações da mesma. Atendendo aos riscos criados pelos sistemas de IA, a Comissão entende ser necessário criar regras claras que permitam enquadrar os sistemas de IA de alto risco, sem sobrecarregar desproporcionalmente os sistemas de menor risco.

Portugal acolheu positivamente as três comunicações da Comissão, uma vez que vêm ao encontro da posição defendida sobre a necessidade de ser definido um quadro ambicioso para a ação europeia no domínio digital, com especial destaque para o reforço da economia de dados e da conectividade e da implantação das redes móveis de nova geração.

A expansão das redes de 5G constitui uma das prioridades da UE no quadro da agenda digital dos próximos cinco anos, pretendendo a Comissão, entre outras medidas, acelerar o investimento na conectividade da Europa e apresentar um plano de ação atualizado sobre o 5G e o 6G, bem como um novo programa político de espectro de radiofrequências.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

160

Neste contexto, e tendo presente a necessidade de acautelar a segurança e a resiliência das redes, a Comissão apresentou, a 29 de janeiro, uma comunicação sobre a Implantação Segura de Redes 5G na UE que endossa um conjunto de medidas de atenuação dos riscos em matéria de cibersegurança nas redes de 5G – “Toolbox”. Ver Título VIII, Capítulo VII sobre cibersegurança.

Posteriormente, a 18 de setembro, foi adotada uma recomendação<sup>94</sup> sobre “uma caixa de instrumentos” comum da UE para reduzir o custo das redes de capacidade muito alta. A recomendação define orientações para o desenvolvimento de melhores práticas, assegurando um acesso apropriado ao espectro de radiofrequências 5G e favorável ao investimento, com vista a promover a conectividade e a apoiar a recuperação económica provocada pela pandemia da COVID-19.

Portugal, em linha com os compromissos assumidos no quadro da Declaração sobre o Roteiro para a introdução do 5G da UE, de dezembro de 2017, aprovou, em fevereiro, a estratégia e calendarização da distribuição da quinta geração de comunicações móveis, atribuindo competência à Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) para definir os termos do procedimento de atribuição de direitos de uso do espectro radioelétrico disponível.<sup>95</sup>

Foi igualmente publicado o regulamento do leilão<sup>96</sup> para a atribuição de direitos de utilização de frequências nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz, que define as regras procedimentais e as condições associadas à utilização do espectro que for atribuído.

Em novembro, foi aprovada uma portaria<sup>97</sup> que fixa um valor reduzido para as taxas anuais de utilização do espectro que seja adquirido no âmbito do procedimento do leilão, de forma a acautelar que não sejam frustradas as expectativas da garantia do interesse nacional, consubstanciado numa política que prioriza o desenvolvimento

---

<sup>94</sup> Recomendação (UE) 2020/1307, de 18 de setembro.

<sup>95</sup> Resolução do Conselho de Ministros n.º 7-A/2020, de 7 de fevereiro.

<sup>96</sup> Regulamento n.º 987-A/2020 da Autoridade Nacional de Comunicações, de 5 de novembro.

<sup>97</sup> Portaria n.º 270-A/2020, de 23 de novembro.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

161

das redes móveis de muito elevada capacidade, em detrimento do encaixe financeiro.

Destaca-se a criação do Grupo especial da conectividade, constituído por representantes dos EM e da Comissão, para dar cumprimento à referida recomendação<sup>98</sup> da Comissão e desenvolver melhores práticas para promover a conectividade em apoio à recuperação económica na sequência da crise da COVID-19. A primeira fase do trabalho do grupo ficou concluída e foi aprovado um relatório sobre as melhores práticas nas áreas de redução do custo de implantação de redes de comunicações eletrónicas e de acesso ao espectro radioelétrico 5G, as principais tendências e os melhores exemplos para melhorar a conectividade.

### **Conectividade internacional**

Atendendo a que a estratégia digital, apresentada pela Comissão na Comunicação “Construir o Futuro Digital da Europa”, não inclui a conectividade internacional – infraestrutura basilar para o desenvolvimento da Internet e das redes de 5G – Portugal deu início, em outubro, a um exercício destinado a criar uma “Estratégia Europeia de Plataformas de Entrada de Dados” com o objetivo de colocar a conectividade internacional na agenda da Comissão. Esta estratégia assume particular importância face à saída do Reino Unido da UE (perde-se o maior “hub” de dados a nível europeu) e ao crescente domínio do mercado dos cabos submarinos por parte das plataformas dos EUA.

A este propósito, salienta-se que, no quadro dos trólogos sobre o Mecanismo Interligar a Europa-Digital, Portugal defendeu que apenas poderia aceitar alterações mínimas aos Projetos de Interesse Comum, considerando que os projetos nacionais atualmente inscritos (ligações por cabo submarino para as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, assim como uma ligação entre Portugal e França) são fundamentais para uma “Estratégia Europeia de Plataformas de Entrada de Dados”.

---

<sup>98</sup> Recomendação (UE) 2020/1307, de 18 de setembro.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

162

Os Ministros das Telecomunicações, na reunião informal de 15 de outubro, assinaram a declaração conjunta “Building the next generation cloud for businesses and the public sector in the EU”, que constitui um primeiro passo para a constituição de uma Federação Europeia de Serviços em Nuvem. Portugal congratulou-se com as ações conjuntas acordadas, nomeadamente no domínio do investimento, do desenvolvimento da indústria e da mudança para centros de dados e serviços em nuvem mais seguros, interoperáveis e eficientes em termos de energia, em particular para PME, “start-ups” e o sector público.

A 25 de novembro, a Comissão apresentou uma proposta de regulamento sobre a Governança de Dados (AGD), a primeira de um conjunto de iniciativas anunciadas na Estratégia Europeia para os Dados, publicada em fevereiro.

Com esta iniciativa, a Comissão pretende dar escala ao mercado único de dados industriais europeu e assegurar a competitividade global e a soberania digital da UE. Portugal apoia esta iniciativa que está em linha com as ambições digitais de Portugal relacionadas com a valorização e competitividade do seu tecido económico.

### **Pacote dos Serviços Digitais**

Atendendo às grandes transformações verificadas, com grandes impactos sociais e económicos, no mercado digital desde a publicação da diretiva do Comércio Eletrónico, em 2000, necessário modernizar a legislação europeia com vista a regular práticas de moderação de conteúdos em linha e a garantir condições equitativas de concorrência no mercado digital. Neste sentido, a Comissão publicou o Pacote dos Serviços Digitais, composto pelo Ato dos Serviços Digitais (ASD) e pelo Ato dos Mercados Digitais (AMD).

Estes instrumentos visam melhorar os mecanismos de supressão de conteúdos ilegais e a proteção efetiva dos direitos fundamentais dos utilizadores em linha (ASD), bem como estabelecer um conjunto de limiares quantitativos e qualitativos que garantam a equidade no mercado digital (AMD).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

163

Portugal apoia ambas as iniciativas, que deverão reformular os termos funcionais dos serviços e operadores digitais na UE, estando particularmente alinhado com a premência e a robustez dos objetivos e instrumentos divisados, bem como com o sentido de urgência que subjaz ao processo de negociação.

### **“ePrivacy”**

À semelhança de anos anteriores, o Conselho não conseguiu chegar a um consenso quanto à proposta de regulamento relativo ao respeito pela vida privada e à proteção dos dados pessoais nas comunicações eletrónicas (proposta “ePrivacy”).

O último texto de compromisso da Presidência alemã previa um conjunto de alterações que esvaziavam o conteúdo do regulamento. Portugal apoiou genericamente a proposta, mas defendeu sempre a necessidade de uma maior clarificação quanto à relação entre o Regulamento “ePrivacy” e o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). O avanço desta proposta constitui um desafio para a PPUE.

### **Luta contra o abuso sexual de crianças em linha**

No seguimento da estratégia da UE para uma luta mais eficaz contra o abuso sexual das crianças, a Comissão apresentou, a 10 de setembro, uma proposta de regulamento que visa estabelecer uma derrogação temporária a certas disposições da Diretiva 2002/58/CE (Diretiva “ePrivacy”), para permitir que os fornecedores de serviços de comunicações interpessoais independentes do número<sup>99</sup> continuem a utilizar certas tecnologias de tratamento de dados pessoais ou de outros para a deteção, denúncia e remoção de materiais relacionados com abusos sexuais de crianças em linha nos respetivos serviços, até que um quadro jurídico específico esteja em vigor.<sup>100</sup>

---

<sup>99</sup> Inclui serviços de correio eletrónico baseados na Web e de telefonia na internet.

<sup>100</sup> A Comissão pretende apresentar, até ao segundo trimestre de 2021, uma proposta legislativa para combater eficazmente o abuso sexual de crianças em linha.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

164

Com a entrada em vigor, a 21 de dezembro, do Código Europeu das Comunicações Eletrónicas, estes serviços de comunicações passaram a ser abrangidos pela diretiva “ePrivacy”, a qual não tem uma base jurídica para o tratamento voluntário de dados relativos a conteúdos ou a tráfego destinado a detetar materiais com imagens de abusos sexuais de crianças em linha. Neste sentido, a proposta de derrogação temporária visa acautelar esta situação, de modo a permitir que os fornecedores de serviços em causa prossigam a atividade de deteção, denúncia e remoção de materiais.

A proposta foi intensamente debatida em Conselho e em outubro foi aprovado o mandato para início de negociações com o PE. Portugal participou ativamente nos trabalhos desenvolvidos no processo de trólogos iniciado em dezembro com vista a alcançar um compromisso que permita assegurar a continuidade desta importante atividade, tendo presente a gravidade que este flagelo representa, quer ao nível das suas consequências para as vítimas, quer ao nível da sua dimensão.

**Programa Europa Digital (PED)**

O Conselho alcançou, em 14 de dezembro, um acordo provisório com o PE sobre o novo Programa Europa Digital 2021-2027 que promoverá a implantação em larga escala de tecnologias de ponta, com o objetivo de impulsionar a transformação digital das sociedades e economias europeias. O programa é dotado de um orçamento global significativo, no montante de 7 588 milhões de euros e financiará projetos em cinco domínios fundamentais, cada qual com um orçamento indicativo próprio, da ordem dos:

- Computação de alto desempenho: 2 227 milhões de euros;
- Inteligência Artificial: 2 062 milhões de euros;
- Cibersegurança e confiança 1 649 milhões de euros;
- Competências digitais avançadas e implementação: 577 milhões de euros;
- Capacidades digitais e interoperabilidade 1 072 milhões de euros.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

165

### **Rede Europeia de Polos de Inovação Digital**

Portugal participou ativamente no processo de definição do modelo da Rede Europeia de Polos de Inovação Digital, a ser financiada pelo PED, no âmbito do próximo Quadro Financeiro Plurianual. Paralelamente, e em resultado da evolução do debate, foram desenvolvidos trabalhos conducentes à definição do modelo para a rede nacional de Polos de Inovação Digital, que estará interligada com a rede europeia.<sup>101</sup>

### **Índice de Economia e Sociedade Digitais**

A edição do Índice de Economia e Sociedade Digitais (DESI, na sigla inglesa), publicada pela Comissão, avaliou Portugal na 19.<sup>a</sup> posição no Índice de Digitalidade da Economia e da Sociedade. Comparativamente com a edição anterior, registam-se progressos na dimensão do capital humano, graças a uma melhoria no nível básico de competência digitais e uma maior percentagem de licenciados em TIC. Apesar dos progressos verificados, há ainda grande margem para melhoria nas dimensões de capital humano (21.<sup>a</sup> posição) e utilização de serviços de internet (24.<sup>a</sup> posição).

Em termos de conectividade, Portugal encontra-se na 12.<sup>a</sup> posição, tendo descido um lugar comparativamente a 2019, mas mantendo uma pontuação global acima da média.

O indicador que registou a maior descida é o da tecnologia digital nas empresas, em que Portugal passou da 11.<sup>a</sup> para a 16.<sup>a</sup> posição, encontrando-se agora abaixo da média da UE. Nos serviços públicos digitais, Portugal continua a registar um bom desempenho (13.<sup>a</sup> posição), sendo um dos países da UE com melhores resultados neste domínio, apesar de ter descido um lugar comparativamente ao ano anterior.

De destacar que Portugal passou a integrar o Grupo D9+, grupo informal no domínio digital, composto pelos EM com a melhor classificação no DESI. Do D9+ fazem parte:

---

<sup>101</sup> Despacho n.º 12046/2020, que procede à aprovação do Regulamento que estabelece o modelo de reconhecimento nacional dos Polos de Inovação Digital e o seu acesso à Rede Europeia.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

166

Dinamarca, Finlândia, Suécia, Países Baixos, Luxemburgo, Bélgica, Irlanda, Estónia, República Checa, Polónia e Portugal.

**Modernização Administrativa e Governo Eletrónico**

Em 12 de dezembro, em paralelo com a entrada em vigor das disposições do Regulamento Portal Digital Único<sup>102</sup>, foi lançada a Plataforma Digital Única que disponibiliza informação nos portais nacionais e no Portal “Your Europe” sobre:

- Os direitos, obrigações e regras estabelecidos no direito da UE e no direito nacional que são aplicáveis aos utilizadores que exerçam ou pretendam exercer os seus direitos;
- As hiperligações para os serviços de assistência e de resolução de problemas, a que os cidadãos e as empresas podem recorrer se tiverem dúvidas ou problemas relacionados com os direitos, obrigações, regras ou procedimentos.

Note-se que toda a informação relativa a Portugal se encontra disponível no Portal ePortugal, que constitui o sítio na internet agregador de informação e serviços prestados pela administração pública central dedicados a cidadãos e empresas.

A Chave Móvel Digital portuguesa foi reconhecida como um meio de identificação eletrónica com o nível de segurança “Elevado”, garantindo o cumprimento dos mais elevados padrões de segurança europeus e tendo sido incluída na lista dos sistemas de identificação eletrónica notificados<sup>103</sup>.

Os utilizadores nacionais de outros Estados-membros também poderão autenticar-se no portal nacional ePortugal e noutros portais nacionais e aceder a inúmeros serviços, com a adoção do sistema de identificação eletrónica para cidadãos da UE (eIDAS), em cumprimento do Regulamento eIDAS.

---

<sup>102</sup> Regulamento (UE) 910/2014 do Parlamento e do Conselho, de 23 de julho, relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado interno e que revoga a Diretiva 1999/93/CE.

<sup>103</sup> Publicada pela Comissão no Jornal Oficial da União Europeia (2020/C 116/05).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

167

Portugal acompanhou a execução do Plano de Ação Europeu para o Governo Eletrónico 2016-2020, que preconiza que, até ao final do ano, as instituições públicas da UE deverão ser abertas, eficientes e inclusivas, prestando serviços públicos em linha integrais, sem fronteiras, personalizados e de fácil utilização a todos os cidadãos e empresas na UE. Este plano foi prorrogado até ao final de 2021, estando em curso a preparação de um novo instrumento para o próximo período.

No que se refere à autenticação eletrónica, há que mencionar a posição de primeira linha que Portugal assumiu na notificação dos esquemas nacionais de identificação eletrónica à Comissão e a entrada em produção do nó nacional eIDAS, que liga o sistema de autenticação português aos restantes sistemas da UE, viabilizando a autenticação eletrónica segura entre cidadãos da UE.

Salienta-se ainda, no âmbito da identificação eletrónica, o Sistema de Certificação de Atributos Profissionais, referência europeia em matéria de identificação de qualidades profissionais em pessoas naturais.

Portugal acompanhou também ativamente o “European eGovernment Benchmark”, um estudo anual que apoia a monitorização da implementação do Plano de Ação suprarreferido e promove a uniformização de processos e serviços transfronteiriços entre os EM da UE.

O relatório do “European eGovernment Benchmark”, publicado em setembro, demonstra que, em termos globais, Portugal encontra-se no 12.º lugar, logo após Espanha e Noruega, ocupando lugares cimeiros em indicadores como “Serviços Centrados no Cidadão” (9.º lugar) e “Transparência” (6.º lugar).

Portugal participou ainda em vários projetos com financiamento europeu e que contribuem para a mobilidade de cidadãos e empresas na UE. No âmbito do Regulamento (UE) n.º 1316/2013 (Mecanismo Interligar a Europa) foram aprovadas sete novas candidaturas com entidades nacionais, nas áreas do “Blockchain”, “eDelivery”, “eID/eSignature”, “Europeana” e “Safer Internet”.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

168

O acompanhamento dos projetos de financiamento europeu contempla ainda o Programa Horizonte 2020, sendo de destacar, no ano em curso, a prossecução da participação portuguesa nos projetos: “Qualichain”, focado na utilização de “blockchain” para reconhecimento de qualificações profissionais; “WAI-Tools”, que visa a promoção da acessibilidade web; e DE4A, orientado para o desenvolvimento de serviços transfronteiriços alinhados com as diretrizes europeias e com a Plataforma Digital Única.

### **Declaração de Berlim**

Na Conferência de Alto Nível sobre a transformação digital na Europa baseada em valores, de 8 dezembro, foi assinada a Declaração de Berlim sobre a Sociedade Digital e o Governo Digital em Valores.

Esta declaração vem dar continuidade à Declaração de Tallinn sobre a Administração em linha, de outubro de 2017, que aprovou os princípios fundamentais dos serviços públicos digitais apresentados no Plano de Ação para a Administração em linha 2016-2020.

A Declaração de Berlim reforça o papel pioneiro das administrações públicas na condução de uma transformação digital baseada no valor das sociedades europeias. Reconhece o sector público como um elemento essencial para o mercado único europeu e uma força motora de novas e inovadoras soluções tecnológicas para os serviços públicos e desafios sociais.

Os 27 Estados-membros signatários assumem o compromisso de executar, até 2024, um conjunto de medidas que estão em linha com as políticas que Portugal tem vindo a desenvolver, nomeadamente na área do sector público, de que é exemplo a aposta e o investimento na digitalização dos serviços e da administração pública.

Refira-se, por último, que a Declaração de Berlim apela à futura Presidência portuguesa que dê continuidade e aprofunde os seus princípios e objetivos, através de uma declaração de Lisboa que reforce a importância de equilibrar o



desenvolvimento tecnológico, o crescimento dos negócios, a cooperação internacional e o respeito pelos direitos digitais e valores fundamentais.

## **ENERGIA**

Em 2020 foi acordado um novo objetivo político que visa a redução de, pelo menos, 55% das emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) até 2030, tendo em vista os compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Paris e do Pacto Ecológico Europeu<sup>104</sup>. Ficou também clara a importância do sector da energia na transição energética, rumo à descarbonização da economia em 2050, e na recuperação económica da UE face à pandemia resultante da COVID-19.

Em termos legislativos, destaca-se a apresentação da proposta de alteração das Redes Transeuropeias de Energia (RTE-E). Relativamente a iniciativas não legislativas, a Comissão elaborou vários relatórios, avaliações, estratégias e recomendações para o sector da energia, que visam orientar os trabalhos relativos à necessária alteração do sector energético.

### **Redes Transeuropeias de Energia**

A 15 de dezembro, a Comissão apresentou a proposta de alteração do Regulamento (UE) 347/2013 relativo às novas diretrizes para as RTE-E, cujo objetivo é orientar os investimentos de longo prazo, compatibilizando os atuais critérios de concessão do estatuto de Projeto de Interesse Comum (PIC) com os novos objetivos políticos da UE em matéria de energia e clima.

A proposta consagra alterações significativas nas infraestruturas de energia, ao introduzir, nomeadamente: a aplicação obrigatória do critério de sustentabilidade para a classificação de um projeto como PIC; infraestruturas dedicadas ao hidrogénio (H<sub>2</sub>); eletrolisadores; redes de gás inteligentes; planos de desenvolvimento de redes integradas no mar (“offshore”) e uma nova categoria relativa a Projetos de Interesse

---

<sup>104</sup> O Pacto Ecológico Europeu define iniciativas estratégicas destinadas a ajudar a UE a atingir o objetivo de neutralidade climática até 2050.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

170

Mútuo (PIM) com países vizinhos. Por outro lado, exclui da classificação PIC as infraestruturas diretamente ligadas aos combustíveis fósseis, como o gás natural.

Esta negociação é particularmente importante para Portugal, atendendo aos interesses nacionais envolvidos, nomeadamente a situação de isolamento da Península Ibérica face à rede europeia e à nova aposta no Hidrogénio.

### **Repercussões da pandemia da COVID-19**

O impacto da pandemia no sector da energia e na recuperação económica da UE foi um tema incontornável da agenda dos Ministros da Energia, tendo sido adotadas conclusões do Conselho sobre "A resposta à pandemia da COVID-19 no sector da energia da UE – via para a recuperação" que identificam a importância da inexistência de riscos de interrupção nos sistemas de abastecimento de energia, da estabilidade da segurança de abastecimento e da segurança energética e do contributo essencial do sector da energia para a recuperação económica da UE.

Como fatores determinantes para a criação de emprego, competitividade e descarbonização da UE, foram apontados: (i) a priorização da eficiência energética (EE) e o reforço dos investimentos na renovação de edifícios; (ii) o aumento da produção de energias provenientes de fontes renováveis (FER); ((iii) o incremento das tecnologias energéticas inovadoras (redes inteligentes, hidrogénio e energias renováveis); e (iv) o reforço do papel central dos Planos Nacionais em matéria de Energia e Clima (PNEC) com vista a dar prioridade aos investimentos necessários para alcançar a meta de neutralidade climática. Portugal reconhece que as infraestruturas energéticas são um fator essencial para a transição energética.

### **Integração de Sistemas Energéticos e Hidrogénio**

Em julho foram apresentadas duas importantes estratégias: a Estratégia da UE para a Integração de Sistemas Energéticos (ISE) e a Estratégia do Hidrogénio para uma Europa com impacto neutro no clima (H2), que, em conjunto, traçam uma nova agenda de investimento em energias limpas, em conformidade com o pacote de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

171

Recuperação e Resiliência da Comissão (“Next Generation EU”) e o Pacto Ecológico Europeu.

A ISE assenta em três grandes pilares: (i) um sistema energético mais “circular”, cujo cerne é a eficiência energética; (ii) uma maior eletrificação direta dos sectores de utilização final; e (iii) a promoção de combustíveis limpos, nomeadamente, hidrogénio renovável e biocombustíveis e biogás sustentáveis, para os sectores em que a eletrificação é mais difícil.

A Estratégia de H2 visa transformar o potencial da ESI numa realidade através de investimentos, regulamentação, criação de mercado e investigação e inovação. A prioridade será desenvolver H2 renovável, produzido principalmente a partir das energias eólica e solar. Contudo, a curto e a médio prazo, poderão ser necessárias outras formas de hidrogénio hipocarbónico, a fim de reduzir rapidamente as emissões e apoiar o desenvolvimento de um mercado viável. Este tema enquadra-se na negociação da Revisão do Regulamento RTE-E, que terá início em 2021.

Esta estratégia define uma trajetória com três fases de desenvolvimento: até 2024, prevê-se o apoio à instalação de uma potência eletrolítica de, pelo menos, 6 gigawatts e à produção de até um milhão de toneladas de H2 renovável na UE; até 2030, espera-se que o H2 passe a constituir uma parte intrínseca do sistema energético integrado da UE, com uma potência eletrolítica de, pelo menos, 40 gigawatts e a produção de até dez milhões de toneladas de H2 renovável na UE; até 2050, as tecnologias de H2 renovável devem atingir a maturidade e ser implantadas em grande escala em todos os sectores difíceis de descarbonizar por outros meios, mais concretamente, o sector dos transportes e da indústria.

Para contribuir para a realização desta estratégia, a Comissão lançou a Aliança Europeia para o Hidrogénio que conta com a participação de líderes do sector, da sociedade civil, de governantes a nível nacional e regional, e do Banco Europeu de Investimento.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

172

A 11 de dezembro, foram adotadas conclusões do Conselho "Rumo a um mercado de hidrogénio para a Europa", que reconhecem o importante papel desempenhado pelo H<sub>2</sub>, em especial proveniente de fontes renováveis, na recuperação económica, na competitividade da UE, e na consecução dos objetivos de descarbonização, nomeadamente nos sectores mais difíceis de descarbonizar.

Portugal reconhece o potencial do hidrogénio renovável na consecução dos objetivos de descarbonização. Assim, em consonância e complementaridade com a Estratégia Europeia H<sub>2</sub> e com os objetivos definidos no PNEC para 2030, foi um dos primeiros EM a aprovar uma ambiciosa estratégia nacional<sup>105</sup>, estando fortemente empenhado no desenvolvimento de hidrogénio verde, tendo em vista tornar-se um produtor europeu de referência e um potencial exportador para os principais centros de consumo europeus.

### **Vaga de Renovação de Edifícios**

A Comissão adotou a comunicação "Impulsionar uma Vaga de Renovação na Europa para tornar os edifícios mais ecológicos, criar emprego e melhorar as condições de vida". O documento assinala a importância de melhorar o desempenho energético dos edifícios com vista a aumentar os ganhos em eficiência energética e, conseqüentemente, alcançar os compromissos assumidos no Pacto Ecológico Europeu. A Comissão prevê duplicar a taxa de renovação até 2030 e criar mais de 160 000 empregos verdes no sector da construção.

Foi também publicada a recomendação da Comissão aos Estados-membros sobre pobreza energética, que sintetiza os pilares europeus, no âmbito social, económico e energético, para o combate à pobreza energética.

As discussões sobre a Vaga de Renovação foram alvo de um debate político pelos Ministros da Energia no decurso da Presidência alemã. Ao nível nacional, este é

---

<sup>105</sup> Resolução 63/2020 do Conselho de Ministros, de 14 de agosto, que aprova o Plano Nacional do Hidrogénio.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

173

também um tema particularmente relevante face aos objetivos de EE e de combate à pobreza energética.

**Energia de fontes renováveis ao largo (“offshore”)**

A Comissão apresentou a estratégia “Promover a energia de fontes renováveis ao largo: rumo a uma Europa com um impacto neutro no clima”, que estabelece como objetivo atingir, até 2030, uma potência instalada de 60GW de energia eólica marítima e 1GW de energia oceânica. Para 2050, prevê uma potência instalada de 300GW de energia eólica marítima e 40GW de energia oceânica.

Para atingir estes objetivos propõe-se o aproveitamento do potencial de energia de fontes renováveis ao largo, através da exploração de todas as bacias marítimas da Europa e da abertura de novas possibilidades à indústria, por forma a colocar as empresas da UE numa posição de liderança mundial.

A 11 de dezembro, foram adotadas conclusões do Conselho sobre a “Promoção da Cooperação Europeia no Domínio das Energias Renováveis Marítimas e de Outras Energias Renováveis”, reconhecendo a necessidade de se estabelecer orientações relativas à execução dos projetos transfronteiriços de energia e à celebração dos acordos bilaterais e multilaterais conexos entre EM.

Sublinha-se que a implantação das energias renováveis exigirá uma maior integração do mercado interno da energia, através do reforço da interconectividade entre os EM, do desenvolvimento das infraestruturas e das redes e de soluções de armazenamento, pelo que este tema merecerá atenção no âmbito da revisão das RTE-E.

Portugal, em conjunto com outros Estados-membros, teve um papel especialmente ativo junto da Comissão e da Presidência alemã para garantir que a estratégia e as conclusões do Conselho refletissem uma abordagem integrada e incluíssem todo o tipo de tecnologias em todos os mares e oceanos europeus, tendo em consideração os diferentes níveis de maturidade das tecnologias para a exploração das energias



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

174

renováveis ao largo e as diferentes características das bacias marítimas europeias e ilhas.

### **Energia Limpa para as Ilhas da UE**

Portugal subscreveu, juntamente com mais 13 Estados-membros<sup>106</sup> e a Comissão, o Memorando de Split, que assegura o estabelecimento de uma estrutura de longo prazo para apoiar as ilhas da UE na sua transição energética, através da participação e compromisso dos cidadãos, da criação de comunidades de energias renováveis e do desenvolvimento de projetos e partilha de boas práticas.

A este propósito, o Governo Regional transpôs para a Região a visão europeia no sector ao desenvolver a Estratégia Açoriana para a Energia 2030 (EAE 2030) que se destina a dotar o arquipélago de políticas públicas com capacidade de resposta às necessidades de uma região insular, arquipelágica e ultraperiférica através da exploração das potencialidades oferecidas pelos recursos naturais e pelas tecnologias emergentes no sector da energia. A EAE 2030 foi apresentada, em outubro, no evento “Clean Energy for EU Islands Forum”.

A EAE 2030 está assente numa abordagem integrada, estando por isso alinhada, em matéria de energia, com o PNEC e com o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050), bem como com o Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC).

### **Plano Nacional em matéria de Energia e Clima (PNEC)**

Em 14 de outubro, a Comissão apresentou a 1.ª avaliação dos PNEC e o 5.º Relatório sobre o Estado da União da Energia<sup>107</sup>, este último enquadrado na Comunicação “Impulsionar a transição ecológica e promover a recuperação económica através do planeamento integrado no domínio da energia”.

---

<sup>106</sup> Croácia, Chipre, Dinamarca, Estónia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Itália, Malta, Espanha e o Reino Unido.

<sup>107</sup> O Relatório traça uma panorâmica geral sobre a forma como os EM se aproximam da 1.ª fase da transição energética (2020) rumo à neutralidade carbónica (2050), e do que pretendem alcançar na meta intercalar de 2021-2030.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

175

A avaliação revelou a existência de alguns atrasos no cumprimento das metas fixadas pelos EM para 2020, concretamente no que diz respeito às FER e à EE<sup>108</sup>. Face a este atraso, e de modo a permitir que as metas nacionais propostas para 2030 sejam alcançadas, a Comissão apresentou recomendações aos EM.

A Recomendação dirigida a Portugal qualifica como suficientemente ambiciosas as metas FER, embora refira a necessidade de definir etapas intermédias. Destaca a necessidade de aumentar a ambição no que diz respeito à EE e aconselha a manter a cooperação regional com Espanha e França. A Comissão dá também nota muito positiva ao Plano Nacional no que respeita à eliminação dos subsídios às energias fósseis.

O PNEC nacional foi apresentado no final de 2019 e traçou metas ambiciosas para 2030, praticamente todas acima das definidas pela UE: a redução de 45% a 55% dos GEE relativamente aos níveis de 1990; alcançar 35% de EE; incorporar na rede elétrica 47% de FER e obter 15% interligações elétricas, esta última em paridade com a metas da UE.

### **Questões Atómicas**

Portugal desenvolveu um extensivo trabalho de colaboração com a Presidência alemã, designadamente no que respeita às propostas de instrumentos de apoio financeiro ao desmantelamento de instalações nucleares, com vista a garantir que estas operações são realizadas de forma segura, sustentada e de forma a minimizar os encargos para gerações futuras no que respeita à gestão dos materiais radioativos.

Foi igualmente assegurada a participação no exercício ECUREX-2020, organizado pelo "European Community Urgent Radiological Information Exchange" (ECURIE)

---

<sup>108</sup> Para 2030, a meta UE para de FER é de 32%, verificando-se, em 2020, um défice de 1,6%, facilmente recuperável face ao crescimento global de FER a nível da UE, em parte devido ao contributo do sector solar e eólico. Quanto à EE, a meta UE é de 32,5% e o défice detetado é de 6,2%, prevendo-se de difícil recuperação. Outras metas UE para 2030: interligações elétricas 15% e redução das emissões de GEE, relativamente aos níveis de 1990, é de 55%.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

176

com o objetivo de testar os mecanismos de troca de informação urgente em caso de uma emergência radiológica ou nuclear e testar os procedimentos existentes em situação de confinamento.

Por fim, salienta-se o acompanhamento do debate em torno do alinhamento entre a energia nuclear e o Pacto Ecológico Europeu.





## CAPÍTULO VIII

### AMBIENTE

#### **Lei Europeia do Clima**

A proposta de Lei Europeia do Clima, apresentada pela Comissão, a 4 de março de 2020, é uma das iniciativas mais relevantes do Pacto Ecológico Europeu. A proposta de regulamento define o objetivo de neutralidade climática para 2050 em conformidade com o Acordo de Paris e institui um quadro regulamentar para o alcançar. Estabelece, entre outros: (i) um objetivo comum e vinculativo em toda a UE de emissões líquidas de Gases com Efeito de Estufa (GEE) zero até 2050, abrangendo todos os sectores; (ii) uma nova meta da UE para 2030 de redução interna das emissões líquidas de GEE em, pelo menos, 55% em comparação com 1990; (iii) a importância da adaptação com base na legislação, incluindo estratégias e planos de adaptação; (iv) uma trajetória para alcançar a neutralidade do carbono até 2050, a partir do objetivo para 2030.

No seguimento das orientações do Conselho Europeu de dezembro de 2020, foi obtida no Conselho Ambiente de 17 de dezembro de 2020, uma orientação geral, que contempla a nova meta de redução das emissões de GEE da UE de, pelo menos, 55% até 2030, em comparação com 1990. Durante a Presidência alemã tiveram lugar dois trólogos (30 de novembro e 21 de dezembro).

#### **Contribuições Nacionalmente Determinadas – atualização do contributo da UE e seus Estados-membros**

Foi aprovada, no Conselho Ambiente de 17 de dezembro de 2020, a submissão, ao abrigo da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas, do contributo determinado da UE e seus Estados-membros, atualizado de acordo com a meta de redução de, pelo menos, 55% das emissões de GEE até 2030, em comparação com os valores de 1990.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

178

**Reforçar a ambição climática da Europa para 2030 – investir num futuro climaticamente neutro para benefício das pessoas**

A comunicação sobre o Plano da meta climática para 2030 foi apresentada pela Comissão em 17 de setembro de 2020 e propõe a redução das emissões de GEE de, pelo menos, 55% ao nível da UE para 2030, comparativamente aos níveis de 1990. Esta meta coloca a UE numa trajetória equilibrada rumo à neutralidade climática em 2050, conforme acordado no Conselho Europeu de dezembro de 2019. A comunicação enuncia uma série de ações necessárias em todos os sectores da economia para respeitar esta trajetória de descarbonização mais ambiciosa, discriminando os atos legislativos a rever para concretizar este acréscimo de ambição.

**Programa geral de ação da União para 2030 em matéria de ambiente**

A 14 de outubro de 2020, a Comissão apresentou a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a um programa geral de ação da União para 2030 em matéria de ambiente, estabelecendo o 8.º Programa de Ação para o Ambiente para o período até 2030.

Este Programa tem por base os objetivos ambientais e climáticos expressos no Pacto Ecológico Europeu, prevendo seis objetivos temáticos prioritários: neutralidade climática até 2050; reforço da resiliência europeia; defesa da poluição zero; recuperação da biodiversidade; promoção de um modelo de crescimento regenerativo e redução das pressões ambientais e climáticas.

**Revisão da Diretiva Qualidade da Água para Consumo Humano**

O Conselho Ambiente adotou, no dia 23 de outubro de 2020, a sua posição sobre a reformulação da Diretiva Qualidade da Água para Consumo Humano, refletindo o compromisso alcançado entre o Conselho e o Parlamento Europeu, na sequência da apresentação da proposta pela Comissão, em janeiro de 2018.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

179

Esta posição do Conselho foi transmitida ao PE, tendo o seu Presidente indicado, a 15 de dezembro, que seria adotada sem qualquer emenda. A nova Diretiva foi publicada no Jornal Oficial da UE do dia 23 de dezembro de 2020.

### **Economia circular**

Foram aprovadas, a 17 de dezembro de 2020, conclusões do Conselho intituladas "Tornar a recuperação circular e ecológica" em resposta ao "Novo Plano de Ação para a Economia Circular – Para uma Europa mais limpa e competitiva", apresentado pela Comissão em 11 de março de 2020. Este Plano prevê um conjunto abrangente de 35 ações, a apresentar entre 2020 e 2022, para alcançar a neutralidade climática até 2050 e dissociar o crescimento da utilização de recursos, garantindo simultaneamente a competitividade da UE a longo prazo e não deixando ninguém para trás. As conclusões aprovadas fornecem orientações políticas abrangentes sobre o amplo leque de ações previstas no Plano de Ação e estabelecem um equilíbrio entre uma abordagem ambiciosa e a necessidade de ter em conta uma série de questões aquando da execução das diversas ações, incluindo os diferentes pontos de partida dos Estados-membros.

### **Regulamento sobre as baterias e respetivos resíduos**

A Comissão apresentou, a 10 de dezembro de 2020, esta proposta de regulamento que visa modernizar a legislação da UE em matéria de baterias, constituindo a primeira iniciativa entre as ações anunciadas no novo Plano de Ação para a Economia Circular. A proposta tem como objetivos harmonizar os requisitos aplicáveis aos produtos no sector das baterias, minimizar o seu impacto ambiental, "fechar o ciclo", através do encorajamento da reutilização e melhoria da recolha de baterias e a reciclagem de materiais. Compreende uma dimensão externa decorrente do aumento de exigências de colocação no mercado e está também ligada ao conceito de tecnologias críticas e autonomia estratégica.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

180

**Estratégia da UE para os produtos químicos num contexto de sustentabilidade**

O Conselho Ambiente, de 17 de dezembro de 2020, discutiu a Estratégia para os produtos químicos num contexto de sustentabilidade rumo a um ambiente sem substâncias tóxicas, adotada pela Comissão a 14 de outubro de 2020, tendo manifestado o seu apoio global à estratégia e considerado adequado o nível geral de ambição que nela se apresenta. A estratégia visa reduzir os riscos associados à produção e utilização de produtos químicos, bem como simplificar e reforçar as regras europeias em matéria de produtos químicos e estudar as possibilidades de colaboração entre as agências e os organismos científicos da UE para se chegar a um processo em que cada substância apenas seja analisada por uma única agência.

**Digitalização em prol do ambiente**

O Conselho Ambiente aprovou, a 17 de dezembro de 2020, conclusões sobre o desafio societal duplo colocado pela transformação digital e pela transição ecológica e sobre formas de contribuir para construir as pontes necessárias entre ambas, tendo Portugal apoiado e contribuído para o texto das conclusões.

**Biodiversidade – trazer a natureza de volta às nossas vidas**

O Conselho Ambiente, de 23 de outubro de 2020, adotou as conclusões “Biodiversidade – necessidade de ação urgente”, concordando com os objetivos e respetivas metas de proteção e restauro da natureza, constantes da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030, apresentada pela Comissão em 20 de maio de 2020. Portugal apoiou as conclusões e revê-se na ambição da Estratégia, que se constitui como o pilar do Pacto Ecológico Europeu no combate à grave crise de biodiversidade e que reforça a importância dos ecossistemas e da biodiversidade em tempos particularmente complexos. A Estratégia reforça também a necessidade de se procurar o equilíbrio certo entre a conservação da natureza e a economia, tendo definido objetivos de biodiversidade ambiciosos e abrangentes a longo prazo, em



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

181

consonância com a visão das Nações Unidas de “viver em harmonia com a natureza” até 2050.

### **Revisão do regulamento Aarhus**

A 14 de outubro de 2020, a Comissão apresentou uma proposta legislativa que altera o Regulamento Aarhus<sup>109</sup>, com vista a permitir um melhor escrutínio público dos atos da UE que afetam o ambiente. As alterações propostas visam tornar mais fácil requerer que as instituições da UE procedam a um reexame destes atos para assegurar uma maior proteção do ambiente. O Conselho concordou com a proposta da Comissão no sentido de alargar o âmbito de aplicação do regulamento por forma a abranger atos administrativos de âmbito geral e, nos casos de reapreciação de natureza administrativa, que o Regulamento Aarhus se aplique não só à legislação ambiental, mas também às disposições de atos adotados pelas instituições e órgãos da UE noutros domínios de ação que possam infringir a legislação ambiental. Prorrogou também os prazos de apresentação de pedidos de reexame pelo público, bem como os prazos de resposta das instituições e órgãos da UE, a fim de facilitar este processo para os queixosos. No Conselho Ambiente de 17 de dezembro de 2020, foi alcançada uma orientação geral que permitirá à Presidência Portuguesa encetar negociações com o Parlamento Europeu, com vista à adoção destas alterações.

### **Regulamento que estabelece o Programa LIFE**

O programa LIFE visa contribuir para o desenvolvimento sustentável e para a consecução dos objetivos e metas do Pacto Ecológico Europeu, o 8.º Programa de Ação em matéria de Ambiente e outras estratégias e planos relevantes da UE em matéria de ambiente e clima, através de projetos nacionais ou transfronteiriços. Após a conclusão das negociações relativas ao quadro financeiro plurianual, foi alcançado,

---

<sup>109</sup> Regulamento n.º 1367/2006 relativo à aplicação das disposições da Convenção de Aarhus sobre o acesso à informação, participação do público no processo de tomada de decisão e acesso à justiça em matéria de ambiente às instituições e órgãos comunitários.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

182

a 17 de dezembro de 2020, o acordo provisório com o Parlamento Europeu sobre o Regulamento LIFE.



## CAPÍTULO IX

### AGRICULTURA, PESCAS E POLÍTICA MARÍTIMA INTEGRADA

#### AGRICULTURA

##### Crise COVID-19

A crise no sector agrícola, despoletada pela pandemia da COVID-19, teve um impacto significativo na governança a cargo da Presidência croata, a partir de meados do primeiro trimestre. O debate, incluindo ao nível Ministerial, sobre as medidas necessárias para mitigar os efeitos que se fizeram sentir conduziram à aprovação de 19 propostas relativas à agricultura.

Face às perturbações que o sector agrícola e a cadeia alimentar evidenciavam, as autoridades nacionais elaboraram o Plano de Medidas Excepcionais, com o objetivo de assegurar o funcionamento do sector, garantir o abastecimento alimentar e, ainda, mitigar o efeito nos subsectores com quebra da procura.

Este plano inclui as medidas previstas pela UE e abrange um conjunto de 54 iniciativas relativas a: divulgação, promoção e solidariedade; desenvolvimento rural; medidas de mercado para os produtores de frutas e hortícolas, produtos lácteos e carne de bovino, ovino e caprino; bonificação do crédito para o sector das flores; diversos apoios e flexibilidades no que respeita ao sector da vinha e do vinho; reforço dos pagamentos diretos e flexibilização de certas regras; apicultura; regime escolar; medidas veterinárias; medidas administrativas.

##### Trio de Presidências e preparação da PPUE no sector agrícola

Os Ministros da Agricultura do Trio (Alemanha, Portugal e Eslovénia) articularam-se com vista a uma programação comum para os 18 meses de governação neste sector. Como resultado, foi elaborada uma Declaração Comum, assinada à margem do Conselho de Ministros de Agricultura de 20 de julho, norteada pelo lema "Assegurar a viabilidade a longo prazo da agricultura na Europa".

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

Este lema e o texto da Declaração traduzem os principais objetivos e linhas orientadoras da ação concertada dos três EM, destacando-se de entre elas:

- Na sequência da pandemia, a necessidade de se criarem medidas capazes de dar resposta em situação de crise e, sobretudo, de uma agricultura e uma cadeia de abastecimento alimentar resiliente;
- Importância de ser equacionada a necessidade de um equilíbrio justo entre expectativas sociais, exigências ambientais, condições territoriais e viabilidade económica;
- Necessidade de contribuir para abordagens que assegurem a viabilidade a longo prazo da agricultura e das zonas rurais na UE, incluindo o desenvolvimento de ideias para uma política alimentar mais sustentável, que beneficie agricultores e consumidores, sendo fundamental o papel da modernização;
- Importância do envolvimento dos Ministros da Agricultura no debate sobre o Pacto Ecológico Europeu e as estratégias do Prado ao Prado e da Biodiversidade, enfatizando o papel crucial da Política Agrícola Comum (PAC) pós 2020 na disponibilização dos instrumentos para alcançar os objetivos do PEE e a necessidade de valorizar a experiência e o conhecimento neste debate.

O mote dado pelo Programa do Trio Agricultura enquadrado e contribuiu para o exercício de reflexão e preparação da definição do programa e das prioridades da PPUE para o sector.

### **Negociação relativa à Política Agrícola Comum (PAC) 2021-2027**

Os trabalhos relativos à negociação sobre o pacote legislativo da PAC decorreram a um ritmo muito lento no primeiro semestre, devido à impossibilidade de se realizarem reuniões presenciais. Contudo, tiveram um novo e decisivo impulso sob a Presidência alemã que desenvolveu, em simultâneo, a negociação relativa ao Quadro Financeiro Plurianual.

Assim, no Conselho de Ministros de Agricultura da UE de 19 e 20 de outubro, após uma maratona de três dias e culminando dois anos e meio de negociações, foi finalmente possível obter uma orientação geral do Conselho sobre a reforma da PAC. Para Portugal, o acordo obtido constituiu um resultado positivo e equilibrado, entre o





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

185

conjunto de objetivos, nomeadamente os económicos e ambientais, orientadores da nova PAC.

O Parlamento Europeu aprovou, também em outubro, o relatório sobre a PAC, traduzindo diferenças relevantes face ao acordo do Conselho. De facto, as emendas do PE relativas ao pacote legislativo da PAC permitiram antever os desafios que se colocariam à Presidência alemã, a transitar à Presidência portuguesa, no quadro das negociações interinstitucionais. Destacam-se as principais diferenças entre as abordagens das duas instituições:

No que respeita à arquitetura verde a posição do PE é mais ambiciosa:

- Condicionalidade - PE defende mínimo de 10% da área dedicada a elementos paisagísticos, o dobro da ambição aprovado pelo Conselho, a qual Portugal considera adequada;
- Pagamentos ecológicos - acordo do Conselho equilibrado, prevendo um mínimo de "ring-fencing" de 20%. PE propõe mínimo de 30%, além de prever a definição das práticas por atos delegados;
- No FEADER, PE defende um mínimo de 35% para objetivos ambientais, contabilizando 40% dos apoios às zonas com condicionantes naturais.

Relativamente ao novo modelo de desempenho, elemento fundamental da nova PAC e que pressupõe uma avaliação dos resultados através do desempenho, o Conselho defende a não sobreposição com o modelo de conformidade e o PE a coexistência das duas abordagens.

Quanto à convergência interna dos pagamentos diretos, o PE é igualmente mais ambicioso (75% em 2024 e 100% em 2026) e no que toca aos pagamentos associados, as duas instituições defendem a possibilidade da sua manutenção, mas o PE propõe um máximo de 10% e o Conselho de 13%.

Relativamente às intervenções do desenvolvimento rural, o PE introduz um limiar mínimo de 30% para o apoio ao investimento, gestão de risco, cooperação e transferência de conhecimento e recupera a atual abordagem de um máximo de apoio ao nível de cada intervenção.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

186

No âmbito do regulamento modificativo, referente à Organização Comum dos Mercados, o PE e o Conselho têm pontos de partida diferentes, incidindo o PE sobre diversas disposições de carácter regulatório, como normas de comercialização, de que o Conselho se tem vindo a afastar.

### **Regulamentos de Flexibilidade e de Transição**

A Presidência croata conseguiu importantes avanços nos regulamentos de flexibilidade, adotado no Conselho Agricultura de janeiro, e no regulamento de transição, adotado após a aprovação do QFP, estabelecendo disposições transitórias para o apoio do FEADER e do FEAGA em 2021 e 2022.

Esta base legislativa permite manter um quadro definido para os dois anos, evitando disrupções na aplicação da política até à entrada em vigor da nova PAC, que se prevê para janeiro de 2023.

A sua aplicação em Portugal terá em conta o horizonte de aplicação da PAC até 2030 e as novas prioridades, incluindo a Agenda de Inovação, o novo modelo da PAC, caracterizado pela integração progressiva de objetivos ambientais e climáticos, e a aproximação ao nível dos pagamentos diretos dos outros Estados-membros.

Pela sua relevância para as Regiões Autónomas, realça-se que o regulamento de transição, por não incluir qualquer referência ao POSEI, permite manter o seu atual envelope financeiro nos anos 2021 e 2022, evitando o corte proposto de 3,9%, ao qual Portugal insistentemente se opôs.

### **Recomendações da Comissão sobre os Planos Estratégicos da PAC (PEPAC)**

As recomendações da Comissão, publicadas em dezembro de 2020, são dirigidas aos Estados-membros e resultaram de um diálogo estruturado ocorrido durante o último semestre, na sequência da comunicação sobre as Estratégias “Prado ao Prato” e “Biodiversidade 2030”.

A Comissão propôs recomendações globais para o conjunto dos Estados-membros e, na sequência do diálogo estruturado, publicou igualmente recomendações para cada



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

187

um, as quais têm em conta as condições de partida e os esforços já desenvolvidos ao longo dos anos. Na avaliação dos PEPAC, a Comissão tomará em conta as recomendações feitas por país, em conjunto com outras considerações pertinentes.

A Comissão dirigirá ainda observações aos Estados-membros no âmbito do processo de aprovação dos respetivos PEPAC e verificará, aquando da sua aprovação e respetiva alteração, a coerência dos planos com os objetivos e metas do Pacto Ecológico Europeu.

As recomendações para Portugal, tal como para os restantes Estados-membros, foram equacionadas no âmbito dos objetivos gerais da PAC, mas adaptadas à realidade nacional.

Estas recomendações, consideradas equilibradas por Portugal, serão tidas como orientações úteis para a elaboração do PEPAC e incidem, nomeadamente na: modernização das explorações agrícolas; promoção de uma agricultura mais precisa e sustentável, incluindo no que respeita ao sector florestal, produção de energia renovável, captação de água e perda de nutrientes; bem-estar animal; economia circular; redução do despovoamento, risco de pobreza e fosso de emprego entre homens e mulheres nas zonas rurais.

### **Florestas**

No seguimento da Comunicação da Comissão sobre a intensificação da ação da UE para proteger e restaurar as florestas do mundo, de julho de 2019, foi lançada, em outubro, a plataforma de diálogo multilateral com o intuito de contribuir para a proteção e restauração das florestas mundiais, na qual Portugal se fez representar ativamente. Um dos principais objetivos desta plataforma é fornecer elementos de informação para a proposta legislativa da Comissão relativa à minimização dos riscos de colocação no mercado da UE de produtos associados à desflorestação ou degradação florestal, cuja apresentação se prevê durante a PPUE.

Em novembro, foram aprovadas as conclusões do Conselho sobre as perspetivas para as políticas da UE relacionadas com as florestas e a estratégia da UE para as



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

188

florestas pós-2020. Portugal apoiou estas conclusões, tendo destacado o seu equilíbrio, a necessidade de as políticas da UE contribuírem para a preservação e recuperação do capital natural e a importância da nova Estratégia Florestal da UE ser desenvolvida em estreito alinhamento com o Pacto Ecológico Europeu e a Estratégia da UE para a Biodiversidade.

## **PESCAS**

### **Conservação e gestão dos recursos da pesca**

Foram concluídos os trabalhos inerentes à implementação da atual Política Comum das Pescas no que respeita à introdução da obrigação de descarga para as espécies sujeitas a limites de captura. O Grupo das Águas Ocidentais Sul (com representantes de Portugal, Espanha, França e Bélgica) preparou as posições comuns sobre as regras aplicáveis à obrigação de descarga nesta região.

A gestão dos recursos pesqueiros tem-se aproximado continuamente do objetivo de alcançar o Rendimento Máximo Sustentável (RMS), garantindo um acréscimo de rendimento de pesca com um decréscimo no esforço. O principal desafio é a adaptação do sector, cuja visão tradicional de uma pescaria de sucesso passou sempre pelo volume das capturas. Tendo em conta a exiguidade de muitas quotas de pesca que se estabelecem para atingir o RMS, a adaptação ao sistema pode ser facilitada pelas trocas de quotas com outros EM que partilhem os mesmos recursos. Porém, essa ferramenta tem efeitos relativamente limitados, pela dificuldade em encontrar parceiros de troca, sendo, no caso português, quase exclusivamente a administração espanhola.

No que respeita à fixação das oportunidades de pesca para 2021 nas águas da UE, houve necessidade de acomodar decréscimos em alguns dos principais recursos, um reflexo dos impactos ambientais. Foram, porém, estabelecidos Totais Admissíveis de Captura (TAC) que, na sua grande maioria, estão em linha com o parecer do Conselho Internacional para a Exploração do Mar (CIEM), permitindo ter confiança na capacidade do sistema para responder de forma resiliente aos desafios



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

189

ambientais. Atualmente, o carapau continua a ser das espécies que melhor se têm adaptado, permitindo um acréscimo de oportunidades de pesca a explorar pelo sector.

Particularmente relevante para as Regiões Autónomas foi a fixação das possibilidades de pesca para as espécies de profundidade, aplicáveis em 2021 e 2022, realçando-se a manutenção da definição por Portugal do TAC para o peixe-espada-preto na zona onde se insere a Região Autónoma da Madeira. Trata-se do reconhecimento, em resultado do esforço conjunto das autoridades nacionais e regionais nos últimos anos, de que as pescarias artesanais de profundidade com palangre derivante (arte de pesca seletiva) são compatíveis com a exploração sustentável do “stock”.

### **Pesca em águas de países terceiros**

Relativamente aos designados “Acordos do Norte”, que não implicam o pagamento de qualquer contrapartida financeira, mas antes o intercâmbio de possibilidades de pesca, o Acordo Bilateral de Pescas UE-Noruega é o mais relevante para Portugal. No entanto, a indefinição em torno do Brexit, até ao final de 2020, fez transitar para 2021 as negociações com a Noruega e as oportunidades de pesca encontram-se, neste momento, suspensas.

No âmbito dos Acordos de Parceria no domínio da Pesca Sustentável (APPS), de que Portugal beneficia, destaca-se a continuidade do acesso às possibilidades de pesca concedidas ao abrigo dos Protocolos vigentes com Marrocos, Guiné-Bissau, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe e Senegal. Foi prorrogado, pela segunda vez e por mais um ano, o Protocolo de Pesca UE-Mauritânia, permitindo, também naquelas águas, manter o acesso a possibilidades de captura (neste caso, 250 toneladas de crustáceos, com exceção da lagosta e do caranguejo).

### **Organizações Regionais de Gestão das Pesca (ORGP)**

A atividade desenvolvida pelos navios nacionais no quadro das diversas ORGP incidiu principalmente no âmbito da Comissão Internacional para a Conservação dos



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

190

Tunídeos do Atlântico (ICCAT), da Comissão para as Pescas do Nordeste do Atlântico (NEAFC) e da Organização das Pescas do Noroeste do Atlântico (NAFO).

A frota nacional encontra-se também presente, em menor expressão, no Índico, onde operaram três navios no quadro da atividade regulada pela Comissão do Atum do Oceano Índico, e no Pacífico, onde operaram cinco navios no contexto da Comissão Interamericana do Atum Tropical.

Portugal acompanhou as reuniões no quadro da NAFO e NEAFC. A reunião anual da ICCAT foi adiada para 2021 devido à pandemia, tendo-se mantido a maioria das medidas e possibilidades de pesca. Contudo, devido à situação de sobrepesca do atum patudo, foi reduzido o seu TAC, tendo a quota de Portugal diminuído 14% face ao ano anterior.

Relativamente à atividade nacional no contexto da NAFO, a alteração mais significativa foi a diminuição em 82% da quota do bacalhau, o que constitui redução muito significativa de uma das pescarias mais importantes da nossa frota de pesca longínqua. Salienta-se, ainda, a manutenção da pesca do camarão, que se encontrava em moratória desde o ano de 2010 e foi reaberta em 2019, podendo a frota nacional pescar esta espécie durante 17 dias. As restantes oportunidades mantiveram os valores do ano transato.

No contexto da NEAFC, salienta-se, pela sua relevância para Portugal, o encerramento da pesca do cantarilho do Mar de Irminger, que poderá, no entanto, ser compensado com o aumento do TAC do cantarilho nas zonas I e II.

**Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP)**

No âmbito do Programa Operacional, designado PO Mar 2020, foram aprovadas, em 2020, 1 496 candidaturas, a que corresponde um apoio público de 87,32 milhões de euros, sendo 68,7 milhões de euros financiados pelo FEAMP. O programa atingiu uma taxa de compromisso de 91% e uma taxa de execução de 47% dos valores programados.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

191

Portugal procedeu à alteração do PO Mar 2020, por forma a contemplar novas medidas, em linha com as alterações ao FEAMP e com o objetivo de mitigar o impacto socioeconómico das perturbações do mercado geradas pela redução da procura decorrente da pandemia da COVID-19.

O novo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e Aquacultura (FEAMPA) é um dos Programas sectoriais integrado no quadro financeiro plurianual da UE para o período 2021-2027. Para Portugal está previsto uma alocação do FEAMPA de 378,6 milhões de euros (a preços correntes), equivalendo a uma redução de 3,5% relativamente ao montante atribuído pelo FEAMP para o período de programação 2014-2020.

Na sequência do último tríplice político sob a Presidência alemã, em 3 e 4 de dezembro, foi alcançado um acordo político sobre as principais questões ainda pendentes quanto à proposta de regulamento relativo ao FEAMPA. Assim, os principais obstáculos que impediam o rápido progresso da programação do apoio ao sector foram ultrapassados e espera-se para breve a adoção formal do regulamento.

O FEAMPA assenta nas seguintes quatro prioridades, substituindo as seis estabelecidas para o período 2014-2020:

- Promover pescas sustentáveis e a conservação dos recursos biológicos marinhos - inclui apoios a: pequena pesca costeira; cessação definitiva (abates); cessação temporária; controlo da pesca; recolha de dados (biológicos, técnicos, ambientais económicos e sociais); compensações às Regiões Ultraperiféricas; proteção e restauração da biodiversidade;
- Contribuir para a segurança alimentar na UE através de uma aquicultura e de mercados competitivos e sustentáveis - inclui apoios à aquicultura, Organização Comum dos Mercados e indústria transformadora;
- Permitir o crescimento de uma economia azul sustentável e fomentar comunidades costeiras prósperas – possibilita o apoio a atividades da economia azul desde que desenvolvidas por Grupos de Ação Local e apoia ações destinadas a melhorar o conhecimento do estado marinho ambiental, com vista ao cumprimento, nomeadamente, da Diretiva Quadro Estratégia Marinha e da Diretiva do Ordenamento do Espaço Marítimo;



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

192

- Fortalecer a governança internacional dos oceanos, promovendo mares e oceanos seguros, limpos e geridos de modo sustentável – inclui o apoio à vigilância marítima no quadro do CISE (“Common Information Sharing Environment”) bem como a ações de cooperação com a guarda costeira.

Verifica-se uma maior agregação das medidas e certa flexibilidade na escolha daquelas que integrarão o Programa Operacional (que definirá a estratégia nacional para implementação do FEAMPA), pois indica os domínios elegíveis (em vez de enumerar as medidas) e a lista detalhada das operações não elegíveis.

Com o objetivo de assegurar o lançamento harmonioso da implementação do novo Fundo, a seleção de operações pode ter início desde já, uma vez que são elegíveis as despesas a partir de 1 de janeiro de 2021, independentemente da data de apresentação dos programas.

A inovação deverá ser um fator chave para alcançar a competitividade e resiliência do sector e deve ser integrada em todo o Programa Operacional.

### **POLÍTICA MARÍTIMA INTEGRADA (PMI)**

Foi publicada, em julho, a Comunicação da Comissão sobre “Uma Nova Abordagem da Estratégia Marítima para a Região Atlântica – Plano de ação para o Atlântico 2.0 Plano de ação atualizado para uma economia azul sustentável, resiliente e competitiva na região atlântica da UE”. A nova abordagem concretiza-se através de quatro pilares temáticos, sendo que, no quadro do novo modelo de governação consubstanciado no “Atlantic Strategic Committee”, Portugal será o coordenador do Pilar II – Competências azuis do futuro e literacia oceânica.

No âmbito da resposta ao questionário “What future for the Blue Economy?”, que será relevante na preparação da comunicação da Comissão a publicar em 2021, Portugal considerou que o crescimento azul e a promoção de uma economia azul sustentável são um caminho para a recuperação da crise provocada pela pandemia, constituindo, assim, uma das prioridades da PPUE 2021.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

193

Relativamente aos trabalhos da UE para a Conferência da ONU para os Oceanos, Portugal contribuiu para a elaboração dos “concept papers” dos diálogos interativos e para a Declaração Política da UE, sempre numa lógica de proatividade e tendo em consideração que a Conferência ocorrerá em Lisboa.

Ao nível dos instrumentos da PMI, é de salientar que, no âmbito do segundo ciclo da Diretiva Quadro Estratégia Marinha, foi reportada à Comissão a atualização do Relatório Inicial das Estratégias Marinhas para as quatro subdivisões nacionais (Madeira, Açores, Continente e Plataforma Continental Estendida).

No que se refere ao ordenamento do espaço marítimo, após publicação, em 2019, do Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo (PSOEM) para as subdivisões do Continente, Madeira e Plataforma Continental Estendida, decorrem os trabalhos para a espacialização do espaço marítimo da subdivisão dos Açores e o respetivo relatório de caracterização.

A cartografia do PSOEM foi consubstanciada num geoportal<sup>110</sup> que reúne toda a informação referente a: distribuição espacial dos usos e atividades existentes e potenciais; áreas relevantes para a conservação da natureza e biodiversidade; valores do património cultural subaquático; redes e estruturas indispensáveis à defesa nacional, à segurança interna e à proteção civil. A atribuição do Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo Nacional para todos os usos/atividades, prevista no PSOEM, está totalmente desmaterializada, efetuando-se através da plataforma eletrónica “BMar”<sup>111</sup>, o que constitui um importante passo em matéria de digitalização. Portugal demonstra, assim, trabalho de relevo ao nível europeu no que se refere a este instrumento da PMI.

---

<sup>110</sup> O qual pode ser acedido em [https://www.psoem.pt/geoportal\\_psoem/](https://www.psoem.pt/geoportal_psoem/).

<sup>111</sup> Toda a informação encontra-se disponível em <https://www.psoem.pt/tupem-2/>.



## CAPÍTULO X

### COESÃO ECONÓMICA, SOCIAL E TERRITORIAL

#### **A POLÍTICA DE COESÃO E O CONTRIBUTO DO PORTUGAL 2020 PARA AS METAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMAS (PNR)**

No âmbito da Política de Coesão o ano de 2020 foi marcado pela adaptação dos Programas Operacionais do Portugal 2020 às necessidades provenientes decorrentes da pandemia da COVID-19, quer na resposta às situações de emergência, quer no reforço de medidas orientadas para a estabilização económica. As principais linhas de força foram: aumentar o apoio ao investimento público, nomeadamente nas áreas sociais; apoiar o Programa de digitalização escolar; aumentar o apoio ao emprego; e apoiar as empresas para desenvolvimento de soluções COVID e para adaptação à nova normalidade.

#### **O contributo do Portugal 2020 para as metas do PNR/Europa 2020**

A Política de Coesão continuou a assumir-se como elemento central para a prossecução das prioridades da UE e viu refletidas na sua programação as propostas de ação para fazer face aos desafios aos quais se dirigia a Estratégia Europa 2020. O Portugal 2020, estruturado em torno de quatro domínios temáticos (competitividade e internacionalização; capital humano; inclusão social e emprego; e eficiência e sustentabilidade no uso dos recursos) encontra-se, assim, desde a sua programação, alinhado com as prioridades europeias, em particular com a Estratégia Europa 2020.

Neste contexto, para além de constituir o enquadramento a partir do qual se reporta o alinhamento e o contributo do Portugal 2020 para a prossecução da estratégia de desenvolvimento económico e social de médio-prazo inscrita no Programa Nacional de Reformas (PNR) de Portugal, o processo anual do Semestre Europeu permite ainda acompanhar a evolução relativamente às metas a que Portugal se

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

comprometeu no âmbito da Estratégia Europa 2020 (conforme o quadro infra), que conta com o contributo dos FEEI<sup>112</sup>.

**Figura 1 – Situação de Portugal no âmbito das metas de Estratégia Europa 2020**

Prioridades EE2020	Indicadores EE2020	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Meta 2020
Crescimento inteligente	Investimento em I&D, em % do PIB	1,53	1,46	1,38	1,33	1,29	1,24	1,29	1,33	1,36	1,41	1,80
	Taxa de abandono precoce de educação e formação (18-24 anos)	28,30	23,00	20,50	18,90	17,40	13,70	14,00	12,60	11,80	10,60	10,00
	Diplomados com ensino superior ou equivalente (% população 30-34 anos)	24,00	26,70	27,80	30,00	31,30	31,90	34,60	33,50	33,50	36,30	40,00
Crescimento sustentável	Emissões de Gases de Efeito de Estufa (variação face 2005 em emissões não CELE), %	89,60	85,50	81,20	79,50	79,90	83,60	85,60	82,70	83,90		< 101%
	Energias renováveis no consumo de energia final, %	24,16	24,71	24,58	25,70	29,51	30,52	30,87	30,61	30,21	30,62	31,00
	Eficiência energética (ganho no consumo de energia primária)	22,60	21,90	20,90	21,00	20,60	21,70	22,10	22,70	22,60	22,20	22,5 Mtep
Crescimento inclusivo	Taxa de emprego (20-64 anos)	70,30	68,80	66,30	65,40	67,60	69,10	70,60	73,40	75,40	76,10	75,00
	Pessoas em risco de pobreza ou exclusão social (variação face a 2008) (1 000 p)	-66	-157	-90	121	106	7	-163	-359	-535	-543	-200

Fontes: DGEEC; DGEG e Eurostat.

No mais recente exercício de atualização anual do PNR (ver Capítulo I deste Título), que se relevou excecional devido à coincidência temporal com a preparação e implementação da resposta inicial aos primeiros impactoss provocados pela situação pandémica, Portugal reafirmou o alinhamento estratégico com as prioridades da Estratégia Europa 2020 e o contributo dos fundos estruturais para esse efeito.

O ciclo 2020 do PNR foi ainda marcado pela assunção formal de um novo esquema de prioridades estratégicas, passando agora este documento a organizar-se pelas

<sup>112</sup> Fundos Europeus Estruturais e de Investimento: FEDER (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional), FSE (Fundo Social Europeu), FC (Fundo de Coesão), FEADER (Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural) e FEAMP (Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas).

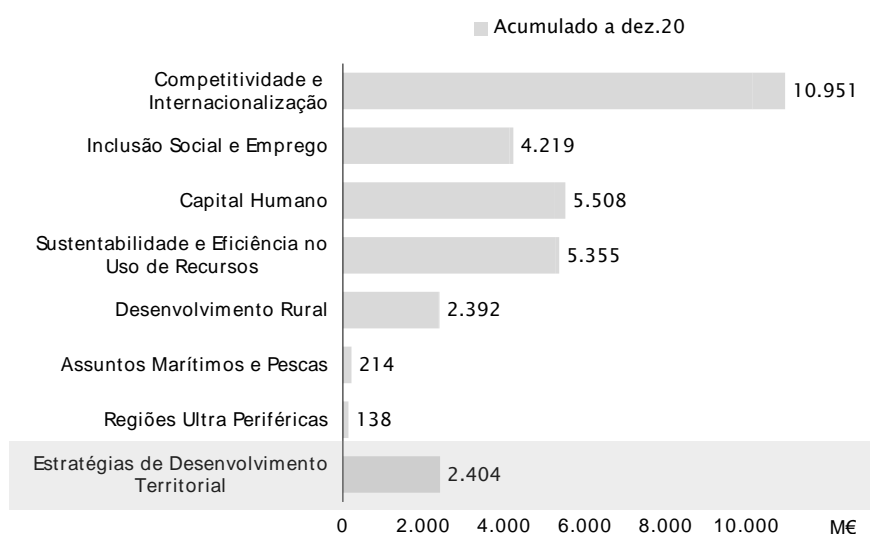
mesmas quatro agendas temáticas da Estratégia Portugal 2030. Esta opção permite assegurar um estreito alinhamento entre o acompanhamento do PNR, enquanto documento estratégico de médio prazo, e a implementação da Estratégia Portugal 2030 enquanto referencial estratégico para a década.

### **Implementação da Política de Coesão em Portugal**

No âmbito do Portugal 2020 foram lançados 4 050 concursos que ascenderam a 29,4 mil milhões de euros de fundos (excluindo os 2,4 milhões de euros destinados a estratégias de desenvolvimento territorial), o que representa 114% do total de fundos programados no Portugal 2020, considerando os dados mais recentes (reportados a 31 de dezembro de 2020).

No final do ano, destaca-se o domínio da competitividade e internacionalização com o maior número de concursos abertos (1 338), que equivalem a cerca de 37,3% do total de fundos, correspondendo a cerca de 11 mil milhões de euros disponibilizados para financiamento de investimentos. Seguem-se-lhe, os domínios do capital humano e da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos.

**Figura 2: Dotações de Fundos colocadas a concurso por domínio**



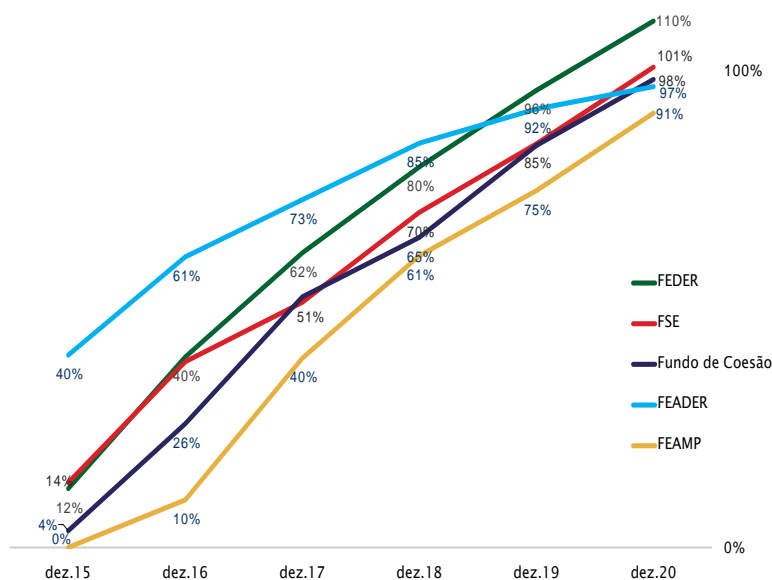
Fonte: Sistema de monitorização Portugal 2020.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

A procura dos beneficiários, refletida em fundos aprovados do Portugal 2020, atingiu no final de dezembro de 2020, o montante de 26,9 mil milhões de euros para apoiar investimentos de cerca de 50,8 mil milhões de euros. Do investimento apoiado, 24,3 mil milhões de euros enquadram-se no domínio da competitividade e internacionalização, impulsionados por 9,9 mil milhões de euros de fundos europeus. Os domínios do capital humano e do desenvolvimento rural apresentam os segundos maiores montantes de fundo aprovado, respetivamente com 4,5 mil milhões de euros e 3,9 mil milhões de euros.

A taxa de compromisso dos fundos no Portugal 2020 atingiu 104% para os FEEI. Na figura seguinte demonstra-se a evolução da taxa de compromisso dos FEEI, onde se destaca o FEDER e o FSE.

**Figura 3: Evolução da taxa de compromisso dos fundos no Portugal 2020**

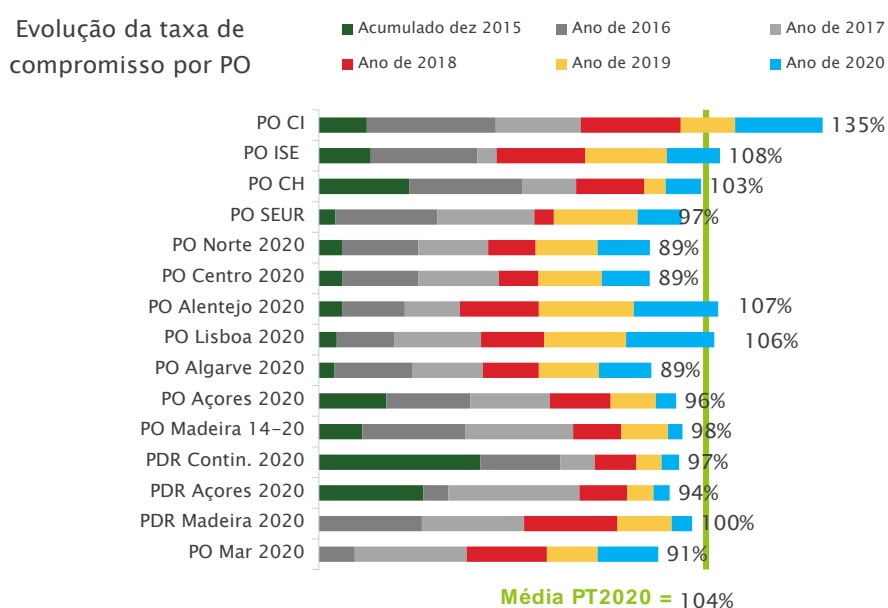


Fonte: Sistema de monitorização Portugal 2020.

Ao analisarmos a evolução da taxa de compromisso, para o ano de 2020 por Programa Operacional, o destaque vai para as aprovações: no Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (PO CI), no eixo destinado ao reforço da

competitividade das PME, intensificado com a criação de medidas para o apoio às empresas afetadas pelo confinamento através do Programa APOIAR<sup>113</sup>; no PO Lisboa, no eixo destinado a reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação; e no PO Alentejo, no eixo destinado à eficiência energética e mobilidade.

**Figura 4: Evolução da taxa de compromisso por Programa Operacional (PO)**

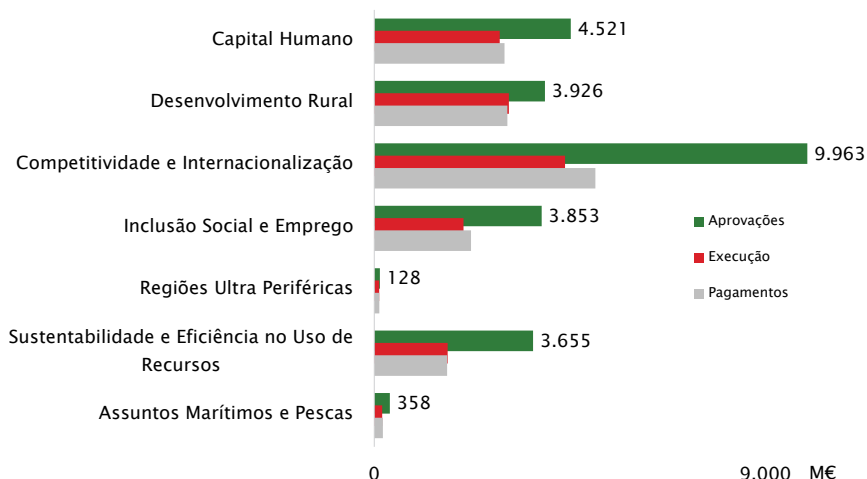


Fonte: Sistema de monitorização Portugal 2020.

Na figura seguinte é demonstrada a dinâmica da execução nos domínios temáticos, para as variáveis de fundo aprovado, executado e pago.

<sup>113</sup> Instrumento para apoio à tesouraria das micro e pequenas empresas que atuem em sectores particularmente afetados pelas medidas de confinamento, assegurando a sua liquidez no mercado e a continuidade da sua atividade económica durante e após o surto pandémico; no final de dezembro, registava 306 milhões de euros de fundos aprovados.

**Figura 5: Fundo aprovado, executado e pago por Domínio Temático**



Fonte: Sistema de monitorização Portugal 2020.

Verifica-se que é o domínio da competitividade e internacionalização o que concentra mais fundos aprovados, cerca de 9,9 mil milhões de euros, com destaque para os apoios às PME que representam 20%. São também relevantes os apoios aprovados nas áreas da ciência e investigação com 11%, na educação com 10% e no ambiente e no desenvolvimento social, ambos com 7%. No domínio do desenvolvimento rural, são as áreas dos recursos naturais e da competitividade as que apresentam mais fundos aprovados, ambas com 5% do total deste domínio.

O investimento executado é de 16,9 mil milhões de euros, a que corresponde uma comparticipação dos fundos de 14,7 mil milhões de euros com a seguinte distribuição: 5,8 mil milhões de euros de FEDER, 4,4 mil milhões de euros de FSE/IEJ<sup>114</sup>, 1,2 mil milhões de euros de Fundo de Coesão e 3,3 mil milhões de euros de FEADER e FEAMP.

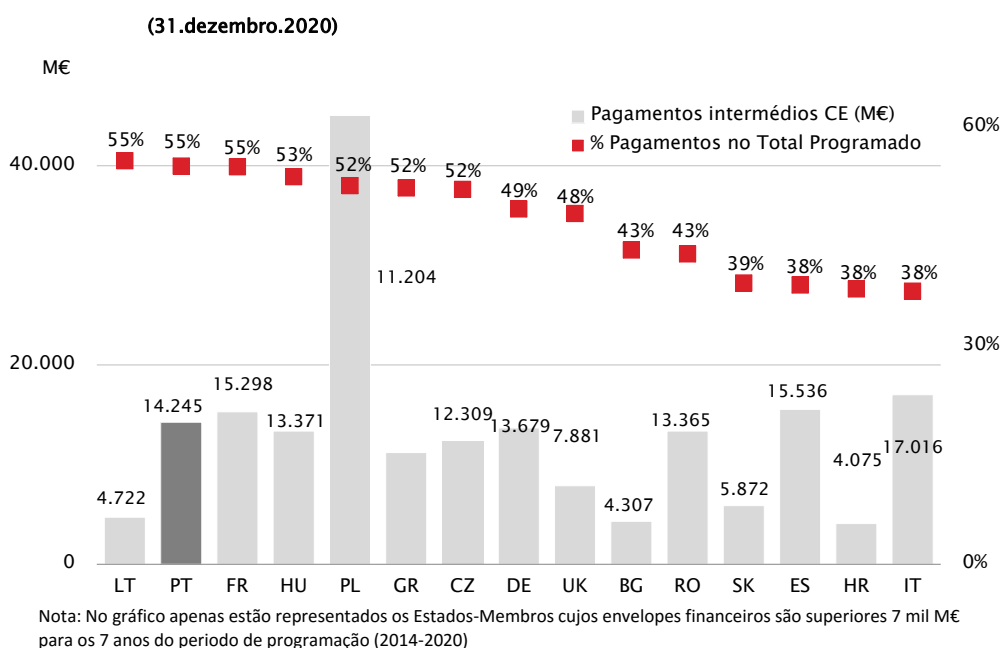
Os pagamentos aos beneficiários no âmbito do Portugal 2020 em 31 de dezembro de 2020 ascenderam a 15,6 mil milhões de euros. É no domínio da competitividade e internacionalização que se verifica a maior concentração de pagamentos, com

<sup>114</sup> IEJ - Iniciativa Emprego Jovem.

5,1 mil milhões de euros, seguido do desenvolvimento rural, com 3,16 mil milhões de euros, e do domínio do capital humano, com 3 mil milhões de euros.

Desde o início do período de programação, foram transferidos 14 245 milhões de euros para Portugal a título de pagamentos intermédios efetuados pela Comissão Europeia, como resultado da execução das operações financiadas pelos fundos europeus afetos ao Portugal 2020. Já foi transferido para Portugal mais de metade do valor programado no Portugal 2020 (55%). Portugal registava, “ex-aequo” com a Lituânia e França, a maior taxa de pagamentos intermédios entre os países com envelopes financeiros acima de 7 mil milhões de euros, com 6,4 pontos percentuais acima da média da UE (48,3%).

**Figura 6: Pagamentos intermédios da CE aos Estados-membros no total dos fundos**



Fonte: CE/DG BUDGET.

## Reprogramação do Portugal 2020

No sentido de mitigar os efeitos da crise pandémica, surgiram de imediato respostas de emergência no contexto europeu que, numa primeira fase, se traduziram na utilização dos fundos da Política de Coesão no apoio aos sistemas de saúde, às





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

201

empresas, através do reforço da sua liquidez e ao emprego, promovendo medidas de manutenção do emprego e proteção social dos trabalhadores.

A iniciativa “Coronavirus Response Investment Initiative” (CRII/CRII+), que consistiu na utilização dos Fundos da Política de Coesão para financiar ações relacionadas com as crises sanitária, económica e social, foi adotada logo no primeiro trimestre de 2020 e serviu de enquadramento para as reprogramações dos PO do Portugal 2020 ao longo do ano. Abrangeu a fase inicial de emergência, mas também a fase de estabilização, esta última em sintonia com o Programa de Estabilização Económica e Social (PEES), que vigorou até final de 2020, e que incluiu um quadro de intervenções de estabilização nos planos sanitário, económico e social, e foi estruturado em quatro eixos: (i) manutenção do emprego e retoma progressiva da atividade económica; (ii) apoio social e ao rendimento das pessoas; (iii) apoio às empresas na vertente de liquidez e na vertente de capitalização; (iv) matriz institucional, com o objetivo de simplificar e agilizar a atuação da administração pública na resposta à crise.

Esta reprogramação beneficiou do conjunto de flexibilidades previsto nos pacotes de medidas CRII/CRII+ como: (i) a possibilidade de assegurar a elegibilidade retroativa das despesas, desde que efetuadas a partir de fevereiro de 2020; (ii) a possibilidade de transferência de verbas entre fundos, de forma a reforçar o fundo passível de apoiar as respostas mais adequadas; (iii) a possibilidade de não cumprimento da concentração temática, em particular na parte dos recursos do FEDER/FC atribuídos ao Objetivo temático 4 (transição para uma economia de baixo teor de carbono), canalizando essas verbas para as necessidades de resposta à pandemia; (iv) a possibilidade de aumentar a taxa de cofinanciamento dos eixos prioritários dos PO no exercício contabilístico de 2021, o que permite, entre outras situações, reforçar a taxa de cofinanciamento aos beneficiários; (v) o enquadramento temporário dos auxílios de Estado; e (vi) o alargamento das elegibilidades do FEDER e do FSE.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

202

**Objetivo de Cooperação Territorial Europeia 2014-2020 (Interreg)**

Nos programas de cooperação territorial europeia, em que grande parte das atividades desenvolvidas pretende fomentar a troca de experiências e de boas práticas, o ano de 2020 foi marcado por uma acentuada atividade de gestão, tendo-se verificado a necessidade de vários ajustamentos das operações aprovadas, que implicaram inúmeras reprogramações de natureza diversa (temporais, materiais e financeiras). Os ajustamentos em causa visaram adaptar e reequacionar a programação dos projetos aprovados, fazendo parte de um conjunto de medidas de resposta à crise desencadeada pela pandemia do novo coronavírus.

Paralelamente, este foi também um ano em que foi necessário intensificar a execução financeira na maioria dos programas, o que implicou um aumento dos pedidos de pagamento apresentados pelos beneficiários e validados pelas Autoridades Nacionais. Assim, não houve anulações de montantes em nenhum dos programas em que Portugal participa.

No final deste ano, os nove programas Interreg em que Portugal participa tinham alocado 93% do seu FEDER indicativo, registando as 1 044 operações aprovadas um montante FEDER que ronda 1 441 milhões de euros.

Os beneficiários portugueses estão presentes em cerca de 65% das operações aprovadas. Estas 679 operações englobam 1 551 beneficiários portugueses e um apoio comunitário que ronda os 179 milhões de euros. Em Portugal, a taxa de compromisso nos programas de cooperação atingiu os 138%, sendo os três programas que integram a vertente transnacional (Interreg VB) os que mais contribuem para esta taxa, uma vez que registam uma taxa média de compromisso na ordem dos 181%.

As 38 operações com beneficiários portugueses aprovadas durante o ano de 2020 não vieram alterar o cenário que se verificou durante os anos anteriores, sendo as intervenções nos domínios da adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos, da valorização do conhecimento e da inovação, da competitividade



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

203

e internacionalização das PME, as que continuam a dominar o conjunto das aprovações.

Verifica-se que os participantes portugueses em operações aprovadas no âmbito do Interreg V são maioritariamente entidades das administrações nacionais, regionais e locais e as entidades do sistema de ensino relacionadas com I&I. As associações empresariais e as Pequenas e Médias Empresas, que tem vindo a ganhar destaque ao integrarem cada vez mais parcerias, foram as entidades que maiores dificuldades de execução vivenciaram durante o ano de 2020.

Não obstante as dificuldades sentidas pelos beneficiários e a necessidade de proceder à reprogramação de parte das operações, o ritmo de execução dos programas não abrandou, tendo-se verificado uma evolução muito significativa da taxa de execução (no caso da Cooperação Territorial Europeia representa o montante validado sobre o montante aprovado) em relação ao ano de 2019, situando-se atualmente nos 33%. Apesar desta evolução, continuam a registar-se dificuldades na implementação das operações no terreno, nomeadamente nas operações de carácter mais estratégico, que implicam um maior volume de financiamento aprovado. A execução destas operações, com beneficiários de natureza predominantemente pública, resente-se do facto de, a estas entidades, ser exigido o cumprimento de um conjunto de autorizações orçamentais prévias e procedimentos de contratação pública complexos e morosos, que condicionam a execução das operações.

A taxa de absorção financeira (montante executado em relação ao montante de FEDER indicativo para Portugal) teve durante o ano de 2020 um incremento de 20 p.p., atingindo os 46%. Os dois programas da vertente Interregional (Europe e Urbact) foram os que mais contribuíram para este aumento, tendo registado 57% e 59%, respetivamente.

De destacar ainda a participação ativa da Agência de Desenvolvimento e Coesão (AD&C) na copresidência da XII Reunião da Comissão Luso-Espanhola de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

204

Cooperação Transfronteiriça (CLECTF) que se realizou em Bragança a 10 de setembro. Esta Comissão é o órgão intergovernamental responsável pelo impulso, supervisão e avaliação da cooperação transfronteiriça e o único fórum que junta os mais relevantes atores nacionais, regionais e locais com competências e com um papel efetivo na promoção diária e direta da cooperação transfronteiriça em prol do desenvolvimento e do bem-estar dos destinatários finais, os cidadãos de ambos os lados da fronteira.

Nesta reunião foi discutida a constituição de comunidades de trabalho tripartidas à luz do Tratado de Valência<sup>115</sup>, apresentado o balanço da aplicação dos fundos europeus nas regiões de fronteira e as linhas gerais da Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço, bem como a sua articulação com o futuro da cooperação transfronteiriça.

Foi também durante o ano de 2020 que decorreram intensas negociações, entre os serviços da Comissão Europeia e os Estados-membros envolvidos no programa SUDOE, que resultaram na continuação deste programa, anunciada em setembro.

Para preparação da VI geração de programas Interreg foram realizadas 31 reuniões, das quais 20 ocorreram no segundo semestre de 2020. O intenso trabalho, que envolveu entidades dos diferentes países, permitiu, para cada um dos programas, a preparação dos cadernos de encargos e o lançamento dos concursos para aquisição de serviços de consultoria. Foram discutidas as necessidades dos territórios, estabelecidas as bases da estratégia conjunta e analisado o primeiro esboço da avaliação ambiental estratégica. Este esforço comum resultou na preparação dos documentos que irão permitir que a primeira consulta pública decorra no primeiro trimestre de 2021.

---

<sup>115</sup> Tratado de 2002 entre Portugal e Espanha sobre cooperação transfronteiriça.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

205

## **POLÍTICA DE COESÃO PÓS-2020**

### **Pacote regulamentar para o período 2021-2027**

As propostas regulamentares da Política de Coesão para 2021-27 têm vindo a ser negociadas no Conselho e com o Parlamento Europeu desde a sua apresentação pela Comissão Europeia, em maio de 2018.

Ao longo deste processo, Portugal tem vindo a sinalizar as áreas consideradas críticas, num processo que tem merecido a ampla participação dos vários ministérios, no sentido de garantir a harmonização das posições nacionais assumidas nos vários fóruns de debate em que decorrem as negociações das políticas a financiar no Quadro Financeiro Plurianual 2021-27.

O acordo político sobre o Quadro Financeiro Plurianual, em julho, constituiu um fator decisivo para o desenvolvimento de todo o processo regulamentar. Assim, foi possível aprovar o Regulamento REACT-EU<sup>116</sup>, mas também obter avanços significativos no processo negocial dos restantes regulamentos enquadrados no âmbito da Política da Coesão, em particular no Fundo para uma Transição Justa e no Interreg.

Assente no princípio de que "nada está acordado até tudo estar acordado", e não obstante os desafios inerentes ao processo, Portugal iniciou a Presidência do Conselho da UE empenhado em encerrar todo o processo negocial e criar as condições para a aprovação do pacote regulamentar, de forma a permitir uma célere implementação do próximo período de programação.

### **Preparação do período de programação pós-2020**

No que concerne à preparação do período de programação pós-2020, e em particular no que respeita aos fundos da Política de Coesão, 2020 foi marcado por três decisões: o acordo do Conselho Europeu sobre o Plano de Recuperação e sobre o Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, que lança definitivamente as bases para o

---

<sup>116</sup> Regulamento (UE)2020/2221, de 23 de dezembro de 2020.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

206

próximo ciclo; a aprovação da Estratégia Portugal 2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020); e o estabelecimento dos princípios orientadores e da estrutura operacional do período de programação de fundos europeus da Política de Coesão relativo a 2021-2027 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2020).

Sobre a Estratégia Portugal 2030, importa dar conta que Portugal iniciou a partir de 2017 a realização de trabalhos conducentes à proposição de uma estratégia nacional de desenvolvimento económico e social com vista ao horizonte 2030 – estratégia que asseguraria a devida articulação com as prioridades europeias, incluindo no que se refere à Política da Coesão. Em 2020, numa fase quase final, o trabalho de reflexão sobre a estratégia para a década viria a beneficiar, por circunstância dos efeitos provocados pelo contexto pandémico, de contributos renovados resultantes da reflexão e do amplo debate público dinamizado pelo Professor António Costa Silva, a propósito da preparação da “Visão Estratégica para o Plano de Recuperação Económica de Portugal”.

A Estratégia Portugal 2030 assume-se assim, neste contexto, como a estratégia portuguesa para a próxima década, estruturando os objetivos gerais de prossecução das políticas com vista à promoção de um país mais competitivo externamente, mais coeso internamente, forjado a partir de uma recuperação que promova maior resiliência económica, social e territorial e de uma transformação assente nas oportunidades da dupla transição – climática e digital.

O quadro de referência proposto pela Estratégia Portugal 2030 permite assegurar uma perspetiva global e um planeamento integrado da sua concretização. Portugal fica assim com uma poderosa ferramenta de planeamento estratégico e mais bem equipado para preencher o “puzzle” que permitirá – através da análise de sinergias e complementaridades – planear e executar os diferentes programas, instrumentos de operacionalização e fontes de financiamento de modo a melhor conseguir atingir os objetivos de desenvolvimento propostos.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

207

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2020, a centralidade da Estratégia Portugal 2030 passa a assumir contornos de formalidade, uma vez que aí se determina que, não só a Estratégia Portugal 2030 constitui o referencial estratégico para a elaboração do Acordo de Parceria e dos PO a implementar no ciclo de programação 2021-2027, como também se determina que a programação do Acordo de Parceria e dos respetivos PO deverá ser efetuada em articulação com a programação do Plano de Recuperação e Resiliência e os Planos Territoriais de Transição Justa, maximizando, assim, as sinergias e complementaridades entre importantes fontes de financiamento europeu das políticas públicas para a próxima década.

## **REGIÕES ULTRAPERIFÉRICAS (RUP)**

### **Resultados alcançados para o período 2021-2027**

Importa destacar a estreita colaboração entre Estados-membros e RUP na defesa dos interesses da ultraperiferia, em articulação com a Unidade RUP da Comissão Europeia, com o Parlamento Europeu, com o Comité das Regiões e o Comité Económico e Social Europeu, que permitiu alcançar resultados muito positivos para estas regiões no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual/Plano de Recuperação. São disso exemplo, na Política de Coesão, as condições de execução dos fundos, incluindo regras de concentração temática mais flexíveis, o reforço da dotação adicional FEDER, a possibilidade de apoio ao investimento produtivo a “não PME”, a possibilidade de investimento em infraestruturas aeroportuárias, bem como a dotação específica no âmbito do instrumento REACT-EU. Noutros programas do QFP foi também possível alcançar progressos para uma melhor consideração destas regiões.

### **Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas**

A Conferência dos Presidentes das RUP (CPRUP) constitui-se como a instância primeira da defesa da ultraperiferia e veículo fundamental para a consecução de uma verdadeira aplicação do artigo 349.º do TFUE. Este ano a Presidência alternou entre



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

208

três regiões, o fim de mandato da Presidência de Saint-Martin entre janeiro e fevereiro, a Presidência de Maiote, entre fevereiro e novembro, e a Presidência dos Açores, assumida em novembro de 2020.

De realçar que a CPRUP enviou, em abril, aos Presidentes das instituições europeias, uma carta onde transmitiu as suas preocupações mais imediatas com a pandemia e os seus efeitos nas Regiões Ultraperiféricas e apelou à existência de medidas para contrariar esse impacto.

Também no âmbito das negociações do QFP e do Plano de Recuperação, a CPRUP levou a cabo várias iniciativas junto das instituições europeias no sentido de garantir que os interesses das RUP fossem tidos em consideração.

As 24.<sup>a</sup> e 25.<sup>a</sup> reuniões da CPRUP, que se realizaram em St. Martin, nos dias 6 e 7 de fevereiro, e em Mayotte a 27 de novembro, foram importantes momentos para a definição da estratégia de atuação para estas regiões. Participou a Secretária de Estado dos Assuntos Europeus em conjunto com os representantes dos governos regionais.

### **Fórum RUP**

O Fórum das Regiões Ultraperiféricas, que teve lugar de 12 a 14 de outubro, constituiu um espaço de reflexão e discussão sobre a situação das RUP, com o primeiro dia dedicado aos temas das economias circular e azul, o segundo dia ao debate com os representantes políticos das RUP e dos governos nacionais e o terceiro dia à reflexão sobre a situação pandémica atual e as estratégias climáticas e à proteção da biodiversidade. Participou a Secretária de Estado dos Assuntos Europeus em conjunto com os representantes dos governos regionais.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

209

**Relatório da Comissão sobre a Estratégia para as RUP**

Em março, a Comissão divulgou o relatório<sup>117</sup> relativo à aplicação da comunicação “Uma parceria estratégica reforçada e renovada com as Regiões Ultraperiféricas da UE”, onde elenca os progressos realizados na aplicação da sua comunicação, de 24 de outubro de 2017<sup>118</sup>.

---

<sup>117</sup> COM (2020)104.

<sup>118</sup> COM (2017)623.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

210

## **CAPÍTULO XI**

### **EMPREGO E ASSUNTOS SOCIAIS**

O domínio do Emprego e Política Social do Conselho Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores (EPSCO) foi fortemente marcado pela pandemia da COVID-19 e a resposta à crise sanitária, económica e social foi objeto de debate em várias reuniões informais de ministros e das instâncias preparatórias do Conselho. No entanto, foi possível a continuidade das negociações de várias propostas legislativas e do debate, bem como da adoção, por procedimento escrito, de outras iniciativas sobre matérias relevantes para o reforço das políticas sociais, do emprego e da igualdade na UE. Portugal orientou a sua participação no EPSCO pela disponibilidade para encontrar equilíbrios e consensos com vista à evolução e/ou conclusão das negociações em diversas matérias.

Em janeiro a Comissão Europeia publicou a Comunicação intitulada "Europa social forte para transições justas" que enquadra a apresentação do Plano de Ação para a Implementação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais (PEDS) em 2021.

#### **SEMESTRE EUROPEU**

A apresentação, negociação e adoção de documentos referentes ao ciclo 2020 do Semestre Europeu, na vertente EPSCO, resultou na adoção dos habituais documentos: Conclusões do Conselho sobre a Estratégia Anual para o Crescimento Sustentável 2020, Relatório Conjunto sobre o Emprego e a Decisão do Conselho relativa às orientações para as políticas de emprego dos Estados-membros.

Portugal assumiu a defesa da dimensão estratégica dos documentos referidos, tendo como objetivo a obtenção de maior flexibilidade e ambição para o desenho da estratégia pós-2020.

As Recomendações Específicas a Portugal, aprovadas em julho, incluíram áreas de atuação ligadas às políticas sociais e de emprego, nomeadamente: (i) a necessidade



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

211

de se assegurar a igualdade de acesso a serviços de qualidade na área da saúde e dos cuidados de longa duração; (ii) o apoio ao emprego e a atribuição de prioridade às medidas que visem preservar os postos de trabalho; (iii) a garantia de uma proteção social suficiente e eficaz, bem como o apoio aos rendimentos; e (iv) o apoio à utilização das tecnologias digitais, a fim de assegurar a igualdade de acesso a um ensino e formação de qualidade e reforçar a competitividade das empresas.

### **EMPREGO E CONDIÇÕES DE TRABALHO**

Na vertente legislativa, destaca-se o apoio dado por Portugal à apresentação pela Comissão, a 28 de outubro, da proposta de diretiva “Salários mínimos adequados para os trabalhadores da UE”, que visa proteger os trabalhadores na União Europeia através da garantia de salários mínimos adequados que lhes assegurem uma vida digna.

A proposta estabelece um quadro de normas mínimas, respeitando as competências dos Estados-membros, bem como a autonomia e a liberdade contratual dos parceiros sociais em matéria salarial. A proposta contribui ainda para uma concorrência leal. Alguns Estados-membros reagiram com reserva, nomeadamente quanto à aplicação do princípio da subsidiariedade e à escolha da base jurídica.

Entre as propostas legislativas negociadas ao longo do ano, sublinha-se o forte apoio dado por Portugal:

- À aprovação pelo Conselho, em outubro, da Recomendação “Uma ponte para o emprego – Reforçar a Garantia para a Juventude”<sup>119</sup>, a qual reafirma o compromisso assumido pelos Estados-membros de criar regimes nacionais para que os jovens possam beneficiar de uma oferta de emprego, educação, estágio ou aprendizagem no prazo de quatro meses após terem ficado desempregados ou terem saído do ensino formal;

---

<sup>119</sup> Em linha com a anterior Recomendação, de 22 de abril de 2013, relativa ao estabelecimento de uma Garantia para a Juventude.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

212

- À aprovação pelo Conselho, em novembro, da alteração da Decisão n.º 573/2014/UE, sobre o reforço da cooperação entre os Serviços Públicos de Emprego (SPE), que prorroga o funcionamento da rede europeia de SPE até 31 de dezembro de 2027 e reforça a cooperação e o intercâmbio de informações e das melhores práticas em todos os domínios operacionais dos SPE;
- À conclusão da negociação do Regulamento do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG), para o período 2021-2027, que mantém a autonomia do Fundo face ao FSE+, conforme Portugal sempre defendeu embora contra a posição de alguns EM, e constitui um importante mecanismo no quadro da flexibilidade associada ao orçamento da União Europeia;
- À negociação da proposta de alteração da Diretiva relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho (quarto pacote);
- À negociação da proposta de decisão do Conselho que autoriza os Estados-membros a ratificar, no interesse da União Europeia, a Convenção sobre a Violência e o Assédio, 2019 (n.º 190), da Organização Internacional do Trabalho.

Na vertente não legislativa e referente à definição de orientações políticas, Portugal apoiou e participou ativamente na negociação das diversas conclusões aprovadas no Conselho sobre:

- “Melhoria do bem-estar no trabalho”;
- “Requalificação e qualificação como base para aumentar a sustentabilidade e a empregabilidade, no contexto do apoio à recuperação económica e à coesão social”;
- “Melhoria das condições de vida e de trabalho dos trabalhadores sazonais e de outros trabalhadores móveis”.

As conclusões adotadas apelam a uma maior intervenção da Comissão e dos Estados-membros em áreas determinantes para o aumento da produtividade e redução das despesas com a saúde pública; sublinham a importância do reforço das competências digitais na educação e formação profissional e realçam a importância



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

213

da garantia das condições de trabalho e do emprego de nacionais de países terceiros enquanto trabalhadores sazonais.

Destaca-se ainda o continuado apoio e envolvimento de Portugal no início da atividade da Autoridade Europeia do Trabalho (AET), para a qual foram indicados o representante nacional no Conselho de Administração, o oficial nacional de ligação e peritos para os grupos de trabalho criados. Portugal participou, em setembro, nas primeiras inspeções conjuntas promovidas pela AET, realizando ações concertadas com as autoridades parceiras de França.

### **POLÍTICAS SOCIAIS**

No domínio das medidas legislativas, salienta-se a importância da conclusão da negociação pelos legisladores de duas propostas muito relevantes para Portugal relativas ao Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas, no sentido de alterar o Regulamento (UE) n.º 223/2014 no que respeita à introdução de medidas específicas para fazer face ao impacto social da pandemia da COVID-19, que visaram flexibilizar as regras e modalidades de acesso, bem como reforçar o financiamento.

Assinala-se, no entanto e mais uma vez, a impossibilidade de obtenção de acordo entre o Conselho e o Parlamento Europeu sobre a proposta relativa à revisão dos Regulamentos de Coordenação da Segurança Social. Após cinco anos de negociação, subsistem três temas que continuam a não reunir o consenso dos Estados-membros: a obrigação de notificação prévia; a pluriatividade e as prestações de desemprego para os trabalhadores transfronteiriços. A revisão em curso pretende adequar a legislação europeia às tendências mais relevantes de mobilidade dos trabalhadores e à garantia de um maior equilíbrio financeiro entre os EM no que concerne ao pagamento de prestações sociais.

No que respeita a orientações de política para a área social, destaca-se o apoio e a participação ativa de Portugal na negociação e aprovação de conclusões do Conselho sobre:

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

214

- O “Reforço da proteção do rendimento mínimo para combater a pobreza e a exclusão social durante e após a pandemia COVID-19”;
- Os “Direitos humanos e trabalho digno nas cadeias de abastecimento mundiais”;
- Os “Direitos Humanos, Participação e Bem-estar das Pessoas Idosas na Era da Digitalização”;
- Os “Desafios demográficos - o caminho a seguir”.

Neste conjunto de conclusões do Conselho, os Estados-membros e a Comissão são convidados, em linha com o previsto no PEDS, a reforçar a inclusão social e a solidariedade mútua, incluindo entre gerações; a incluir o envelhecimento em todos os domínios políticos –orientação que será desenvolvida por Portugal – e a envolver as pessoas idosas, em particular as mulheres idosas, em todos os processos de tomada de decisão que afetam as suas vidas; a ter em conta as atuais tendências demográficas negativas na UE, mas também os desafios demográficos adicionais que poderão surgir no contexto da pandemia da COVID-19.

Destaca-se ainda a adesão de Portugal à Declaração do Trio das Presidências para apoiar as famílias e combater a pobreza infantil, apresentada em dezembro, e que contou com a adesão de 23 Estados-membros. Foi manifestado o apoio aos esforços da Comissão e dos Estados-membros no contexto pandémico, da anunciada iniciativa “Garantia para a Infância” destinada a combater a pobreza infantil e a garantir o acesso de todas as crianças na Europa, em risco de pobreza ou de exclusão social, aos direitos mais básicos, como os cuidados de saúde e a educação.

**Não-discriminação e igualdade de género**

No âmbito da não-discriminação importa destacar o apoio dado por Portugal:

- À continuidade da negociação da diretiva relativa à aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, independentemente da sua religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual. A proposta, apresentada em 2008 e negociada em sucessivas Presidências, tem como objetivo alargar a aplicação do regime jurídico da igualdade de tratamento a outros domínios para

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

215

além do emprego, tais como proteção social, benefícios sociais, educação e acesso e fornecimento de bens e prestação de serviços. Portugal defendeu a aplicação da Diretiva a todas as formas de não discriminação e um âmbito de aplicação mais alargado;

- À aprovação da Recomendação sobre o novo Quadro Estratégico da UE para a igualdade, inclusão e participação das pessoas ciganas, apresentada pela Comissão em outubro, bem como dos sete domínios principais do Quadro Estratégico: igualdade, inclusão, participação, educação, emprego, saúde e habitação, que deverá ser executada num período de 10 anos (até 2030).

Refira-se igualmente a participação ativa de Portugal na discussão da nova Estratégia para a Igualdade LGBTIQ 2020-2025 baseada em quatro domínios fundamentais, nomeadamente, o combate à discriminação contra as pessoas LGBTIQ; a garantia da segurança das pessoas LGBTIQ; a construção de sociedades inclusivas LGBTIQ e a liderança no apelo à igualdade LGBTIQ pelo mundo.

Assinala-se a adoção das conclusões do Conselho "Impacto dos cuidados de longa duração na conciliação entre a vida profissional e a vida privada" e "Colmatar as disparidades salariais entre homens e mulheres: valorização e repartição do trabalho remunerado e do trabalho não remunerado na prestação de cuidados". Portugal participou de forma ativa, apresentando propostas para melhoria e reforço dos textos finais que destacam áreas de intervenção prioritárias para garantir a igualdade no emprego, a igualdade salarial e a igualdade global no mercado de trabalho.

Na Reunião Informal de Ministros da Igualdade, de 20 de novembro, Portugal manifestou o apoio à proposta de criação de um número telefónico único europeu para apoio às vítimas de violência contra as mulheres.

De salientar a realização, no Conselho EPSCO, de um debate entre ministros/as responsáveis pela igualdade de género em que, pela primeira vez, foi discutida a execução da Estratégia Europeia para a Igualdade de Género 2020-2025, da Comissão Europeia, para alcançar a participação igualitária no mercado de trabalho para mulheres e homens. Foi igualmente garantida a participação nacional no Grupo de Alto Nível para o "Mainstreaming" de Género. A proposta apresentada por



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

216

Portugal, no sentido de incluir a dimensão da igualdade entre homens e mulheres no Pilar Europeu dos Direitos Sociais, acabou por ser acolhida na Declaração conjunta sobre Igualdade de Género do Trio Alemanha, Portugal e Eslovénia, que exerce a Presidência do Conselho da União Europeia de julho de 2020 a dezembro de 2021.





## **CAPÍTULO XII**

### **EDUCAÇÃO, CULTURA, AUDIOVISUAL, JUVENTUDE E DESPORTO**

#### **EDUCAÇÃO**

A crise provocada pela pandemia da COVID-19 veio afetar os conteúdos, formatos e ritmo dos trabalhos das duas presidências rotativas. A tónica na resiliência e recuperação, além do aprofundamento do espaço europeu de educação, constituiu o conjunto de elementos chave deste domínio.

Destaca-se, assim, pela sua importância, a adoção de uma série de conclusões do Conselho, que mereceram o apoio de Portugal, sobre: (i) o combate à crise da COVID-19 na educação e formação (ii) os professores e formadores europeus do futuro; e (iii) a educação digital nas sociedades europeias do conhecimento.

Pela sua especial relevância para a Educação, destacam-se ainda duas Resoluções do Conselho, respetivamente, sobre a educação e a formação no Semestre Europeu e sobre o ensino e a formação profissionais em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência.

Será ainda de referir, o lançamento da Agenda Europeia para as Competências e a Declaração de Osnabrück, em que o desenvolvimento de processos e de cursos de educação e a formação profissional, nomeadamente com um quadro de atualização das competências e requalificação dos cidadãos, é entendido como base para uma economia sustentável, socialmente justa e resiliente.

A pandemia veio igualmente projetar o ensino à distância para o centro das práticas de ensino, pondo em evidência a necessidade urgente de se melhorar a educação digital, enquanto objetivo estratégico basilar para um ensino e uma aprendizagem de qualidade na era digital.

Neste contexto, a Comissão adotou um Plano de Ação para a Educação Digital (2021-2027) que constitui um apelo à ação e ao reforço da cooperação a nível



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

218

Europeu. O Plano define duas prioridades estratégicas, não apenas como resposta a uma situação de pandemia, mas numa perspetiva de longo prazo: (i) fomentar o desenvolvimento de um ecossistema de educação digital de alto desempenho e (ii) reforçar as competências digitais para a transformação digital.

Merece igualmente destaque a 3.<sup>a</sup> Cimeira Europeia da Educação: “Transformação digital da educação: construir resiliência no Espaço Europeu da Educação”, realizada a 10 de dezembro, onde foram abordados temas relacionados com a transformação digital dos sectores da educação e formação, tendo em conta as iniciativas da Comissão.

O objetivo de construir uma escola inclusiva que responda às necessidades de todos os alunos, foi igualmente prosseguida por Portugal, através da atualização do quadro jurídico da educação inclusiva<sup>120</sup>, de forma a garantir que “ninguém fica para trás”.

Ao nível do ensino superior, o ano foi marcado pela reunião dos ministros responsáveis pela área da investigação (Zagreb) e pelo Conselho EJCD (Educação), ambos em fevereiro, onde foram debatidos dois temas de grande relevância para Portugal, a investigação e a circulação de cérebros.

No âmbito do aprofundamento do Espaço Europeu de Educação, destaque para os resultados produzidos pela iniciativa Universidades Europeias, onde foram aprovados 24 projetos, envolvendo ao todo 7 instituições de ensino superior portuguesas.

Teve ainda início o processo de consulta entre os Estados-membros com vista à adoção do Quadro Estratégico para a Cooperação Europeia no domínio da educação e da formação pós-2020, que terá lugar no decorrer da PPUE21.

### **Programa Erasmus**

Em dezembro foi alcançado um acordo provisório interinstitucional relativamente ao novo Programa Erasmus+ 2021-2027. O novo Programa será mais inclusivo e terá um aumento significativo do envelope financeiro que ascenderá a mais de 26 mil

---

<sup>120</sup> Revisão do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

219

milhões de euros para a globalidade do período, um aumento na ordem dos 12 mil milhões de euros comparativamente ao Programa anterior (14,7 mil milhões de euros).

O acordo vai ao encontro dos interesses de Portugal que, ao longo do processo negocial, defendeu, entre outros objetivos, o aprofundamento da mobilidade, a inclusão de novos públicos-alvo (incluindo os aprendentes adultos) e a consideração das RUP. Refira-se ainda que, ao longo do ano, Portugal deu continuidade à gestão e participação nacional no Programa ERASMUS+ 2014-2020, embora, em resultado da pandemia, a mobilidade dos jovens tenha sido afetada, à semelhança, aliás, do que ocorreu no resto da Europa. Por conseguinte, a Comissão aprovou orientações que permitiram às Agências Nacionais do Programa adotar procedimentos de exceção, de modo a salvaguardar a liquidez financeira dos respetivos beneficiários.

### **CULTURA E AUDIOVISUAL**

Os sectores da cultura e do audiovisual foram particularmente afetados pela pandemia da COVID-19, pelo que a negociação de medidas de apoio assumiu um papel central nos debates em Conselho. Portugal, a par dos restantes Estados-membros, pugnou pela adoção de medidas a curto e a médio prazo para apoiar os sectores culturais e criativos. Nesse sentido, considerou prioritária a adoção de conclusões do Conselho, respetivamente, sobre a gestão dos riscos no domínio do património cultural e a alteração do Plano de Trabalho para a Cultura (2019-2022).

A 3 de dezembro, a Comissão adotou um Plano de Ação para apoiar a recuperação e a transformação dos sectores da comunicação social e do audiovisual, que veio ao encontro dos interesses nacionais. O Plano tem um total de 10 ações que visam ajudar os sectores a recuperar da crise (facilitando o acesso a financiamento), a transformar-se através do estímulo ao investimento para aderir à transição digital e ecológica, e a capacitar as empresas e os cidadãos europeus. A maioria das ações deverá ser lançada nos primeiros meses de 2021.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

220

Este plano de ação é indissociável do Plano de Ação para a Democracia Europeia, que visa reforçar a liberdade e o pluralismo da comunicação social em toda a Europa, com especial incidência na proteção dos jornalistas.

No decorrer do ano foi conferida grande visibilidade à cooperação europeia em matéria de salvaguarda do património em risco e do financiamento alternativo da cultura. Neste âmbito é de referir a Conferência “Fostering European Cooperation for Cultural Heritage at Risk” que veio ao encontro das grandes preocupações da área governativa da cultura, em particular quanto à salvaguarda do património cultural, tangível e intangível, face a catástrofes recentes provocadas por desastres naturais, ações humanas e alterações climáticas.

A igualdade de género também mereceu um papel de destaque na agenda do sector cultural e criativo, tendo Portugal participado ativamente nos trabalhos desenvolvidos com vista à aprovação de conclusões do Conselho. Tratou-se de um exercício particularmente difícil, devido à oposição de alguns EM à inclusão de uma referência à Estratégia Europeia para a Igualdade de Género 2020-2025, acabando por ser adotadas conclusões da Presidência<sup>121</sup>.

No sector do audiovisual, o tema da literacia mediática, considerada uma das competências fundamentais da sociedade e garante último do Estado de Direito, foi objeto central das discussões. Os resultados obtidos foram ao encontro das ambições nacionais, destacando-se a adoção dos seguintes textos: (i) conclusões do Conselho sobre a literacia mediática num mundo em constante mutação; e (ii) conclusões sobre a salvaguarda de um sistema mediático livre e pluralista.

O ano ficou ainda marcado pela entrada em vigor da “Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido”<sup>122</sup> que transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE)

---

<sup>121</sup> Com o apoio de 24 delegações, e onde é referida a Estratégia Europeia da Igualdade de Género.

<sup>122</sup> Lei n.º 74/2020, de 19 de novembro, que alterou a Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, que aprova a Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, e a Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, relativa ao fomento, desenvolvimento e proteção da arte do cinema e das atividades cinematográficas e audiovisuais.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

221

2018/1808 relativa ao fomento, desenvolvimento e proteção da arte do cinema e das atividades cinematográficas e audiovisuais.

**Programa Europa Criativa**

A conclusão, em dezembro, das negociações do novo Programa Europa Criativa 2021-2027 foi motivo de grande satisfação para Portugal. Com um orçamento específico de mais de 2,4 mil milhões de euros, o novo programa continuará a promover a diversidade cultural e linguística, o património e a competitividade. Permitirá ainda que as organizações culturais e criativas e os profissionais colaborem e cooperem além-fronteiras e cheguem a um público mais vasto, abordando os atuais temas societais e apoiando os artistas emergentes.

A vertente MEDIA continuará a apoiar projetos de dimensão europeia e internacional, a fomentar o talento e a apoiar a utilização de novas tecnologias para reforçar a competitividade do sector.

O sector dos meios de comunicação social será, pela primeira vez, apoiado mediante diferentes ações de promoção da literacia mediática, do pluralismo e da liberdade dos meios de comunicação.

No que respeita ao Programa Europa Criativa 2014-2020, foram apoiados 83 projetos envolvendo entidades portuguesas, no quadro dos subprogramas Cultura e MEDIA, bem como de ações-piloto e ações preparatórias.

Portugal viu igualmente aprovado um projeto pioneiro na área dos arquivos intitulado "Projeto Tesouros Digitais da Europa: Gestão de Arquivos Centenários no Século XXI", que, entre outros objetivos, pretende estudar a necessidade de criar mais valias através da identificação e execução de novos modelos de negócio, dotar de maior visibilidade o património europeu, a sua história e cultura, por via dos arquivos digitais disponibilizados, e incrementar a mobilidade transnacional de obras e profissionais de arquivo.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

222

## **JUVENTUDE**

Foram realizados importantes debates que incidiram sobre a inclusão social e a participação ativa dos jovens nos diferentes níveis de atuação política. De salientar a adoção de duas importantes conclusões do Conselho, com o apoio de Portugal, relativamente à criação de oportunidades para os jovens nas zonas rurais e remotas e à participação dos jovens na vida democrática da Europa. De referir ainda a adoção de duas Resoluções do Conselho, uma sobre os resultados do 7.º ciclo do Diálogo da UE com a Juventude e outra respeitante a um quadro para a criação de uma Agenda Europeia do Trabalho com Jovens.

### **Programa Corpo Europeu de Solidariedade**

Em dezembro foi alcançado um acordo provisório interinstitucional relativamente ao novo Programa Corpo Europeu de Solidariedade que permitirá a continuação das suas atividades, alargando-as à ajuda humanitária da UE. Com um orçamento global da ordem dos 1,009 mil milhões de euros para o período de 2021-2027, o novo programa criará oportunidades para cerca de 270 mil jovens que poderão contribuir para a resposta aos desafios sociais e humanitários graças a ações de voluntariado ou aos seus próprios projetos de solidariedade. De notar que, pela primeira vez, o programa levará os jovens voluntários no domínio da ajuda humanitária muito além das fronteiras europeias.

Portugal manifestou agrado pelo resultado obtido, considerando como elementos fundamentais: a inclusão social; o reforço do orçamento; o modelo de governança; o alargamento a países vizinhos; e a vocação humanitária.

## **DESPORTO**

Ao longo do ano foram realizados importantes debates, dos quais se destacam, pela sua relevância para Portugal, o reforço das capacidades e competências dos treinadores, a dimensão económica e inclusiva do desporto e a promoção dos valores desportivos na sociedade.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

223

Será ainda de realçar duas grandes prioridades políticas nacionais: a cooperação intersectorial no sector desportivo e o Plano de Trabalho da UE para o Desporto.

No que respeita à primeira, Portugal pretende promover a participação da população no desporto e na atividade física, bem como o voluntariado no domínio do desporto<sup>123</sup>. Neste sentido, definiu como prioridade a articulação da política desportiva com a educação, tornando compatíveis a educação física/atividade desportiva e o percurso escolar e académico, segundo as recomendações da UE para a adoção de mecanismos de apoio ao desenvolvimento das duplas carreiras dos atletas estudantes.

Quanto ao Plano de Trabalho da UE para o Desporto, Portugal defende a sua harmonização com outros instrumentos políticos, financeiros e jurídicos na área do desporto, nomeadamente com o Programa ERASMUS+ 2021-2027.

Portugal, em conjunto com os restantes Estados-membros, apoiou a adoção de: (i) conclusões do Conselho relativas à capacitação dos treinadores através do aumento das oportunidades de aquisição de capacidades e competências; (ii) resolução do Conselho e dos Representantes dos Governos dos EM sobre o Plano de Trabalho da UE para o Desporto; (iii) conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos EM sobre a promoção da cooperação transectorial em prol do desporto e da atividade física na sociedade; e (iv) conclusões do Conselho sobre o impacto da pandemia da COVID-19 e a recuperação do sector do desporto.

---

<sup>123</sup> Este objetivo é operacionalizado através do programa nacional "Desporto para Todos", que é um projeto desenvolvido pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, que apoia e promove a prática desportiva e, inerentemente, a atividade física entre todos os segmentos da população.



## CAPÍTULO XIII

### SAÚDE, SEGURANÇA DA CADEIA ALIMENTAR E CONSUMIDORES

#### SAÚDE

Face à pandemia, os trabalhos nas instâncias do Conselho e da Comissão foram fortemente comprometidos ou, em alguns casos, formalmente suspensos. É exemplo, a suspensão do processo de apreciação das candidaturas iniciadas no final de 2019 para a integração dos Centros de Referência de Portugal em Redes Europeias de Referência de 1 de abril de 2020 a 31 de agosto de 2020<sup>124</sup>.

A agenda da área saúde foi particularmente preenchida pelas atividades relacionadas com a resposta coordenada à pandemia da COVID-19 e pela preparação da Presidência portuguesa, tendo sido identificadas as áreas de trabalho prioritárias da futura Presidência. Destacam-se, neste contexto, a saúde global, a saúde digital, o acesso ao medicamento e dispositivos médicos e a luta contra o cancro, sem prejuízo da negociação das propostas legislativas apresentadas oportunamente pela Comissão. De salientar o trabalho contínuo e de forma articulada na preparação desta agenda com o Trio de Presidências.

#### **Programa UE pela Saúde (“EU4Health”)**

A Comissão apresentou, a 28 de maio, a proposta relativa à criação do Programa UE pela Saúde para o período de 2021-2027<sup>125</sup>, que visa tornar os sistemas de saúde mais resilientes para fazer face a ameaças sanitárias transnacionais como a COVID-19, fazer da União da Saúde uma realidade, investindo nos cuidados

---

<sup>124</sup> Decisão da Execução da Comissão 2020/534 de 16 de abril de 2020, que suspende a apreciação das candidaturas de adesão a redes europeias de referência existentes.

<sup>125</sup> Proposta de regulamento do PE e do Conselho relativo à criação de um programa de ação da União no domínio da saúde para o período 2021-2027 e que revoga o Regulamento (UE) n.º 282/2014 (“Programa UE pela Saúde”).





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

225

oncológicos, numa melhor preparação para as pandemias e na disponibilidade de medicamentos, e impulsionar a saúde digital e as ações preventivas.

A Presidência alemã conseguiu concluir com sucesso a intensa negociação do programa no Conselho e no Parlamento, tendo sido objeto de acordo político com o Parlamento no trílogo de 14 de dezembro. Em paralelo, decorreu a negociação no âmbito do QFP, concluída a 17 de dezembro, que viabilizou um orçamento de 5,1 mil milhões de euros - o maior orçamento para a saúde da UE até à data - para o novo programa, que será formalmente adotado em 2021.

### **Avaliação das Tecnologias de Saúde (ATS)**

As Presidências croata e alemã prosseguiram a negociação da proposta de regulamento relativa à avaliação das tecnologias de saúde.

### **Dispositivos Médicos**

A nova legislação relativa aos Dispositivos Médicos (DM)<sup>126</sup> e Dispositivos Médicos para Diagnóstico in Vitro (DV)<sup>127</sup> impõe grandes desafios para o sector. Face ao atraso verificado na designação, à luz dos novos regulamentos, dos organismos notificados, entidades essenciais para o processo de introdução no mercado dos DM e dos DV, foi adiada a aplicação da nova legislação da UE, respetivamente para 26 de maio de 2021 (DM) e 26 de maio para 2022 (DV). Portugal apoiou a adoção do novo regulamento que prevê a aplicação dos novos requisitos um ano mais tarde, para permitir que as referidas estruturas, essenciais à execução, estejam preparadas e operacionais para dar resposta adequada à aplicação das novas medidas nas datas previstas.

---

<sup>126</sup> Regulamento (UE) 2017/745 do PE e do Conselho de 5 de abril de 2017 relativo aos dispositivos médicos, que altera a Diretiva 2001/83/CE, o Regulamento (CE) n.º 178/2002 e o Regulamento (CE) n.º 1223/2009 e que revoga as Diretivas 90/385/CEE e 93/42/CEE do Conselho.

<sup>127</sup> Regulamento (UE) 2017/746 do PE e do Conselho de 5 de abril de 2017 relativo aos dispositivos médicos para diagnóstico "in vitro" e que revoga a Diretiva 98/79/CE e a Decisão 2010/227/UE da Comissão.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

226

### **Pacote Legislativo União da Saúde**

A Comissão adotou, a 11 de novembro, o pacote legislativo União da Saúde que visa melhorar a cooperação e a coordenação ao nível da UE, proteger a saúde dos cidadãos europeus e garantir uma melhor preparação e resposta à pandemia da COVID-19, bem como a futuras ameaças sanitárias transfronteiriças. Este pacote é composto por 3 propostas: o regulamento sobre as ameaças transfronteiriças graves para a saúde<sup>128</sup>; o regulamento relativo ao reforço do mandato do Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC)<sup>129</sup>; e o regulamento relativo ao reforço do mandato da Agência Europeia de Medicamentos (EMA)<sup>130</sup>. Portugal apoia este pacote.

### **Saúde Global**

Em 2020, a Saúde Global mereceu uma reflexão sobre a abordagem nacional, quer de uma perspetiva técnica, quer política.

Portugal integra uma iniciativa de seis presidências com o desígnio de redefinir e fortalecer institucionalmente o contributo da União Europeia no âmbito da Saúde Global. Esta iniciativa dos Trios, formalizada durante a Presidência finlandesa, inclui as presidências sucessivas, até à francesa, tendo sido constituído um Grupo de Peritos de Saúde Pública Global que reuniu em 2020, uma vez em cada uma das Presidências croata e alemã.

O grupo avaliou o nível de participação e contribuição que a UE e os Estados-membros devem consagrar à Saúde Global, discutiu como identificar estratégias possíveis para continuar a melhorar os métodos de trabalho da UE e dos seus

---

<sup>128</sup> Proposta de regulamento do PE e do Conselho relativa às ameaças transfronteiriças graves para a saúde e que revoga a Decisão n.º 1082/2013/UE.

<sup>129</sup> Proposta de regulamento do PE e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 851/2004 que cria um Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças.

<sup>130</sup> Proposta de regulamento do PE e do Conselho relativo ao reforço do papel da Agência Europeia de Medicamentos em matéria de preparação e gestão de crises no que diz respeito aos medicamentos e dispositivos médicos.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

227

Estados-membros e reforçar a sua contribuição nos debates sobre questões de saúde nos “fora” internacionais.

**“Uma só Saúde”**

Portugal integra o projeto europeu “One Health European Joint Program” (OHEJP), com os parceiros da rede de laboratórios de saúde pública, veterinária e ambiental, tendo como objetivo lidar, de forma interdisciplinar, com as ameaças emergentes seguindo a abordagem “Uma só Saúde”. O projeto visa o reforço da colaboração entre entidades, designadamente na área das zoonoses de origem alimentar (DiSCoVer), no estudo para identificar as causas de reversão na diminuição da incidência de “Salmonella Enteritidis” em humanos e aves de capoeira na UE (ADONIS) e no projeto de harmonização de protocolos para deteção e caracterização de agentes patogénicos transmitidos por alimentos (OH-HARMONY-CAP).

**Cooperação transfronteiriça: acesso a serviços e cuidados de saúde**

Em setembro, foi iniciado o projeto “Cross-Border e-Health Information Service” (CBeHIS), que visa alavancar o intercâmbio de informação de saúde entre EM. Portugal é o único Estado-membro com quatro serviços operacionais, designadamente na partilha transfronteiriça do resumo clínico do doente para cidadãos portugueses noutros Estados-membros; no acesso ao resumo clínico do doente para cidadãos estrangeiros em Portugal; na partilha de prescrição e dispensa eletrónica para cidadãos portugueses noutros Estados-membros e no acesso à prescrição e dispensa eletrónica para cidadãos estrangeiros em Portugal.

Portugal lidera um consórcio de 36 parceiros, operacional desde setembro, cujo objetivo é aprofundar os serviços referidos através da criação de um quadro comum para a partilha de imagem médica, resultados clínicos, notas de alta e doenças raras.

**Resposta à Emergência DG ECHO**

Em 2020, o INEM manteve o seu módulo de emergência médica, certificado como “Emergency Medical Team” (EMT) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

228

inscrito no “Voluntary Pool” da DG ECHO, e participou nas reuniões técnicas (DG ECHO) para definição de requisitos técnicos relativos à constituição de novas capacidades de resposta da UE. Neste âmbito, prosseguiu com o projeto cofinanciado pela DG ECHO de readaptação e aperfeiçoamento de equipamentos do seu módulo para resposta a situações de catástrofe, por forma a melhorar a capacidade de resposta da UE. O INEM tem participado em ações de cooperação com países em desenvolvimento, com a OMS e com a DG ECHO para minimizar os efeitos das catástrofes junto das populações afetadas.

Por outro lado, integrou o consórcio europeu que irá levar à execução do Projeto TEAMS 3.0, cujo objetivo é disponibilizar às equipas EMT, já certificadas ou em fase de certificação, um produto pedagógico que permita uma melhor adequação das equipas na resposta a situações de catástrofe. Durante 2020, teve também início o projeto de parceria com nove Estados-membros da UE, com vista à criação e implementação de um EMT Tipo 3, associado à capacidade rescEU da DG ECHO, para reforçar o desempenho na área de resposta médica.

Para incluir a certificação do novo EMT no quadro de reforço de capacidades do “Voluntary Pool” da DG ECHO, a OMS nomeou o Enfermeiro Ivo Cardoso, responsável operacional de PT EMT- INEM e responsável pela área das relações internacionais do INEM, para mentor do processo de certificação do EMT do Ministério da Saúde da Lituânia.

### **Saúde Digital**

A agenda digital ficou marcada pelas iniciativas em preparação relativas à telessaúde e à transformação digital no sector da saúde, bem como pelo debate futuro sobre a interoperabilidade dos dados e estabelecimento de um “European Health Data Space”.

### **Controlo de Cancro da Europa**

Portugal participou na preparação do Plano Europeu de Luta contra o Cancro e defendeu a importância de programas de vacinação de acesso gratuito e universal



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

229

para as vacinas contra os vírus oncogénicos, como o vírus da hepatite B e o vírus do papiloma humano, disponibilizados no Plano Nacional de Vacinação, bem como a promoção de mecanismos europeus de monitorização dos programas nacionais de rastreio oncológico e de disseminação e harmonização das melhores práticas terapêuticas em oncologia. Apoiou ainda estas ferramentas que permitem um acesso mais equitativo à saúde e à inovação em saúde e que promovem, ainda, maior coesão entre os cidadãos europeus.

### **Vigilância laboratorial e epidemiológica**

Na sequência da declaração da pandemia pela OMS em 11 de março, foi reforçada a cooperação entre as instituições, nacionais e europeias, ao nível da partilha de dados e na implementação de medidas, visando o reforço da resposta coordenada da UE à pandemia. Destaca-se a cooperação ao nível laboratorial no âmbito da COVID-19, bem como a colaboração para a vigilância epidemiológica com a participação de Portugal em múltiplos consórcios (EPICENTRE – Registo Internacional de Internamentos SARSCoV2 em idade pediátrica, PISA – “Pandemic Influenza Severity Assessment” e PANDEM2 – Preparação e resposta a ameaças pandémicas).

### **Medicina Personalizada**

Desde 2018, Portugal participa na direção da comissão executiva do “International Consortium for Personalised Medicine” (ICPerMed), uma plataforma que visa alinhar e promover parcerias para a investigação e implementação da Medicina Personalizada (MP), incluindo o desenvolvimento de estratégias e iniciativas de financiamento. Em 2020, Portugal contribuiu para a publicação do livro branco sobre MP intitulado “The ICPerMed vision for 2030 – How can personalised approaches pave the way to Next-Generation Medicine?”, que detalha como a MP terá transformado os cuidados de saúde no ano 2030. Portugal cooperou, igualmente, com a Comissão Europeia, no documento de base para o estabelecimento da Parceria Europeia sobre MP do próximo programa quadro de investimento na investigação na área da saúde.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

230

**Partilha de dados de saúde e genómicos na Europa – a iniciativa 1+MG**

Portugal faz parte integrante da iniciativa 1 Milhão de Genomas, baseada na declaração de cooperação, subscrita por 23 EM, “Towards access to at least 1 Million Genomes in the EU by 2022”, que pretende fomentar a partilha de dados genómicos e de saúde das populações da Europa, de forma a melhorar o diagnóstico, a terapêutica e a prevenção de patologias com contribuição genética significativa, como o cancro, as doenças raras, as doenças cardiovasculares, a diabetes ou as patologias neurológicas e neuropsiquiátricas. Portugal contribuiu para a definição do roteiro e implementação da iniciativa, colaborando no estabelecimento de uma estrutura de partilha de dados genómicos e de saúde da população europeia, na resolução de desafios de ordem ética e jurídica, na definição de boas práticas de genómica e ainda para a definição de orientações para a adoção da medicina genómica pelos sistemas de saúde europeus na UE.

**Tabaco**

Em 20 de maio de 2020 entrou em vigor a proibição de cigarros e tabaco de corte fino para cigarros de enrolar com aroma distintivo de mentol, em conformidade com a Diretiva 2014/40/UE. Portugal, através do Programa Nacional para a Prevenção e Controlo do Tabagismo (PNPCT), está a cooperar com a Comissão Europeia e os restantes EM na aplicação desta medida.

No âmbito do artigo 28.º, Portugal está ainda a colaborar com a Comissão no processo de avaliação previsto, bem como na avaliação da execução de diversos normativos comunitários nas áreas da proibição da publicidade e patrocínio aos produtos do tabaco e aos cigarros eletrónicos e da criação de espaços sem fumo. Em dezembro de 2020 foi ainda concluída a primeira ação conjunta de controlo de tabaco e iniciada a preparação de uma candidatura a uma segunda ação conjunta. Portugal aderiu a ambas, através do PNPCT.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

231

## **Álcool**

O Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos (SICAD) prosseguiu as atividades enquanto parceiro nos projetos "EU Dimension of Alcohol Related Harm – Piloting Brief Interventions to Reduce the Risk – DEEP SEAS Project" e "Projeto FAR SEAS (Fetal Alcohol Syndrome / Fetal Alcohol Spectrum Disorders" (2019-2022). Em fevereiro de 2020, o SICAD apresentou nova candidatura e obteve a aprovação de novo financiamento, constituindo-se como Coordenador deste Projeto (2020-2022), designado de ALHAMBRA ("Alcohol Harm Measuring and Building Capacity for Policy Response and Action").

## **ALIMENTAÇÃO, QUESTÕES VETERINÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS**

### **Estratégia do Prado ao Prato**

A Estratégia do Prado ao Prato, que constituiu o contributo dos diferentes sectores da cadeia agroalimentar para o Pacto Ecológico Europeu, foi apresentada em maio de 2020.

A Presidência croata promoveu a discussão desta Estratégia, que culminou com a aprovação de conclusões do Conselho a 23 de outubro pela Presidência alemã. Estas conclusões sublinham a importância de uma resposta abrangente aos desafios dos sistemas alimentares sustentáveis, reconhecendo os elos existentes entre os alimentos, as sociedades saudáveis e um planeta saudável, incluindo objetivos concretos para a redução da utilização de produtos fitofarmacêuticos, de antimicrobianos e fertilizantes.

Portugal desempenhou um papel ativo no debate, salientando a necessidade de harmonização na UE do controlo biológico com macro organismos.

### **Rotulagem nutricional**

Portugal contribuiu com a produção e divulgação de demonstração científica para a discussão sobre os modelos de rotulagem nutricional simplificados, que se encontram previstos no âmbito da Estratégia do Prado ao Prato.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

232

O intenso debate sobre a rotulagem nutricional na frente da embalagem, perfis nutricionais e indicação de origem foi conduzido pela Presidência alemã. Contudo, face à persistência de divergências significativas entre alguns EM e o impasse na negociação que viabilizasse um compromisso em tempo útil, foram aprovadas conclusões da Presidência. Portugal, que apoiou as conclusões, advogou um sistema de rotulagem nutricional harmonizado único, tecnicamente robusto, que contribua para uma melhor informação ao consumidor e escolha informada adequada às suas necessidades nutricionais, evitando a desinformação causada pela atual coexistência de diferentes sistemas de rotulagem nutricional no mercado. Na mesma linha, manteve-se favorável à criação de perfis nutricionais, para identificar alimentos com níveis elevados de açúcar, sal ou gordura, e ainda as exceções estabelecidas com base científica.

A extensão da indicação do país de origem a outros alimentos foi considerada um importante elemento de reforço das expectativas dos consumidores para escolhas mais informadas e sustentadas. Portugal defendeu que as regras de indicação de origem sejam aplicadas a todas as categorias, com particular destaque para leite e laticínios, tomate e mel (mistura e indicação de origem), sempre numa perspetiva de produtos seguros para todos, transparência do sistema e rastreabilidade, enquanto ferramenta na gestão de risco.

**Rótulo europeu do bem-estar animal**

A 15 de dezembro, foram aprovadas as conclusões do Conselho sobre o rótulo europeu indicativo do bem-estar animal (BEA). A criação de um sistema harmonizado, prevista na Estratégia do Prado ao Prato, visa recompensar os produtores nos seus esforços de execução de sistemas melhorados de BEA. Portugal contribuiu de forma ativa para o debate, apoiando a proposta de conclusões apresentada pela Presidência alemã. Contudo, reforçou que o sistema de rotulagem BEA deve ser harmonizado na UE, mas de carácter voluntário, apoiado pelo mercado e refletindo os diferentes níveis de normas respeitadas: nível UE (para distinguir os





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

233

alimentos provenientes de países terceiros que não cumprem tais requisitos) e nível BEA reforçado, implicando o cumprimento de normas mais exigentes.

### **Fitossanidade**

A 1 de julho, foram aprovadas as conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial do TCE intitulado "Utilização sustentável de produtos fitofarmacêuticos: poucos progressos na medição e redução dos riscos". As conclusões reconhecem a necessidade de métodos alternativos e de uma utilização mais alargada de produtos fitofarmacêuticos de baixo risco, por forma a ajudar os agricultores a aplicar a proteção integrada, salientando, inclusivamente, a importância da formação, da investigação e do desenvolvimento de novas tecnologias de informação.

Portugal defendeu a necessidade de harmonização do controlo biológico através da utilização de macro organismos, que será uma das prioridades da Presidência portuguesa.

A 15 de dezembro, foram aprovadas as conclusões do Conselho atinentes ao relatório REFIT da Comissão sobre a avaliação do Regulamento (CE) n.º 1107/2009 relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado e do Regulamento (CE) n.º 396/2005 relativo aos níveis máximos de pesticidas. Foram ainda aprovadas, em paralelo, as conclusões do Conselho sobre o relatório da Comissão relativo à experiência ganha pelos EM no alcançar das metas nacionais estabelecidas nos respetivos Planos de Ação Nacionais e ao progresso na execução da Diretiva 2009/128/CE sobre o uso sustentável de pesticidas.

### **CONSUMIDORES**

#### **Nova Agenda do Consumidor**

Em novembro, a Comissão Europeia apresentou a Nova Agenda do Consumidor, com uma visão para a política de defesa do consumidor na UE para os próximos cinco anos. A Nova Agenda identifica 22 ações concretas, em torno de cinco domínios prioritários: transição verde; transformação digital; aplicação efetiva dos direitos do



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

234

consumidor; necessidades específicas de determinados grupos de consumidores; cooperação internacional.

Portugal apoia a realização desta Agenda, pois contribuirá para aumentar a confiança dos consumidores europeus no funcionamento do mercado único.

### **Ações coletivas**

Foi adotada, com o apoio de Portugal, a Diretiva (UE) 2020/1828 relativa a ações coletivas para proteção dos interesses coletivos dos consumidores e que revoga a Diretiva 2009/22/CE. Esta diretiva representa um passo muito importante na proteção dos consumidores europeus, na medida em que, através dos mecanismos previstos de ação inibitória e de reparação, permitirá aos consumidores efetivar os seus direitos a nível europeu, dando assim resposta à ausência de um sistema de ações coletivas para a proteção dos interesses coletivos dos consumidores contra violações do direito da UE.

### **Sistema RAPEX (Sistema Europeu de Alerta Rápido para produtos perigosos não alimentares)**

O Sistema, que funciona em rede, permite um rápido intercâmbio de informações entre as autoridades de controlo do mercado e a Comissão sobre produtos perigosos não alimentares, que circulam no Espaço Económico Europeu e apresentam um risco grave para a saúde e segurança dos consumidores.

A Direção Geral do Consumidor (DGC), enquanto ponto de contacto nacional do Sistema RAPEX, emitiu, em 2020, 44 notificações: 1 sobre artigos de puericultura e equipamento para crianças, 2 sobre brinquedos e 41 sobre veículos a motor.

### **Centro Europeu do Consumidor (CEC Portugal)**

O CEC Portugal prosseguiu com as suas atividades principais de assistência aos consumidores na resolução de conflitos de consumo de natureza transfronteiriça e o desempenho das funções de ponto de contacto nacional da Plataforma de Resolução de Litígios em Linha.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

235

No âmbito da assistência prestada aos consumidores na resolução de conflitos de consumo de natureza transfronteiriça, o CEC Portugal tratou cerca de 2 650 casos (um acréscimo de 50,5% face a 2019). No conjunto das reclamações, as transações efetuadas por comércio eletrónico são preponderantes, representando já mais de 80%.

O acréscimo de casos ficou a dever-se, em grande medida, à pandemia da COVID-19, quer por ter havido um maior recurso ao comércio eletrónico para aquisição de bens e serviços, quer pelos cancelamentos (viagens, espetáculos, etc.) resultantes do período de confinamento e encerramento de fronteiras.

Quanto à origem das reclamações recebidas pelo CEC Portugal, verificou-se que 28% chegaram de consumidores portugueses e 72% de outros países da UE, do Reino Unido, da Noruega ou da Islândia.

Do lado dos consumidores portugueses estiveram em evidência problemas decorrentes de contratos celebrados em linha, com destaque para a compra de equipamentos eletrónicos e de comunicação móvel, para além dos problemas com o transporte aéreo e turismo, acrescidos por via do cancelamento das viagens e do encerramento das fronteiras. Do lado dos consumidores residentes em outros países europeus, a maior parte das reclamações manteve o seu foco nas atividades ligadas ao sector do turismo: serviços de transporte (transporte aéreo de passageiros em primeiro lugar, seguido do aluguer de veículos automóveis) e de alojamento, incluindo timeshare e produtos similares.

**Atividades coordenadas de vigilância do mercado**

Da participação de Portugal na rede de segurança dos consumidores destacam-se duas atividades coordenadas de vigilância de mercado sobre cadeiras de criança para bicicleta, ninhos para bebé e sacos cama para criança para utilização em berços.



## CAPÍTULO XIV

### FINANCIAMENTO E FLUXOS FINANCEIROS

#### FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO EUROPEU

##### Exercício Orçamental 2020

O orçamento da UE para 2020, o último ano do Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2014-2020, procurou continuar a apoiar as prioridades da UE – emprego, crescimento, juventude, alterações climáticas, segurança e solidariedade – e preparar a transição para o ciclo orçamental seguinte. De destacar que 21% do orçamento geral proposto teve como destino o combate às alterações climáticas, em consonância com a meta de 20% estabelecida para a totalidade do QFP em vigor.

No orçamento adotado em novembro de 2019 as dotações de autorização e de pagamento foram fixadas em 168,7 mil milhões de euros e em 153,6 mil milhões de euros, respetivamente, o que representou uma variação anual de 1,5% e de 3,4% face ao orçamento de 2019, com as alterações que lhe foram dadas pelos orçamentos retificativos n.ºs 1 a 3/2019. Os recursos próprios necessários ao seu financiamento representaram 0,89% do RNB.

Durante o ano de 2020 foram efetuadas múltiplas transferências de dotações e aprovados nove orçamentos retificativos (OR) para adaptar o orçamento inicial a necessidades não previsíveis aquando da elaboração do documento, onde se destacam as necessidades associadas a respostas à crise da pandemia da COVID-19<sup>131</sup>, mas também às crises migratória e humanitária e a situações de desastres naturais na UE. Neste contexto as dotações foram reforçadas e foi feito

---

<sup>131</sup> Envolveu, designadamente, o financiamento de diversas medidas no âmbito do apoio social e às economias, incluindo a utilização dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento. Envolveu ainda coordenar a aquisição conjunta e reforçar os “stocks” de medicamentos, equipamento de proteção individual e produtos médicos e a aquisição antecipada de vacinas, bem como repatriar cidadãos europeus retidos fora da UE e o reforço do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

237

recurso exaustivo aos instrumentos especiais disponíveis no QFP, sendo de referir: a mobilização do Instrumento de Flexibilidade para financiar medidas orçamentais imediatas no contexto da COVID-19, a assistência à Grécia em resposta à pressão migratória e o apoio à reconstrução após o sismo na Albânia; a mobilização da Margem para Imprevistos e de novo do Instrumento de Flexibilidade para prestar ajuda de emergência aos Estados-membros através do Instrumento de Apoio de Emergência, que foi reativado, e reforçar o Mecanismo de Proteção Civil da União (rescEU), também em resposta à crise da COVID-19; a mobilização do Fundo de Solidariedade da UE para a assistência a vários EM na sequência de desastres naturais (a Portugal foi atribuído um montante total de ajuda de 8,2 milhões de euros para cobrir prejuízos causados pela passagem do furacão Lorenzo nos Açores em outubro de 2019, dos quais a Comissão já havia concedido um adiantamento de 10% em dezembro de 2019); a mobilização da Margem para Imprevistos também para apoio humanitário aos refugiados na Turquia e aos refugiados e às comunidades de acolhimento em resposta à crise na Jordânia, no Líbano e na Turquia; o reforço da Iniciativa de Investimento de Resposta ao Coronavírus Mais (CRII+) e do Instrumento de Apoio de Emergência no contexto do processo de compra antecipada de vacinas contra a COVID-19; e a mobilização do Fundo de Solidariedade da UE para apoiar os Estados-membros afetados pela grave emergência de saúde pública causada pela pandemia da COVID-19 – uma nova área de elegibilidade do Fundo decidida na revisão de 2020<sup>132</sup>, ao abrigo da qual foram pagos adiantamentos a sete Estados-membros, entre os quais Portugal que recebeu um montante de 37,5 milhões de euros calculados com base na apreciação preliminar das despesas apresentadas.

---

<sup>132</sup> Regulamento (UE) 2020/461 do PE e do Conselho, de 30 de março de 2020, que altera o Regulamento (CE) n.º 2012/2002 do Conselho a fim de prestar assistência financeira aos Estados-membros e aos países que estão a negociar a sua adesão à União gravemente afetados por uma emergência de saúde pública de grande dimensão.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

238

No contexto destas retificações ao orçamento, foi decidida uma alteração ao regulamento QFP<sup>133</sup> para eliminar as limitações ao âmbito do instrumento especial Margem global relativa às autorizações, de modo a permitir a sua utilização na resposta à pandemia.

De referir que, face à insuficiente disponibilidade de verbas no orçamento da UE, no contexto dos acordos de compra antecipada de vacinas contra a COVID-19 foi necessário reforçar o Instrumento de Apoio de Emergência num montante de 750 milhões de euros, com o objetivo de aumentar o portefólio de vacinas, através de “top-ups” nacionais, enquanto receita afetada externa. Portugal participou neste esforço com um montante de cerca de 11 milhões de euros.

Após a aprovação dos OR e dos ajustamentos introduzidos pela designada Transferência Global de final de exercício, as dotações de autorização e de pagamento atingiram 173,9 mil milhões de euros e 164,1 mil milhões de euros, respetivamente, o que corresponde a uma variação anual de 4,6% e 10,5%.

Dotações de autorização e dotações de pagamento no orçamento europeu em 2019 e 2020

Designação	Orçamento 2019 (incluindo OR 1 a 3/2019)		Orçamento 2020 (inicial)		Orçamento 2020 (incluindo OR 1 a 9/2020)		Orçamento 2020 (inicial) face ao Orçamento 2019 (incluindo OR 1 a 3/2019)		Orçamento 2020 (incluindo OR 1 a 9/2020) face ao Orçamento 2019 (incluindo OR 1 a 3/2019)	
	DA	DP	DA	DP	DA	DP	DA	DP	DA	DP
	Unidade: Euros						Variação (%)			
1. Crescimento Inteligente e Inclusivo	80 627 449 848	67 556 947 173	83 930 597 837	72 353 828 442	83 918 377 900	77 638 514 230	4,1	7,1	4,1	14,9
1a. Competitividade para o crescimento e o emprego	23 435 449 848	20 521 537 455	25 284 773 982	22 308 071 592	25 272 554 045	22 392 757 380	7,9	8,7	7,8	9,1
1b. Coesão económica, social e territorial	57 192 000 000	47 035 409 718	58 645 823 855	50 045 756 850	58 645 823 855	55 245 756 850	2,5	6,4	2,5	17,5
2. Crescimento Sustentável: Recursos Naturais	59 642 077 986	57 399 857 331	59 907 021 051	57 904 492 439	59 955 676 129	58 703 147 517	0,4	0,9	0,5	2,3
3. Segurança e Cidadania	3 786 629 138	3 527 434 894	3 729 074 489	3 685 227 141	7 152 374 489	6 368 527 141	-1,5	4,5	88,9	80,5
4. Europa Global	11 319 265 627	9 358 295 603	10 261 572 239	8 929 061 191	10 991 572 239	9 698 061 191	-9,3	-4,6	-2,9	3,6
5. Administração	9 942 974 723	9 944 904 743	10 272 093 494	10 275 096 704	10 271 193 494	10 274 196 704	3,3	3,3	3,3	3,3
6. Compensações										
Instrumentos Especiais	870 799 794	705 051 794	587 763 000	418 500 000	1 594 857 964	1 425 594 964	-32,5	-40,6	83,1	102,2
<b>TOTAL</b>	<b>166 189 197 116</b>	<b>148 492 491 538</b>	<b>168 688 122 110</b>	<b>153 566 205 917</b>	<b>173 884 052 215</b>	<b>164 108 041 747</b>	<b>1,5</b>	<b>3,4</b>	<b>4,6</b>	<b>10,5</b>

Fonte: DGO a partir de dados da Comissão Europeia

<sup>133</sup> Regulamento (UE, Euratom) 2020/538 do Conselho, de 17 de abril de 2020, que altera o Regulamento (UE, Euratom) n.º 1311/2013 que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020 no que respeita à Margem global relativa às autorizações.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

239

A maior proporção do financiamento do orçamento da UE foi obtida através de recursos próprios – recursos próprios tradicionais, recurso próprio baseado no IVA e recurso próprio baseado no RNB –, atingindo 97,4% do total das receitas, com destaque para o recurso próprio baseado no RNB que perfaz 75,5% do total. As restantes receitas incluem impostos sobre os salários dos funcionários das instituições europeias, contribuições de países terceiros para determinados programas da UE e coimas sobre empresas que violam as regras da concorrência ou outra legislação europeia.

Receitas do orçamento europeu em 2019 e 2020

Designação	Orçamento 2019 (incluindo OR 1 a 3/2019)	Orçamento 2020 (inicial)	Orçamento 2020 (incluindo OR 1 a 9/2020)	Orçamento 2020 (inicial) face ao Orçamento 2019 (incluindo OR 1 a 3/2019)	Orçamento 2020 (incluindo OR 1 a 9/2020) face ao Orçamento 2019 (incluindo OR 1 a 3/2019)
	Unidade: Euros			Variação (%)	
Recursos próprios	144 795 111 073	151 637 755 856	159 831 817 731	4,7	10,4
Recursos próprios baseados nos direitos aduaneiros líquidos	21 471 164 786	22 156 900 000	18 507 300 000	3,2	-13,8
Recursos próprios baseados no IVA	17 738 667 150	18 945 245 250	17 344 303 050	6,8	-2,2
Recursos próprios baseados no RNB	105 585 279 137	110 535 610 606	123 980 214 681	4,7	17,4
Outras receitas	3 697 380 465	1 928 450 061	4 276 224 016	-47,8	15,7
<b>Total</b>	<b>148 492 491 538</b>	<b>153 566 205 917</b>	<b>164 108 041 747</b>	<b>3,4</b>	<b>10,5</b>
<i>Para memória:</i>					
Recursos Próprios em % do RNB	0,88%	0,89%	1,03%		
Limite máximo dos recursos próprios em % do RNB: 1,20%					

Fonte: DGO a partir de dados da Comissão Europeia

Em resultado da adoção dos nove OR e do seu efeito líquido, o contributo previsto de Portugal a título de recursos próprios situou-se em 2 188,8 milhões de euros, face a 2 011,6 milhões de euros inicialmente inscritos, o que representou um desvio de +177,2 milhões de euros (+8,8%). Ao nível da contribuição financeira – recursos próprios baseados no IVA e no RNB, compensação ao Reino Unido e redução a favor da Dinamarca, dos Países Baixos, da Suécia e da Áustria – o contributo orçamentado para Portugal assumiu o montante de 2 009,0 milhões de euros, face a 1 811,7 milhões de euros previstos no orçamento inicial.

A execução orçamental do capítulo 70 do Orçamento do Estado para 2020 – contribuição financeira – situou-se em 2 048,8 milhões de euros, justificada pelas seguintes componentes:

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

240

- A execução do orçamento europeu de 2020, incluindo os retificativos n.º 1 a 9/2020, traduziu-se numa contribuição financeira de Portugal de 2 009,0 milhões de euros;
- O financiamento do “opting out” no montante de cerca de 2,5 milhões de euros, referindo-se ao ajustamento respeitante à não participação de alguns Estados-membros em determinadas políticas no âmbito do espaço de Liberdade, Segurança e Justiça.

Execução orçamental do Capítulo 70 do Orçamento do Estado - Contribuição Financeira - em 2020

Designação	Dotações			Pagamentos				Reposições não Abatidas nos Pagamentos (RNAP)
	Dotação Inicial	Alterações Orçamentais (Reforços)	Dotação Corrigida	Orçamento Europeu 2020 (incluindo Retificativos nº1 a 9/2020)	Ajustamentos IVA e RNB	Opting Out	Total	Ajustamentos IVA e RNB
Unidade: Euros								
	(1)	(2)	(3)=(1)+(2)	(4)	(5)	(6)	(7)=(4)+(5)+(6)	(8)
Contribuição Financeira	1 866 903 323	406 000 000	2 272 903 323	2 008 967 116	37 383 085	2 468 946	2 048 819 147	-39 658 559

\* Os OR 8/2020 e OR 9/2020 foram pagos ao abrigo do art.º 163º da Lei do OE de 2020, Lei n.º 2/2020 de 31 de março.  
 Fonte: DGO, Comissão Europeia

O ajustamento anual dos saldos dos recursos próprios baseados no IVA e RNB de anos anteriores apresentou um pagamento no valor de cerca de 37,4 milhões de euros e um recebimento no valor de cerca de 39,7 milhões de euros.

### Processo orçamental 2021

O orçamento da UE para 2021 é o primeiro do novo período de programação 2021-2027 e foi também o primeiro projeto de orçamento apresentado pela Comissão von der Leyen. Trata-se ainda do primeiro orçamento para a UE 27, após a saída do Reino Unido e o termo do período de transição.

Foi estabelecido tendo em conta as orientações orçamentais habituais, definidas pelo Conselho ECOFIN de fevereiro; mas o contexto excecional e de grande imprevisibilidade em que foi elaborado, devido à situação pandémica e à ausência de um acordo sobre o QFP aplicável, afetou muito o calendário e a normal negociação interinstitucional.

O projeto de orçamento da UE para 2021 foi apresentado no final de junho, nas suas grandes linhas, já tendo em conta as propostas apresentadas pela Comissão Europeia no final de maio sobre um Plano de Recuperação para a Europa que





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

241

englobavam um QFP 2021-2027 revisto (face à proposta de 2018) e um Instrumento de Recuperação da Europa/"Next Generation EU"/NGEU (ver Título V).

A Comissão propôs, assim, um orçamento para 2021 no montante de 166,7 mil milhões de euros em dotações de autorização (163,5 milhões de euros em dotações de pagamento), complementado pelas verbas ao abrigo do instrumento NGEU (211 mil milhões de euros sob a forma de subvenções<sup>134</sup>) que constituem receitas afetadas externas financiadas pela contração de empréstimos nos mercados de capitais. No seu conjunto, orçamento e NGEU mobilizarão investimentos significativos para fazer face aos danos económicos e sociais imediatos causados pela pandemia e para impulsionar uma recuperação sustentável, contribuindo para a reconstrução e a modernização da União no quadro das transições ecológica e digital, preservar o emprego e criar novos postos de trabalho, manter um foco na segurança e defesa e na gestão reforçada da migração e fronteiras e reforçar o papel da Europa no mundo.

O projeto para 2021 refletia muito proximamente a proposta da Comissão para o próximo QFP, em termos de estrutura e prioridades, pelo que dependia da aprovação deste último. Logo que alcançado um acordo sobre o QFP, a Comissão deveria proceder aos necessários ajustamentos por via de uma carta retificativa (CR).

O acordo sobre o Plano de Recuperação e o próximo QFP foi alcançado no Conselho Europeu de 17-21 de julho. Na pendência de uma formalização deste acordo e de um entendimento político entre o PE e o Conselho, os trabalhos no Conselho no âmbito do processo orçamental assentaram num cenário técnico preparado pelo Secretariado-Geral do Conselho que se traduziu na transposição mecânica dos resultados do Conselho Europeu para os diferentes programas e rubricas.

O Conselho adotou a sua posição comum no final de setembro, com base nesse cenário técnico, esperando poder reavaliá-la antes da conciliação com o PE à luz da CR da Comissão. Por sua vez o PE definiu a sua posição a 12 de novembro.

---

<sup>134</sup> A que acrescem aproximadamente 133 mil milhões de euros sob a forma de empréstimos.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

242

Tendo um acordo político entre o PE e o Conselho sobre o QFP 2021-2027 sido alcançado no dia 10 de novembro, a Comissão apresentou no dia 13 a anunciada CR ao projeto de orçamento 2021. Em termos globais, esta CR procedeu à incorporação no projeto de orçamento do acordo entre o PE e o Conselho sobre o próximo QFP, construído sobre o acordo alcançado no Conselho Europeu de julho, com impacto nas dotações de um conjunto de programas de despesa e instrumentos especiais, na estrutura de rubricas e nomenclatura, bem como no conteúdo das observações orçamentais em particular no que respeita à contribuição do NGEU (cuja repartição entre as vertentes subvenção e empréstimos e entre programas foi revista pelo Conselho Europeu de julho<sup>135</sup>). Procedeu ainda a outros ajustamentos e atualizações, nomeadamente relacionados com as despesas agrícolas, as agências executivas e as agências descentralizadas. Em consequência, as dotações de autorização e de pagamento do projeto de orçamento para 2021 foram fixadas, respetivamente, em 164,1 mil milhões de euros e 166,1 mil milhões de euros.

O bloqueio da Polónia e da Hungria ao acordo político entre o PE e o Conselho sobre o QFP 2021-2027 (ver Título V) acabou, contudo, por bloquear também a aprovação do orçamento para 2021.

O Comité de Conciliação, reunido a 4 de dezembro, analisou o projeto de orçamento tal como alterado pela CR n.º 1/21 e conseguiu alcançar um entendimento sobre o projeto de orçamento para 2021. Neste entendimento entre o PE e o Conselho ficou consagrado o contributo para a atenuação dos efeitos da pandemia da COVID-19 e o apoio a uma recuperação sustentável e às transições ecológica e digital da UE, em consonância com as prioridades do próximo QFP. Cumpriu-se o procedimento orçamental conforme disposto no Tratado, mas na ausência de um acordo global sobre o QFP, não foi possível concluir as negociações orçamentais no prazo da

---

<sup>135</sup> Sobre a repartição do NGEU ver: COM (2020) 748 - Carta retificativa n.º 1/2021 e Regulamento (UE) 2020/2094 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, que cria um Instrumento de Recuperação da União Europeia para apoiar a recuperação na sequência da crise da COVID-19.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

243

conciliação. O cenário de iniciar o ano em regime de duodécimos chegou mesmo a colocar-se.

O desbloqueio do acordo sobre o QFP aconteceu finalmente no Conselho Europeu de dezembro, criando as condições para concluir o processo orçamental 2021.

Retomando o entendimento comum alcançado na conciliação, a Comissão apresentou então, a 10 de dezembro, um novo projeto de orçamento geral da UE para 2021, nos termos do Tratado. O orçamento foi finalmente adotado pelo PE a 18 de dezembro, tendo as dotações de autorização e de pagamento sido fixadas em 164,3 mil milhões de euros e em 166,1 mil milhões de euros, respetivamente, o que representa uma variação anual de -5,5% e de 1,2% face ao orçamento de 2020, com as alterações que lhe foram dadas pelos OR n.ºs 1 a 9/2020.

**Dotações de autorização e dotações de pagamento no orçamento europeu em 2020 e 2021**

Designação	Orçamento 2020 (incluindo OR 1 a 9/2020)		Orçamento 2021 (inicial)		Orçamento 2021 (inicial) face ao Orçamento 2020 (incluindo OR 1 a 9/2020)	
	DA	DP	DA	DP	DA	DP
	Unidade: Euros				Variação (%)	
1. Mercado Único, Inovação e Digital	21 868 956 371	19 154 733 875	20 816 559 767	17 191 587 232	-4,8	-10,2
2. Coesão e Valores	66 213 600 582	62 054 462 429	52 861 898 534	66 153 765 904	-20,2	6,6
2a. Coesão Económica, Social e Territorial	58 568 100 855	55 208 642 497	48 190 516 000	61 867 897 545	-17,7	12,1
2b. Resiliência e Valores	7 645 499 727	6 845 819 932	4 671 382 534	4 285 868 359	-38,9	-37,4
3. Recurso Naturais e Ambiente	59 936 543 421	58 662 507 809	58 568 566 908	56 804 203 452	-2,3	-3,2
4. Migração e Gestão Fronteiriça	2 367 811 906	2 168 043 550	2 278 829 759	2 686 245 978	-3,8	23,9
5. Segurança e Defesa	831 442 162	814 173 859	1 709 261 441	670 628 243	105,6	-17,6
6. Vizinhança e o Mundo	10 848 581 315	9 603 263 557	16 097 196 204	10 810 999 356	48,4	12,6
7. Administração Pública Europeia	10 222 258 494	10 225 261 704	10 448 313 002	10 449 588 091	2,2	2,2
Instrumentos especiais	1 594 857 964	1 425 594 964	1 470 835 000	1 293 450 000	-7,8	-9,3
<b>TOTAL</b>	<b>173 884 052 215</b>	<b>164 108 041 747</b>	<b>164 251 460 615</b>	<b>166 060 468 256</b>	<b>-5,5</b>	<b>1,2</b>

Fonte: DGO a partir de dados da Comissão Europeia

De referir, sobre o nível de autorizações para 2021, que a quebra de 5,5% face a 2020 resulta em parte da passagem de 28 para 27 Estados-membros; já o nível das dotações para pagamentos aumenta um pouco refletindo compromissos assumidos em anos anteriores.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

244

Portugal associou-se ao compromisso final, que respeita as opções políticas da União e o acordo sobre o QFP 2021-202 e traduz um resultado globalmente equilibrado.

Os recursos próprios previstos para 2021 atingem 156,9 mil milhões de euros, observando-se uma variação anual de -1,9% face a 2020, decréscimo essencialmente explicado pela variação de -2,2% no recurso próprio RNB e de -4,9% nos direitos aduaneiros líquidos.

**Receitas do orçamento europeu em 2020 e 2021**

Designação	Orçamento 2020 (incluindo OR 1 a 9/2020)	Orçamento 2021 (inicial)	Orçamento 2021 (inicial) face ao Orçamento 2020 (incluindo OR 1 a 9/2020)
	Unidade: Euros		Varição (%)
Recursos próprios	159 831 817 731	156 865 878 249	-1,9
Recursos próprios baseados nos direitos aduaneiros líquidos	18 507 300 000	17 605 700 000	-4,9
Recursos próprios baseados no IVA	17 344 303 050	17 967 491 250	3,6
Recursos próprios baseados no RNB	123 980 214 681	121 292 686 999	-2,2
Outras receitas	4 276 224 016	9 194 590 007	115,0
<b>Total</b>	<b>164 108 041 747</b>	<b>166 060 468 256</b>	<b>1,2</b>
<i>Para memória:</i>			
Recursos Próprios em % do RNB	1,03%	1,12%	
Limite máximo dos recursos próprios em % do RNB: 1,20%			

Fonte: DGO a partir de dados da Comissão Europeia

## RECURSOS PRÓPRIOS

### Decisão relativa ao Sistema de Recursos Próprios da União Europeia

Na sequência do acordo alcançado pelos Líderes sobre o QFP 2021-2027 e o Plano de Recuperação (ver Título V), em dezembro o Conselho procedeu à adoção formal da Decisão relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia e que revoga a Decisão 2014/335/UE, Euratom<sup>136</sup>.

<sup>136</sup> Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, JO L 424 de 15.12.2020.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

245

Esta decisão do Conselho tem, assim, por objetivo aplicar as conclusões do Conselho Europeu sobre o financiamento do orçamento da União, que se traduziram num resultado muito positivo para Portugal na medida em que permitem assegurar as condições de financiamento necessárias ao desenvolvimento das políticas da União e à execução do Plano de Recuperação. Adotada no quadro das medidas excecionais de resposta à crise da COVID-19, a Decisão recursos próprios prevê, assim, pela primeira vez a possibilidade de financiamento através de dívida comum e os passos para a criação de novos recursos próprios.

É aumentado o limite máximo de recursos da União de 1,20 para 1,40% do RNB para acomodar o efeito do Brexit e a integração do Fundo Europeu de Desenvolvimento no orçamento da UE. A este novo limite acresce um aumento temporário de 0,6 pontos percentuais para permitir o financiamento do novo Instrumento de Recuperação da UE. Neste contexto, a Comissão Europeia é autorizada, a título excepcional e temporário, a contrair empréstimos até 750 mil milhões de euros a preços de 2018 nos mercados de capitais para fazer face às consequências da crise da COVID-19. Este aumento será aplicável até que todos os passivos tenham deixado de existir e, o mais tardar, até 31 de dezembro de 2058. A decisão inclui as disposições necessárias para habilitar a Comissão a efetuar e gerir as operações de contração de empréstimos, assim como disposições sobre o reembolso destes empréstimos.

A decisão também altera a estrutura do sistema de recursos próprios da União.

Os recursos próprios tradicionais mantêm-se, mas a partir de 1 de janeiro de 2021 os Estados-membros retêm, a título de despesas de cobrança, 25% dos montantes por si cobrados, em vez dos atuais 20%.

O recurso IVA é alterado pela aplicação de um método alternativo simplificado e aperfeiçoado, mas mantêm-se as disposições que limitam a 50% do Rendimento Nacional Bruto a matéria coletável do IVA de cada EM a ter em conta para este efeito.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

246

É introduzido, a partir de 1 de janeiro de 2021, um novo recurso próprio calculado com base no peso dos resíduos de embalagens de plástico não reciclados, com uma taxa de mobilização de 0,80 euros por quilograma, e com um mecanismo destinado a evitar um impacto excessivamente regressivo nas contribuições nacionais – a Portugal é atribuída uma redução anual fixa de 31,3 milhões de euros.

O recurso baseado no Rendimento Nacional Bruto permanece inalterado. Mas, Dinamarca, Alemanha, Países Baixos, Áustria e Suécia beneficiam de reduções brutas das suas contribuições anuais, fixadas apenas para o período 2021-2027.

A União irá continuar a trabalhar no sentido de prosseguir a reforma do sistema e de criar novos recursos próprios ao longo do próximo período. Esse compromisso foi assumido em conjunto pelas instituições com a definição de um roteiro para a introdução de novos recursos próprios anexo ao Acordo Interinstitucional celebrado entre o PE, o Conselho e a Comissão Europeia<sup>137</sup>. Os novos recursos próprios deverão ser alinhados com os objetivos estratégicos da União e deverão apoiar as prioridades da União, como o Pacto Ecológico Europeu e uma Europa preparada para a Era Digital, e deverão contribuir para uma fiscalidade justa e para o reforço da luta contra a fraude e a evasão fiscais.

As conclusões do Conselho Europeu de dezembro registaram que os Estados-membros envidariam todos os esforços para aprovar a Decisão recursos próprios em conformidade com as respetivas normas constitucionais com vista à sua rápida entrada em vigor. Só após a entrada em vigor da decisão a Comissão poderá ir aos mercados de capitais obter os montantes necessários para financiar o Instrumento de Recuperação da União Europeia.

O novo sistema entrará em vigor quando estiverem concluídos todos os processos de aprovação nacionais, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2021.

---

<sup>137</sup> Acordo Interinstitucional de 16 de dezembro de 2020, JO L 433 de 22.12.2020.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

247

Este processo foi iniciado de imediato. Em Portugal o Governo agendou a proposta de resolução a submeter à Assembleia da República para aprovar a decisão numa das primeiras reuniões do Conselho de Ministros do ano de 2021. O processo ficou concluído no início de fevereiro de 2021, tendo Portugal sido o terceiro EM a notificar o Secretário-Geral do Conselho.

### **Regulamentos de execução**

Ao longo do ano o Conselho prosseguiu a análise e discussão de três propostas de regulamentos relativos à execução e à colocação à disposição dos recursos próprios<sup>138</sup>, que ajustam ou estabelecem as medidas necessárias tendo em conta as decisões do Conselho Europeu sobre o sistema de financiamento. As discussões técnicas foram concluídas até ao final do ano, mas a finalização dos trabalhos ficou pendente de desenvolvimentos relacionados com o convite dirigido pelo Conselho Europeu de julho à Comissão sobre uma eventual revisão do atual regulamento relativo à colocação à disposição dos recursos próprios<sup>139</sup>.

Prevê-se que a adoção dos três regulamentos ocorra nos primeiros meses do ano de 2021, após tomada de posição do PE, e que entrem em vigor em simultâneo com a Decisão recursos próprios.

### **FLUXOS FINANCEIROS**

Os Fluxos Financeiros entre Portugal e a União Europeia apresentaram em 2020 um saldo global de 2 682,6 milhões de euros, o que corresponde a um acréscimo de 15,1% em relação a 2019.

Esta evolução encontra-se influenciada, principalmente, pelo aumento das transferências da UE para Portugal em 14,4% (615,2 milhões de euros), e que se

---

<sup>138</sup> Proposta de regulamento que estabelece as medidas de execução do sistema de recursos próprios e que revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 608/2014; proposta de regulamento que altera o Regulamento (CEE, Euratom) n.º 1553/89 relativo ao recurso próprio IVA; e proposta para um novo regulamento relativo ao cálculo e colocação à disposição do recurso próprio plásticos.

<sup>139</sup> Regulamento (UE, Euratom) 2016/804 do Conselho, de 17 de maio de 2016.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

248

deveu principalmente aos incrementos registados no FEDER, no FSE e no FEADER<sup>140</sup>, respetivamente, de 16,6%, 15,0% e 15,1%.

As estimativas de fluxos financeiros oriundos da União Europeia resultam da calendarização de transferências associada à própria dinâmica de execução de despesa dos diferentes Programas Operacionais e dos períodos de programação. A certificação da despesa, assim como o ritmo de pagamentos aos beneficiários, não são processos homogéneos, dependendo do ciclo de vida dos projetos, desde a fase de abertura de candidaturas e da sua aprovação, até à apresentação da execução e despesa pelos beneficiários, da certificação dessa despesa à Comissão Europeia, e por fim dos reembolsos/transferências.

A variação muito positiva verificada em todos os Fundos, no ano de 2020, resulta sobretudo de um substancial aumento na execução dos Programas Operacionais PT2020 (por via da flexibilização introduzida na regulamentação dos FEEI através do CRII e CRII+) e conseqüentemente da apresentação de um número significativo de PPI (Pedidos de Pagamento Intermediários) para Certificação e posterior envio à Comissão Europeia para recebimento dos Fundos.

Tendo em conta a situação pandémica vivida durante o ano de 2020, verificou-se um esforço acrescido e uma maior agilização de procedimentos operados por parte de todas as entidades intervenientes no ciclo e circuitos financeiros dos Fundos Europeus relativos à Coesão e FEAC<sup>141</sup>, tendo em vista o recebimento e a disponibilização para a economia da maior quantidade de verbas possível.

Quanto ao Fundo de Solidariedade da UE, foram recebidos 7,4 milhões de euros correspondentes ao remanescente do apoio na sequência da passagem do furacão Lorenzo nos Açores e 37,5 milhões de euros de adiantamento no âmbito da nova elegibilidade relativa a emergências de saúde pública graves, para medidas de combate à COVID-19.

---

<sup>140</sup> Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural.

<sup>141</sup> Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

249

Também no FEADER, verificou-se um aumento dos fluxos financeiros recebidos da União Europeia face a 2019. Este acréscimo deveu-se à maior execução das despesas relativas ao fundo (que consequentemente implicam um montante de reembolso mais elevado), bem como à redução de correções ao financiamento aplicadas pela União Europeia a Portugal (estas correções são normalmente deduzidas aos montantes dos reembolsos).

Quanto ao acréscimo de fluxos do FEAGA<sup>142</sup>, o aumento decorre da diminuição das correções ao financiamento aplicadas pela União Europeia a Portugal.

Relativamente ao FEAMP<sup>143</sup>, o acréscimo de fluxos financeiros em 2020 quando comparado com o período homólogo de 2019, resulta do aumento no número de pedidos de pagamento apresentados por parte dos promotores que se traduziu numa maior execução das despesas, aumentando assim os fluxos a receber da União Europeia (reembolsos).

No que diz respeito às transferências de Portugal para a UE, verifica-se uma variação homóloga de 13,5%, que se traduz num aumento de transferências no montante de 263,0 milhões de euros. Esta variação positiva é explicada fundamentalmente pelo aumento dos pagamentos do recurso próprio baseado no RNB em 252,4 milhões de euros e da compensação ao Reino Unido em 29,0 milhões de euros. Não obstante, é de realçar a diminuição verificada nos pagamentos dos recursos próprios tradicionais, no montante de 27,2 milhões de euros (-21,8 milhões de euros considerando a retenção por Portugal a título de despesas de cobrança).

Destaca-se ainda, a restituição da UE no montante de 39,7 milhões de euros e um pagamento de 37,4 milhões de euros em 2020 resultante de ajustamentos relativos a

---

<sup>142</sup> Fundo Europeu Agrícola de Garantia.

<sup>143</sup> Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

250

saldos dos recursos próprios IVA e RNB, respeitantes a revisões às bases destes recursos de exercícios anteriores<sup>144</sup>.

---

<sup>144</sup> Estes ajustamentos ocorrem de acordo com o artigo 10.º-B, n.º 5 do Regulamento (UE, Euratom) 609/2014, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE, Euratom) 804/2016.



## TÍTULO VIII

### ESPAÇO DE LIBERDADE, SEGURANÇA E JUSTIÇA

Foi evidente o forte impacto da crise sanitária no funcionamento do espaço Schengen, onde diversas medidas de controlo fronteiriço e de gestão pandémica ameaçaram o espaço e o mercado interno europeu.

Também a emissão de vistos foi por ela afetada. Ainda assim, foi possível rever o Acordo entre a UE e a República de Cabo Verde sobre a facilitação da emissão de vistos e estabelecer o Centro Comum de Vistos naquele país.

Registou-se um esforço de resposta no plano da proteção civil, tendo a Comissão flexibilizado a atuação do Mecanismo de Proteção Civil da União, tornando-o mais autónomo. Houve uma enorme necessidade de articular respostas entre diferentes Estados-membros e organizações internacionais.

A pandemia também teve impacto no fluxo migratório, diminuindo-o. Mas, permanecendo as causas, é obrigatório mencionar a apresentação, pela Comissão, do muito esperado Novo Pacto para as Migrações e Asilo (NPMA), documento que tenta ultrapassar as divisões entre EM e os impasses dos últimos anos. A sua apresentação algo tardia (setembro), aliada à sua extensão e ao calendário proposto para a execução das medidas, não permitiu à Presidência alemã grandes resultados, para além de um tímido relatório de progresso.

No capítulo dos Direitos Fundamentais, é de salientar a adoção da Estratégia para Reforçar a Aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e de uma Declaração do Conselho sobre a integração da luta contra o antissemitismo em todos os domínios de intervenção. Também merece registo a retoma das negociações relativas à adesão da União Europeia à Convenção Europeia dos



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

252

Direitos Humanos (CEDH).

No campo da cibersegurança, para além da apresentação da Estratégia da UE de Cibersegurança para a próxima Década Digital, foi alcançado acordo político, em dezembro, relativo à criação de um Centro Europeu Industrial, Tecnológico e de Investigação em Cibersegurança, cujos objetivos se centram na melhoria da investigação e da inovação. A cidade de Bucareste foi selecionada como futura sede do Centro.

O ano de 2020 ficou marcado por inúmeros ataques terroristas, como os de Paris, Nice e Viena, que puseram em evidência o extremismo violento de matriz islamista, a sua natureza transnacional e a necessidade de eleger a luta contra este fenómeno como uma prioridade na agenda UE. Foi aprovada, no Conselho de novembro, uma Declaração que enuncia os princípios e os valores a defender, bem como as principais medidas que devem ser adotadas ao nível europeu, e, em dezembro, o Conselho Europeu condenou firmemente os ataques terroristas na Europa e manifestou a sua solidariedade para com os Estados-membros afetados e os familiares das vítimas.

Em sede de cooperação judicial, refira-se o início das sessões da Procuradoria Europeia, a adoção da primeira estratégia da UE sobre os direitos das vítimas (2020-2025) e a Estratégia da União Europeia de Luta Contra a Droga (2021-2025).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

253

## **CAPÍTULO I**

### **CIDADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS**

#### **ADESÃO DA UNIÃO EUROPEIA À CONVENÇÃO EUROPEIA DOS DIREITOS HUMANOS**

Objetivo estabelecido no Tratado de Lisboa, a adesão da União à CEDH permitirá garantir a coerência necessária das normas de Direitos Humanos em toda a Europa e contribuirá para garantir um desenvolvimento harmonioso da jurisprudência dos dois tribunais europeus em matéria de direitos humanos, proporcionando um forte sinal político da coerência entre a União e a grande Europa.

Em outubro de 2019, o Conselho acordou na rápida reabertura das negociações com o Conselho da Europa e adotou diretrizes de negociação suplementares, assim como os elementos e princípios básicos das futuras regras internas da UE, a serem discutidas paralelamente às negociações sobre o Acordo de Adesão.

O relançamento das negociações com o Conselho da Europa, inicialmente previsto para 24 de março de 2020, acabaria por ser adiado em razão da pandemia da COVID-19.

A 22 de junho teve lugar uma reunião informal em formato de videoconferência e as negociações foram retomadas virtualmente, com a realização das 6.<sup>a</sup> e 7.<sup>a</sup> rondas negociais, respetivamente entre os dias 29 de setembro e 2 de outubro de 2020 e 24 e 26 de novembro de 2020.

As discussões têm prosseguido com base no documento de orientação elaborado pela presidente do CDDH, que distingue quatro grandes temas que deverão ser refletidos no projeto de acordo revisto: mecanismo do co-demandado; queixas interpartes; casos interestaduais e pedidos de parecer consultivo; princípio da confiança mútua; e atos PESC.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

254

Quer a Comissão, quer o Parlamento Europeu permanecem fortemente comprometidos com a conclusão do processo. O PE considera que a vantagem mais imediata da adesão reside no facto de consagrar a possibilidade de recurso individual contra as ações da União que potencialmente violem a CEDH em termos semelhantes às ações dos Estados-membros.

Portugal considera uma prioridade a adesão da UE à CEDH. Após o Parecer 2/13, emitido pelo TJUE, defendeu a necessidade de encontrar soluções para os obstáculos identificados pelo Tribunal – introduzindo modificações minimalistas ao acordo de adesão – permitindo a retoma das negociações com o Conselho da Europa, bem como a retoma da negociação das regras internas.

Ao longo destas negociações, e em função da sua evolução, o interesse nacional terá de ser definido conjuntamente pelos Ministérios dos Negócios Estrangeiros, da Justiça, da Defesa Nacional e da Administração Interna (no caso dos dois últimos, no que se refere à vertente de fiscalização dos atos PESC pelo TEDH). A representação de Portugal nas negociações em Estrasburgo é assegurada pelo Ministério da Justiça.

**ESTRATÉGIA PARA REFORÇAR A APLICAÇÃO DA CARTA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NA UE**

Apresentada pela Comissão em dezembro, a Estratégia, adotada dez anos volvidos após a adoção da “Estratégia para a aplicação efetiva da Carta dos Direitos Fundamentais pela União Europeia” em 2010, complementa o plano de ação para a democracia europeia<sup>145</sup> e o primeiro relatório sobre o Estado de direito<sup>146</sup> que, em conjunto, ilustram a abordagem abrangente da Comissão para a promoção e a proteção dos valores fundamentais sobre os quais a UE assenta.

A Estratégia salienta a natureza global da Carta e complementa os esforços destinados a tornar os direitos e valores da UE mais tangíveis, nos domínios dos

---

<sup>145</sup> COM (2020)79.

<sup>146</sup> COM (2020)580.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

direitos das vítimas e do acesso à justiça<sup>147</sup>, da igualdade e da inclusão<sup>148</sup>, da luta contra o racismo e do pluralismo<sup>149</sup>, dos direitos sociais e da educação e formação inclusivas<sup>150</sup>, dos direitos económicos, dos direitos dos cidadãos da UE, e dos direitos das crianças.

A Estratégia propõe ações específicas, de modo a reforçar a aplicação da Carta nos Estados-membros e centra-se em quatro vertentes: (i) Assegurar a aplicação efetiva da Carta pelos Estados-membros; (ii) Habilitar as organizações da sociedade civil, os defensores dos direitos e os profissionais da justiça; (iii) Promover a utilização da Carta como uma bússola para as instituições da UE; e (iv) Reforçar a sensibilização das pessoas a respeito dos direitos conferidos pela Carta.

### **RELATÓRIO DA COMISSÃO SOBRE CIDADANIA DA UE**

O novo relatório sobre a cidadania da UE, apresentado em dezembro, complementa o plano de ação para a democracia europeia, faz o balanço dos progressos alcançados em matéria de cidadania da UE desde o relatório de 2017 e propõe novas prioridades e ações para dar aos cidadãos da UE benefícios efetivos, assegurando que podem gozar os seus direitos de cidadania na prática, em especial num contexto transfronteiriço. Estabelece prioridades e ações concretas em torno de quatro temas principais: (i) Reforçar a participação democrática, a capacitação dos cidadãos e fomentar a inclusão dos cidadãos na UE; (ii) Facilitar o exercício da liberdade de circulação e simplificar a vida quotidiana; (iii) Proteger e promover a cidadania da UE; e (iv) Proteger os cidadãos da UE na Europa e no estrangeiro, nomeadamente em momentos de crise/emergência.

---

<sup>147</sup> Estratégia da UE sobre os direitos das vítimas, COM (2020)258, e comunicação sobre o acesso à justiça em matéria de ambiente, COM (2020)643.

<sup>148</sup> Estratégia para a Igualdade de Género, COM(2020)152; comunicação sobre um novo EEI para a investigação e a inovação, COM(2020)628; Quadro Estratégico da UE para a igualdade, a inclusão e a participação dos ciganos, COM(2020)20 e proposta de recomendação do Conselho relativa à igualdade, à inclusão e à participação dos ciganos, COM(2020)621; Estratégia para a igualdade de tratamento das pessoas LGBTIQ, COM(2020)698; e a futura estratégia sobre os direitos das pessoas com deficiência, prevista para 2021.

<sup>149</sup> Plano de Ação da UE contra o Racismo 2020-2025, COM (2020)565.

<sup>150</sup> Plano de Ação para a Educação Digital, COM (2020)624.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

256

**PROPOSTA DE REGULAMENTO DO CONSELHO QUE ALTERA O REGULAMENTO (CE) N.º 168/2007 QUE CRIA A AGÊNCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA UNIÃO EUROPEIA**

A 5 de junho foi apresentada a proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 168/2007 que institui uma Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA). O objetivo das alterações propostas é duplo: alinhar certas disposições do regulamento de base da agência com a abordagem comum anexa à Declaração conjunta do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão Europeia sobre as agências descentralizadas, de 19 de julho de 2012, de modo a melhorar a eficiência, relevância e governação da agência, e alargar o âmbito de atividades da agência aos domínios da cooperação policial e da cooperação judiciária em matéria penal.

Em novembro, a Presidência alemã apresentou um texto de compromisso que, todavia, não chegou a avançar, essencialmente, devido à oposição da Hungria. As negociações prosseguirão no próximo ano.

O Alto Comissariado para as Migrações, I.P. (ACM, I.P.) continuou a assegurar a participação de Portugal na FRA. Portugal participou, ainda, nas reuniões dos Oficiais Nacionais de Ligação da FRA e realizou reuniões de trabalho com esta Agência em preparação da Presidência portuguesa do Conselho da União Europeia. Através do ACM, I.P., Portugal manteve a sua presença na Rede "National Roma Contact Points" (NRCP) da Comissão Europeia, participando no debate sobre a integração das populações ciganas na União Europeia, bem como na reflexão sobre a implementação das estratégias nacionais de integração destas comunidades.

**DECLARAÇÃO DO CONSELHO SOBRE A INTEGRAÇÃO DA LUTA CONTRA O ANTISSEMITISMO**

O Conselho aprovou, em dezembro, a Declaração sobre a integração da luta contra o antissemitismo em todos os domínios de intervenção. O Conselho salienta que a luta contra o antissemitismo é uma questão transversal que implica diversos níveis de





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

257

governo e a adoção de políticas ao nível local, nacional e europeu. Manifesta a sua preocupação com o número crescente de ameaças aos judeus na Europa, com o ressurgimento de mitos de conspiração, especialmente no contexto da pandemia da COVID-19 e com o aumento dos incidentes e crimes de ódio antissemitas. Salienta, ainda, que o antissemitismo se manifesta sob diversas formas e que deve ser combatido com políticas públicas complementares. Os conteúdos ilegais de discurso de incitação ao ódio e de carácter terrorista em linha devem ser removidos rápida e sistematicamente pelos fornecedores de serviços internet. É também necessária uma resposta judicial firme e sistemática aos atos antissemitas.

Os Estados-membros acolheram com satisfação o facto de a Comissão Europeia ter decidido fazer da luta contra o antissemitismo uma prioridade, bem como o reforço da base institucional do coordenador para a luta contra o antissemitismo e a promoção da vida judaica.

### **PROTEÇÃO DE DADOS**

Dois anos após a entrada em aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), a Comissão publicou, a 24 de junho, o primeiro relatório de avaliação “A proteção de dados enquanto pilar da capacitação dos cidadãos e a abordagem da UE para a transição digital”, com especial enfoque na aplicação e funcionamento das regras sobre a transferência de dados pessoais para países terceiros e organizações internacionais e sobre as regras de cooperação e coerência, nos termos do artigo 97.º do RGPD. O relatório concluiu que o RGPD cumpriu os seus objetivos de reforçar a proteção do direito dos cidadãos em matéria de proteção de dados pessoais e de garantir a livre circulação de dados pessoais na UE. Constatou, porém, que existem fragmentações e abordagens divergentes nos Estados-membros devido, nomeadamente, à utilização extensiva de cláusulas de especificação facultativas. É, ainda, referida a comunicação<sup>151</sup>, de 16 abril, com orientações respeitantes a

---

<sup>151</sup> Ver Título IV.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

258

aplicações móveis de apoio à luta contra a pandemia da COVID 19, na perspetiva da proteção de dados.

Na sequência do Acordo Schrems II, no qual o TJUE invalidou o mecanismo “Privacy Shield” (transferência de dados pessoais para os Estados Unidos) por considerar que a legislação norte-americana não assegura os requisitos essencialmente equivalentes aos exigidos pela legislação europeia, a Comissão apresentou uma informação com a estratégia a seguir, assente em: (i) Assegurar a proteção de dados europeus na transferência para fora da UE; (ii) Assegurar que as empresas podem confiar num mecanismo sólido de transferência de dados pessoais para países terceiros, reformulando as cláusulas contratuais tipo (estas cláusulas representam de longe o mecanismo de transferência de dados mais amplamente utilizado, incluindo milhares de empresas da UE que delas dependem para prestar uma vasta gama de serviços aos seus clientes, fornecedores, parceiros e empregados); e (iii) iniciar conversações com os EUA para explorar novas formas de transferências de dados transatlânticas.

### **DESINFORMAÇÃO**

A desinformação, no decurso dos últimos anos, tem sido destacada na agenda europeia. A proteção dos processos eleitorais é um dos elementos pertinentes, tendo nesta matéria Portugal um histórico de partilha das preocupações formuladas no seio da UE.

O Código de Conduta<sup>152</sup> sobre desinformação em linha registou, em junho de 2020, a adesão da plataforma em linha “TIK TOK” à sua lista de signatários.

### **Desinformação – COVID-19**

Nas conclusões adotadas em dezembro, o Conselho Europeu apelou ao reforço das respostas ao nível da UE no combate às ameaças híbridas, incluindo a desinformação, no contexto da pandemia da COVID-19. Nas referidas conclusões, a Comissão é convidada a desenvolver e implementar requisitos adicionais de

---

<sup>152</sup> Adotado em 2018.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

259

transparência para as plataformas em linha, os quais procurariam promover o bom funcionamento da esfera pública digital, assim como desenvolver uma maior responsabilização e transparência em sede de combate à desinformação.

**Desinformação – 5G**

No seguimento da “Joint initiative on counteracting the spread of disinformation related to 5G networks and the need of public awareness raising activities”, os 15 Estados-membros que compõem aquela iniciativa – entre os quais se encontra Portugal<sup>153</sup> – endossaram, em outubro, uma carta conjunta para a Vice-Presidente Executiva Margrethe Vestager e para os Comissários Thierry Breton e Věra Jourová, onde foi sublinhada a necessidade de a UE apresentar uma estratégia de contenção da desinformação relativa à tecnologia 5G, passível de prejudicar os objetivos digitais propostos.

---

<sup>153</sup> Sendo os demais 14 os seguintes: Áustria, Bulgária, Croácia, República Checa, Chipre, Estónia, Finlândia, Grécia, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Polónia e Suécia.



## CAPÍTULO II

### CIBERSEGURANÇA

#### ESTRATÉGIA DA UE PARA A CIBERSEGURANÇA

A Estratégia da UE para a Cibersegurança na próxima Década Digital, que constitui o principal pilar do “Pacote Cibersegurança”, foi apresentada em dezembro contemplando duas iniciativas legislativas, a saber, a apresentação da Diretiva NIS 2.0, que altera o regime relativo à segurança das redes e dos sistemas de informação, adaptando-o à realidade atual e a proposta de diretiva sobre a Resiliência das Entidades Críticas. Estas iniciativas serão, ainda, complementadas pelas seguintes, de cariz não legislativo:

- Investimentos em cibersegurança, através do novo Centro de Competências<sup>154</sup>;
- Criação de um “Ciber Escudo Europeu”, constituído por uma rede de “Security Operations Centres” com recurso a inteligência artificial;
- Criação de uma infraestrutura ultra-segura de comunicações assente em tecnologia quântica;
- Adoção generalizada de tecnologias de cibersegurança através de apoio dedicado a PME por via de “Digital Innovation Hubs”;
- Desenvolvimento de um serviço de DNS europeu como alternativa fácil e segura para cidadãos, empresas e administrações públicas europeias;
- Finalização da implementação da “Toolbox 5G”, prevista para o segundo semestre de 2021.

#### CENTRO EUROPEU DE CIBERSEGURANÇA

A cidade de Bucareste foi selecionada<sup>155</sup>, em dezembro, como futura sede do Centro Europeu Industrial, Tecnológico e de Investigação em Cibersegurança, cujos

---

<sup>154</sup> Que poderão atingir o montante de 4,5 mil milhões de euros no período de 2021-2027.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

261

objetivos se centram na melhoria da investigação e da inovação no âmbito da cibersegurança, num processo que contou com as candidaturas formuladas pela Bélgica, Alemanha, Lituânia, Luxemburgo, Polónia, Roménia e Espanha.

A proposta de regulamento sobre o Centro foi alvo de acordo político ainda em dezembro, ficando agendada a votação do PE para janeiro de 2021. Competirá aos Estado-membros nomear o respetivo Centro de Coordenação Nacional, no limite, até seis meses após a entrada em vigor do regulamento.

### **DIRETIVA NIS 2.0**

A proposta legislativa sobre a revisão da Diretiva n.º 2016/1148, do PE e Conselho de 6 de julho, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação (Diretiva NIS 2.0) foi apresentada em dezembro e integra o “Pacote Cibersegurança” lançado pela Comissão. A revisão apresentada pretende manter a forma jurídica de diretiva – indo ao encontro da maioria dos Estados-membros – e colmatar as insuficiências do diploma anterior. Entre outros elementos, os requisitos de segurança passarão a considerar a segurança da cadeia de fornecimento e terá lugar um alinhamento com a nova diretiva sobre proteção de infraestruturas críticas.

### **5G**

Considerando a necessidade de acautelar a segurança e a resiliência das redes, a Comissão apresentou, em janeiro, uma comunicação sobre a implementação segura de Redes 5G, que endossa um conjunto de medidas de atenuação de riscos em matéria de cibersegurança e ficou conhecida por “Toolbox”.

Em julho, foi publicado o relatório de implementação “EU Toolbox on 5G Cybersecurity”, verificando-se, então, ainda existir trabalho em curso em muitos

---

<sup>155</sup> Voto nacional inicial foi para o Luxemburgo (que apenas obteve três votos), tendo Portugal votado na Roménia na segunda ronda.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

262

Estados-membros, nomeadamente quanto à definição do conteúdo e âmbito das medidas a adotar.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 7-A/2020 criou o Grupo de Trabalho relativo à segurança das redes 5G no âmbito do Conselho Superior de Segurança no Ciberespaço e sob a coordenação do Centro Nacional de Cibersegurança.



## CAPÍTULO III

### SCHENGEN, VISTOS E FRONTEIRAS

#### SCHENGEN

##### Mecanismo de Avaliação Schengen

O bom funcionamento do espaço Schengen requer uma gestão moderna e eficiente das suas fronteiras externas, bem como medidas de compensação para garantir um elevado nível de segurança.

O mecanismo de avaliação e controlo de Schengen é um instrumento fundamental para garantir a confiança mútua e garantir uma aplicação melhorada e coerente do acervo de Schengen, incluindo as suas implicações em matéria de segurança. Este foi um dos aspetos destacados no relatório<sup>156</sup>, aprovado pela Comissão em novembro, que apresenta o ponto da situação da aplicação do acervo de Schengen e faz o balanço do funcionamento do mecanismo de avaliação e controlo de Schengen. Com base nas conclusões das avaliações efetuadas ao longo dos últimos cinco anos, pode-se concluir que as deficiências graves identificadas foram prontamente corrigidas, estando os Estados-membros, na generalidade, a aplicar adequadamente o acervo de Schengen. Contudo, ainda subsistem muitas práticas divergentes, pelo que assegurar um nível de harmonização mais elevado nos próximos anos será crucial para o bom funcionamento do espaço Schengen.

Na sequência da apresentação deste relatório, a Comissão organizou o primeiro Fórum Schengen, a 30 de novembro, que reuniu deputados do Parlamento Europeu e Ministros da Administração Interna dos Estados-membros, para estimular uma cooperação mais concreta sobre as formas de tornar o espaço Schengen mais forte e

---

<sup>156</sup> Relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu relativo ao funcionamento do mecanismo de avaliação e de monitorização de Schengen nos termos do artigo 22.º do Regulamento (UE) n.º 1053/2013 do Conselho - Primeiro programa plurianual de avaliação (2015-2019) [COM (2020) 779 final].



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

264

mais resiliente, através do reforço do diálogo político em torno das respostas necessárias face aos desafios atuais. Os debates realizados neste Fórum, bem como as reuniões técnicas subsequentes, contribuirão para a Estratégia para o futuro de Schengen, que a Comissão tenciona adotar em 2021 e que incluirá propostas legislativas destinadas a preservar e melhorar um espaço de livre circulação eficaz, reforçando o Código das Fronteiras Schengen e o mecanismo de avaliação de Schengen.

### **Funcionamento do espaço Schengen**

Os Estados-membros têm repetidamente reintroduzido os controlos nas fronteiras internas, ao abrigo dos artigos 25.º, 27.º e 28.º do Código das Fronteiras Schengen, invocando a ameaça séria à segurança interna decorrente dos movimentos secundários irregulares no espaço Schengen e o risco de ataques terroristas.

Portugal defende que os controlos nas fronteiras internas trazem consequências para o mercado interno e para a economia, devendo, por isso, ser adequados e proporcionais de forma a reduzir o seu impacto sobre a livre circulação de pessoas. Nesta medida, identificamos como áreas fulcrais para o reforço de Schengen: (i) O controlo da fronteira externa; (ii) A existência de regras claras para a reintrodução temporária dos controlos nas fronteiras internas, que devem ter um cariz excepcional; (iii) O incremento da cooperação policial no espaço Schengen; (iv) O reforço da cooperação com os países terceiros de origem e trânsito; e (v) Uma maior governação política de Schengen, com reuniões periódicas do Fórum Schengen, conjugado com discussões no Conselho Justiça e Assuntos Internos.

No que se refere aos constrangimentos ao funcionamento do espaço Schengen por força da COVID-19, ver Título IV.

### **VISTOS**

A partir de março de 2020, as negociações foram dominadas pelo impacto da pandemia na emissão de vistos. Numa primeira fase, tentou-se uma posição comum sobre a suspensão da aceitação e processamento de pedidos de visto, em função das





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

265

restrições de viagem entretanto vigentes, e, numa fase posterior, procurou-se harmonizar a progressiva retoma, dentro do critério da chamada viagem essencial.

O Brexit foi também um dossiê sempre presente, seguido com atenção por parte de Portugal, em particular a antecipação da equiparação do Reino Unido a um país terceiro a partir de 1 de janeiro de 2021, não obstante estarem os seus nacionais isentos de visto Schengen para estadas de curta duração.

Em julho, a Comissão publicou o Terceiro Relatório<sup>157</sup> no âmbito do Mecanismo de Suspensão de Vistos, com uma análise detalhada dos desenvolvimentos relativos à implementação dos requisitos para a liberalização de vistos por cada um dos países nela implicados (Albânia, Bósnia-Herzegovina, Montenegro, Macedónia do Norte, Sérvia, Geórgia, Moldávia e Ucrânia). A Presidência alemã concluiu que este assunto deve passar a ser discutido duas vezes por ano, com o apoio da Comissão e de forma a que o Conselho possa também tomar parte no processo.

Em dezembro, foi obtido um acordo provisório entre os legisladores sobre a proposta de atualização e modernização do Sistema de Informação sobre Vistos, que fora apresentada pela Comissão em 2018. As novas regras acordadas permitirão verificações mais aprofundadas dos antecedentes dos requerentes de vistos e de autorizações de residência, melhorar a partilha de informação entre os Estados-membros sobre os titulares desses documentos e garantir a plena interoperabilidade com as outras bases de dados ao nível da UE.

No que diz respeito à implementação das recomendações decorrentes da avaliação realizada a Portugal, em 2017, sobre a correta implementação do Acervo Schengen no âmbito dos vistos nos Consulados Gerais de Portugal em Luanda e Maputo, em 2020 prosseguiram as obrigatórias formalidades legais, decorrentes da legislação vigente em matéria de contratação pública. O cumprimento integral depende exclusivamente da entrada em funcionamento da nova aplicação informática da Rede de Pedido de Vistos (RPV), cujo desenvolvimento decorrerá em 2021.

---

<sup>157</sup> COM (2020) 325 final.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

266

**Revisão do Acordo entre a UE e a República de Cabo Verde sobre a facilitação da emissão de vistos**

Foi alcançado um acordo entre as duas partes, em janeiro, tendo os Estados-membros dado o seu aval em março. Espera-se que as formalidades sejam retomadas em 2021, com vista à assinatura e entrada em vigor do Acordo no mesmo ano. Portugal apoiou a iniciativa de revisão do Acordo, tendo manifestado, no entanto, a necessidade de um eventual aumento do apoio financeiro ao Centro Comum de Vistos da Praia, como contrapartida das receitas perdidas na sequência da negociação do Acordo e da redução dos emolumentos nele prevista.

**Centro Comum de Vistos (CCV) em Cabo Verde**

O CCV na cidade da Praia continua a desempenhar um importante papel no âmbito da mobilidade dos cidadãos residentes naquele arquipélago e que pretendem deslocar-se ao espaço Schengen para estadas de curta duração. A descentralização na apresentação de pedidos, implementada através das itinerâncias consulares, tem permitido a apresentação presencial de um número crescente de pedidos nas ilhas do Sal, Mindelo e Boavista. Em 2020, em consequência da pandemia e das restrições de viagem consequentes, o número de vistos Schengen emitidos decresceu consideravelmente.

**Financiamento**

No quadro do Fundo de Segurança Interna, o Ministério dos Negócios Estrangeiros viu aprovados, até 2019, sete projetos de investimento, no âmbito do apoio a uma política comum de vistos e da cooperação consular.

Em 2020, foi aprovado o Projeto PT/2020/FSI/459 - Modernização da infraestrutura da Rede de Pedido de Vistos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com execução prevista de 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022. Este projeto substitui o anterior projeto PT/2018/FSI/368 (cancelado por impossibilidade de realização do investimento no período temporal nele previsto) e visa modernizar o sistema informático e a infraestrutura da RPV, por forma a capacitá-la aos níveis de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

267

disponibilidade, performance e segurança. O projeto deverá, ainda, permitir que, na sua base, seja adaptável a futuras evoluções funcionais do sistema, designadamente, a interação, a partir de 2020, do Sistema de Informação sobre Vistos (VIS) com o Sistema de Entrada/Saída, com o Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem e com eventuais diretrizes obrigatórias ao nível da UE e requisitos impostos pela lei nacional. O projeto prevê a atualização dos conteúdos do sítio Internet "Vistos" do Ministério dos Negócios Estrangeiros. O investimento elegível aprovado é de 1 417 506,40 euros, com uma comparticipação comunitária (75%) de 1 063 129,80 euros.

Foi, ainda, submetida e admitida a candidatura do projeto PT/2020/FSI/674 - Capacitação dos recursos humanos dos postos consulares em matéria de vistos, aguardando-se a sua aprovação. Este projeto visa promover e reforçar a capacitação, no domínio da aplicação do Código de Vistos, dos recursos humanos dos postos consulares relevantes na procura e emissão de pedidos de visto.

## **FRONTEIRAS**

### **Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira**

No domínio da proteção das fronteiras externas da UE, Portugal tem estado na linha da frente, mantendo uma presença constante nas diversas operações conjuntas da FRONTEX – Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira. Em 2020, verificou-se um continuado empenhamento do Ministério da Defesa Nacional e das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna nas atividades operacionais desta Agência. A participação do Ministério da Defesa Nacional totalizou 222 elementos (soma acumulada do ano, com participação nas Operações "Themis", "Poseidon" e "Canary Islands"), dois navios (NRP Tejo e NRP Escorpião, ambos na Operação "Indalo") e uma aeronave P3C durante dois meses (Operação "Indalo"). Relativamente ao Ministério da Administração Interna, a sua participação totalizou 122 elementos, conforme quadro "infra".

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

<b>DESTACAMENTOS MÊS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>janeiro</b>	<b>14</b>
<b>fevereiro</b>	<b>15</b>
<b>março</b>	<b>12</b>
<b>abril</b>	<b>5</b>
<b>maio</b>	<b>4</b>
<b>junho</b>	<b>3</b>
<b>julho</b>	<b>12</b>
<b>agosto</b>	<b>12</b>
<b>setembro</b>	<b>12</b>
<b>outubro</b>	<b>10</b>
<b>novembro</b>	<b>12</b>
<b>dezembro</b>	<b>11</b>

De assinalar a implementação do Regulamento (UE) 2019/1896<sup>158</sup>, relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, em particular os trabalhos para assegurar a prontidão do seu corpo permanente para o primeiro destacamento a partir de 1 de janeiro de 2021. Em estreita articulação com a Comissão, a FRONTEX e os Estados-membros, foi estabelecido o Comité para a implementação da Guarda Europeia das Fronteiras e Costeira, no qual Portugal participa com peritos da Guarda Nacional Republicana e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

---

<sup>158</sup> JO L 295 de 14.11.2019, p. 1-131.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

269

Foi adotado o Regulamento relativo ao Sistema Europeu de Arquivo de Imagens de Documentos Falsos e Autênticos em Linha<sup>159</sup> (FADO), cujo funcionamento passará a ser assegurado pela FRONTEX, dando apoio às autoridades dos Estados-membros na deteção de documentos falsos.

**Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem (ETIAS)**

Tiveram início as negociações entre o Conselho e o Parlamento Europeu sobre as duas propostas que visam estabelecer as condições para assegurar a interoperabilidade do ETIAS com os restantes sistemas de informação da UE e os dados da Europol. Em Portugal, através do Despacho n.º 11347/2020, o Ministro da Administração Interna designou o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras como Unidade Nacional ETIAS, cuja responsabilidade é analisar os pedidos e decidir da emissão ou recusa, anulação ou revogação de autorizações de viagem.

**Interoperabilidade entre os sistemas de informação de segurança, gestão das fronteiras e migração da UE**

Prosseguiram os preparativos para aplicar a legislação europeia sobre as novas e melhoradas bases de dados e sobre a interoperabilidade dos sistemas de informação da UE no domínio da Justiça e dos Assuntos Internos (Regulamentos (UE) 2019/817<sup>160</sup> e (UE) 2019/818<sup>161</sup>). A bem da sua plena execução, os Estados-membros, os países associados a Schengen, as agências da UE e a Comissão têm de progredir de forma concertada para evitar uma situação em que a falta de ação de uma das partes redunde numa entrada em funcionamento tardia para todas as outras.

Devido aos atrasos causados pela pandemia da COVID-19, foi definido um calendário revisto para a operacionalização do Sistema de Entrada/Saída, devendo este entrar

---

<sup>159</sup> Regulamento (UE) 2020/493 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de março de 2020, relativo ao Sistema de Documentos Falsos e Autênticos em Linha (FADO) e que revoga a Ação Comum 98/700/JAI do Conselho, JO L 107 de 6.4.2020, p. 1-8.

<sup>160</sup> JO L 135 de 22.5.2019, p. 27-84.

<sup>161</sup> JO L 135 de 22.5.2019, p. 85-135.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

270

em funcionamento em maio de 2022, mantendo-se o prazo global de implementação da arquitetura de informação no domínio da Justiça e dos Assuntos Internos para o final de 2023.

Portugal apoia os trabalhos para tornar os sistemas de informação da UE mais inteligentes, interoperáveis e seguros. O Sistema de Segurança Interna prossegue a coordenação da implementação, em Portugal, da interoperabilidade entre os sistemas de informação da UE.



## CAPÍTULO IV

### MIGRAÇÕES E ASILO

#### ENQUADRAMENTO

Desde o auge da crise migratória de 2015, a UE implementou medidas destinadas a controlar melhor as fronteiras externas e os fluxos migratórios. Em virtude desta ação, as chegadas de migrantes irregulares à UE diminuíram e, em 2019, a UE conseguiu atingir números muito próximos dos valores pré-crise 2015<sup>162</sup>.

Em 2020, detetaram-se cerca de 124 000 passagens irregulares nas fronteiras externas da UE, constituindo uma diminuição próxima dos 11% em relação ao ano anterior. Este número, justificado em parte pela pandemia da COVID 19, foi o mais baixo desde 2013 e inferior, em mais de 90%, ao registado no auge da crise migratória em 2015. Contudo, a pressão migratória nos Balcãs Ocidentais tem registado um aumento significativo, com o número de migrantes na rota a crescer mais de três quartos<sup>163</sup>, tornando a sobrelotação dos centros de acolhimento na Bósnia-Herzegovina particularmente preocupante.

No Mediterrâneo, a chegada de cerca de 97 mil migrantes irregulares representou uma diminuição de cerca de 21% em relação a 2019, com a Rota do Mediterrâneo Central, frequentemente considerada a mais perigosa, a ser a mais atrativa. Pelo menos 1 152 migrantes morreram em 2020 a tentar atravessar o Mediterrâneo.

Na rota do Mediterrâneo Oriental, e apesar dos acontecimentos de março na fronteira greco-turca, o registo de chegadas irregulares reduziu-se, face a 2019, em

---

<sup>162</sup> Verificaram-se 139 000 passagens irregulares nas fronteiras externas da UE (sendo que o número de passagens irregulares não se refere ao número de migrantes, já que a mesma pessoa pode tentar atravessar irregularmente a fronteira várias vezes), consubstanciando uma descida de 6% face a 2018, naquele que foi o valor mais baixo em seis anos.

<sup>163</sup> Para cerca de 27 000.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

272

81% na Grécia e cerca de 24% no Chipre<sup>164</sup>. Em 2020, o número total de chegadas irregulares a partir da Turquia foi de 18 736, o que representa um decréscimo de 75% em relação ao mesmo período do ano anterior. A maioria destas chegadas foi registada na Grécia, mas também em Itália, numa rota alternativa. Devido às restrições impostas pelo combate à COVID-19, as readmissões da Grécia para a Turquia estiveram suspensas.

No Mediterrâneo Central, o número de chegadas irregulares registou um aumento de quase 145% em relação a 2019<sup>165</sup>, continuando, contudo em números significativamente mais baixos do que nos anos 2016-2017. A alteração mais significativa é o aumento considerável de chegadas da Tunísia, que passou a ser o principal ponto de partida nesta rota, ultrapassando a Líbia. A maioria das chegadas registou-se em Itália (34 134), mas Malta deu conta, ainda assim, de um aumento de cerca de 33% em relação ao ano passado.

Os esforços conjuntos de Espanha, Marrocos e da Comissão Europeia têm ajudado a controlar as chegadas irregulares na rota do Mediterrâneo Ocidental. Contudo, o aumento galopante dos fluxos nas ilhas Canárias – quase nove vezes superiores aos do mesmo período em 2019 – onde são registadas 57% das chegadas por mar, provocou um aumento de 29% nos totais registados em Espanha<sup>166</sup>.

Portugal registou a chegada de 89 pessoas provenientes de El Jadida (Marrocos) na costa algarvia.

Em 2020, foram registados 431 644 requerimentos de asilo no espaço UE+<sup>167</sup>, com Espanha, França e Alemanha a serem os países, em termos absolutos, que mais pedidos receberam.

---

<sup>164</sup> A Grécia registou 13 979 chegadas irregulares e o Chipre 5 962.

<sup>165</sup> O número total de chegadas por esta rota cifrou-se em 36 415 (34 134 em Itália e 2 281 em Malta).

<sup>166</sup> Em 2020, Espanha registou 41 861 chegadas irregulares, 40 106 das quais por via marítima e 23 023 das quais nas Ilhas Canárias.

<sup>167</sup> 27 EM + Suíça + Liechtenstein.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

273

Durante este ano, Portugal recebeu 983 pedidos de proteção internacional, nos quais se incluem os requerentes recolocados ao abrigo de diferentes mecanismos, com a Gâmbia, Angola, Guiné-Bissau, Guiné-Conacri, Senegal e Marrocos a representarem os principais países de nacionalidade.

### **NOVO PACTO SOBRE MIGRAÇÕES E ASILO**

A crise migratória de 2015 revelou as fragilidades e insuficiências das políticas da UE em matéria de migração e asilo. Várias reformas foram ensaiadas sem que se conseguisse chegar a um verdadeiro acordo. O Novo Pacto para as Migrações e Asilo (NPMA), apresentado pela Comissão em setembro de 2020, resultou do entendimento que o sistema atual, muito dependente de soluções e procedimentos “ad hoc”, não funciona e que é preciso fazer mais e melhor.

A nova abordagem em matéria de migração e asilo proposta pela Comissão desenvolve-se em torno: (i) da ligação entre asilo e retorno; (ii) do novo compromisso no que diz respeito à partilha da responsabilidade e solidariedade; (iii) do controlo efetivo da fronteira externa; (iv) da criação de vias legais de migração, apoio à integração e combate ao contrabando de migrantes; e (v) da resiliência a situações de crise. A dimensão externa das migrações assume também particular importância no âmbito do NPMA, que prevê o aprofundamento de parcerias abrangentes, equilibradas e feitas à medida de cada parceiro-chave.

O pacote é composto pelas seguintes propostas legislativas:

- Proposta de regulamento que introduz uma triagem dos nacionais de países terceiros nas fronteiras externas (“Screening Regulation”);
- Proposta alterada de regulamento que institui um procedimento comum de proteção internacional na União (“Asylum Procedures Regulation”);
- Proposta de regulamento relativo à gestão do Asilo e Migração (“Asylum and Migration Management Regulation”);
- Proposta de regulamento relativo à resposta a situações de crise e de força maior no domínio da migração e do asilo (“Crisis and force majeure Regulation”);



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

274

- Proposta alterada de regulamento relativo à criação do sistema “Eurodac”.

A estes, juntam-se, também, instrumentos legislativos que já constavam da anterior reforma do Sistema Europeu Comum do Asilo (SECA), a saber:

- Proposta de regulamento que cria a Agência Europeia para o Asilo (“EU Asylum Agency Regulation”);
- Reformulação da diretiva sobre condições de acolhimento (“Reception Conditions Directive”) – segundo trimestre de 2021;
- Diretiva Qualificações (“Qualifications Directive”);
- Proposta de regulamento que institui o Quadro Europeu de Reinstalação (“Union Resettlement Framework”);
- Diretiva Regresso (“Return Directive”) – o segundo trimestre de 2021.

O Pacto inclui ainda as seguintes iniciativas não legislativas:

- Recomendação sobre um mecanismo UE para preparação e gestão de crises relacionadas com a migração (“Migration preparedness and crisis blueprint”);
- Recomendação sobre vias legais para proteção na UE, promovendo a reinstalação, admissão humanitária e outras vias complementares;
- Recomendação sobre cooperação entre Estados-membros no âmbito das operações de busca e salvamento levadas a cabo por embarcações que pertencem ou são operadas por entidades privadas;
- Orientações sobre a implementação das regras europeias relativas à definição e prevenção do auxílio à entrada, transito e residência irregulares;
- Plano de Ação sobre integração e Inclusão para o período 2021-2027 (apresentado em novembro);
- Estratégia sobre o Futuro de Schengen (primeiro trimestre de 2021);
- Nova estratégia em matéria de regresso voluntário e de reintegração (primeiro trimestre de 2021);
- Nova Estratégia operacional sobre retornos;



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

275

- Novo Plano de Ação contra a introdução clandestina de migrantes para 2021-2025 (segundo trimestre de 2021).

O NPMA prevê, ainda, o desenvolvimento da dimensão externa das migrações, área consensual entre os Estados-membros, através do aprofundamento de parcerias abrangentes, equilibradas e feitas à medida de cada parceiro-chave e que respondam às suas verdadeiras necessidades. Os diálogos a vários níveis (bilateral, regional, multilateral) devem procurar, principalmente: (i) proteger os refugiados e as pessoas que necessitem de proteção internacional e apoiar os países de acolhimento de refugiados (como a Turquia); (ii) impulsionar o desenvolvimento económico dos países de origem, criar oportunidades económicas, sobretudo para os jovens, e lidar com as causas profundas da migração ilegal; (iii) robustecer as capacidades de gestão dos fluxos e das fronteiras dos países parceiros; (iv) apoiar a migração legal, incluindo através das “talent partnerships”, e detetar e combater as redes de tráfico humano; e (v) reforçar o retorno voluntário, a readmissão e a reintegração.

A migração legal, embora pouco desenvolvida, também está incluída no Pacto, que prevê:

- Conclusão da Diretiva Cartão Azul;
- Consulta pública sobre o futuro da migração legal na UE;
- Novo Pacote competências e Talentos (“Skills and Talents”), incluindo “talent partnerships” e a criação de “talent pools”;
- Revisão da Diretiva relativa aos Residentes de Longa Duração;
- Revisão da Diretiva Autorização única.

Este é, como se sabe, um tema bastante divisivo. Vários Estados-membros continuam a defender que se trata de uma matéria de competência exclusivamente nacional, enquanto outros defendem a necessidade de se avançar conjuntamente nesta matéria.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

276

Em termos gerais, o texto do NPMA reflete o esforço da Comissão Europeia em acomodar diferentes interesses e pretensões dos Estados-membros e foi genericamente recebido como “uma boa base de trabalho”. Porém, os debates que se seguiram revelaram, uma vez mais, as divergências entre os Estados-membros. Com efeito, e à semelhança das posições que bloquearam a reforma do Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA), o NPMA continua a dividir os Estados-membros entre aqueles que defendem a “abordagem em pacote” (“nothing is agreed until everything is agreed”) e os que, numa postura pragmática, advogam a aprovação dos instrumentos que já reúnam consenso.

Para além destas diferenças de fundo, e de forma esquemática, duas outras divergências continuam a persistir. Quanto ao mecanismo de solidariedade flexível opõem-se, por um lado, os Estados-membros da linha da frente, que lamentam a falta de equilíbrio entre a responsabilidade que lhes é imposta e a solidariedade que lhes é oferecida (flexível, casuística e dependente de ofertas) e, por outro lado, os Estados-membros que rejeitam a recolocação obrigatória. Em relação aos procedimentos de fronteira, há pretensões opostas entre os que defendem a sua obrigatoriedade e aplicação abrangente e os que recusam a natureza obrigatória, por temerem uma sobrecarga nas suas fronteiras.

A Presidência alemã pretendia alcançar um acordo político quanto aos elementos essenciais do Pacto (procedimentos antes da entrada na UE, prevenção do abuso do sistema de asilo e solidariedade). Porém, viu-se obrigada a recuar, tendo apresentado, no Conselho JAI de dezembro, um relatório de progresso da Presidência, que esboça o consenso possível, particularmente no âmbito da dimensão externa e aumento da eficácia da política de retorno. Nos restantes temas abordados, identifica as problemáticas e faz algumas propostas quanto aos próximos passos. Não obstante, mesmo este relatório não mereceu acolhimento consensual.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

277

## **RECOLOCAÇÃO E REINSTALAÇÃO**

O encerramento das fronteiras entre 16 de março e 30 de junho, bem como as restantes restrições no âmbito do combate à pandemia da COVID-19, condicionaram os processos de reinstalação e recolocação, nos quais Portugal continuou, apesar de tudo, empenhado.

Em nome da solidariedade e da responsabilidade humanitária, Portugal acolheu 33 requerentes de proteção internacional resgatados no âmbito de operações de busca e salvamento no Mar Mediterrâneo<sup>168</sup>, transferidos após exercícios de recolocação coordenados pela Comissão Europeia.

Seguindo a tradição nacional de promoção e respeito pelos Direitos Fundamentais, Portugal comprometeu-se com a Comissão Europeia, entre 2018-2019, a reinstalar no seu território 1 010 refugiados a partir da Turquia (606) e Egito (404). No quadro deste programa de reinstalação, em 2020 foram transferidos para Portugal 222 refugiados: 30 do Egito e 192 da Turquia. Até ao final do ano, Portugal conseguiu reinstalar 631 refugiados ao abrigo do Programa de Reinstalação UE entre 2018 e 2020 (253 do Egito e 378 da Turquia), ou seja 62,47% do compromisso assumido (cujo prazo foi prolongado até junho de 2021) e 142 pessoas no âmbito do Acordo UE-Turquia 1x1, que decorreu entre 2016 e 2017.

No que respeita ao período 2020-21, o Estado Português assumiu o compromisso de reinstalar 500 beneficiários/requerentes de proteção internacional, estimando 245 oriundos da Turquia (destes, 15 crianças em risco e reinstalações de emergência).

### **Menores não acompanhados**

Em março de 2020, perante a difícil situação de sobrelotação dos “hotspots” das ilhas do Mar Egeu, que albergavam cerca de 42 mil requerentes de asilo, 5 mil dos quais menores não acompanhados, a Comissão Europeia lançou um exercício de recolocação de participação voluntária por parte dos Estados-membros, entre os

---

<sup>168</sup> 6 desembarcados em Malta e 27 em Itália.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

278

quais Portugal. Apesar dos constrangimentos impostos pela pandemia, em novembro, as autoridades helénicas anunciavam que as recolocações ao abrigo deste esquema permitiam abolir a prática de custódia protetora de menores não acompanhados que, por falta de alternativas de acolhimento, a Grécia mantinha desde 2001.

O Estado português aceitou participar no esquema de recolocação voluntária de menores não acompanhados (crianças e jovens) que se encontravam na Grécia em situação de extrema vulnerabilidade.

Assim, assumiu o compromisso de receber aproximadamente 500 Crianças e Jovens Estrangeiros Não Acompanhados (C/JENA) entre 2020 e 2021.

Para o cumprimento deste objetivo foram abertas quatro Casas de Acolhimento Especializado, com equipas técnica e educativa próprias, com formação específica e processo de supervisão e acompanhamento próprio.

Desde julho, Portugal acolheu 78 menores estrangeiros não acompanhados.

**Acordo administrativo celebrado entre Ministério da Administração Interna Português e o Ministério da Política de Migrações Helénico**

O Acordo administrativo celebrado entre Portugal e a Grécia prevê um projeto-piloto de transferência de 100 pessoas com recurso a financiamento do FAMI (Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração 2013-2020), mas pode, faseadamente, abranger o acolhimento de 1000 – 80% de refugiados ou beneficiários de proteção subsidiária e 20% de requerentes destas formas de proteção. A primeira transferência de uma família de três requerentes de proteção internacional realizou-se em dezembro.

Todas as transferências de requerentes realizadas no âmbito da recolocação são realizadas por razões humanitárias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento Dublin III<sup>169</sup>, e implicam a deslocação da responsabilidade de análise

---

<sup>169</sup> Regulamento (UE) n.º 604/2013.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

279

do pedido de proteção internacional formalizado junto das autoridades maltesas, italianas e gregas para Portugal.

### **Movimentos Secundários**

Entre janeiro e dezembro de 2020, Portugal efetuou 486 pedidos de tomada e retoma a cargo aos outros Estados-membros, nos termos do Regulamento de Dublin, dos quais 448 relativos a pedidos de proteção internacional já registados em outro Estado-membro e 38 relativos a requerentes titulares de um Visto Schengen emitido por outro Estado-membro. Por outro lado, Portugal recebeu dos outros Estados-membros 933 pedidos de tomada e retoma a cargo.

### **MIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO**

Em novembro, e como parte do Novo Pacto para as Migrações e Asilo, a Comissão Europeia apresentou um Plano de Ação para a Integração e Inclusão 2021-2027. A estratégia, que vem substituir o plano de 2016 para a integração de nacionais de países terceiros, reconhece a importância das políticas de inclusão num sistema eficaz e coerente de migração e asilo. Nesta linha, e embora sejam os governos nacionais os primeiros responsáveis pela implementação das políticas, a UE propõe-se apoiá-los através de financiamento, orientações e desenvolvimento de parcerias relevantes. O plano deve ser implementado com a colaboração dos sectores civil e privado, mas também com o contributo de migrantes e comunidades de acolhimento e foca-se nas áreas da educação e formação, oportunidades de emprego e reconhecimento de qualificações, promoção do acesso à saúde e alojamento adequado<sup>170</sup>.

Neste âmbito, ao longo de 2020, Portugal, através do Alto Comissariado para as Migrações, I.P. participou na Parceria para a Inclusão de Migrantes e Refugiados, integrada na Agenda Urbana da União Europeia, a qual visa analisar e desenvolver ações sobre a inclusão de migrantes e refugiados, com destaque para a dimensão

---

<sup>170</sup> Através nomeadamente de financiamento do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, Fundo Europeu Social + e Fundo para o Asilo e Migração.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

280

local, tendo em vista produzir melhores regulamentos, fazer um melhor uso do financiamento e produzir e disseminar conhecimento nesta temática.

Além disso, participou na Rede Europeia de Integração, onde se opera a troca de experiências nacionais sobre a integração de migrantes e pessoas refugiadas. Uma das principais questões em debate, durante 2020, foi o impacto da pandemia nas condições de vida dos migrantes.

### **ESTATÍSTICAS**

Após o entendimento político alcançado no ano passado, foi aprovado o Regulamento (UE) 2020/851 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020, que altera o Regulamento (CE) n.º 862/2007 relativo às estatísticas comunitárias sobre migração e proteção internacional. Esta alteração prevê o fornecimento de informação estatística mais desagregada e dentro de prazos mais curtos, bem como a realização de estudos-piloto para avaliar a viabilidade de vir a produzir estatísticas mais exaustivas, em resposta às crescentes necessidades por parte dos utilizadores da União.

Portugal apoiou a revisão do regulamento, na perspetiva de permitir a modernização do sistema de informação estatística e a sua adequação às necessidades dos utilizadores, nomeadamente na avaliação e definição de políticas de migração e asilo.

### **FUNDO PARA O ASILO E MIGRAÇÃO (FAM)**

Em 2020, continuaram as negociações sobre a proposta de regulamento que visa estabelecer o Fundo para o Asilo e Migração no próximo Quadro Financeiro Plurianual para o período 2021-2027. O trabalho negocial realizado, incluindo nos trílogos, permitiu alcançar um acordo preliminar em dezembro.

O FAM receberá 9,8 mil milhões, sendo que 60% deste valor irá diretamente para os Estados-membros. O acordo, embora com valores inferiores aos esperados pelo Conselho, é uma solução intermédia, mas importante, tendo em conta a relevância





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

281

que este fundo assume na sustentabilidade dos objetivos de uma política europeia de asilo e migração.



## CAPÍTULO V

### COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

#### COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA PENAL

##### **Pacote legislativo sobre prova eletrónica – E-Evidence**

A proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às ordens europeias de entrega ou de conservação de provas eletrónicas em matéria penal procura introduzir um mecanismo alternativo aos instrumentos existentes de cooperação internacional e de assistência judiciária mútua. O documento aborda os problemas decorrentes da natureza volátil das provas eletrónicas e do fator "perda de localização", criando procedimentos que permitem um acesso transfronteiras rápido, eficiente e efetivo independentemente do seu local de proveniência. A proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece normas harmonizadas aplicáveis à designação de representantes legais para efeitos de recolha de provas em processo penal constitui um instrumento essencial para a aplicação do futuro regulamento, na medida em que estabelece as normas aplicáveis à designação dos representantes legais dos prestadores de serviços, cujo papel é receber e dar resposta a tais ordens. A previsão dos representantes legais deveu-se à falta de um requisito legal geral que obrigue os prestadores de serviços provenientes de países terceiros a estarem fisicamente presentes na União quando aí prestem serviços.

A crise da COVID-19 atrasou este processo negocial. Em dezembro, o Parlamento Europeu adotou a sua posição sobre a iniciativa legislativa da Comissão, a qual se afasta, em vários e relevantes domínios, da abordagem geral do Conselho.

Desde logo, o Parlamento Europeu propõe a eliminação da proposta de diretiva e a incorporação de um dos seus artigos na proposta de regulamento, que passaria, assim, a regular integralmente os temas da obtenção da prova eletrónica e dos



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

283

representantes legais dos prestadores de serviços. No que concerne às demais alterações propostas pelo Parlamento Europeu, revestem-se de especial relevância as que incidem sobre o regime da notificação, alterações essas que visam acentuar o pendor garantístico deste regime. Finalmente, cabe ainda realçar a proposta de reformulação das categorias de dados que podem ser objeto de uma Ordem de Produção ou de Conservação de Prova Eletrónica.

A negociação com o Parlamento Europeu terá início em 2021.

**Negociações do acordo UE-EUA em matéria de acesso à prova eletrónica**

O processo negocial, conduzido pela Comissão em nome da UE, encontra-se numa fase incipiente, tendo sido realizadas quatro rondas negociais (setembro e dezembro de 2019, fevereiro e março de 2020). O desenvolvimento das negociações está dependente da aprovação do pacote “e-evidence” ao nível interno e da evolução das negociações do Segundo Protocolo Adicional à Convenção de Budapeste sobre cibercrime. De referir que o Secretariado do Conselho da Europa propôs, no final de outubro, uma prorrogação do mandato até maio de 2021.

Portugal tem interesse em assegurar a concretização do mandato, em particular a suficiência de um acordo único (“self-standing”), a coerência com as disposições internas a adotar no quadro do pacote “e-evidence”, a integração de disposições específicas em matéria de proteção de dados (acrescendo ao “Umbrella Agreement” UE-EUA), a consagração de salvaguardas em matéria de direitos fundamentais, garantias adicionais em matéria de pena de morte e prisão perpétua e regras sobre transferências ulteriores para Estados terceiros.

**Retenção de dados**

O Tribunal de Justiça da União Europeia, nos acórdãos de 6 de outubro de 2020 e na sequência de jurisprudência anterior, deixou claro que os dados das comunicações eletrónicas são confidenciais e, por regra, não podem ser objeto de registo. No entanto, o Tribunal também clarificou que esta regra pode ter exceções quando estiver em causa a segurança nacional, a defesa e a segurança pública e a



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

284

prevenção, investigação, deteção e repressão de crimes. Nas palavras do Tribunal, estas exceções são taxativas e nunca a exceção se poderá converter em regra. Sendo assim admissível, a título excepcional, a retenção de dados, esta deve pautar-se por critérios objetivos, designadamente deve haver uma relação entre os dados conservados e o objetivo prosseguido tem de ser legítimo.

**Procuradoria Europeia (EPPO)**

Em 29 de julho de 2020, a Decisão de Execução do Conselho que nomeia os 22 Procuradores Europeus foi publicada no Jornal Oficial e entrou em vigor. Sendo Portugal um dos 22 Estados-membros que participam na cooperação reforçada da EPPO, a citada decisão do Conselho também nomeou um Procurador Europeu português, que assim integrará o Colégio da Procuradoria Europeia. A primeira reunião oficial do Colégio EPPO teve lugar a 28 de setembro de 2020. O Colégio já adotou uma série de decisões fundamentais para o funcionamento da EPPO, incluindo as regras sobre as condições de trabalho dos procuradores europeus delegados e o Regulamento interno. A 11 de novembro de 2020, os procuradores europeus da Alemanha e da Itália foram nomeados procuradores-gerais adjuntos. No que respeita à notificação da EPPO como autoridade judiciária competente para efeitos da Convenção Europeia de Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal de 1959 e seus Protocolos, o Conselho chegou a acordo sobre um texto modelo. Cada Estado-membro participante deve fazer esta notificação.

Tiveram lugar novos debates sobre a cooperação judiciária entre a Procuradoria Europeia e os Estados-membros que não participam no estabelecimento da Procuradoria Europeia. A Presidência alemã elaborou um relatório com uma análise da Diretiva relativa à decisão europeia de investigação, bem como de outros instrumentos jurídicos da UE no domínio da cooperação judiciária (a Decisão-Quadro sobre a mandado de detenção e o Regulamento sobre o reconhecimento mútuo das ordens de congelamento e de confisco) e sugeriu possíveis próximos passos, o que



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

285

permitirá à Procuradoria Europeia cooperar com as autoridades de Estados-membros não participantes, com base nestes instrumentos jurídicos da UE.

**Conclusões do Conselho sobre Mandado de Detenção Europeu e processo de Extradicação**

A fim de dar um contributo ativo para o debate atual sobre o futuro do mandado de detenção europeu (MDE) e dos procedimentos de extradicação, os Estados-membros debateram, durante a Presidência alemã, os atuais desafios e possíveis soluções. As medidas estabelecidas nas conclusões do Conselho visam: melhorar a transposição nacional e a aplicação prática da Decisão-Quadro relativa ao MDE; apoiar as autoridades judiciais de execução nas avaliações dos direitos fundamentais; abordar certos aspetos do processo tanto no Estado-membro de emissão como no de execução; tratar dos pedidos de extradicação de cidadãos da UE para países terceiros; e reforçar o funcionamento dos procedimentos de entrega de mandados de detenção europeus em tempos de crise.

**Estratégia para os Direitos das Vítimas (2020-2025)**

Em junho, a Comissão adotou a primeira Estratégia da UE sobre os direitos das vítimas. A estratégia define dois pilares de atuação: empoderar as vítimas de crime e trabalhar em conjunto pelos direitos das vítimas. Nesta abordagem, a estratégia apresenta cinco prioridades: (i) Comunicar de forma eficaz com as vítimas e criar ambientes seguros para denunciar um crime; (ii) Melhorar o apoio e proteção disponível para as vítimas mais vulneráveis; (iii) Facilitar o acesso a indemnizações; (iv) Reforçar a cooperação entre todos os operadores relevantes; e (v) Reforçar a dimensão internacional dos direitos das vítimas.

É dada especial atenção às vítimas mais vulneráveis, incluindo as vítimas do terrorismo. No sentido de melhorar a cooperação e a coordenação neste domínio, os Estados-membros devem criar pontos de contacto nacionais para as vítimas do terrorismo, com o seu objetivo de as ajudar com apoio psicológico, financeiro e



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

286

prático. Devem simplificar a cooperação entre governos com uma componente transfronteiriça.

### **Eurojust**

O Conselho aprovou conclusões sobre Relatório anual da Eurojust de 2019, nas quais se congratulou com os progressos globais realizados no desempenho da sua missão de facilitar e reforçar a cooperação judiciária entre as autoridades nacionais, na investigação e perseguição penal das formas mais graves de criminalidade transfronteiras, nomeadamente o terrorismo, a cibercriminalidade, a introdução clandestina de migrantes e o tráfico de seres humanos.

De referir, ainda, duas iniciativas da Comissão, apresentadas em julho, para aplicar a Estratégia para a União da Segurança: a Estratégia da UE para Combater mais eficazmente o Abuso Sexual de Crianças e o Plano de Ação da UE sobre o Tráfico de Armas de Fogo. Todas estas ameaças exigem uma ação determinada ao nível da UE, uma vez que são transfronteiriças e atuam tanto em linha como fora de linha. A pandemia da COVID-19 veio ainda piorar a situação, em especial no que respeita ao abuso sexual de crianças, que conheceu um aumento resultante do isolamento físico e do aumento da atividade em linha. A luta contra o tráfico de armas de fogo é fundamental para combater a criminalidade organizada, o que constitui uma das principais prioridades de segurança interna em toda a Europa.

### **Droga**

Em novembro, a Comissão adotou a avaliação da política da UE em matéria de precursores de drogas ilícitas, na qual se conclui claramente que são necessárias medidas adicionais para impedir o acesso dos grupos de criminalidade organizada na UE às substâncias químicas de que necessitam para produzirem drogas sintéticas ilegais e novas substâncias psicoativas.

A 18 de dezembro, o Conselho aprovou a Estratégia da União Europeia de Luta Contra a Droga 2021-2025, que define o quadro político e as prioridades da política da União em matéria de luta contra a droga para aquele período. Esta estratégia,



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

287

que vem dar sequência à que foi aprovada e implementada para 2013-2020, visa assegurar um elevado nível de promoção da segurança, da saúde e do bem-estar social.

Naquele documento, a UE e os seus Estados-membros reafirmam o seu empenho numa abordagem abrangente e equilibrada entre a redução da oferta e da procura de droga, centrada na promoção dos direitos humanos.

No domínio da redução da oferta de droga, a estratégia procura enfrentar as várias vertentes dos mercados de drogas ilícitas, colocando especial ênfase na prevenção e no combate ao crime organizado, através da promoção da cooperação judiciária e policial, da identificação e apreensão de produtos do crime, das investigações e da gestão de fronteiras. Este domínio prioritário foi reforçado relativamente à estratégia anterior a fim de se dar uma resposta mais eficaz à evolução preocupante dos mercados europeus de drogas ilícitas, que se caracterizam por uma elevada disponibilidade de vários tipos de drogas, por um aumento do recurso à violência e à corrupção, assim como pelo crescente recurso à utilização de plataformas de redes sociais, de aplicações móveis, da internet e da “darknet”, tendências que se agravaram com a pandemia da COVID-19.

Para implementação das prioridades definidas na estratégia, o Conselho aprovará brevemente um plano de ação.

De notar que o relatório de 2020 do Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT), publicado em setembro, analisou o impacto da pandemia da COVID-19 no consumo de drogas e evidenciou um aumento da produção e consumo de cocaína, bem como a diversificação e expansão do mercado das drogas sintéticas no espaço europeu, reconhecendo o risco de a Europa poder vir a tornar-se o maior mercado consumidor de cocaína a breve prazo.

### **COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA CIVIL**

Em 2020 registaram-se importantes progressos na cooperação judiciária civil na área da digitalização e modernização da justiça.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

288

**Citação e notificação de atos**

Relativamente às propostas de revisão do Regulamento (CE) n.º 1393/2007, relativo à citação e à notificação dos atos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial, e de revisão do Regulamento (CE) n.º 1206/2001, relativo à cooperação entre os tribunais dos Estados-membros no domínio da obtenção de provas em matéria civil ou comercial, os trólogos com a Comissão e o Parlamento Europeu iniciaram-se sob Presidência croata, tendo o Parlamento Europeu e o Conselho chegado a um compromisso político a 30 de junho. O Conselho adotou os dois regulamentos a 4 de novembro, e a Comissão JURI do PE deu a sua aprovação aos dois regulamentos a 16 de novembro. A adoção destes instrumentos legislativos contribui para melhorar a eficiência e rapidez dos processos judiciais e para a boa administração da justiça nos processos com implicações transnacionais, reduzindo o tempo consagrado à transmissão dos atos entre os diferentes organismos, a dependência da comunicação em suporte de papel e garantido a segurança nas comunicações eletrónicas.

**Modernização dos sistemas judiciais**

A Comissão Europeia adotou, a 2 de dezembro, um pacote de iniciativas para modernizar os sistemas judiciais da UE. Os dois principais pilares do novo pacote são a comunicação sobre a digitalização da justiça na UE e a nova estratégia para a formação judiciária europeia. Este conjunto de ferramentas digitais para a justiça visa continuar a ajudar os Estados-membros a adaptar os respetivos sistemas judiciais nacionais à era digital e a melhorar a cooperação judiciária transnacional entre as autoridades competentes da UE.

No que se refere à formação judiciária europeia, a Comissão tem como desiderato preparar juízes, procuradores e profissionais da justiça para os desafios do século XXI, como a digitalização, e promover uma cultura judicial europeia comum, assente no Estado de Direito, nos direitos fundamentais e na confiança mútua.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

289

A crise da COVID-19 expôs problemas e riscos no que respeita ao funcionamento eficaz dos sistemas judiciais em circunstâncias excecionais e salientou a necessidade de reforçar a resiliência do sistema judicial em toda a UE.

A comunicação sobre a digitalização da justiça na UE apresenta um conjunto de ferramentas para promover a utilização de instrumentos digitais pelos Estados-membros, respeitando os princípios da proporcionalidade e da subsidiariedade. Preconiza quatro vetores fundamentais de atuação: (i) tornar o digital a opção por defeito na cooperação judiciária transfronteiriça. Até à data, muitos processos judiciais, incluindo os que ultrapassam as fronteiras, ainda decorrem em papel e por via postal, o que gera ineficiências nas comunicações e afeta a sua rapidez, fiabilidade e custo; (ii) aumentar o intercâmbio digital na luta contra a criminalidade transnacional; o sistema de gestão de processos da Eurojust, que permite à agência cruzar diferentes casos para coordenar a luta da UE contra a criminalidade transnacional grave, incluindo o terrorismo, deve ser actualizado; além disso, as alterações ao mandato da Europol introduzirão uma ligação a respostas positivas/negativas entre a Procuradoria Europeia e a Europol; graças a estas ligações a respostas positivas/negativas entre os seus sistemas de gestão de processos, a Eurojust, a Europol e a Procuradoria Europeia terão conhecimento das investigações e ações penais em curso; (iii) melhorar o acesso à informação, as bases de dados eletrónicas são fáceis de consultar, minimizam os custos para os utilizadores e são resilientes a crises; os Estados-membros devem esforçar-se por digitalizar os seus registos e trabalhar para garantir as suas interligações; e (iv) Instrumentos informáticos para a cooperação transfronteiriça, o e-CODEX (comunicação de justiça eletrónica através do intercâmbio de dados em linha) é o principal instrumento para uma cooperação segura em processos transnacionais de direito civil, comercial e penal.

Neste âmbito foi ainda apresentada, em dezembro, a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a um sistema informatizado de comunicação em processos cíveis e penais transnacionais (sistema e-CODEX) e que



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

290

altera o Regulamento (UE) 2018/1726. A Comissão pretende tornar o e-CODEX a norma de referência para a comunicação digital segura nos processos judiciais transnacionais em todos os Estados-membros. De modo a assegurar a sustentabilidade do e-CODEX prevê-se que a gestão e manutenção do sistema seja entregue à Agência eu-LISA.

Para auxiliar os Estados-membros na prossecução destes objetivos, a Comissão disponibiliza um conjunto de instrumentos para a transformação digital e para a melhoria da cooperação judiciária transfronteiriça, que se distribuem por quatro categorias: (i) oportunidades de financiamento a longo prazo, sugerindo-se que as ações sejam financiadas no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027 e do “Next Generation EU”; (ii) iniciativas legislativas para estabelecer os requisitos aplicáveis à digitalização e ao recurso à Inteligência Artificial; (iii) ferramentas informáticas interoperáveis por defeito, acessíveis às pessoas com deficiência, centradas no utilizador, rápidas, seguras, fiáveis, resilientes, que assegurem a privacidade, a proteção de dados e a transparência; e (iv) mecanismos nacionais de coordenação e controlo que permitam o acompanhamento, a coordenação, a avaliação e o intercâmbio regulares de experiências e boas práticas.

### **Cessão de créditos**

A proposta de regulamento sobre a lei aplicável aos efeitos perante terceiros das cessões de créditos (“Assignments of claims”), que tem como objetivo garantir a segurança jurídica em caso de cessões de créditos transfronteiriças e visa colmatar uma lacuna do direito da União deixada em aberto pelo Regulamento Roma I, foi objeto de debate no Conselho de junho. Apesar dos esforços das Presidências croata e alemã, os debates realizados fizeram emergir questões que exigem uma análise mais aprofundada. Tendo em conta a complexidade da proposta, o seu possível impacto nos mercados financeiros e a sua inter-relação com outros instrumentos do direito da União, é necessário prosseguir os trabalhos.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

291

Portugal assumiu, desde o início das negociações, uma posição proativa e favorável à proposta atendendo aos benefícios que a mesma pode acarretar para o tecido empresarial e financeiro europeu e português.

**PROGRAMA JUSTIÇA E PROGRAMA DIREITOS E VALORES 2021-2027**

A Presidência do Conselho e o Parlamento Europeu chegaram a um acordo provisório, em 18 de dezembro, sobre o Programa Justiça, que visa apoiar o desenvolvimento de um espaço europeu de justiça assente no Estado de Direito, no reconhecimento mútuo e na confiança mútua, em particular facilitando o acesso à justiça e promovendo a cooperação judiciária em matéria civil e penal e a eficácia dos sistemas de justiça nacionais.

O programa terá um orçamento de 305 milhões de euros e define quatro objetivos específicos: (i) facilitar e apoiar a cooperação judiciária em matéria civil e penal e promover o Estado de Direito, a independência e a imparcialidade do sistema judicial; (ii) apoiar e promover a formação judiciária, com vista a fomentar uma cultura comum em matéria jurídica, judiciária e de Estado de Direito; (iii) facilitar o acesso efetivo e não discriminatório à justiça para todos, inclusive através de meios eletrónicos; e (iv) apoiar os direitos de todas as vítimas de crimes, assim como os direitos processuais dos suspeitos e arguidos.

As atividades financiadas ao abrigo do programa destinam-se a magistrados e a outros profissionais da justiça, bem como a organizações da sociedade civil. Durante a execução do programa, será prestada especial atenção à promoção da igualdade de género, aos direitos da criança, à proteção das vítimas e à aplicação efetiva do princípio da igualdade de direitos e da não discriminação.

A 17 de dezembro, foi alcançado acordo provisório entre a Presidência do Conselho e o Parlamento Europeu relativo ao Programa Direitos e Valores (Cidadania, Igualdade, Direitos e Valores).

O financiamento obtido através deste programa visa defender e promover os direitos e valores consagrados nos Tratados da UE, para dar apoio às sociedades abertas,



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

292

democráticas e inclusivas. O programa será dotado de um orçamento global significativo, com um valor máximo de 1,55 mil milhões de euros.

O programa terá um orçamento de 641,7 milhões de euros, com uma dotação adicional máxima de 912 milhões de euros, e estabelece quatro objetivos específicos: (i) promover a igualdade e os direitos, incluindo a igualdade de género, a luta contra a discriminação e os direitos das crianças; (ii) promover o empenho e a participação dos cidadãos na vida democrática da UE e sensibilizar o público para a história europeia comum; (iii) combater a violência, nomeadamente a violência contra as crianças e as mulheres; (iv) defender e promover os valores da UE. Este último objetivo, estabelecido mais recentemente, beneficiará de uma dotação substancial de 689,5 milhões de euros. Ficará por atribuir um montante de 91,2 milhões de euros, para se poder fazer face a necessidades emergentes e desafios futuros. Para cumprir estes objetivos, o programa apoiará organizações da sociedade civil e outras partes interessadas ativas a nível local, regional, nacional e transnacional e incentivará a participação cívica e democrática.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

293

## **CAPÍTULO VI**

### **COOPERAÇÃO POLICIAL**

A Estratégia da UE para a União de Segurança para o período 2020-2025, apresentada em julho<sup>171</sup> pela Comissão, estabelece uma abordagem da segurança suscetível de responder eficazmente a um cenário de ameaça em rápida mutação e define as prioridades estratégicas e as ações correspondentes para fazer face aos riscos digitais e físicos em todo o ecossistema da União da Segurança. A crise da COVID-19 modificou a conceção de ameaças à segurança e às políticas correspondentes e demonstrou a importância de canais de comunicação seguros entre as autoridades de aplicação da lei da UE.

Além da colaboração entre todas as autoridades competentes dos Estados-membros nos domínios da prevenção, deteção, investigação de infrações penais, e intercâmbio de informações, o ano ficou marcado por várias medidas adotadas em matéria de cooperação policial.

Merecem especial destaque as conclusões do Conselho sobre a Segurança Interna e a Parceria Europeia de Polícia e as conclusões sobre o reforço da cooperação transfronteiras em matéria de aplicação da lei constantes do seu anexo. Estas conclusões reiteram várias prioridades políticas a concretizar até 2025, incluindo: a plena utilização dos instrumentos para criar as indicações à escala da UE relativas a atos criminosos; estabelecer uma melhor relação entre as informações já disponíveis, em particular alcançando a interoperabilidade entre os sistemas de informação da UE; estabelecer um acervo melhorado em matéria de cooperação policial transfronteiras, incluindo competências adequadas para a vigilância transfronteiras e a perseguição transfronteiriça; assegurar que as autoridades de aplicação da lei

---

<sup>171</sup> Comunicação da Comissão sobre a Estratégia da UE para a União da Segurança, 24 de julho de 2020 COM (2020)605 final.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

294

possam utilizar tecnologias de inteligência artificial no seu trabalho quotidiano; melhorar a capacidade dos serviços de aplicação da lei de trabalharem com países terceiros e parceiros públicos e privados em todo o mundo e reforçar as agências da UE, como a Europol e a Frontex. As conclusões definem, também, as próximas etapas em vários domínios, como a cooperação policial, o acompanhamento do progresso tecnológico, a cooperação global, a luta contra a criminalidade organizada transnacional e a prevenção e a luta contra o terrorismo.

Portugal considera de grande relevância o estabelecimento de uma Parceria Policial Europeia, atendendo aos benefícios efetivos daí resultantes para o reforço da troca de informação e cooperação policial entre os Estados-membros e as diferentes agências europeias.

A proposta de revisão do mandato da Europol, apresentada pela Comissão a 9 de dezembro, pretende fortalecer a capacidade da Europol para apoiar o trabalho operacional das entidades nacionais de segurança na sua luta contra a criminalidade transfronteiriça, contra as ameaças terroristas e extremistas, e consolidá-la como agência central da polícia europeia. Tendo em conta o papel central que esta agência desempenha na arquitetura de segurança europeia, os Estados-membros assumiram como prioridade a revisão do seu mandato na Declaração Ministerial quanto ao futuro da Europol, em outubro.

O Conselho Europeu de dezembro salientou a importância da adoção desta proposta e apelou à rápida aplicação das medidas acordadas, de modo a continuar a apoiar a aplicação da lei em toda a UE, o bom funcionamento do espaço Schengen e uma cooperação e coordenação policial e judiciária reforçadas.

Foi também aprovada, em dezembro, a Resolução do Conselho sobre encriptação na qual se sublinha o apoio ao desenvolvimento, à aplicação e à utilização de uma encriptação forte como um meio necessário para proteger os direitos fundamentais e a segurança digital dos cidadãos, dos governos, da indústria e da sociedade.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

295

**FUNDO PARA A SEGURANÇA INTERNA 2021-2027**

Em dezembro, foi alcançado o acordo provisório entre a Presidência do Conselho e o Parlamento Europeu relativamente ao Fundo para a Segurança Interna (1,9 mil milhões de euros). Os debates interinstitucionais prosseguirão ao nível técnico sobre os restantes aspetos. O Fundo apoiará medidas destinadas a melhorar o intercâmbio de informações, a intensificar a cooperação transfronteiras, incluindo operações conjuntas sobre terrorismo e criminalidade organizada, e a reforçar as capacidades de prevenção e luta contra a criminalidade.

Nos programas dos Estados-membros, o financiamento para a aquisição de equipamento foi aumentado para um máximo de 35%, ao passo que o financiamento para o apoio operacional foi aumentado para um máximo de 20%. As agências descentralizadas serão, excecionalmente, elegíveis para financiamento se prestarem assistência na execução de ações da UE que sejam da sua competência e se essas ações não forem abrangidas pela contribuição da UE para o seu orçamento através do orçamento anual.

Portugal apoiou, desde início, o âmbito abrangente que a proposta apresenta, assim como o facto de serem mantidos (em relação ao anterior regulamento relativo à segurança interna) os três vetores prioritários: troca de informações, operações conjuntas e capacidade de atuação. Pugnou por montantes reforçados e chaves de distribuição mais adequados aos interesses europeus e portugueses.



## **CAPÍTULO VII**

### **LUTA CONTRA O TERRORISMO**

O ano de 2020 ficou marcado pelos ataques ocorridos em Paris, Nice e Viena, que puseram em evidência o terrorismo e extremismo violento de matriz islamista, a sua natureza transnacional e a necessidade de eleger a luta contra este fenómeno como uma prioridade na agenda UE.

Na sequência destes ataques, foi aprovada, no Conselho de novembro, uma Declaração que enuncia os princípios e os valores a defender, bem como as principais medidas que devem ser adotadas ao nível europeu: o reforço do controlo das fronteiras externas; o acesso a meios de prova, como o digital, garantindo os direitos fundamentais; o reforço da Procuradoria Europeia (EPPO) e da Europol (troca de informações com países terceiros); a remoção dos conteúdos terroristas em linha; e o reforço da cooperação com países terceiros e um maior envolvimento nas ações PCSD.

O Conselho Europeu de dezembro condenou firmemente os ataques terroristas na Europa, manifestou a sua solidariedade para com os Estados-membros afetados e os familiares das vítimas e afirmou que a UE se mantém unida na luta contra o terrorismo e o extremismo violento. Exortou os Estados-membros a intensificarem os seus esforços no sentido de utilizarem plenamente as bases de dados e os sistemas de informação europeus, em particular no que respeita a pessoas que um Estado-membro considere que constituem uma ameaça grave de terrorismo ou extremismo violento.

Portugal condenou fortemente os ataques terroristas em solo europeu e defendeu os valores fundamentais da Europa, como o Estado de Direito, a liberdade de expressão e religião e a defesa do espaço Schengen como espaço de liberdade. Defendeu uma boa gestão das fronteiras externas da União e uma sólida cooperação policial





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

297

transfronteiriça, com procedimentos eficazes e bem definidos, alicerçados numa boa gestão de informação, com recurso a consistentes bases de dados europeias, em total conformidade com os direitos fundamentais, e numa eficiente cooperação operacional e real troca de informação.

Como anunciado na Estratégia da UE para a União da Segurança <sup>172</sup>, foi apresentada pela Comissão, em dezembro, a comunicação com a nova Agenda da UE em matéria de Luta contra o Terrorismo. Com base nos progressos alcançados ao longo dos últimos anos, define uma série de ações a serem realizadas, à escala nacional, da UE e internacional, assente em quatro pilares: (i) antecipar melhor as ameaças existentes e emergentes na Europa. A partilha de informações e uma cultura de cooperação multidisciplinar e a vários níveis são determinantes para uma avaliação rigorosa das ameaças que possa servir de base a uma política de luta contra o terrorismo no futuro; (ii) prevenir a ocorrência de atentados, enfrentando e combatendo a radicalização e as ideologias extremistas em linha, tornando claro que o respeito pelo modo de vida europeu, com os seus valores democráticos e tudo o que representa, não é facultativo. Das principais ações destacam-se o “Digital Services Act”, que dificultará a disseminação do discurso de ódio e clarificará os deveres das plataformas em linha, a cooperação com a Europol, orientações sobre a gestão e a avaliação dos riscos em prisões e sobre a reabilitação precoce e a reintegração, a partilha de boas práticas entre os Estados-membros sobre a gestão do regresso de combatentes terroristas estrangeiros e dos membros das suas famílias; (iii) proteger eficazmente os europeus, diminuindo as vulnerabilidades nos espaços públicos e nas infraestruturas críticas. É fundamental modernizar a gestão das fronteiras externas da UE, através de sistemas de informação da UE de grande escala, com um apoio reforçado da Frontex e da eu-LISA, bem como assegurar controlos sistemáticos nas fronteiras externas da UE, com auxílio do registo de alertas no SIS relativos a pessoas suspeitas de serem combatentes terroristas

---

<sup>172</sup> Comunicação da Comissão sobre a Estratégia da UE para a União da Segurança, 24 de julho de 2020 COM (2020)605 final. Ver Capítulo VI deste Título.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

298

estrangeiros e a consulta de impressões digitais no Sistema Automático de Identificação Dactiloscópica do Sistema de Informação Schengen (SIS). Estas medidas são necessárias para garantir a segurança no repatriamento de combatentes terroristas estrangeiros; e (iv) responder aos atentados, maximizando o apoio operacional das agências da UE, reforçar o mandato da Europol, rever as Decisões Prüm, bem como assegurar um quadro jurídico adequado para levar a julgamento os autores de atentados e garantir às vítimas a assistência e a proteção de que necessitam. A agenda prevê, também, a nomeação de um Coordenador da Luta Antiterrorista no seio da Comissão, a par do já existente Coordenador da UE da Luta Antiterrorista no seio do Conselho.

Para além destas medidas foram efetuadas, semestralmente, avaliações de ameaças no domínio do combate ao terrorismo na Europa, a fim de acompanhar a sua evolução e apoiar a adoção de recomendações políticas destinadas a ajustar as prioridades neste domínio.

A prevenção da radicalização continuou a ser a pedra angular da resposta da UE às ameaças do terrorismo. A utilização abusiva da internet para propaganda terrorista e o extremismo violento de direita impôs a necessidade de regras à escala da UE para a supressão de conteúdos terroristas em linha. Após difíceis negociações interinstitucionais da proposta de regulamento relativo à prevenção da divulgação de conteúdos terroristas em linha foi obtido, em 10 de dezembro, o acordo provisório nas negociações com o Parlamento Europeu. Os conteúdos terroristas terão de ser removidos no prazo de uma hora, os fornecedores terão de tomar medidas eficazes destinadas a prevenir o abuso e os Estados-membros podem ordenar aos fornecedores de serviços a remoção de conteúdos, independentemente da localização da sua sede.

Para Portugal, o terrorismo e os fenómenos criminais associados, como o dos combatentes terroristas estrangeiros, o da radicalização e extremismo violento, assim como o financiamento das atividades terroristas, continuam a ser encarados com



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

299

preocupação, sendo acompanhados pelas Forças e Serviços de Segurança, sobretudo pela Polícia Judiciária, em articulação com a Europol e a Interpol, entre outras entidades externas. Neste contexto, tem sido adotada uma posição de princípio conforme com as opções estratégicas e com os instrumentos legislativos aprovados pela União Europeia.

Em termos de medidas de contraterrorismo, mais concretamente relacionadas com a problemática dos combatentes terroristas estrangeiros, foi adotado, em novembro, um Protocolo para a inserção pelos Estados-membros, numa base voluntária, de dados de indivíduos de nacionalidade de países terceiros suspeitos de terrorismo no SIS, numa parceria com a Europol.

Na vertente externa, registou-se a adoção, em junho, de conclusões do Conselho sobre a ação externa da UE em matéria de contraterrorismo. Elas apelam a uma cooperação reforçada com as áreas mais afetadas pelos movimentos terroristas, nomeadamente os Balcãs Ocidentais, o Norte de África, o Médio Oriente, o Sahel e o Corno de África. Salientam, também, o importante papel desempenhado pelos peritos da UE em contraterrorismo e a necessidade de reforçar esta rede e a importância dos diálogos da UE com países terceiros e organizações internacionais. Foi, ainda, adotado um Plano de Implementação destas conclusões.

Portugal esteve empenhado na coordenação de posições sobre contraterrorismo nos diálogos políticos da UE com parceiros estratégicos, com destaque para Tunísia, Iraque, Marrocos, Líbia e Arábia Saudita, bem como no reforço da cooperação internacional da UE com organismos internacionais tais como as Nações Unidas, a OSCE, a NATO, a Coligação Global contra o ISIS/Daesh e o Fórum Global contra o Terrorismo.



## CAPÍTULO VIII

### PROTEÇÃO CIVIL E GESTÃO DE CATÁSTROFES

#### PROTEÇÃO CIVIL

A pandemia da COVID-19 veio revelar a necessidade de melhorar a preparação da UE para futuras emergências de grande escala, capazes de afetar vários Estados-membros em simultâneo, e colocou em evidência as limitações do Mecanismo de Proteção Civil da UE (MPCU). Por essa razão, a Comissão apresentou, a 2 de junho, uma proposta<sup>173</sup> de alteração da Decisão n.º 1313/2013/UE relativa ao MPCU, com o objetivo de assegurar uma resposta global e mais eficaz da UE em contexto de crise, dotando-o de maior flexibilidade e autonomia na resposta a situações de emergência, permitindo um maior investimento na fase de preparação, e simplificar a execução orçamental. O Conselho e o Parlamento Europeu iniciaram as negociações em 10 de dezembro.

Em resposta a catástrofes naturais e de origem humana ocorridas em todo o mundo, o MPCU foi ativado para responder a 17 pedidos de assistência, não relacionadas com a COVID-19, com origem dentro e fora da UE.

A 2 de março, a Grécia pediu ajuda a fim de se preparar para um aumento do fluxo migratório. Numa demonstração de solidariedade europeia, diversos Estados-membros e Estados participantes disponibilizaram assistência através do MPCU, tendo Portugal, através da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), enviado 600 cobertores, 300 camas de campanha, 300 almofadas e 300 “kits” de higiene (feminino e masculino). A ajuda humanitária enquadrou-se no auxílio externo que Portugal tem vindo a prestar no âmbito do esforço internacional de resposta à crise dos migrantes naquela região da Europa.

---

<sup>173</sup> Proposta de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Decisão n.º 1313/2013/UE relativa a um Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia, adotada pela Comissão em 2.6.2020 [COM (2020) 220 final].



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

301

No seguimento das explosões ocorridas em 4 de agosto no porto de Beirute (Líbano), e subsequente ativação do MPCU, Portugal manifestou disponibilidade para prestar auxílio às autoridades libanesas, através do envio de uma Força Operacional Conjunta Nacional, composta por 42 operacionais da ANEPC, da Guarda Nacional Republicana, do Instituto Nacional de Emergência Médica e do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa, sob comando da ANEPC. Esta ajuda acabou por não ser necessária, uma vez que 20 outros Estados participantes do MPCU responderam ao pedido de assistência das autoridades libanesas.

Em paralelo, Portugal participou numa ação humanitária ao abrigo do mecanismo "Ponte Aérea Humanitária 2020" da UE, contribuindo, em conjunto com a Alemanha, com duas toneladas de material, doado por várias empresas farmacêuticas portuguesas ou com atividade em território nacional, tendo como destinatário a Cruz Vermelha libanesa. A operação foi articulada entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros e a Comissão Europeia e envolveu o Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. e a Direção-Geral de Proteção Civil e Operações Humanitárias Europeias (DG ECHO).

A 29 de dezembro, na sequência de um sismo, as autoridades croatas pediram assistência através do MPCU. Respondendo de forma imediata, a Comissão Europeia ajudou a mobilizar ajudas de vários Estados-membros, tendo Portugal enviado 500 camas de campanha e disponibilizado elementos certificados para a coordenação operacional e dois módulos de busca e salvamento em ambiente urbano da Guarda Nacional Republicana e do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa, num total aproximado de 80 elementos.

Com base num pedido urgente de mapeamento por satélite recebido de Portugal relativamente aos incêndios que afetaram, em setembro, o concelho de Proença-a-Nova, o Centro de Coordenação de Resposta de Emergência da UE ativou o serviço de gestão de emergências "Copernicus", fornecendo informação geo-espacial



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

302

oportuna e com um grau de precisão muito elevado para auxiliar o combate eficaz aos incêndios.

A16 de dezembro, a Comissão apresentou uma proposta de diretiva relativa à resiliência das entidades críticas<sup>174</sup>, que alarga o âmbito de aplicação e o alcance da Diretiva em vigor relativa às infraestruturas críticas europeias<sup>175</sup>, para fazer face a riscos como catástrofes naturais, ataques terroristas, acidentes e pandemias.

### **COOPERAÇÃO CONSULAR**

Para além dos acontecimentos relacionados com a pandemia, Portugal participou na cooperação europeia de resposta a situações de crise que decorreram em 2020, das quais se destacam os conflitos em Tigray (Etiópia) e Nagorno-Karabakh (Arménia-Azerbaijão), a explosão em Beirute (Líbano) e as convulsões sociais em diversos países da América Latina e em Hong Kong.

No quadro da prevenção e preparação da resposta a situações de crise consulares em países terceiros, Portugal participou no esforço contínuo para a elaboração e atualização dos planos de contingência harmonizados a nível UE (“Joint Consular Crisis Preparedness Framework”), incluindo planos específicos para eventos de grande dimensão como os Jogos Olímpicos.

---

<sup>174</sup> Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à resiliência das entidades críticas, adotada pela Comissão em 16.12.2020 [COM (2020) 829 final].

<sup>175</sup> Diretiva 2008/114/CE do Conselho, de 8 de dezembro de 2008, relativa à identificação e designação das infraestruturas críticas europeias e à avaliação da necessidade de melhorar a sua proteção (JO L 345 de 23.12.2008, p. 75-82).



## CAPÍTULO IX

### RELAÇÕES EXTERNAS

#### **BALCÃS OCIDENTAIS**

O Fórum Ministerial anual de Justiça e Assuntos Internos UE-Balcãs Ocidentais teve lugar em outubro, tendo sido pontos da agenda os temas da partilha de informação e cooperação para uma gestão melhorada dos fluxos migratórios, do terrorismo e do extremismo violento e da cooperação no combate ao crime organizado.

#### **EUA**

A 15 de setembro, teve lugar a Reunião de Altos-Funcionários (SOM) JAI com uma agenda dedicada à cooperação no combate ao terrorismo, à política de vistos, à segurança e à justiça no ciberespaço, assim como ao impacto da pandemia no sistema judiciário.

#### **TURQUIA**

Na qualidade de país do mundo a albergar o mais elevado número absoluto de refugiados no seu território (de acordo com o ACNUR), a Turquia é igualmente, fruto da sua localização geográfica, ponto de convergência de rotas migratórias terrestres direcionadas à UE e provenientes da Síria, do Iraque, do Bangladesh, do Paquistão e do Afeganistão, e, como tal, parceiro incontornável da UE na área JAI.

No início de 2020, a situação na fronteira terrestre greco-turca foi palco de incidentes, tendo as autoridades helénicas decidido erguer uma vedação reforçada na proximidade da cidade de Feres, com 28km de extensão.

Subsequentemente a UE, no Conselho dos Negócios Estrangeiros extraordinário de março, repudiou o uso da pressão migratória para fins políticos e, considerando as travessias ilegais de fronteira como intoleráveis, recordou esperar da Turquia o



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

304

integral cumprimento da Declaração Conjunta de 2016, que permanece uma referência essencial na gestão dos fluxos migratórios.

**ÍNDIA**

O sexto Diálogo Ciber UE-Índia teve lugar em dezembro de 2020, sendo de salientar o reconhecimento pela parte indiana da importância da cooperação em assuntos ciber e a convergência com a UE nestas matérias. Uma abordagem multilateral em matéria de cibercrime é apoiada pela Índia.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

305

**TÍTULO IX**  
**AÇÃO EXTERNA**

Em 2020 assistiu-se a esforços continuados de implementação da vertente de segurança e defesa da Estratégia Global da União Europeia para a Política Externa e de Segurança (EUGS) com um reforço de múltiplas vertentes da Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD), num quadro estratégico fortemente marcado pela pandemia da COVID-19 a colocar à UE desafios adicionais.

O ano foi também marcado pelo lançamento do processo de reflexão relativo à Bússola Estratégica, a qual visa dar uma orientação à implementação das várias iniciativas da UE na área da segurança e defesa. Portugal é parte ativa neste exercício e reforçou o seu envolvimento em vários instrumentos de política externa de segurança e defesa.

No âmbito da Cooperação Estruturada Permanente (CEP) os Estados estão vinculados a realizar, em conjunto e sob a coordenação da Agência Europeia de Defesa, uma Revisão Anual Coordenada de Defesa (CARD) para identificação de potenciais projetos a serem desenvolvidos neste contexto. Num total de 46 projetos, Portugal coordena neste momento dois, participa em oito outros e é observador em mais 17.

A região dos Balcãs Ocidentais (BO) permaneceu no topo da agenda externa da UE em 2020, agenda essa que tem em vista apoiar a transformação política, económica e social dos países na região. A 6 de maio realizou-se a Cimeira UE-Balcãs Ocidentais e a 6 de outubro foi apresentado, juntamente com o Pacote Alargamento, o “Plano Económico e de Investimento para os Balcãs Ocidentais”.

Portugal continuou a defender a importância da manutenção de uma abordagem dualista de dissuasão e de diálogo com Moscovo, conjugando sanções com a



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

306

manutenção de canais de diálogo, também nos “fora” internacionais, incluindo o Conselho da Europa em matérias de interesse europeu.

A Venezuela voltou a assumir um lugar central na agenda da UE para a região, continuando a dedicar-se uma atenção particular à situação política no país, à degradação das condições socioeconómicas e à crise de refugiados e migrantes venezuelanos, agravadas pelo contexto de pandemia. Portugal manteve-se alinhado com a posição da UE, não deixando de envidar todos os esforços, também no plano bilateral, para proteger a imensa comunidade portuguesa aí residente.

A relação transatlântica conheceu alterações no final do ano de 2020 com a vitória de Joe Biden com Presidente dos EUA. Assim, a UE apostou desde logo em dinamizar o relacionamento com os EUA e apresentar uma “oferta europeia” de revitalização das relações nos diversos domínios, incluindo naqueles em que os interesses não são convergentes. Portugal apoia o relançamento destas relações e o regresso a um diálogo mais estreito e mais pragmático com os EUA, assente nos eixos prioritários propostos para uma agenda global com este parceiro estratégico.

Ao longo de 2020, a UE procurou consolidar o relacionamento com a Ásia, tanto no quadro das quatro parcerias estratégicas bilaterais com a China, Japão, República da Coreia e Índia, como no plano inter-regional, com a Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN). Verificaram-se progressos nas relações comerciais com a China e valorizou-se o relacionamento com a ASEAN, através da celebração de uma parceria estratégica entre a UE e a ASEAN.

Portugal continuou, em 2020, a apoiar a estratégia da UE para a modernização da OMC, uma vez que aquela vai ao encontro das preocupações nacionais neste quadro, tendo igualmente dado o seu apoio à imposição de medidas de defesa comercial em sectores mais expostos à concorrência desleal de países terceiros.

Em 2020, a política de Cooperação para o Desenvolvimento da UE conheceu desenvolvimentos que vieram ao encontro dos interesses portugueses, nomeadamente a resposta global da UE e dos Estados-membros à crise da



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

307

COVID-19 através da abordagem inovadora “Equipa Europa”.

O mecanismo “Ponte Área Humanitária da União Europeia” representativo da solidariedade coletiva dos Estados-membros, incluindo Portugal, sob o lema da “Equipa Europa” e em parceria com as Nações Unidas, garantiu o envio de ajuda humanitária às populações mais afetadas pela pandemia do novo coronavírus.

A participação de Portugal nestas operações enquadrou-se numa abordagem mais abrangente de apoio aos países prioritários da Cooperação portuguesa.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

308

## **CAPÍTULO I**

### **POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM**

#### **POLÍTICA COMUM DE SEGURANÇA E DEFESA**

Registaram-se, nos últimos anos, desenvolvimentos importantes na implementação da vertente de segurança e defesa da Estratégia Global da União Europeia para a Política Externa e de Segurança (EUGS), que tem como prioridades: (i) responder a conflitos externos e crises; (ii) desenvolver as capacidades dos parceiros; e (iii) proteger a União e os seus cidadãos.

Verificou-se um reforço de múltiplas vertentes da Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD), num quadro estratégico fortemente marcado pela pandemia da COVID-19, a par de assinaláveis alterações nas relações internacionais, nomeadamente a saída do Reino Unido da UE, o arco de instabilidade na vizinhança da UE, designadamente a Sul e a Leste e no Mediterrâneo Oriental, bem como pela existência de relevantes riscos transnacionais provenientes das alterações climáticas, das ameaças híbridas e de cibersegurança que, tendo em conta o nexo entre segurança interna e externa, colocam à UE desafios adicionais.

O ano de 2020 foi marcado pelo lançamento do processo de reflexão relativo à Bússola Estratégica, a qual visa dar uma orientação à implementação das várias iniciativas da UE na área da segurança e defesa, concretizar o nível de ambição da EUGS e fortalecer a vertente de segurança e defesa da mesma, através do reforço da coerência e da eficácia das iniciativas da PCSD, em complementaridade e coordenação com a NATO. O Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE), num exercício conduzido pela "Single Intelligence Analysis Capacity" (SIAC), apresentou a primeira Avaliação da Ameaça, que foi alvo de debate no Conselho dos Negócios Estrangeiros/Defesa de 20 de novembro sobre a atual situação de segurança na



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

309

Europa e a necessidade de reforçar as políticas/instrumentos existentes ou de iniciar novos.

Portugal é parte ativa na execução da EUGS e no aprofundamento da cooperação europeia no domínio da segurança e defesa. A posição nacional tem vindo a pautar-se por um conjunto de princípios, nomeadamente: (i) entendimento amplo do conceito de segurança e defesa, incluindo a cibersegurança, a segurança energética, as ameaças híbridas e a segurança marítima; (ii) reforço da capacidade de resposta estruturada da UE aos desafios, no âmbito da Abordagem Integrada da UE aos conflitos e crises externas; (iii) criação de maior solidariedade e convergência entre os Estados-membros, promovendo maior capacidade de atuação conjunta, bem como oportunidades de aumento da coesão, emprego e crescimento, através do investimento em investigação, inovação e desenvolvimento, tendo em consideração o papel específico das PME; (iv) coerência e reforço mútuo entre as diferentes iniciativas na vertente de segurança e defesa da UE, bem como uma narrativa estratégica comum que suporte a sua implementação; e (v) evolução da dimensão de segurança e defesa da UE atendendo ao desenvolvimento de outras áreas relevantes da construção europeia e tendo sempre presente o reforço da cooperação e da complementaridade UE-NATO, que continua a ser o fundamento da defesa coletiva da Europa e o pilar apropriado para a concretizar.

Tendo como referência estes princípios, no decorrer de 2020 Portugal esteve envolvido no desenvolvimento de um relevante conjunto de instrumentos e de iniciativas.

No que respeita ao Fundo Europeu de Defesa (FEDef), cuja extensa ronda de negociações chegou a acordo no final do ano, Portugal viu atendidas as suas principais posições, sendo um terço do valor deste fundo destinado à investigação.

Ao longo de 2020, Portugal contribuiu para a discussão relativa ao progressivo reforço da Capacidade Militar de Planeamento e Condução da União Europeia



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

310

(CMPC), continuando o cargo de Diretor Adjunto da CMPC a ser ocupado por um Oficial das Forças Armadas Portuguesas.

Portugal é um dos países que mais ativamente defendem a necessidade de reforço da cooperação complementar UE-NATO, promovendo o reforço da segurança no espaço euro-atlântico, assente nas áreas de cooperação prioritárias previamente identificadas pelas duas Organizações, bem como em outras áreas como seja o domínio da resposta a emergências complexas, ameaças híbridas, cibersegurança e a segurança marítima.

A Segurança Marítima é essencial como questão central da governação dos Oceanos e como aspeto fundamental para a segurança e defesa da UE numa perspetiva de ator global, vertentes que Portugal tem vindo a sublinhar junto da UE. De destacar a contribuição de Portugal no reporte da implementação do Plano de Ação da Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia (EUMSS), nomeadamente através da criação de um grupo de trabalho interministerial informal para a Segurança Marítima, e no desenvolvimento do conceito de Presenças Marítimas Coordenadas, cujo projeto-piloto será implementado no Golfo da Guiné. A participação de Portugal nos projetos da CEP no domínio marítimo e nas operações navais da PCSD (EUNAVFORMED/Operação Iriini e EUNAVFOR Atalanta) dá conta igualmente de um relevante empenho nacional.

Destaque ainda para o projeto de cooperação delegada "Support to West Africa Integrated Maritime Strategy" (SWAIMS), sendo 2020 um ano marcado por negociações que culminaram na assinatura do Acordo de Contribuição entre a Delegação da UE em Abuja e o Camões I.P.

De sublinhar também a conclusão das negociações relativas à criação do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz (MEAP), um novo mecanismo extraorçamental da UE para financiar custos comuns de missões e operações PCSD, assim como medidas de assistência para edificação de capacidades de defesa de parceiros. Este mecanismo foi proposto como forma de alargar o âmbito limitado (ao nível geográfico e de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

311

elegibilidade de despesas) dos instrumentos existentes, como a Facilidade para a Paz em África e o Mecanismo Athena. Portugal participou nestas negociações defendendo a necessidade de salvaguardar o apoio da UE a África, de garantir a coerência das diferentes ações da PCSD e de estabelecer regras adequadas para o papel dos Estados-membros nos processos de decisão e gestão das operações lideradas por Estados parceiros, organizações internacionais ou regionais.

De referir, ainda, o reforço quantitativo e qualitativo da vertente civil da PCSD, com o objetivo de ter um quadro coerente de planeamento, desenvolvimento e disponibilização de capacidades civis para as missões da PCSD. Destas iniciativas, em 2020 destacam-se: (i) a continuação dos esforços de execução do Plano Nacional de Implementação (PNI) do Compacto para a PCSD Civil, incluindo através de um grupo informal interministerial, sob coordenação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que se debruça sobre o sistema nacional de implementação do referido Compacto; (ii) a realização da segunda Conferência Anual de Revisão do Compacto da PCSD Civil em novembro; e (iii) os trabalhos junto do Centro Europeu de Excelência para a Gestão Civil de Crises, cuja inauguração se realizou em setembro passado.

Portugal tem vindo, também, a reforçar o acompanhamento das ameaças híbridas de carácter transnacional no contexto UE. Neste sentido, destaca-se a estreita coordenação interministerial e a participação ativa no Grupo Horizontal de Trabalho sobre o Reforço da Resiliência e o Combate às Ameaças Híbridas (HWP ERCHT) do Conselho da UE, a aprovação, em dezembro, de conclusões do Conselho sobre o reforço da resiliência e a luta contra as ameaças híbridas, incluindo a desinformação no contexto da pandemia da COVID-19 e o Plano de Ação para a Democracia Europeia, documento que visa reforçar a resiliência das democracias da UE perante os novos desafios, igualmente lançado em dezembro de 2020.

No quadro do Trio de Presidências, Portugal participou na elaboração de um Programa conjunto sobre as ameaças híbridas, com vista a assegurar uma linha de ação e de continuidade. Será de destacar a realização da Conferência de Alto Nível



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

312

sobre as Ameaças Híbridas, a nível de Secretários de Estado, que reuniu a 19 de novembro, por videoconferência, para debater a cooperação internacional em tempos de competição sistémica e as novas tecnologias em contexto de ameaças híbridas. Portugal foi representado pela Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, que destacou a relevância do envolvimento dos vários sectores da sociedade civil na luta contra as ameaças híbridas.

Dado o carácter dinâmico e multidisciplinar das ameaças híbridas e os efeitos da pandemia na UE, especialmente nas infraestruturas de logística e de comunicação e nas cadeias de transmissão, acrescidos da rápida multiplicação do fenómeno das “fake news” e “deep fakes” em contexto de pandemia e de interferência eleitoral, Portugal acompanhou de forma estreita esta temática.

Portugal deu igualmente continuidade à sua contribuição para as missões e operações da PCSD. Face às persistentes situações de instabilidade e fragilidade na vizinhança sul, a participação portuguesa teve particular expressão em África – principalmente na região do Sahel e na República Centro-Africana (RCA) – e no Mediterrâneo (Operação Iriini).

Em 2020, Portugal participou em todas as missões e operações militares PCSD, tendo as Forças Armadas Portuguesas participado em três missões de treino da UE para a formação das Forças de Segurança (EUTM Mali, EUTM República Centro-Africana e EUTM Somália) e duas operações militares (EUNAVFORMED/Operação Iriini e EUNAVFOR Atalanta).

Portugal participou ainda com elementos das Forças de Segurança na operação PCSD militar EUFOR Althea (na Bósnia-Herzegovina) e num total de 8 missões PCSD civis, nomeadamente as missões de capacitação (EUCAP Sahel Mali, Sahel Níger e Somália), aconselhamento e monitorização (EUAM Ucrânia e RCA), apoio à polícia civil e reforma sector segurança e justiça (EUPOL COPPS, junto da Autoridade Palestiniana) e apoio no âmbito do Estado de Direito (EULEX Kosovo) e de monitorização (EUMM Geórgia).





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

313

Portugal assumiu igualmente uma visibilidade acrescida na intervenção da UE na República Centro-Africana, por se tratar da primeira vez que dois portugueses chefiaram simultaneamente uma missão civil (EUAM RCA) e uma missão militar (EUTM RCA) PCSD no mesmo teatro de operações. De evidenciar ainda o desempenho de funções relevantes por parte de elementos nacionais em missões e operações PCSD ao longo de 2020, nomeadamente: os cargos de Comandante da missão militar EUTM RCA e da missão militar EUTM Mali; e o cargo de Comandante da força naval atribuída à Operação Atalanta.

Nota ainda para a presença nacional significativa em missões no quadro da FRONTEX com a participação de elementos da Polícia Marítima, dois navios e uma aeronave P3C durante dois meses.

**DESARMAMENTO GLOBAL, NÃO-PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO MACIÇA E CONTROLO DE TRANSFERÊNCIA DE ARMAMENTO CONVENCIONAL**

Em 2020 a pandemia limitou fortemente as atividades, reuniões e desenvolvimentos no campo da não-proliferação, desarmamento e transferência de armamentos, sendo em grande parte a responsável pelo adiamento de encontros e inviabilizando ou dificultando a tomada de decisões.

Tendo estas condicionantes em linha de conta, no campo nuclear, e desde a denúncia no ano anterior do tratado bilateral entre os EUA e a Rússia, sobre Forças Nucleares de Alcance Intermediário (INF), durante 2020 uma prioridade da UE foi a defesa da necessidade imperiosa de se evitar uma repetição da mesma situação no que se refere ao tratado "New START", sobre a redução de armas nucleares estratégicas. Este é o último tratado bilateral russo-norte-americano no campo nuclear ainda em vigor, expirando a 5 de fevereiro de 2021 e a totalidade dos Estados-membros considera imprescindível que seja renegociado e renovado o mais rapidamente possível, tendo ao longo do ano deixado claro a ambas partes esta sua posição.



S.

R.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

314

A Conferência de Revisão do Tratado de Não-Proliferação Nuclear (TNP), que em 2020 completou 50 anos, estava prevista para abril/maio tendo, no entanto, sido adiada para agosto de 2021. Não obstante, a UE e seus Estados-membros continuaram os seus esforços para promover consensos que permitam que aquela Conferência venha a ser bem-sucedida, ultrapassando-se assim o bloqueio observado na anterior reunião de reexame, que teve lugar em 2015. Neste âmbito, ao longo de 2020 a UE não deixou de salientar em todas as oportunidades o muito de positivo que já foi alcançado no quadro dos três pilares do TNP e apoiou, incluindo financeiramente, as ações de esclarecimento e "outreach" previstas (várias tiveram que ser canceladas ou convertidas em encontros virtuais) pela presidência argentina da Conferência de Revisão no âmbito da sua preparação. A posição de Portugal, partilhada com os restantes Estados-membros é de total apoio ao Tratado, considerado como trave mestra do regime global de não-proliferação, base essencial para a prossecução do desarmamento nuclear e elemento importante no emprego e desenvolvimento de tecnologias nucleares para fins pacíficos.

Portugal e a UE continuaram a defender inequivocamente a importância da manutenção e implementação integral do Plano de Ação Conjunto Global (JCPoA) relativo ao programa nuclear iraniano, e, nomeadamente, a necessidade do Irão abandonar a via que adotou de progressivamente deixar de cumprir vários dos compromissos que assumira nesta matéria. De igual modo, mantiveram a sua posição de apoio à desnuclearização total da península coreana, mesmo que este processo tenha uma vez mais sofrido revezes pelo crescente abandono por parte do Coreia do Norte do seu anteriormente declarado interesse em dialogar com a Coreia do Sul e os EUA sobre esta matéria. Neste âmbito, a UE continuou a partilhar o entendimento de que seria prematuro e desaconselhável reduzir ou eliminar as sanções em vigor aplicadas à República Popular Democrática da Coreia (RPDC), enquanto não se verificassem progressos significativos e irreversíveis no desmantelamento e abandono dos seus programas nuclear e balístico.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

315

Ainda no campo nuclear, Portugal participou nos esforços da UE no sentido de promover uma urgente entrada em vigor do Tratado para a Proibição Total de Ensaios Nucleares (CTBT) e no apoio ao seu Sistema Internacional de Monitorização (IMS). De igual modo, participou na formulação das posições da UE relativamente à situação na Coreia do Norte, defendendo nos mais diversos fóruns, incluindo a Conferência de Desarmamento e a 1.<sup>a</sup> Comissão da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), a completa, verificável e irreversível desnuclearização da península coreana.

A questão da utilização de armas químicas, independentemente de onde ocorra e de qual o seu promotor, continuou a ser uma das principais preocupações de Portugal e da UE no campo da não-proliferação, reforçada pelo caso do envenenamento na Rússia de Alexei Navalny – caso que mereceu uma forte condenação por parte de todos os Estados-membros. Portugal, para além de condenar o ato, nomeadamente no âmbito da 1.<sup>a</sup> Comissão da Assembleia Geral das Nações Unidas e da Organização para a Proibição das Armas Químicas (OPAQ/OPCW), pugnou também pela necessidade de responsabilização dos autores de todo e qualquer ataque com armas químicas e apoiou fortemente as posições da UE nesse mesmo sentido. Continuámos igualmente a apoiar todas as atividades da OPAQ, seu secretariado e a sua Equipa de Investigação e Identificação (IIT).

No que se refere ao armamento convencional, Portugal partilha as posições assumidas pela generalidade dos Estados-membros da UE em prol da universalização de todos os tratados e convenções existentes nessa área, bem como advoga uma mais eficaz e transparente implementação dos controlos e sistemas de monitorização e regulamentação existentes quanto à posse, utilização e comércio de armas, enfatizando os aspetos humanitários relacionados com estas matérias.

Quanto ao Tratado sobre o Comércio de Armas (ATT) decorreu, em 2020, a 7.<sup>a</sup> Conferência dos Estados-Parte (17 a 21 de agosto) onde foram adotados 11 projetos



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

316

de decisão, relacionados com a universalização, financiamento, implementação e transparência e reporte. Portugal apoiou estes 11 projetos de decisão.

### **LUTA CONTRA A DROGA**

Em 2020 Portugal continuou a desempenhar um papel de destaque na luta contra a droga e no reforço da afirmação externa da UE com os parceiros internacionais relevantes, bem como no desenvolvimento de políticas que confirmam a sua relevância nesta matéria.

De salientar a participação de Portugal no debate sobre as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) para a canábis e as substâncias relacionadas com a canábis que culminou na sua votação, durante a 63.<sup>a</sup> Sessão Retomada da Comissão de Estupefacientes (CND) das Nações Unidas, em dezembro de 2020. Os resultados da votação vieram consolidar a abordagem da UE, enquanto referência na luta contra a droga.

O ano de 2020 conheceu ainda desenvolvimentos importantes ao nível do diálogo da UE com outras regiões e países terceiros, nomeadamente os Estados Unidos da América, Brasil, Rússia e Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caraíbas, que proporcionaram uma reflexão aprofundada sobre o impacto do consumo de drogas na Europa e também no mundo durante a pandemia da COVID-19. Continuaram as negociações de preparação do novo diálogo sobre drogas com a China.

### **SANÇÕES**

O ano de 2020 ficou marcado pela aprovação do regime de medidas restritivas relativo a violações de direitos humanos. Teve igualmente lugar:

- A prorrogação (renovação periódica) dos regimes impostos contra a Bósnia-Herzegovina, República da Guiné (Conacri) e Moldova;
- A revisão, quer no sentido de aditamentos quer de supressões ou de atualização dos fundamentos, das listas de designados nos regimes impostos contra a utilização de armas químicas – Bielorrússia, Birmânia, Burundi – contra os ciberataques que constituem uma ameaça para a União ou os seus Estados-membros – a Coreia do Norte, República



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

317

Democrática do Congo, Egito, Irão (Dossiê Direitos Humanos e Dossiê Nuclear), Iraque, Líbia, Mali, Nicarágua, República Centro-Africana, Síria, Tunísia, Turquia, Rússia/Ucrânia, Venezuela e Zimbabué;

- A alteração dos regimes sancionatórios impostos ao Iémen e à Somália.

Neste ano manteve-se a tendência crescente de desenvolvimento de pacotes transversais de medidas restritivas. Para além da aprovação do novo regime temático relativo a violações de direitos humanos, foram aprovadas pela primeira vez designações ao abrigo do regime que impõe medidas restritivas contra os ciberataques que constituam uma ameaça para a União ou os seus Estados-membros.

No âmbito das medidas restritivas de combate ao terrorismo, Portugal continuou empenhado na implementação dos mecanismos impostos pelo regime definido pela Posição Comum 2001/931/PESC (CP 931), que revê e atualiza a listagem de pessoas, grupos e entidades envolvidos em atos terroristas. Para efeitos de implementação deste regime procedeu-se à alteração do estatuto do Reino Unido, a partir de dia 1 de janeiro de 2021, para “país terceiro”, o qual, nessa condição, deve continuar a enviar informação destinada a atualizar os fundamentos das designações no cumprimento dos requisitos da CP 931. Foi ainda adotado um Guião de boas práticas com vista a uma melhor compreensão do regime de medidas restritivas de combate ao terrorismo da UE, o processo de designações e revisão das mesmas e os critérios a serem cumpridos numa designação.

No que respeita ao Irão, e na sequência da saída dos EUA do chamado Acordo Nuclear (JCPOA) em 2018 e consequente reposição de sanções aplicáveis àquele país, Portugal tem apoiado os esforços da UE no sentido de mitigar o impacto das sanções americanas sobre as empresas da UE que desenvolvem atividades comerciais legítimas no Irão.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

318

## **ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS**

Com o objetivo de dar uma maior coerência, eficácia e visibilidade à ação externa da UE no plano multilateral, Portugal é agente ativo do acompanhamento e coordenação de posições nos diversos órgãos das Nações Unidas sediados em Nova Iorque, Genebra e Viena.

Neste ano marcado pela pandemia da COVID-19, a UE e os seus Estados-membros desempenharam um papel importante na defesa e reforço de um multilateralismo efetivo, com as Nações Unidas no seu centro.

A ação da UE nas Nações Unidas prosseguiu as linhas diretrizes do documento “Global Strategy on the EU’s Foreign and Security Policy” (2016). De entre as áreas prioritárias identificadas, importaria destacar: (i) o reforço do multilateralismo, assegurando que as Nações Unidas continuam a desempenhar o papel central enquanto alicerce do sistema internacional; (ii) a prevenção dos conflitos e a manutenção da paz; (iii) o desenvolvimento sustentável, incluindo o cumprimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável; (iv) a reforma do sistema das Nações Unidas, nas vertentes da gestão, da arquitetura de paz e segurança e do desenvolvimento; (v) a luta contra o terrorismo, incluindo a prevenção do extremismo violento; (vi) o desarmamento e a não-proliferação; (vii) os fluxos migratórios e de refugiados; (viii) o respeito pelos direitos humanos, a promoção da igualdade de género e do direito internacional; e (ix) as alterações climáticas.

A ação da UE e de Portugal nos “fora” onusianos pautou-se pelas linhas de ação presentes nas conclusões do Conselho sobre a ação da UE para reforçar o multilateralismo assente em regras, adotadas a 17 de junho de 2019.

Em 2020, a UE e os seus Estados-membros mantiveram o seu apoio firme ao processo de reforma do sistema das Nações Unidas lançado pelo Secretário-Geral António Guterres.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

319

No contexto da Revisão da Arquitetura da Consolidação da Paz de 2020, em que a UE continuou empenhada, Portugal participou nas consultas aos Estados-membros e na definição de uma posição comum da UE na negociação das respetivas resoluções.

Portugal associou-se também, com a União Europeia, às celebrações do 75.º Aniversário das Nações Unidas, tendo acompanhado o processo, em sede de coordenação UE, das negociações que levaram à adoção da Declaração do 75.º Aniversário.

Na vertente paz e segurança, Portugal acompanhou a negociação e posterior assinatura, em setembro de 2020, de um Acordo-Quadro entre a UE e a ONU para a prestação de apoio mútuo no contexto das respetivas missões e operações no terreno.

### **Migrações / Pacto Global para as Migrações**

Portugal aceitou o convite da Organização Internacional para as Migrações (OIM) para aderir à iniciativa de se tornar “pilot country” do Pacto Global para as Migrações (PGM). Tem tido um papel ativo interna e externamente na procura de soluções solidárias e humanistas que contribuam para a redução do sofrimento dos migrantes, na promoção do Pacto e na implementação do Plano Nacional de Implementação do PGM.

No quadro das Nações Unidas, refira-se ainda que, juntamente com oito outros Estados-membros, Portugal assegurou a negociação, em nome da UE, da Resolução “International migration and development” (2ª Comissão); integrou o “core group” de subscritores da declaração conjunta sobre COVID-19 e migrantes, publicada em junho; e participou ativa e regularmente nas reuniões do Grupo de Amigos das Migrações, no âmbito da coordenação com os países “like-minded” nesta matéria.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

320

### **Ambiente**

Foi nomeado o Enviado Especial para as Questões do Clima, sinalizando, assim, o compromisso nacional nos esforços de diplomacia climática em conjunto com a União Europeia e outros Estados-membros.

Portugal concedeu particular atenção aos preparativos da posição da União Europeia e dos seus Estados-membros para a 5.<sup>a</sup> Sessão da Assembleia do Ambiente das Nações Unidas (UNEA-5), que será dividida em dois segmentos, a ter lugar em 2021 e 2022.

Portugal atualizou as suas “contribuições nacionalmente determinadas” (NDC), no âmbito do Acordo de Paris, elevando o nível de ambição.

Contribuímos também para elaboração das conclusões do Conselho sobre Diplomacia de Clima da UE, adotadas a 20 de janeiro de 2020 e participámos na Cimeiras da Biodiversidade das Nações Unidas e da Ambição Climática, em 12 de dezembro de 2020.

### **Oceanos e Direito do Mar**

O impacto da pandemia da COVID-19 no calendário internacional de reuniões sobre Oceanos e Direito do Mar levou a um atraso nas negociações intergovernamentais com vista à adoção de um Acordo de Implementação da Convenção das NU sobre o Direito do Mar, a conservação e utilização sustentável da biodiversidade marinha em áreas para além da jurisdição nacional. Não obstante, a UE e seus Estados-membros mantiveram o ritmo de trabalho preparatório e participaram em todos os eventos virtuais dedicados a este processo ao longo do ano. Esta matéria é de especial interesse para um país como Portugal, detentor de uma vasta área marítima sob soberania e jurisdição com recursos biológicos marinhos únicos, cuja proteção, conservação e utilização será influenciada pelas regras estabelecidas nas áreas limítrofes situadas para além da jurisdição nacional.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

321

Destaque-se ainda que Portugal foi um dos primeiros países a apoiar a Resolução sobre Cooperação Internacional para fazer face aos desafios enfrentados pelos marinheiros em resultado da pandemia da COVID-19, da iniciativa da Indonésia (Res. A/75/L.37, de 24 de novembro de 2020). E a União Europeia foi uma das mais ativas delegações a participar na negociação desta Resolução.

**Direitos humanos**

Apesar das restrições impostas pela COVID-19, Portugal participou de forma muito ativa e empenhada no processo de coordenação da ação da UE nos principais “fora” multilaterais de direitos humanos, nomeadamente no quadro das Nações Unidas. Destes, cumpre destacar a 3.<sup>a</sup> Comissão da 75.<sup>a</sup> sessão da Assembleia Geral, o Conselho de Direitos Humanos (CDH), a 64.<sup>a</sup> sessão da Comissão sobre o Estatuto da Mulher (CSW) e a 58.<sup>a</sup> Comissão para o Desenvolvimento Social do Comité Económico e Social das Nações Unidas (ECOSOC).

Deve, de igual forma, ser sublinhado o papel de Portugal na promoção levada a cabo pela UE da temática dos direitos humanos noutros órgãos das Nações Unidas, em especial no Conselho de Segurança.

Na 3.<sup>a</sup> Comissão da 75.<sup>a</sup> AGNU, Portugal participou de forma ativa nas negociações das resoluções de iniciativa da UE, bem como em outras consideradas prioritárias para a União. Assinala-se o empenho de Portugal, em sede de coordenação UE, na defesa de uma linguagem forte relativa às resoluções sobre igualdade de género, que foram alvo de tentativas de enfraquecimento particularmente perniciosas nesta sessão.

No CDH, Portugal também colaborou ativamente nas negociações das iniciativas mais relevantes para a UE, continuando a pugnar pela necessidade de se alcançarem compromissos, incluindo no contexto das várias intervenções a ser proferidas em nome da UE nas diversas sessões do CDH.

Portugal apoiou a elaboração do Plano de Ação da UE para os direitos humanos e a Democracia 2020-2024 e do Regime Global de Sanções da UE em matéria de direitos



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

322

humanos. Portugal acompanhou ainda os vários diálogos que a UE mantém com países terceiros sobre este tema. Cumpre também destacar o apoio nacional a diligências UE em países terceiros sobre questões de direitos humanos (pena de morte, prioridades da UE para as sessões do CDH e para a 3.<sup>a</sup> Comissão da AGNU).

**ORGANIZAÇÃO PARA A SEGURANÇA E A COOPERAÇÃO NA EUROPA (OSCE)**

Sob Presidência albanesa, a agenda da OSCE foi marcada pela crise de vacatura dos lugares de topo da Organização<sup>176</sup>, na sequência da não recondução, em julho, dos respetivos titulares.

Em agosto, Portugal formalizou a candidatura da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, Teresa Ribeiro, à posição de Representante para a Liberdade dos Media (RFoM).

O 27.º Conselho Ministerial da OSCE de Tirana de 3 e 4 de dezembro adotou por consenso os projetos de Decisão de nomeação de titulares para os quatro cargos em causa. Teresa Ribeiro foi nomeada para o cargo de RFoM.

Além da persistência de diferendos geográficos e situações de instabilidade na região OSCE, em particular na Ucrânia e na Bielorrússia, o ambiente de desconfiança entre os Estados participantes e as tradicionais clivagens entre os países “a leste e oeste de Viena” agudizaram-se com o agravamento da tensão no Nagorno-Karabakh.

A UE procurou apoiar os esforços da Presidência em exercício ao longo do ano, bem como os objetivos estabelecidos para o Conselho Ministerial de Tirana, incluindo a aprovação do maior número possível de decisões e declarações, preferencialmente nas três dimensões da OSCE<sup>177</sup>.

---

<sup>176</sup> Estavam em causa os cargos de Secretário-Geral (SG), Diretor do Escritório para as Instituições Democráticas e Direitos Humanos (ODIHR), Representante para a Liberdade dos Media (RFoM), e Alto-Comissário para as Minorias Nacionais (HCNM).

<sup>177</sup> Primeira Dimensão: Político-Militar (controlo de armamento convencional, medidas de geração de confiança e segurança, gestão de fronteiras, prevenção de conflitos); Segunda Dimensão: Económica e Ambiental (gestão cooperativa de recursos naturais e cooperação económica); e Terceira Dimensão: Humana (promoção da democracia, direitos humanos, proteção de minorias, Estado de Direito).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

323

O Conselho Ministerial saldou-se na aprovação de 11 dos 24 projetos de Decisão e Declaração submetidos, respeitantes tanto a matérias institucionais (nomeação de titulares para os quatro cargos de topo da OSCE, data e lugar do Conselho Ministerial de 2021 e Presidência em 2023), como a áreas substantivas na atuação da OSCE (temáticas corrupção, tortura, crime transnacional, parceiros asiáticos e processo de resolução do conflito da Transnístria no formato "5+2"). Tal como em anos anteriores, não foi, porém, adotada nenhuma Declaração Ministerial.

À semelhança de 2019, a UE e os seus Estados-membros não prepararam um documento sobre as prioridades da UE para a OSCE.

### **CONSELHO DA EUROPA**

Ao longo de 2020, Portugal continuou a defender uma estreita articulação da UE com o Conselho da Europa, com vista ao aproveitamento de sinergias entre as duas organizações e à eliminação da duplicação de esforços. Reflexo disto foi o contributo de Portugal na adoção das conclusões do Conselho sobre as Prioridades de Cooperação da UE com o Conselho da Europa (2020-2022). De destacar as referências introduzidas por Portugal à eliminação da pena de morte, (assumindo-nos como "chef de file" da UE nesta matéria) e ao tráfico de seres humanos. Adicionalmente, Portugal debateu-se por uma linguagem forte relativa à Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul), por oposição a tentativas de enfraquecimento desta Convenção que é um marco na promoção dos direitos das mulheres.

De entre estas prioridades salientam-se, também, a implementação do "European Green Deal" e a promoção dos direitos sociais, através da Carta Social Europeia do Conselho da Europa e do Pilar Social Europeu da UE, que são, também, prioridades da Presidência Portuguesa do Conselho da UE.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

324

Recorde-se por fim que a UE tem um papel relevante no apoio e na parceria em projetos do Centro Norte-Sul (CNS), entidade sediada em Lisboa e cujo Diretor-Executivo é português.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

325

Capítulo

II

Cooperação Estruturada Permanente A Cooperação Estruturada permanente (PESCO) – mecanismo previsto no Tratado de Lisboa – visa fortalecer a cooperação europeia em matéria de Segurança e Defesa e contribuir para alcançar o novo nível de ambição da União Europeia nesta área. Este quadro colaborativo permanente possibilita que os Estados-membros dispostos e aptos a desenvolverem conjuntamente as capacidades de defesa invistam em projetos que respondam às necessidades da União Europeia, favorecendo, assim, a autonomia estratégica da União e o reforço da base industrial e tecnológica de defesa europeia. Para garantir a sua eficácia e credibilidade, a participação na PESCO pressupõe a assunção pelos Estados-membros que nela participem de 20 compromissos vinculativos, assim como a observância de um conjunto de procedimentos de seleção para garantir que os projetos adotados se traduzem em capacidades consideradas prioritárias e que reforçam a dimensão operacional, produzindo resultados efetivos. Os Estados-membros que promovem e participam nos projetos serão os futuros utilizadores dessas capacidades. O sucesso da PESCO dependerá do empenho revelado pelos Estados-membros em ambas as vertentes: a dos compromissos e a dos projetos. Para além de submeter anualmente os seus Planos Nacionais de Implementação, os Estados participantes na PESCO estão vinculados a realizar, em conjunto e sob a coordenação da Agência Europeia de Defesa, uma Revisão Anual Coordenada de Defesa (CARD) onde se obtém o panorama das capacidades europeias e se identificam, comparando os planos de defesa nacionais, potenciais projetos colaborativos que podem vir a ser desenvolvidos no contexto da PESCO.

Em 2020, estes projetos continuaram a ser acompanhados pelo Grupo de Acompanhamento da Participação nos Projetos PESCO (GAPP-PESCO), cuja missão se destina a assegurar a comunicação e articulação permanente entre as entidades de Defesa Nacional com responsabilidades nesta área e as restantes entidades governamentais e a sociedade portuguesa, tendo em vista o aprofundamento da



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

326

cooperação no domínio da defesa entre os Estados-membros da UE, através dos projetos PESCO.

Num total de 46 projetos colaborativos, Portugal coordena dois projetos em domínios de inegável relevância para a Segurança e a Defesa: o “EU Cyber Academia and Innovation Hub” (EUCAIH) e o “Maritime Unmanned Anti-Submarine System” (MUSAS), participa em oito, em áreas estrategicamente relevantes para o interesse nacional, como ciber, vigilância e segurança marítima, treino ou mobilidade militar e participa, ainda, na qualidade de observador em outros 17 projetos, destacando-se o “European Patrol Corvette” (EPC) e o “European Medical Command” (EMC), aos quais Portugal se associou em 22 de outubro e 9 de novembro 2020, respetivamente.

O EU CAIH, iniciado em 2019, será um dos 12 projetos que alcançará resultados concretos até 2025 e o MUSAS, também iniciado em 2019, terá os seus requisitos operacionais, de performance, ambientais e de formação acordados entre todos os participantes em 2021.

De referir que a decisão relativa à participação nacional nos projetos propostos nas três vagas lançadas, assentou na avaliação conjugada de três dimensões: (i) as prioridades da política de defesa nacional; (ii) o interesse militar dos projetos, i.e., a sua mais-valia para a valorização e/ou preenchimento de lacunas nacionais ao nível das Forças Armadas; e (iii) o interesse dos projetos do ponto de vista da indústria de defesa nacional.

Por último, salienta-se que, em novembro 2020, foi concluído o processo de revisão estratégica da PESCO (“PESCO Strategic Review”) iniciado em 2019 pelo Secretariado PESCO. Esta revisão visou refletir sobre uma eventual atualização dos compromissos à luz da evolução do ambiente de segurança da UE e dos resultados obtidos até à data, tendo em vista melhorar a implementação desta política, resultando deste processo (i) a importância do aparecimento de progressos tangíveis no sentido da criação de um “full spectrum force package” que contribua para o cumprimento do



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

327

nível de ambição da UE, (ii) a reafirmação dos objetivos-chave, como os relacionados com o investimento em defesa, (iii) a utilização mais sistemática dos instrumentos de defesa nos processos de planeamento nacional, aumentando a eficácia operacional da UE, (iv) um pacote de incentivos que permitam maior visibilidade da PESCO ao nível político e aumento da transparência entre EM sobre a forma como os compromissos estão a ser cumpridos.

Destaque, ainda, para a lista de 26 projetos que terão resultados concretos ou alcançarão a sua capacidade operacional total antes do final de 2025, entre os quais, o EU CAIH.

Destaque para a aprovação da participação de Estados terceiros, a título excepcional abrindo, assim, caminho para uma cooperação de defesa global, mais forte e mais ambiciosa com parceiros no âmbito da UE.

Sobre a CARD, importa referir que esta ferramenta continua a constituir-se como ferramenta fundamental para a coerência do desenvolvimento de capacidades de Defesa da UE, tendo em vista a sua futura autonomia estratégica.

Na sua função de “visão geral” (overview), a CARD avalia a implementação das prioridades e providencia uma imagem abrangente do panorama de defesa europeia e constitui uma referência para o desenvolvimento de capacidades, em articulação com o processo de planeamento de defesa da NATO (NDPP), reforçando a ideia de complementaridade de ambas as organizações.

Na sua função orientadora (pathfinder), a CARD facilita a identificação de oportunidades colaborativas, e conseqüentemente a identificação e implementação de projetos cooperativos para o desenvolvimento de capacidades, no âmbito da PESCO, e tendo presente o FED.

O relatório CARD, cujos resultados foram conhecidos em 2020, veio fornecer uma visão geral sobre as principais tendências, procedendo, ainda, a uma análise das oportunidades colaborativas, no âmbito do desenvolvimento de capacidades de defesa. Apresentando, por fim, o estado de cumprimento do nível de ambição da



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

328

PCSD na sua dimensão militar (CSDP Mil LoA), sendo possível constatar que, pese embora cerca de 50% das prioridades estabelecidas pelos Estados-membros estejam em linha com os “High Impact Capability Goals” a UE não possui a totalidade das capacidades militares necessárias para observar o CSDP Mil LoA.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

329

## **CAPÍTULO III**

### **RELAÇÕES EXTERNAS REGIONAIS E BILATERAIS<sup>178</sup>**

#### **ESPAÇO ECÓNOMICO EUROPEU**

O Acordo do Espaço Económico Europeu (EEE), em vigor desde 1 de janeiro de 1994, continuou a ter um papel central no relacionamento entre a UE e os Estados da EFTA membros do EEE (Islândia, Liechtenstein e Noruega). A crise da COVID-19 e a necessidade de dar resposta a este desafio sem precedentes, originou uma cooperação particularmente estreita entre os dois blocos visando atenuar o grave impacto socioeconómico da pandemia nos países que os integram.

Apesar do bom funcionamento do Acordo, Portugal considera ser necessário que os Estados da EFTA membros do EEE continuem a reduzir o número de atos que aguardam incorporação no Acordo EEE, por forma a garantir a segurança jurídica e a homogeneidade no funcionamento do EEE. Entende, igualmente, ser necessário promover uma maior liberalização do comércio de produtos agrícolas (artigo 19.º do Acordo EEE), bem como dos produtos agrícolas transformados (protocolo 3 do Acordo EEE), a fim de intensificar o comércio entre as Partes Contratantes do Acordo EEE.

No âmbito do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014-2021<sup>179</sup> Portugal registou uma boa taxa de desempenho e o Ministério dos Negócios Estrangeiros continuou a integrar o Comité Conjunto para a seleção das propostas apresentadas ao Fundo para Relações Bilaterais<sup>180</sup>.

---

<sup>178</sup> Inclui as relações comerciais bilaterais e regionais.

<sup>179</sup> Em troca do livre acesso ao mercado interno, a Noruega, o Liechtenstein e a Islândia, contribuem para a redução das disparidades sociais e económicas na UE, através do Mecanismo Financeiro do EEE. Para o período 2014-21 Portugal dispõe de 102,7 milhões de euros ao abrigo deste mecanismo.

<sup>180</sup> Fundo previsto neste Mecanismo e que tem por objetivo apoiar iniciativas que visem o fortalecimento das relações entre Portugal e a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

330

## **SUIÇA**

Portugal viu com apreensão a recusa das autoridades helvéticas em assinarem o Acordo-Quadro Institucional (AQI) entre a UE e a Suíça<sup>181</sup>, por entenderem que persistem questões por resolver, apesar das negociações terem sido concluídas no final de 2018. Entendemos que se devem clarificar estas questões, mas rejeitamos a possibilidade de reabertura das negociações do AQI. A conclusão do AQI é de grande importância para Portugal, porque irá tutelar, entre outros, o Acordo de Livre Circulação de Pessoas (e Portugal tem a terceira maior comunidade de estrangeiros a residir na Suíça) e permitirá consolidar a abordagem bilateral e o desenvolvimento pleno do relacionamento com a UE.

Apesar de o nosso país não beneficiar da contribuição financeira da Suíça para reduzir as disparidades sociais e económicas na UE, continuamos a apoiar a abertura rápida das negociações com vista a dar continuidade a este mecanismo e a defender a sua sincronização com o ciclo de programação plurianual da UE. Trata-se de uma contrapartida pelos benefícios que a Suíça tem por participar no mercado interno, e consequentemente, faz parte integrante da relação global entre a UE e aquele país.

## **ANDORRA, MÓNACO E SÃO MARINO**

Prosseguiram as negociações, iniciadas em 2015, com vista a celebrar um ou vários Acordos de Associação entre a UE e Andorra, São Marino e Mónaco.

Portugal apoia este processo por entender ser importante garantir a aplicação homogénea do acervo, a integridade do mercado interno e os princípios basilares da União, no respeito pelas especificidades de cada um destes três países. Temos defendido um quadro institucional coerente, eficaz e eficiente, que garanta a adoção

---

<sup>181</sup> Vai disciplinar horizontalmente os mais de 120 acordos bilaterais entre a UE e a Suíça que regulam o seu relacionamento, que é complexo e tem permitido à Suíça negociar caso-a-caso, aproveitando apenas o que lhe é mais favorável, o que tem vindo a gerar algum desconforto no relacionamento mútuo. Acresce que a falta de disposições eficazes para a integração do novo acervo da UE, nomeadamente da jurisprudência do TJE, tem dado origem a grande insegurança jurídica para as autoridades, operadores e cidadãos e é um fator de distorção da concorrência.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

331

dinâmica do acervo da UE e inclua um mecanismo de resolução de litígios. Entendemos que as questões em matéria fiscal, financeira e bancária devem ser contempladas, dado constituírem elementos essenciais na prevenção da fraude, contribuindo ainda para aumentar a transparência. Temos igualmente defendido a coordenação dos sistemas de segurança social.

**BALCÃS OCIDENTAIS**<sup>182</sup>

A região dos Balcãs Ocidentais (BO) permaneceu no topo da agenda, no âmbito do processo de Alargamento e da condução da política externa da UE. Em 2020, a UE assumiu como prioridade a intensificação, a todos os níveis, do seu empenho na relação com os BO, com vista a apoiar a transformação política, económica e social dos países na região.

Mesmo com todos os constrangimentos resultantes da pandemia, a Croácia organizou, no dia 6 de maio, a Cimeira UE-Balcãs Ocidentais, que constituía, juntamente com a abertura de negociações de adesão com a República da Macedónia do Norte (RMN) e a Albânia, uma das principais prioridades da sua presidência. A Cimeira (virtual) de Zagreb foi presidida pelo Presidente do Conselho Europeu, que esteve acompanhado pela Presidente da Comissão e pelo Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança. A participação foi assegurada ao nível de líderes e incluiu representantes do PE, BEI, BERD, Banco Mundial e do Conselho de Cooperação Regional. Portugal esteve representado ao mais alto nível pelo Primeiro-Ministro. Os seis países dos Balcãs Ocidentais alinharam-se com o texto da Declaração de Zagreb aprovado pelos 27, no dia 4 de maio. Esta Declaração reflete a atual agenda estratégica para a região, bem como as principais linhas da Comunicação apresentada pela Comissão intitulada "Apoio aos Balcãs Ocidentais na gestão da COVID-19 e recuperação pós

---

<sup>182</sup> Terminologia usada para referir os seguintes países: Albânia, Bósnia-Herzegovina, República da Macedónia do Norte, Montenegro, Sérvia e Kosovo



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

332

pandemia”<sup>183</sup>, nomeadamente: (i) a cooperação na luta contra a COVID-19 e a resposta efetiva e solidária dada pela UE aos BO, que mobilizou um expressivo pacote financeiro no valor de 3,3 mil milhões de euros para apoiar o sector da saúde, a recuperação social e económica e prestar assistência através do Banco Europeu de Investimento, bem como assistência macrofinanceira; (ii) a reafirmação da sua perspetiva europeia, no quadro do cumprimento dos valores e princípios estabelecidos (Estado de Direito e Direitos Fundamentais, luta contra a corrupção e crime organizado, cooperação regional e boas relações de vizinhança, alinhamento PESC, entre outros); e (iii) e o apoio à sua recuperação e desenvolvimento socioeconómico a longo prazo.

Na ocasião Portugal sublinhou a importância desta parceria para a estabilidade e a prosperidade na Europa e recordou a responsabilidade da União em ultrapassar os seus desafios internos para melhor poder acolher novos membros. Afirmou, também, que estes países pertencem ao espaço europeu, são importantes parceiros a nível económico e político e que urge garantir a credibilidade da via europeia na região, assim como conter os movimentos de desinformação e a influência de outros atores externos.

A 6 de outubro, na sequência desta Cimeira e da comunicação da Comissão, foi apresentado, juntamente com o Pacote Alargamento, o “Plano Económico e de Investimento para os Balcãs Ocidentais”, que tem por objetivo incentivar a retoma económica a longo prazo da região no período pós-pandemia, apoiar uma transição ecológica e digital, promover a integração regional e a convergência com a União Europeia. Para o efeito, é previsto um importante pacote de investimento com vista à mobilização de fundos para a região.

---

<sup>183</sup> ST 7556/2020, COM (2020)315 final.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

333

Nesta ocasião foram ainda apresentadas orientações para a implementação de uma Agenda Verde nos BO<sup>184</sup>.

No final de 2020 a UE estendeu até 31 de dezembro de 2025 as medidas comerciais autónomas para os Balcãs Ocidentais. Estas medidas consistem na suspensão dos direitos específicos aplicados às frutas e produtos hortícolas. Estão em vigor desde 2000, mas são cada vez mais limitadas, dado terem vindo a ser gradualmente integradas nos acordos de estabilização e associação que a UE foi celebrando com os países da região. O impacto é assim pouco significativo (cerca de 23 milhões de euros em direitos não cobrados pela UE); contudo, um número considerável de pequenos produtores agrícolas é beneficiado pelas medidas.

Ver também Título VI - Alargamento relativamente ao Montenegro, Sérvia, RMN e Albânia.

No que toca aos potenciais candidatos à adesão à UE há a salientar os desenvolvimentos registados na Bósnia-Herzegovina (BeH) e no Kosovo. Relativamente à BeH, a Comissão faz uma avaliação negativa sobre este país no relatório de progresso, destacando os avanços limitados no preenchimento das 14 prioridades fundamentais estabelecidas no parecer que a Comissão emitiu sobre o pedido de adesão à UE.

Sobre o Kosovo, a Comissão informa terem-se registado progressos limitados, sendo necessários mais esforços daquele país para avançar no seu percurso europeu, nomeadamente no que toca à implementação de uma segunda fase de reformas no quadro do Acordo de Estabilização e Associação. Apesar de ter suprimido em março os direitos aduaneiros de 100% sobre as importações provenientes da Sérvia e da Bósnia-Herzegovina, o que permitiu restabelecer o comércio com esses dois países e relançar o diálogo Belgrado-Pristina, o Kosovo terá de manter o empenho para que se possa chegar a um acordo abrangente e juridicamente vinculativo com a Sérvia.

---

<sup>184</sup> Esta agenda verde e um Plano para a criação de um mercado regional comum foram lançados na Cimeira do Processo de Berlim em 10 de novembro.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

334

## **POLÍTICA EUROPEIA DE VIZINHANÇA (PEV)**

### **Vizinhança sul<sup>185</sup>**

Depois de anos marcados por progressos desiguais na implementação da PEV junto dos países vizinhos da orla mediterrânica/sul, 2020 encerrou com dificuldades ainda maiores a este respeito, por força do impacto desigual da pandemia. Ao longo do ano de 2020 muito do empenho europeu dirigido à Vizinhança Sul esteve focado precisamente na resposta aos efeitos regionais provocados pela pandemia da COVID-19.

Neste sentido, logo no final de março, o Comissário Várhelyi (Vizinhança e Alargamento) desdobrou-se em contactos junto das lideranças nacionais da Vizinhança Sul, prometendo assistência europeia reforçada no combate aos efeitos da pandemia – “démarche” desenvolvida também, simetricamente, com os parceiros da Vizinhança Leste/Parceria Oriental. Um retrato mais claro desta assistência surgiu pouco depois, aquando da publicação da Comunicação Conjunta “Sobre a resposta global da UE ao surto da COVID-19” e do lançamento da abordagem “Team Europe”.

No plano internacional e de acordo com o roteiro apresentado, a resposta da UE à COVID-19 ascende a cerca de 15,7 mil milhões de euros, um montante que resulta essencialmente da reorientação ou aceleração de fundos e programas pré-existentes, sem que haja lugar à afetação de recursos adicionais. Por outro lado, sensivelmente na mesma altura e também de forma a fazer face aos efeitos da COVID-19, a Comissão Europeia lançou um pacote de assistência macrofinanceira, num total de 3 mil milhões de euros, direcionado a dez países parceiros das áreas Vizinhança e Alargamento. Este pacote incluiu dois países da Vizinhança Sul: Tunísia (600 milhões de euros) e Jordânia (200 milhões de euros).

Outro desenvolvimento de relevo registado em 2020 foi o debate em torno da renovação ou relançamento, para os próximos anos, das relações UE-Vizinhança Sul,

---

<sup>185</sup> Terminologia usada para referir os seguintes países: Marrocos, Argélia, Tunísia, Líbia, Egito, Líbano, Jordânia, Palestina, Israel e Síria.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

335

processo cuja génese decorreu de uma iniciativa espanhola secundada pelos restantes Estados-membros mediterrânicos (Portugal incluído), e que, como tal, foi alvo de referência particular na Declaração da 7.<sup>a</sup> Cimeira dos Países do Sul da UE / MED7 – realizada em Ajaccio, a 10 de setembro.

O tema constou depois da agenda do Conselho dos Negócios Estrangeiros de 21 de setembro, então enquadrado por um documento especificamente preparado para o efeito pelo SEAE e que, entre outros aspetos, estabeleceu uma ligação entre este processo e o arranque do QFP21-27, sobretudo no que se refere ao novo Instrumento de Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional (IVDCI). O Conselho dos Negócios Estrangeiros saldou-se também pelo acordo quanto à organização, no final de novembro, por ocasião do 25.º aniversário da Declaração de Barcelona, de uma Ministerial UE-Vizinhança Sul, “back-to-back” com o 5.º Fórum Regional da União para o Mediterrâneo (26 e 27 de novembro, respetivamente). Esta Ministerial pretendeu servir como um momento de reflexão conjunta, tendo os respetivos trabalhos sido estruturados para dar oportunidade a que os parceiros do sul apresentassem os seus pontos de vista quanto ao futuro do relacionamento UE-Vizinhança Sul. Posteriormente a questão foi analisada ao mais alto nível no Conselho Europeu de 10-11 de dezembro, passo que terá sequência já no primeiro trimestre de 2021 durante a Presidência portuguesa, com a publicação de uma comunicação conjunta SEAE/Comissão que detalhará os termos concretos em que avançará o pretendido relançamento das relações europeias com os vizinhos do sul.

O processo de relançamento dos laços UE-Vizinhança Sul acabou por ter reflexos também na calendarização prevista para a renovação/atualização das Prioridades da Parceria (ou equivalentes)<sup>186</sup> acordadas com vários dos vizinhos mediterrânicos – a saber: Marrocos, Argélia, Tunísia, Egito, Jordânia e Líbano. Com efeito e já no final de dezembro, contando com o apoio expresso dos Estados-membros, o Alto

---

<sup>186</sup> Documentos programáticos que pretendem nortear, numa lógica prospetiva, o diálogo e a cooperação europeia com cada um dos países da Vizinhança, dentro do espírito da revisão de 2015 da PEV.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

336

Representante Borrell e o Comissário Várhelyi propuseram aos parceiros “elegíveis” a extensão da validade das respetivas prioridades da Parceria, reservando o debate quanto à sua atualização para um momento posterior à comunicação conjunta SEAE/Comissão; ou seja, quando houver uma ideia mais definida quanto à futura direção das relações UE-Vizinhança Sul.

As relações comerciais com esta região são muito importantes para Portugal, pelo que se manteve o apoio à implementação plena dos acordos de comércio livre (ACL) já em vigor, às negociações em aberto e ainda à eliminação das barreiras não pautais, de carácter protecionista, que têm vindo a afetar o comércio bilateral. Foi, contudo, um ano em que os progressos foram limitados.

Relativamente a Marrocos, em julho foram retomadas as reuniões do Subcomité comércio, que não reunia desde 2013. A delegação marroquina expressou o desejo de retomar as negociações para o estabelecimento de uma zona de comércio livre aprofundada e abrangente, suspensas desde 2014, ainda que sem se comprometer com uma calendarização específica. A posição de princípio da UE foi a favor de retomar o processo mas, no final de 2020, a Comissão refletia ainda sobre a abordagem a adotar.

Ao longo do ano as autoridades marroquinas continuaram a suscitar dificuldades nas relações comerciais bilaterais e impuseram um sistema de licenças de exportação de peles e couros, válidas por três meses, cujas dificuldades de emissão impossibilitaram, na prática, a exportação desses produtos (importantes matérias-primas para a indústria nacional de calçado e de artigos em pele e couro). Quanto aos contratos públicos, Marrocos tem vindo, na prática, a exigir percentagens cada vez mais elevadas de participação local, em particular em projetos estratégicos do sector energético.

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros teve oportunidade de chamar a atenção das autoridades marroquinas para o apoio do nosso país ao reforço do





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

337

estatuto de Marrocos enquanto parceiro privilegiado da União Europeia durante uma visita que realizou a Rabat no fim de janeiro.

Em relação à Tunísia, as negociações do Acordo de Comércio Livre Abrangente e Aprofundado (ALECA) estiveram suspensas, fruto da instabilidade governativa naquele país e da crise pandémica. A Comissão antecipava, no final do ano, que a retoma do processo de negociação com Marrocos levaria a Tunísia a seguir o mesmo caminho. Neste quadro, Portugal continuou a reiterar o apoio ao processo de democratização em curso na Tunísia e respetivo reforço da assistência da União Europeia para aquele fim, posição veiculada designadamente durante a visita o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros a Túnis, no dia 17 de dezembro.

Em linha com a vontade já manifestada de reavaliar o Acordo de Associação UE-Argélia, cujos resultados a Argélia considera aquém das expectativas, este país anunciou o adiamento da concretização da zona de comércio livre prevista para 1 de setembro de 2020. Simultaneamente, o comércio da UE com a Argélia continuou a ser afetado pelas medidas restritivas que as autoridades argelinas têm vindo a impor às importações desde 2015, violando os compromissos assumidos no Acordo. Perante a ineficácia das reiteradas tentativas de diálogo por parte da UE, em junho de 2020 a Comissão formalizou o recurso ao mecanismo de resolução de litígios previsto no Acordo. Portugal reiterou o empenho nacional numa retoma dos fluxos do comércio, através do alívio das imposições aos operadores económicos europeus e transmitiu por diversas vezes uma mensagem de apoio ao fortalecimento das relações da Argélia com a UE, designadamente por ocasião da visita de o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros a Argel no dia 4 de novembro.

O relacionamento da União Europeia com a Líbia continuou a ser dominado pela situação de conflito armado que há vários anos grassa no país. Neste âmbito, a UE continuou a apoiar sem reservas o processo de Berlim e os esforços de mediação das Nações Unidas, tendo em vista alcançar uma solução política e inclusiva para o

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

conflito líbio. Foi assim saudado o cessar-fogo firmado em outubro, bem como o diálogo iniciado com o Fórum de Diálogo Político Líbio, em novembro.

Destaque-se a relevância da Operação Irini, lançada a 31 de março em substituição da Operação Sophia. Esta missão tem como tarefa principal, a implementação do embargo de armas imposto pela ONU, empregando meios navais, aéreos e com recurso a satélites. Adicionalmente, como tarefas secundárias, a missão propõe-se: (i) vigiar e recolher informações sobre exportações ilícitas de petróleo; (ii) contribuir para o reforço das capacidades e formação da Guarda Costeira e da Marinha líbias; e (iii) contribuir para o desmantelamento de redes clandestinas de migrantes e de tráfico de pessoas. Ao longo do ano, Portugal participou nesta operação, colocando militares em permanência no “staff” dos comandos em terra e embarcados, tendo ainda participado com o empenhamento de meios navais e aéreos.

A UE continuou a acompanhar de muito perto a situação na Síria, desde há anos a mais destacada das crises regionais, em linha com as orientações definidas na Estratégia da UE para a Síria de 2017 – e que subordina a abordagem europeia, designadamente num cenário de “pós-conflito”, à necessidade de se alcançar um acordo político para o futuro do país sob os auspícios da ONU. Como sinal do seu empenho, a União voltou a coorganizar, a 30 de junho, a quarta edição da Conferência de Bruxelas, evento vocacionado para manter a crise síria no topo da agenda internacional e assim alavancar apoios financeiros para debelar as consequências humanitárias, não só no território da Síria, mas também nos países vizinhos. Do mesmo modo, verificou-se a última extensão da vigência do Fundo Madad<sup>187</sup> até dezembro de 2021, para o qual Portugal contribuiu com um montante de 50.000 euros em 2020. No contexto da conferência de Bruxelas, foi ainda disponibilizada uma outra contribuição de igual valor para a Plataforma Global de Estudantes Sírios. Este ano, a lista de pessoas e entidades sujeitas a medidas restritivas foi atualizada no seguimento das eleições legislativas e da formação do

---

<sup>187</sup> Fundo Fiduciário Regional da UE em Resposta à Crise Síria.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

339

novo governo sírio. Este regime de sanções é aplicado pela UE desde o início do conflito em 2011, como resposta às sistemáticas violações de Direitos Humanos e do Direito Internacional Humanitário pelo regime sírio e seus apoiantes, mas foi delineado de modo a evitar a obstrução da prestação de assistência humanitária.

Entre os vizinhos da Síria, destaque para a Jordânia e o Líbano, igualmente parceiros da PEV-Sul e dois países aos quais a UE tem prestado especial atenção nos últimos anos, precisamente por força dos efeitos de contágio do conflito sírio, sobretudo no que se refere aos refugiados. No caso do Líbano, em virtude da explosão ocorrida no porto de Beirute em agosto de 2020, quer a Comissão quer os Estados-membros deram uma significativa resposta de emergência, através de financiamento e ajuda humanitária. Face à gravidade da crise económica, financeira e social vivida no país e à ausência de progressos ao nível político, o Conselho adotou em dezembro de 2020 “Conclusões sobre o Líbano”, estabelecendo os princípios que guiarão a assistência da UE a uma reconstrução sustentada global.

As relações da UE com Israel e Palestina continuaram a estar estreitamente relacionadas com a evolução do conflito israelo-palestiniano. A UE e os seus Estados-membros empenharam-se fortemente em 2020 em tentar contrariar a anunciada anexação unilateral do território palestino ocupado por Israel, finalmente suspensa à luz dos chamados “Acordos de Abraão”. A normalização de relações entre Israel e alguns Estados árabes no segundo semestre de 2020 confirmou uma nova dinâmica na região e foi encarada pela UE como um passo positivo para a sua estabilização e pacificação. A UE reiterou o seu empenho numa solução negociada de dois Estados, assente no direito internacional, tendo sistematicamente manifestado a sua oposição à política israelita de expansão dos colonatos e demonstrado a sua disponibilidade para facilitar o reatamento de negociações substantivas entre israelitas e palestinianos.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

340

### **Vizinhança leste – Parceria Oriental**

No âmbito da pandemia da COVID-19 a resposta da UE para a Parceria Oriental (PO) foi imediata: 1,8 mil milhões de euros foram mobilizados em assistência financeira para colmatar as necessidades imediatas e de médio-prazo, incluindo apoio às PME. Após a comunicação conjunta sobre a Política da PO no pós-2020, foram aprovadas conclusões do Conselho a 11 de maio, através das quais foi dada orientação ao SEAE/Comissão para trabalharem na definição dos objetivos de longo-prazo para o pós-2020 e que serão aprovados na Cimeira de 2021. Tendo em vista este objetivo decorreram reuniões das quatro plataformas sectoriais<sup>188</sup> da PO nas quais tanto os Estados-membros (Portugal incluído), como os parceiros orientais participaram. De notar que os parceiros orientais foram construtivos no debate, tendo todos apresentado propostas concretas.

Quanto à Ucrânia, a UE manteve o apoio continuado à soberania e integridade territorial do país e continuou a apoiar e a monitorizar de perto a implementação do Acordo de Associação, bem como da Agenda de Associação e de outras reformas. Decorreu a 8 de dezembro o Conselho de Associação UE-Ucrânia, que reafirma o Acordo de Associação enquanto elemento fulcral no relacionamento mútuo, servindo de modelo para diversas reformas que visam aproximar o país da UE<sup>189</sup>. Verificou-se a manutenção do compromisso da Ucrânia com a aproximação ao eixo Euro-Atlântico. Na Moldova foi eleita Maia Sandu como nova Presidente, o que poderá vir a traduzir-se numa maior aproximação deste país à UE. A UE é o maior parceiro comercial da Moldova. Segundo dados do Gabinete Nacional de Estatística moldavo, entre janeiro e setembro de 2020, o bloco europeu representou 66% das exportações e 45,7% das importações daquele país. A União apoia a agenda política

---

<sup>188</sup> "Good governance"; desenvolvimento económico e oportunidades de mercado; conectividade, energia, ambiente e alterações climáticas; contactos "people-to-people".

<sup>189</sup> No que respeita ao litígio sobre a proibição ucraniana de exportação de madeira não transformada, um painel constituído no âmbito da OMC decidiu em dezembro que a medida violava o Acordo de Associação entre a Ucrânia e a UE. O país terá de apresentar uma proposta de regularização em janeiro de 2021. De resto, em 2020, e sob pretexto da pandemia da COVID-19, a Ucrânia fez uso de instrumentos de defesa comercial (em fertilizantes e materiais poliméricos).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

341

reformista na Moldova, mantendo uma monitorização estreita no que respeita à assistência financeira. Decorreram ainda negociações das Agendas de Associação 2021-2027 da Moldova e da Geórgia.

O ano foi ainda marcado pelo conflito entre a Arménia e o Azerbaijão no Nagorno-Karabakh e o cessar-fogo alcançado através de mediação russa. Prosseguiram as negociações com o Azerbaijão tendo em vista a conclusão de um novo acordo que substitua o Acordo de Parceria e Cooperação em vigor<sup>190</sup>. Teve lugar a 18 de dezembro o Conselho de Cooperação UE-Azerbaijão.

A União reagiu firmemente às eleições presidenciais de agosto de 2020 na Bielorrússia, não reconhecendo os resultados oficiais nem a legitimidade política de A. Lukashenko. A resposta da UE, reiterada nas conclusões do Conselho de 12 de outubro, assenta em quatro pilares: imposição de sanções; diálogo nacional inclusivo como única solução para a crise política; aumento da assistência financeira à sociedade civil; e revisão da relação UE-Bielorrússia.

Decorreu entre julho e novembro uma consulta pública para a atualização da política da UE para o Ártico. Portugal tem defendido a importância das várias vertentes de análise (ambiental, geopolítica, entre outras) no que se refere ao Ártico.

## **GOLFO**

A abordagem da UE aos chamados Estados do Golfo assenta estruturalmente na cooperação “bloco-a-bloco” entre a União e o Conselho de Cooperação do Golfo [CCG]<sup>191</sup>. Todavia, os desenvolvimentos registados na região nos últimos anos, em particular a crise diplomática que opõe o Qatar ao designado Quarteto (Arábia Saudita, Barém, Egito e Emirados Árabes Unidos), criaram enormes dificuldades ao relacionamento UE-CCG. De tal modo que em 2020 não teve lugar, pelo quarto ano consecutivo, a Reunião Ministerial UE-CCG.

---

<sup>190</sup> No plano comercial, contudo, a última ronda negocial data de 2019. O Azerbaijão parece dedicar maiores esforços à sua adesão à OMC.

<sup>191</sup> Onde têm assento os seguintes países: Arábia Saudita, Kuwait, Bahrain, Qatar, EAU e Omã.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

342

Em janeiro de 2020 o Conselho quis dar um sinal de um novo esforço diplomático para a região e mandou o Alto Representante Josep Borrell para adotar ações que pudessem contribuir para o desanuviamento das tensões e para a promoção do diálogo político em busca de soluções regionais.

Adicionalmente e considerando o difícil quadro existente, a União tem procurado suplantar, até certo ponto, a sua tradicional visão “bloco-a-bloco” face aos Estados do Golfo, por via de uma abordagem bilateral paralela junto dos diferentes membros do CCG. Esta abordagem foi prosseguida em 2020, tendo logrado alguns progressos, não obstante as dificuldades que se prenderam com a gestão da pandemia. Tanto assim que, no que pareceu ser um desenvolvimento facilitado pelos avanços bilaterais dos últimos anos, verificaram-se sinais importantes na fileira “bloco-a-bloco”, desde logo a organização (por videoconferência), a 25 de junho da 29.ª reunião do Comité de Cooperação Conjunto UE-CCG – órgão que não era convocado desde 2017.

## **RÚSSIA**

A orientação política da UE face à Rússia mantém-se: permanecem válidos e atuais os cinco princípios orientadores<sup>192</sup> e a estratégia de envolvimento seletivo e de diálogo em matérias de interesse comum, ainda que considerados por Moscovo como particularmente limitativos do desenvolvimento das relações. Assim, aspetos como a aproximação à sociedade civil russa, fóruns multilaterais como a Dimensão Setentrional, a cooperação transfronteiriça, a luta contra o terrorismo e os direitos humanos vêm-se afirmando como vertentes do relacionamento que preservam a manutenção do diálogo com a Rússia. No plano comercial, verificou-se a aplicação de direitos “anti-dumping” às importações de diversos produtos originários da Rússia.

---

<sup>192</sup> (i) Implementação integral dos Acordos de Minsk; (ii) reforço das relações com parceiros orientais da UE, incluindo Ásia Central; (iii) reforço resiliência interna UE: segurança energética, ameaças híbridas e comunicação estratégica; (iv) cooperação seletiva no que toca ao conflito sírio; luta contra o terrorismo, migrações e alterações climáticas; e (v) apoio à sociedade civil russa através da promoção dos contactos “people-to-people”.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

343

Em outubro, foram igualmente introduzidas tarifas “anti-dumping” sobre aço, alumínio e fertilizantes originários da Rússia.

Portugal tem sempre defendido a importância da manutenção de uma abordagem dualista de dissuasão e de diálogo com Moscovo, conjugando sanções com a manutenção de canais de diálogo, também nos “fora” internacionais, incluindo o Conselho da Europa em matérias de interesse europeu.

### **ÁSIA CENTRAL**

No âmbito da pandemia da COVID-19 foi mobilizado para o conjunto dos países da Ásia Central um pacote de 3 milhões de euros para responder a necessidades imediatas através do “Central Asia COVID-19 Crisis Response”. A crise pandémica trouxe também oportunidades para fazer avançar a Estratégia da UE para a Ásia Central como a promoção da cooperação intrarregional e dos valores da União. Decorreram ainda vários eventos como o Fórum Económico UE-Ásia Central (VTC, 7 de dezembro), Fórum da Sociedade Civil (VTC, 27 de outubro), que discutiram formas para melhor implementar esta Estratégia. É de destacar ainda a Reunião de Ministros de Negócios Estrangeiros UE-Ásia Central (VTC, 27 de novembro), da qual resultou uma declaração conjunta que reforça o compromisso forte e ambicioso da UE com esta região.

Decorreram ao longo do ano, não só vários Conselhos de Cooperação, nomeadamente com o Uzbequistão, realizado por VTC em 17 de dezembro, com o Tajiquistão por VTC a 18 de novembro, com o Cazaquistão em Bruxelas a 20 de janeiro, como ainda o Comité de Cooperação com o Cazaquistão, por VTC a 25 de setembro, e com o Tajiquistão, por VTC a 28 de julho.

Foi concluído o texto da parte política do Acordo de Parceria e Cooperação Reforçadas UE-Uzbequistão, estando ainda em curso as negociações relativas ao Comércio e Investimento. Nesta vertente, estão provisoriamente acordados diversos capítulos. De salientar que se manteve o processo de adesão do Uzbequistão à OMC cujas negociações, suspensas durante 15 anos, foram retomadas em 2018.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

344

## **AMÉRICA LATINA**

A América Latina e Caraíbas (ALC) continua a ser um parceiro estratégico para a União Europeia. Em conjunto, a UE e a ALC representam 25% do PIB mundial, um terço dos membros da ONU e quase metade dos membros do G20. Os laços históricos e culturais que unem a UE à ALC e o facto de esta ser a região com a qual a UE tem a maior rede de acordos globais determina desde logo a sua importância.

A ALC tem vindo a assumir um lugar de crescente relevo na política externa da União atendendo às taxas de crescimento económico e ao posicionamento internacional mais interventivo em questões como as alterações climáticas, o desenvolvimento sustentável, ou a segurança, em que tende a aproximar-se das posições europeias.

Portugal e a UE têm destacado o incremento das desigualdades e da pobreza extrema na região e o impacto da pandemia da COVID-19 que tenderá a agravar a situação. Temos observado a confluência de 3 crises distintas na região: a crise sanitária, a crise económica (com a maior contração na história da ALC, estimada numa redução de 5,2% PIB em 2020) e várias crises políticas, caracterizadas pela radicalização de posições.

O formato “Team Europe” tem sido amplamente apoiado pelos dois blocos, pela coerência, unidade e visibilidade que aquele confere à ação europeia. Nessa conformidade, a relação com a UE foi tópico constante nas relações bilaterais de cada EM com a ALC, e em particular, nas relações bilaterais de Portugal com os países da região. Realce-se a importância das tecnologias digitais para aproximar o continente europeu do americano, onde sobressaiu a utilidade das videoconferências realizadas entre os dois blocos nos diversos domínios e aos mais variados níveis.

As reuniões do Conselho dos Negócios Estrangeiros de julho e outubro constituíram-se como as referências para a discussão estratégica sobre as relações com a América Latina, tendo em vista uma resposta comum aos desafios atuais.

Foram debatidas as possibilidades de revisão e reforço do diálogo político de alto nível com a região, orientando e apoiando os Estados da ALC para uma recuperação





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

345

ecológica, digital e socialmente inclusiva, desenvolvendo, igualmente, a cooperação a nível multilateral. A UE definiu três grandes áreas de ação para a revitalização das relações com a ALC. O desenvolvimento e aprofundamento do potencial comercial da relação, o reforço da cooperação ambiental e do prosseguimento de políticas sustentáveis, a definição de prioridades de investimento de acordo com os novos desafios sanitários e a realidade política caracterizada pela complexidade crescente das relações intraestaduais.

As principais prioridades da União Europeia no pilar investimento e cooperação da UE para a região ALC são o Pacto Ambiental, a transformação digital e a necessidade de colocar a economia ao serviço das pessoas.

A UE tem ainda invocado a proximidade existente entre a UE e a ALC no domínio multilateral, o que justifica uma maior coordenação e cooperação na defesa de um sistema internacional assente em regras.

A Comunidade de Estados Latino Americanos e Caribenhos (CELAC) continua a atravessar uma fase difícil marcada por tensões internas com origem na crise venezuelana que continua a impedir a realização de uma Cimeira (a última teve lugar em 2015). Salienta-se negativamente a autossuspensão da organização por parte do Brasil, em janeiro, reiterando divergências na gestão da resposta à crise na Venezuela. Portugal, no âmbito da Parceria Estratégica UE-CELAC, tem vindo a apoiar a definição de uma agenda "bi-regional" centrada em domínios verdadeiramente estratégicos e comuns.

Uma referência também para a importância da Fundação UE-LAC que se tem constituído como o único fórum de diálogo multilateral entre as regiões. Em março, foi nomeado o novo Diretor Executivo da organização, o equatoriano Adrián Bonilla. Em novembro, foi eleita a nova Presidente da Fundação, a espanhola Leire Pajín Iraola. Depois de ter adquirido o estatuto de organização internacional, esta Fundação permitiu uma maior abertura à sociedade civil envolvendo representantes de diferentes sectores sociais, incluindo o privado, nas temáticas prioritárias da



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

346

parceria “bi-regional”. Apesar do reconhecimento da importância da Fundação, apenas 38 dos 62 países que participam na Parceria Estratégica UE-CELAC ratificaram o Acordo.

Uma referência final para os processos negociais em curso com a região. Com efeito, no seguimento das reuniões do Conselho dos Negócios Estrangeiros, a Presidência Alemã decidiu realizar, em dezembro, uma Reunião Ministerial UE/ALC tendo em vista estabelecer um debate aprofundado sobre o relacionamento com a região e, dentro do possível, dar um impulso ao Acordo UE/Mercosul. À margem da reunião a UE e os países do Mercosul assinaram uma declaração a apoiar o Acordo, para cuja importância Portugal sensibilizara previamente os países do Mercosul.

Quanto ao Acordo UE/Mercosul, após conclusão das negociações comerciais em junho de 2019, foi possível obter acordo sobre os pilares político e de cooperação na ronda negocial de junho, tendo sido particularmente difícil a questão da readmissão. O texto acordado está em processo de revisão legal final e de tradução.

O pacote final é positivo, cumprindo as metas definidas pela UE. Não obstante, ao longo do ano acentuou-se a oposição ao Acordo, em vários Estados-membros e no Parlamento Europeu (PE). As críticas, inicialmente focadas no potencial impacto negativo em sectores sensíveis da UE (como a agricultura), passaram a centrar-se na vertente climática e na questão da desflorestação, assentes em dúvidas sobre a efetiva implementação pelos países do Mercosul, sobretudo o Brasil, dos compromissos assumidos nestas áreas. Portugal esteve focado em reafirmar o seu apoio ao Acordo. Com o objetivo de criar condições que permitam avançar no processo de ratificação do Acordo, Portugal incentivou a Comissão a procurar soluções que possam dar garantias de que os Estados-membros opositores e o PE requerem e manteve-se focado num processo de “mobilização” dos restantes Estados-membros. Trabalhou igualmente com os países do Mercosul, sensibilizando-os para a importância de manterem o seu compromisso.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

347

No final do ano era já claro que para se avançar para a ratificação do Acordo deveria previamente ter lugar a adoção de um “instrumento adicional” que reforçasse os compromissos assumidos pelo Mercosul em matéria ambiental, mas sem reabrir as negociações.

No que respeita à modernização do Acordo UE/México, as negociações do pilar comercial foram concluídas em abril, após apresentação, pelo México, de uma oferta muito positiva sobre contratos públicos. Está em curso a revisão legal com vista à sua assinatura, eventualmente no âmbito de uma Cimeira UE-México. Portugal tem manifestado o seu apoio a este acordo, reconhecendo a sua importância para a sua intensificação do comércio e do investimento entre as Partes, bem como para reforçar os objetivos partilhados em matéria de desenvolvimento sustentável.

As negociações de modernização do Acordo UE/Chile decorrem de forma positiva. Em 2020 realizaram-se duas rondas negociais, que acentuaram a convergência entre as Partes. O Chile manifestou o seu interesse em finalizar as negociações em 2021. A UE também está interessada em avançar, embora sem prejudicar a substância em prol da rapidez.

Relativamente à Venezuela, esta voltou a assumir um lugar central na agenda da UE na região, continuando a dedicar-se uma atenção particular à situação política no país, à degradação das condições socioeconómicas e à crise de refugiados e migrantes venezuelanos, agravadas pelo contexto de pandemia. Portugal manteve o seu empenho na definição e aplicação da abordagem da UE à crise venezuelana assente: (i) na continuação do trabalho do Grupo de Contacto Internacional para a Venezuela (GCI), que reuniu a nível ministerial em setembro, reafirmando o apoio a uma solução política inclusiva, pacífica e democrática, por meio de eleições legislativas e presidenciais livres; (ii) nos esforços de diálogo levados a cabo pelo Alto Representante e pelo Serviço Europeu de Ação Externa, nomeadamente com o intuito de fomentar um acordo sobre as condições democráticas necessárias para a realização das eleições legislativas; (iii) na pressão sobre o regime com a adoção de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

348

diversas declarações do Alto Representante e da UE; (iv) na imposição de medidas restritivas adicionais, em junho, com o acréscimo de 11 novas designações (para um total de 36) à lista dos indivíduos sujeitos a medidas restritivas, bem como a prorrogação das sanções vigentes por mais um ano, em novembro; e (v) no incremento da ajuda humanitária e no apoio ao desenvolvimento na Venezuela e países vizinhos afetados pela crise no país, nomeadamente através da organização – em conjunto com o Governo espanhol, o ACNUR e a OIM – da Conferência Internacional de Doadores em maio, em solidariedade com os refugiados e migrantes venezuelanos nos países da região.

### **RELACÕES TRANSATLÂNTICAS**

A parceria transatlântica e as relações comerciais da UE com os EUA fazem parte das principais prioridades do Trio, que está empenhado em desenvolver, em estreita cooperação com a Comissão e o Alto Representante, uma relação mutuamente benéfica e equilibrada. Apesar do crescente afastamento a que se assistiu durante a Administração Trump, houve sempre um esforço para preservar uma postura dialogante e uma abordagem de cooperação positiva face aos EUA, sem abdicar, no entanto, da firme defesa dos interesses europeus.

Na videoconferência com o Secretário de Estado dos EUA, Mike Pompeo, em 15 de junho no decurso de um Conselho dos Negócios Estrangeiros, houve lugar a um debate sobre as áreas em que poderia haver lugar a uma maior cooperação no plano externo, tendo sido posteriormente lançado, em 23 de outubro, um diálogo UE-EUA sobre a China.

Os resultados das eleições nos Estados Unidos, vieram reforçar um consenso em torno do relançamento destas relações. O Conselho Europeu de 11 de dezembro aprovou conclusões<sup>193</sup> que refletem esta visão comum e que destacam a importância de se dinamizar uma parceria estratégica transatlântica forte, baseada em interesses comuns e valores partilhados. É também manifestada a disponibilidade para se virem

---

<sup>193</sup> EUCO 22/2020.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

a debater com a nova Administração americana diversas prioridades conjuntas, como: a resposta mundial na luta contra a pandemia da COVID-19, o combate às alterações climáticas, a recuperação económica, as questões digitais e tecnológicas, o comércio, a promoção do multilateralismo, a paz e a segurança.

O debate levado a cabo no Conselho Europeu teve por base um “non-paper” do Presidente do CE sobre a renovação das relações transatlânticas em cinco vetores<sup>194</sup>, bem como uma comunicação conjunta Comissão/Alto Representante designada “Nova agenda UE-EUA para a mudança global”<sup>195</sup>. O Conselho de Negócios Estrangeiros de dia 7 de dezembro debateu também estas relações, tendo aprovado conclusões sobre as prioridades em matéria de ação externa<sup>196</sup>.

A nova agenda global proposta na comunicação da Comissão/Alto Representante deverá basear-se num trabalho conjunto e na cooperação em torno dos seguintes eixos: (i) um mundo mais saudável (combate à pandemia; recuperação económica; vacinas; reforma OMS); (ii) proteger o planeta (neutralidade carbónica até 2050; estabelecimento de uma agenda verde transatlântica; alterações climáticas; biodiversidade e proteção dos oceanos); (iii) tecnologia, comércio e standards (estabelecimento de uma agenda tecnológica, proteção das tecnologias críticas; governação tecnológica; cibersegurança; tributação e standards; estabelecimento de um Conselho de Comércio e Tecnologia UE-EUA; reforma OMC); e (iv) um mundo mais seguro, próspero e democrático (reforço e a promoção dos valores democráticos à escala global; Cimeira das Democracias; Parceria Oriental e a Sul; China; Rússia; Golfo; Turquia; África; América Latina e Caraíbas; abordagem Indo-Pacífico; sanções, estabelecimento de um novo diálogo sobre segurança e defesa; autonomia estratégica; reforço do sistema multilateral). A Comissão e o Alto

---

<sup>194</sup> Nomeadamente: luta contra a COVID-19; reforço da parceria económica e recuperação; combate às alterações climáticas; multilateralismo e valores comuns; política externa e segurança.

<sup>195</sup> Comunicação Comissão/Alto Representante – JOIN (2020) 22 final.

<sup>196</sup> ST 13724/2020.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

350

Representante pretendem que esta agenda seja formalmente lançada numa Cimeira UE-EUA, que desejavelmente terá lugar no primeiro semestre de 2021.

O objetivo das várias iniciativas é dinamizar o relacionamento transatlântico e apresentar uma “oferta europeia” aos EUA de revitalização das relações nos diversos domínios, incluindo naqueles em que os interesses não são convergentes. Portugal apoia o relançamento destas relações e o regresso a um diálogo mais estreito e mais pragmático com os EUA, assente nos eixos prioritários propostos para uma agenda global com este parceiro estratégico.

No plano comercial, as relações com os EUA permaneceram tensas, mas mereceram destaque quatro temas. Desde logo os litígios sobre aeronaves civis<sup>197</sup>. Ao longo do ano tiveram lugar três revisões das sanções americanas. Em fevereiro, os EUA agravaram as medidas, com o aumento, para 15%, dos direitos adicionais sobre aeronaves. Contudo, a remoção dos direitos sobre um produto europeu, também exportado por Portugal, traduziu-se numa melhoria para o nosso país. Diminuiu para 0,1% a percentagem das exportações portuguesas para os EUA alvo de retaliação, correspondendo a um valor anual de 3,1 milhões de euros. As revisões de agosto e dezembro não afetaram Portugal, mas sublinha-se que esta última, ao contrário da segunda, implicou o aumento das sanções norte-americanas sobre certos produtos europeus, evidenciando poucos progressos nas conversações transatlânticas para uma resolução negociada dos litígios.

Em segundo lugar, as medidas americanas sobre o aço e o alumínio, introduzidas em março de 2018 por razões de segurança nacional. Em fevereiro, as medidas foram alargadas a derivados dos mesmos produtos, afetando exportações europeias anuais com um valor entre os 40 e os 50 milhões de euros. Em resposta, como já fizera por

---

<sup>197</sup> Em outubro de 2019, após veredito positivo no caso “Airbus”, em sede da OMC, que autorizou os EUA a impor contramedidas anuais no valor 6,4 mil milhões de euros (7,5 mil milhões de dólares americanos), o lado americano impôs medidas retaliatórias sobre aeronaves (10%), bens agrícolas (25%) e produtos industriais europeus (25%) e portugueses, com especial destaque para os queijos dos Açores. As mesmas afetaram 0,2% das exportações nacionais para os EUA, correspondendo a um valor anual de 4,8 milhões de euros.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

351

ocasião das medidas iniciais, a UE introduziu medidas de salvaguarda e de reequilíbrio, aplicando direitos adicionais a vários produtos norte-americanos. O impacto das medidas americanas sobre as exportações portuguesas é reduzido.

Em terceiro lugar, o entendimento transatlântico, alcançado em agosto de 2020, relativo à eliminação dos direitos aduaneiros sobre determinadas mercadorias. Nessa altura, foi acordada, numa base de Nação Mais Favorecida, a eliminação dos direitos sobre lagostas americanas vivas e congeladas, assim como a redução para metade dos direitos aplicáveis a uma série de produtos que a União exporta para os EUA. O referido entendimento terá permitido diminuir as tensões comerciais transatlânticas e evitar, em agosto, um agravamento das medidas retaliatórias norte-americanas no âmbito do litígio “Airbus”. O Regulamento que torna efetivas as reduções aduaneiras foi adotado em dezembro de 2020<sup>198</sup>.

Por último, as investigações comerciais americanas sobre vários produtos e práticas europeias e consequente ameaça de direitos adicionais. A principal preocupação de Portugal incidiu sobre as investigações em curso sobre as exportações de transformadores elétricos, chapas de aço magnético de grãos orientados e outras partes, que representam cerca de 1,1% do total das exportações nacionais com destino aos EUA, com um valor médio de 30,8 milhões de euros. Sublinham-se igualmente as investigações norte-americanas relativas à implementação ou criação de impostos sobre serviços digitais por vários parceiros comerciais, entre os quais: a Áustria; a Espanha; a Itália; a França; a República Checa e a União Europeia.

Relativamente ao Canadá, este ano não teve lugar a habitual Cimeira anual. Realizou-se em Otava, a 10 de fevereiro, a reunião do Comité de Cooperação Conjunto e no dia 29 de outubro um encontro de líderes (Presidente do CE Charles Michel e o PM canadiano, Justin Trudeau) por videoconferência. Desta reunião resultou uma declaração conjunta em que é reafirmada a relevância da parceria UE-Canadá nas áreas da política externa, comércio, ação climática, inovação e digital. Na

---

<sup>198</sup> Jornal Oficial da União Europeia L 430 de 18 de dezembro de 2020, páginas 1 a 4.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

352

ocasião o Presidente Michel fez questão de salientar que os objetivos prioritários conjuntos de proteção da saúde dos cidadãos e de uma recuperação económica inovadora, sustentável e inclusiva só poderiam ser atingidos através da solidariedade, cooperação e do multilateralismo. Destacou, também, que os trabalhos do G7, do G20 e das Nações Unidas eram cruciais para esses esforços.

Recorde-se que a cooperação na luta contra a pandemia tem sido um dos temas centrais da agenda e Canadá e UE têm mantido uma resposta global conjunta nesta matéria, tendo sido assinada, em 14 de abril, uma declaração pelo Alto Representante Borrell e o Ministro dos Negócios Estrangeiros canadiano.

Na vertente comercial destacam-se dois aspetos. O primeiro reporta-se ao difícil processo de ratificação do Acordo Económico e Comercial Global entre a UE e o Canadá (CETA), em aplicação provisória desde setembro de 2017. Em fevereiro de 2020, a Câmara Baixa do Parlamento dos Países Baixos aprovou o Acordo, faltando ainda a concordância do Senado para que o Acordo seja ratificado. Em sentido contrário, em julho do mesmo ano, o Parlamento cipriota recusou ratificar o CETA, alegando uma proteção inadequada do queijo Halloumi no Acordo. Este resultado não afeta, por ora, a aplicação provisória do CETA, desconhecendo-se quando o assunto voltará ao Parlamento cipriota.

O segundo prende-se com o processo de implementação das disposições do Acordo relativas ao "Investment Court System", ao abrigo do Capítulo 8, Protecção de investimento, do CETA. No final de dezembro, foram adotadas pela UE as decisões sobre o estabelecimento de um Código de Conduta a aplicar nos litígios de investimento e sobre a criação de Regras de Mediação para utilização pelas partes em litígio em disputas de investimento, ao abrigo do Capítulo 8 do CETA. Estas decisões, depois de assinadas pelo Canadá, cumpridos todos os requisitos e procedimentos internos necessários, serão consideradas formalmente adotadas e entrarão em vigor logo que publicadas no Jornal Oficial da UE.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

353

## **ÁSIA E OCEÂNIA**

Ao longo de 2020 a UE procurou consolidar o relacionamento com a Ásia, tanto no quadro das quatro parcerias estratégicas bilaterais com a China, Japão, República da Coreia e Índia, como no plano inter-regional, com a Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN). Verificaram-se progressos nas relações comerciais com a China e valorizou-se o relacionamento com a ASEAN, através da celebração de uma parceria estratégica na 23.<sup>a</sup> Reunião Ministerial de Negócios Estrangeiros entre a UE e a ASEAN, por VTC, em 1 de dezembro, e na qual participou o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

Embora 2020 tenha sido um ano conjunturalmente difícil, foi possível realizar dois eventos de alto nível com a China – parceiro estratégico da UE desde 2003 – a 22.<sup>a</sup> Cimeira UE-China (VTC, 22 de junho) e uma Reunião de Líderes (VTC, 14 de setembro). Por ocasião desta última, foi assinado o Acordo relativo à proteção de Indicações Geográficas (IG), provisoriamente concluído em 2019, que protege contra as imitações e a usurpação de 100 IG europeias (numa primeira fase) na China e de 100 IG chinesas na UE.

Posteriormente, em 30 de dezembro, foi anunciada a conclusão política do Acordo Abrangente sobre Investimento (CAI) entre a UE e a China, numa videoconferência entre os Presidentes Xi Jinping, Charles Michel e Ursula von der Leyen, na qual participaram também a Chanceler Merkel pela Presidência do Conselho e o Presidente Macron.

O Acordo é inequivocamente importante para a UE, em termos do acesso ao mercado da China. Com efeito, a China aceitou a inclusão de regras sobre a conduta das empresas de Estado (que visam garantir que estas empresas operam no mercado de acordo com princípios comerciais, não discriminando as empresas europeias nas suas compras), sobre o aumento da transparência em matéria de subsídios (incluindo para serviços, matéria não regulada na OMC) e contra a transferência forçada de tecnologia, abrindo ainda os sectores dos transportes, das



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

354

telecomunicações e tecnologias da informação, dos serviços financeiros, da saúde, da biotecnologia, de “cloud”, e dos veículos de nova geração. Foram excluídos os requisitos de desempenho e assumido o compromisso de fazer cessar a prática de não reconhecimento da receção dos requerimentos apresentados pelos investidores europeus (como forma de bloquear os respetivos processos).

A China vinculou-se ainda a cumprir disposições sobre ambiente e clima (como a implementação do Acordo de Paris) e comprometeu-se a envidar esforços contínuos e sustentados para ratificar Convenções fundamentais da OIT, em particular duas sobre trabalho forçado. No final do ano prosseguiram as conversações nesta última área, sendo a maior dificuldade apresentada pela China a aceitação de compromissos relativamente ao direito de associação.

A UE ofereceu algum acesso aos mercados de transmissão e distribuição de energia (participação em plataformas ou em retalho) e no caso das energias renováveis, a UE aceitou um compromisso de não discriminação de investidores chineses até um limite de 5% da capacidade instalada (mas apenas na medida em que não exceda 50% da nova capacidade instalada).

A UE assumiu ainda compromissos no sector dos serviços: a oferta europeia cobre parte do modo 4 (entrada e permanência temporária de profissionais), mas sem que isso signifique um afluxo de trabalhadores chineses ao mercado europeu – tendo ficado simplesmente prevista a possibilidade de entrada de CEO, gestores e profissionais altamente qualificados. Os compromissos assumidos pela UE têm por base o conceito de “nação mais favorecida”; contudo, a Comissão Europeia tem sublinhado que os compromissos assumidos no CAI correspondem ao que a UE já tinha oferecido a outros parceiros comerciais, como a República da Coreia.

O Acordo relativo à proteção das IG deverá entrar em vigor em 2021, mas o processo de ratificação do Acordo Investimento deverá prolongar-se, não se antecipando um percurso sem dificuldades, nomeadamente por parte do Parlamento Europeu.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

355

Ambos os Acordos são valorizados por Portugal enquanto importantes para o aprofundamento da parceria estratégica.

Será ainda necessário trabalhar com vista à superação das restrições à importação de produtos agroalimentares europeus que, no contexto do combate à pandemia, foram impostas pelas autoridades chinesas.

Portugal apoia o aprofundamento das relações políticas e económicas da UE com o Japão. O advento da pandemia da COVID-19 impediu a realização da 27.<sup>a</sup> Cimeira UE-Japão, substituída por uma Reunião de Líderes (VTC, 26 de maio). Os trabalhos, globalmente positivos, centraram-se sobretudo na crise sanitária, nos esforços de recuperação económica e nas implicações geopolíticas. Destaca-se a convergência das partes quanto à necessidade de uma resposta global à pandemia, com a UE a manifestar disponibilidade para apoiar a proposta japonesa de um agrupamento de patentes ("patent pool") de vacinas.

Continua em curso o processo de ratificação nacional do Acordo de Parceria Estratégica UE – Japão (APE), assinado em julho de 2018, a entrar em vigor assim que ratificado por todos os Estados-membros.

Mantiveram-se na agenda as negociações para um acordo de investimento UE-Japão, mas sem progressos a assinalar, dado que o Japão mantém uma resistência a aceitar um mecanismo de resolução de litígios nos termos pretendidos pela UE.

Foram envidados esforços para resolver a questão da proteção incompleta da Indicação Geográfica "Porto", no âmbito do APE, tema no qual Portugal tem trabalhado com a COM e com o Japão.

Portugal tem apoiado os esforços da UE para uma maior aproximação à Índia, tendo em vista modernizar a arquitetura institucional do Acordo de Cooperação de 1994, desiderato particularmente relevante desde que foi estabelecida uma parceria estratégica, em 2004. Além da aproximação à nova geração de parcerias estratégicas da UE com países terceiros, Portugal apoia também os esforços tendentes à implementação do novo Roteiro para a Cooperação UE-Índia 2025, aprovado por



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

356

ocasião da 15.<sup>a</sup> Cimeira UE-Índia (VTC, 15 de julho), bem como a uma maior cooperação no contexto da OMC e do G20 e progressos no domínio comercial.

Quanto a este último ponto a posição nacional tem sido a de que, apesar de por enquanto a negociação de um Acordo de Comércio Livre entre a UE e a Índia se revelar inviável, seria relevante abrir negociações para um acordo de proteção do investimento, tornado necessário desde a denúncia, por parte da Índia, dos Acordos Bilaterais de Investimento com vários Estados-membros, incluindo Portugal. Pretende-se que o novo Diálogo de Alto Nível sobre relações comerciais e investimento, anunciado durante a 15.<sup>a</sup> Cimeira, bem como a Cimeira UE-Índia que terá lugar no Porto, em maio de 2021, contribuam para avançar neste propósito.

Teve lugar uma Reunião de Líderes entre a UE e a República da Coreia (VTC, 30 junho), em que foi confirmada a intenção de lançar um Diálogo de Alto Nível sobre a economia digital. Confirmou-se também o empenho em lançar um diálogo sobre transportes, no seguimento da assinatura, nesse mesmo mês, de um Acordo horizontal sobre aviação entre a UE e a República da Coreia. No plano comercial, há quatro assuntos a resolver: a extensão da lista de IG protegidas, a subsistência de barreiras não-pautais significativas no sector agroalimentar, a concretização de compromissos em matéria de propriedade intelectual e a ratificação de convenções da Organização Internacional do Trabalho. Esta última questão levou mesmo a UE a acionar o mecanismo de resolução de litígios, previsto no ACL UE-Coreia.

A 23.<sup>a</sup> Reunião Ministerial de Negócios Estrangeiros (RMM) UE-ASEAN (VTC, 1 de dezembro de 2020), que contou com a participação de Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, teve como principal resultado a elevação das relações entre as duas Organizações ao nível de Parceria Estratégica, desiderato que contava já com dois anos. Este resultado em apreço permite aprofundar o relacionamento entre os dois blocos e estendê-lo a áreas-chave como o ambiente, a economia e a segurança. A ASEAN é composta por dez países do Sudeste Asiático, representando



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

357

650 milhões de pessoas e mais de um décimo do produto mundial, o que confere à parceria estratégica um enorme potencial para UE.

A RMM concluiu também, com sucesso, o processo negocial de uma Declaração Conjunta sobre conectividade, pendente desde a Conferência Pós-Ministerial de setembro. O texto, de teor abrangente, reflete genericamente as prioridades nacionais e refere explicitamente a Estratégia de Conectividade Europa-Ásia e os seus quatro pilares. Entre os temas aí abordados encontra-se a cooperação nas áreas da ciência e tecnologia, a que Portugal tem dado prioridade. Está ainda em curso um debate alargado sobre como acelerar a implementação da Estratégia, em particular face aos desenvolvimentos observados na Ásia.

Portugal continua a apoiar a abordagem da UE de fazer avançar as negociações de ACL individualizados com os países ASEAN que reúnam condições políticas para tal, mas sempre na expectativa de que no futuro próximo seja possível retomar uma configuração regional, que integre os compromissos entretanto consolidados, por ser esta uma mais-valia para um ACL regional.

Nesse sentido, defende que, no quadro das negociações com cada um dos países ASEAN, se consagrem soluções semelhantes e coerentes para temas horizontais como regras de origem ou investimento. Aliás, quanto a este último tema, tem-se considerado da maior importância garantir disposições de proteção de investimento que promovam o acesso ao mercado e concedam garantias aos investidores e investimentos.

Entretanto, a assinatura, a 15 de novembro, da Parceria Regional Económica Reforçada (RCEP), que integra os 10 países ASEAN, a República da Coreia, Japão, China, Austrália e Nova Zelândia, traduziu uma reconfiguração de posições, com um importante reforço da influência da China – em detrimento dos EUA e da UE. A UE debate-se, agora, com a necessidade de proceder a uma avaliação do impacto que a RCEP poderá ter no funcionamento dos acordos comerciais bilaterais da UE com a República da Coreia, Singapura, Vietname e o Japão, bem como nos acordos



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

358

presentemente em negociação, com a Tailândia, as Filipinas, a Austrália e a Nova Zelândia.

As negociações com a Indonésia prosseguiram, mas com algum atraso face ao previsto, tanto pela pandemia como pela tensão que o regime da UE de importação de óleo de palma causou na Indonésia, que por sua vez “retaliou” com um embargo na importação de bebidas espirituosas da UE. Contudo, no final do ano as medidas indonésias, com impacto nas exportações da UE, estavam prestes a ser suspensas.

O diferendo bilateral entre a UE e a Indonésia e a Malásia relativo à importação de óleo de palma, inserido no tema mais vasto do sector dos óleos vegetais, pode agora ser discutido em sede própria. Com efeito, foi finalmente conseguido um acordo relativamente aos Termos de Referência do Grupo de Trabalho, criado na sequência da RMM de 2019.

As negociações do Acordo de Comércio Livre da UE com a Tailândia e com a Malásia continuaram suspensas, por razões de natureza política. Com as Filipinas as negociações continuaram a ser sucessivamente adiadas, por razões ligadas aos Direitos Humanos.

Por último, cumpre notar os constrangimentos impostos pela pandemia da COVID-19 no relacionamento bilateral da UE com os países asiáticos, a destacar o adiamento da reunião do Comité Conjunto entre a UE e o Camboja, que deveria ter decorrido em novembro.

A Diretora Executiva Adjunta do SEAE para a Ásia-Pacífico, Paola Pampaloni, visitou o Laos, em fevereiro de 2020, tendo constatado o interesse da parte laociana no tema da conectividade, no contexto dos projetos do Corredor Económico Este–Oeste.

O 6.º Diálogo sobre Direitos Humanos entre a UE e o Mianmar (VTC, 14 de outubro), constituiu uma oportunidade para a UE reiterar o seu apoio continuado, através da Iniciativa “Everything but arms” (EBA), da cooperação para o desenvolvimento e da “Team Europe”. Foram, no entanto, identificados vários problemas de Direitos



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

359

Humanos e discutidas algumas omissões das conclusões do Relatório da Comissão de Inquérito Independente (ICOE) do Mianmar.

A “Senior Officials Meeting” (SOM) entre a UE e a Tailândia (VTC, 28 de outubro), centrou-se no contexto político, em particular na questão da dissolução do partido da oposição “AnokMai” (Futuro em Frente) e nos Direitos Humanos. Em 2020, foram ainda definidas cinco áreas estratégicas de cooperação para o período do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027: (i) a ação climática e o ambiente, (ii) o crescimento sustentável e o emprego, (iii) a digitalização, tecnologia, conhecimento e padrões UE, (iv) a parceria para a migração e (v) a parceria para a governação, paz e segurança.

Realizou-se uma reunião do Comité Conjunto entre a UE e o Vietname (VTC, 15 de dezembro), em que, “inter alia”, foi discutida a implementação do Acordo-Quadro Global de Parceria e Cooperação (APC), em vigor desde outubro de 2016, bem como dos Acordos de Comércio Livre e de Proteção de Investimentos (API).

O Acordo de Comércio Livre (ACL) com o Vietname entrou em vigor a 1 de agosto do corrente ano. Este acordo representa um reforço da relação da UE com este país e com a região ASEAN, promovendo a abertura a um novo mercado, dinâmico com importante potencial para melhorar as relações comerciais bilaterais, beneficiando empresas e investidores nacionais.

Apesar de negociados e concluídos simultaneamente com o ACL, os Acordos de proteção do investimento (API) com Singapura e com o Vietname, com o intuito de assegurar maior segurança jurídica aos investimentos entre as Partes viram a sua entrada em vigor diferida – atendendo às competências mistas envolvidas – já que requerem também a ratificação pelos Estados-membros (para além da ratificação da UE). Este processo está em curso, não havendo previsão de data para a sua conclusão.

Continuaram as negociações dos acordos comerciais com a Austrália e a Nova Zelândia. Apesar de, no início de 2020, o processo com a Nova Zelândia estar mais



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

360

adiantado do que o da Austrália, o facto de aquele país ter tido eleições gerais no outono (que atrasaram a retoma das rondas) permitiu recuperar o paralelismo entre as duas negociações. Por isso, as nonas rondas negociais tiveram lugar entre o final de novembro e meados de dezembro. A perspetiva é que ambas as negociações fiquem concluídas em 2021, embora persistam, por agora, divergências no acesso ao mercado de produtos agrícolas (europeu), nas normas de desenvolvimento sustentável, na mobilidade dos prestadores de serviços e na proteção das Indicações Geográficas.

A UE e a região do Pacífico têm mantido um diálogo, sendo de destacar as parcerias com a Austrália, a Nova Zelândia e com os restantes países que constituem o Fórum das Ilhas do Pacífico (PIF). O Fundo Europeu de Desenvolvimento tem sido o principal instrumento de assistência da UE para a cooperação e ajuda ao desenvolvimento nesta região, ao abrigo do Acordo de Cotonou, cujo prazo foi prorrogado para 2021, dado as negociações para um período Pós-Cotonou não terem sido finalizadas em 2020.

Portugal apoiou em 2020 as iniciativas no sentido de introduzir na agenda europeia uma discussão concreta sobre uma abordagem relativamente ao Indo-Pacífico, ferramenta que se poderá revelar útil na perspetiva da diversificação e intensificação dos contactos com aquela região. O estreitamento do relacionamento com a Índia, além do Japão, República da Coreia, Austrália, Nova Zelândia e ASEAN poderão ser observados através desse prisma.

## **ÁFRICA**

O relacionamento UE-União Africana (UA) foi marcado pela proposta da Comissão Europeia, anunciada em março de 2020, de uma parceria estratégica renovada com África, apelidada de "Towards a Comprehensive Strategy with Africa". A estratégia apresentada, endossada pelo Conselho, visa promover a alteração efetiva do paradigma de relações entre a UE e África, elevando-a a uma parceria entre iguais.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

361

Ao longo de 2020, e apesar do contexto pandémico que limitou os contactos e adiou para 2021 a realização dos eventos previstos – Reunião Ministerial UE-UA e VI Cimeira UE-UA - Portugal procurou manter o diálogo político regular e auscultar as prioridades dos parceiros africanos.

Portugal empenhou-se nos debates estratégicos sobre as relações UE-África no seio da UE, que resultaram na elaboração de conclusões do Conselho, a 30 de junho e na inclusão do tema nas conclusões do Conselho Europeu de 15 e 16 de outubro. Ambas comunicações reiteraram a solidariedade europeia para com África no âmbito da pandemia e a prioridade geoestratégica que o continente africano representa para a UE.

No atual contexto pandémico cabe ressaltar que Portugal tem participado ativamente no combate à COVID-19 em África, em particular nos PALOP, tanto a nível bilateral como multilateral, ao abrigo da abordagem “Team Europe”. Além das doações de material médico e epidemiológico e da realização de diversas formações técnicas aos profissionais de saúde africanos, Portugal promoveu e participou no voo humanitário para São Tomé e Príncipe e para Bissau, no âmbito da iniciativa da ponte aérea humanitária europeia. Ao mesmo tempo, Portugal continuou a contribuir para a prossecução das prioridades estratégicas da UE na África Subsariana, nomeadamente: (i) prevenção e resolução de conflitos; (ii) apoio aos processos de democratização e promoção do Estado de Direito; (iii) intensificação do diálogo e cooperação em matéria de migrações; (iv) promoção do desenvolvimento; (v) luta contra o terrorismo; e (vi) reforço das parcerias com a UA, com as organizações sub-regionais do continente e bilateralmente com os países africanos, no pleno respeito pelo princípio da apropriação (“ownership”) e da subsidiariedade.

Os debates no seio da UE foram dominados pelas situações de crise ou de emergência e pela identificação de eventuais próximos passos e perspetivas de relacionamento futuro da UE com os países ou regiões afetadas, nomeadamente o Sudão, o Sudão do Sul, a Somália, o Sahel/Mali, o Lago Chade, a região dos Grandes



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

362

Lagos – v.g. República Democrática do Congo, Burundi e Zimbabwe – e a República Centro-Africana. Foram também discutidas crises emergentes como o conflito na região do Tigray, na Etiópia e a insurgência na província de Cabo Delgado em Moçambique, tendo Portugal participado ativamente nos esforços da UE para responder adequadamente a estes desafios. Ademais, Portugal reiterou a necessidade de calibrar esta abordagem com uma visão estratégica e abrangente, devendo ambas concorrer para a promoção dos interesses da UE e dos EM junto dos países e regiões africanas. Valorizámos junto dos parceiros europeus os esforços desenvolvidos pelos PALOP em matéria de democratização, segurança, desenvolvimento e integração regional, entre outros, contribuindo para desbloquear obstáculos e acelerar iniciativas.

Portugal participou nas reflexões promovidas no seio da UE sobre temas transversais, como o terrorismo, os tráficos e a criminalidade transnacionais ou as migrações, tendo em vista reduzir o seu impacto na segurança, estabilidade e governação dos países da África Subsariana. Deu igualmente seguimento aos esforços no âmbito da implementação das estratégias regionais da UE e planos de ação conexos para o Sahel, o Corno de África e o Golfo da Guiné, respetivamente.

De igual modo, continuaram a ser seguidos de perto os processos eleitorais na África Subsariana, designadamente na Burquina Faso, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Gana, Guiné-Conacri, Costa do Marfim, Mali, Uganda, Tanzânia, Burundi, Níger e República Centro-Africana e as situações de violência pós-eleitoral e instabilidade política em alguns países, com o intuito de contribuir para facilitar uma resposta rápida e eficaz da UE.

Concomitantemente, o nosso país foi parte ativa nas discussões relativas à situação politico-securitária no Corno de África, em particular na Etiópia, na Somália e no Sudão, à estabilização política e securitária da República Centro-Africana, do Mali e da República Democrática do Congo, à prolongada crise político-institucional na Guiné-Bissau e à situação política e de segurança em Moçambique. Nas



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

363

conversações, foi dado especial enfoque às potencialidades oferecidas por uma maior integração regional do Continente, nomeadamente através da implementação do “African Continental Free Trade Area” (AfCFTA).

Portugal contribuiu também, de forma abrangente e estruturada, para a preparação e o acompanhamento de diálogos da UE, a nível ministerial, com os parceiros africanos bilaterais (designadamente África do Sul, Senegal e República Centro-Africana) e multilaterais. Nesse âmbito, continuou-se a promover a dinamização e otimização da parceria “Caminho Conjunto UE-Angola”, cuja Reunião Ministerial de 2020 obteve resultados promissores.

## **ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS DE ÁFRICA, CARAÍBAS E PACÍFICO (OEACP)**

### **Acordos de Parceria Económica**

Relativamente ao comércio com os países ACP, destacam-se três dossiês.

Em primeiro lugar, a adesão de Angola ao Acordo de Parceria Económica (APE) UE-Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC)<sup>199</sup>. Espera-se “luz verde” da África do Sul para principiar formalmente o processo negocial<sup>200</sup>. As negociações deverão iniciar-se em 2021 e durar cerca de um ano. A adesão de Angola ao APE UE-SADC é importante para que o país mantenha o mesmo acesso ao mercado europeu. Com efeito, após 2024, data em que terminará o período transitório para a sua graduação de Angola de País Menos Avançado para País de Rendimento Médio, Angola deixará de ser beneficiário do regime preferencial “Everything but Arms”, o que implicará um acesso mais limitado ao mercado da UE.

---

<sup>199</sup> “Southern African Development Community”/Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral. O APE UE-SADC abrange unicamente 6 países da SADC: África do Sul, Botswana, Eswatini (antiga Suazilândia), Lesoto, Moçambique e Namíbia, tendo Angola manifestado interesse em aderir. Os restantes países da SADC (10) concluíram Acordos de Parceria Económica com a UE no âmbito de outros grupos regionais, como o da região da África Central, por um lado, e da África Austral e Oriental, por outro lado.

<sup>200</sup> O que requer que os 6 membros da SADC membros do Acordo deem o seu acordo ao início das negociações.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

364

Em segundo lugar, o Acordo de Facilitação de Investimento UE-Angola. Foi alcançado um entendimento político, aquando da reunião ministerial do “Caminho Conjunto UE-Angola”, realizada a 8 de setembro, para o início de conversações exploratórias sobre o Acordo. O mesmo terá enfoque na facilitação de investimentos, não incluindo protecção de investimento. As negociações, a lançar no início de 2021, decorrerão em paralelo com as do APE.

Em terceiro lugar, as negociações de aprofundamento do APE UE-ESA<sup>201</sup>, que começaram no início de 2020, tendo havido, até ao momento, três rondas negociais. As negociações prosseguem a bom ritmo.

## **INSTRUMENTOS FINANCEIROS DE AÇÃO EXTERNA**

### **Instrumento para a Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional**

Em 2020 a negociação da proposta de regulamento para o Instrumento de Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional (IVDCI) prosseguiu com base no mandato parcial acordado em junho de 2019 e complementado em setembro e novembro desse mesmo ano. Neste contexto, prosseguiram os trólogos técnicos e políticos com o Parlamento Europeu.

O sétimo trólogo político, organizado a 15 de dezembro de 2020, produziu um pacote de compromisso sobre os principais pontos em aberto (e.g., orçamento, governação, migrações, metas de despesa), com linguagem específica para as migrações e uma Declaração da Comissão sobre o diálogo geopolítico com o Parlamento Europeu. O COREPER endossou os resultados deste trólogo a 18 de dezembro de 2020, abrindo deste modo caminho para as negociações técnicas com o Parlamento Europeu.

Caberá à PPUE 2021: (i) a conclusão da negociação técnica com o Parlamento Europeu por forma a traduzir no regulamento o pacote acordado; (ii) a avaliação da

---

<sup>201</sup> “Eastern and Southern Africa”/África Austral e Oriental. O APE UE-ESA abrange unicamente 5 países ESA: Comores, Madagáscar, Maurícia, Seicheles, Zimbabué.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

365

Declaração do Conselho sobre a supervisão da implementação do regulamento do IVDCI; e (iii) a preparação do mandato do grupo de trabalho que venha a acompanhar o IVDCI em sede de Conselho.

Portugal garantiu ao longo das negociações a defesa dos principais interesses nacionais, designadamente a prioridade a África e à Vizinhança, incluindo em matéria orçamental, a manutenção das flexibilidades existentes no FED, a promoção do princípio da participação dos Estados-membros na implementação do instrumento e a defesa do papel e mandatos do BEI.

O valor atribuído ao IVDCI, 79 462 mil milhões a preços correntes, menor do que o proposto pela Comissão, resulta do acordo obtido sobre o QFP no Conselho Europeu de julho. Ainda assim, quer a Vizinhança, quer África, veem as suas verbas aumentadas face ao QFP 2014-2020, estando essas verbas garantidas como um mínimo (“ring-fencing”) a afetar às duas regiões.

### **Arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento**

A discussão sobre a futura arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento também conheceu progressos assinaláveis. No seguimento do relatório do Grupo de Sábios de outubro de 2019 e das conclusões do Conselho adotadas a 5 de dezembro de 2019, Comissão, SEAE, BEI e BERD apresentaram planos para a implementação de medidas de curto prazo. Quanto às opções de longo prazo, a Presidência alemã lançou um estudo de viabilidade, em conformidade com os termos de referência acordados com o Comité de Pilotagem, que Portugal integrou desde o início enquanto futura Presidência. Após ligeiros atrasos no calendário de entrega do estudo, dada a necessidade de processar um elevado volume de dados recolhidos e absorver novas informações decorrentes das entrevistas agendadas, a apresentação aos Estados-membros encontra-se prevista para o início de 2021, podendo a discussão do estudo levar à adoção de conclusões do Conselho sobre este tema no quadro da PPUE 2021.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

À semelhança dos restantes Estados-membros, Portugal acolheu de um modo globalmente positivo os planos apresentados para implementação de medidas de curto prazo. Relativamente às opções de longo prazo, pugnou pela opção “status quo +”, que poderá lançar as bases para criação de uma subsidiária/banco de desenvolvimento, detido, controlado e gerido maioritariamente pela UE, seguindo uma abordagem “policy first” que promova os valores, princípios e objetivos estratégicos da UE, sob orientação do Conselho. Quanto à condução do estudo de viabilidade, Portugal procurou acautelar a consideração da opção preferida e defendeu que se privilegiasse a qualidade da informação recolhida, considerando importante garantir o correto envolvimento de todos os Estados-membros neste exercício.

**Instrumento de pré-adesão (IPA II)**

Portugal avaliou favoravelmente, em sede do Comité IPA II, os programas apresentados ao abrigo deste instrumento. Continuou a seguir as negociações do regulamento do novo Instrumento de Pré-adesão - IPA III que vai abranger o período 2021-2027 e que irá dar continuidade ao IPA II.

No âmbito do IPA II, o reforço da capacidade administrativa e o apoio às reformas institucionais junto dos beneficiários é concretizado, nomeadamente, através dos instrumentos “twinning”<sup>202</sup>, “twinning light”<sup>203</sup> e TAIEX – “Technical Assistance and Information Exchange Instrument”<sup>204</sup>. Portugal apoiou a iniciativa “Twinning beyond

---

<sup>202</sup> Programa lançado em 1998 que tem atualmente como beneficiários os países do IPA II (Albânia, Bósnia-Herzegovina, Kosovo, Macedônia do Norte, Montenegro, Sérvia e Turquia,); a Comunidade Cipriota Turca da parte norte do Chipre e alguns dos países da Política Europeia de Vizinhança (Argélia, Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Egito, Geórgia, Israel, Jordânia, Líbano, Moldova, Marrocos, Palestina, Tunísia e Ucrânia).

<sup>203</sup> Disponível desde 2001.

<sup>204</sup> Lançado em 1996 destina-se a proporcionar assistência técnica entre pares. Atualmente os beneficiários são os países do IPA II; a Comunidade Cipriota Turca da parte norte do Chipre; todos os países da Política Europeia de Vizinhança (Argélia, Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Egito, Geórgia, Israel, Jordânia, Líbano, Líbia, Moldova, Marrocos, Palestina, Síria, Tunísia e Ucrânia); todos os países abrangidos pelo Instrumento de Parceria para a cooperação com países terceiros; os Estados-membros da UE no âmbito da cooperação administrativa com a DG Política Regional e Urbana, a DG



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

367

2020” que visa estabelecer um quadro jurídico mais adequado para este instrumento, tornando-o mais simples e eficaz. O Ministério dos Negócios Estrangeiros manteve a coordenação das candidaturas nacionais aos projetos de “twinning” e da mobilização de peritos e de entidades nacionais, no âmbito do TAIEX.

Portugal apresentou duas candidaturas a projetos de “twinning” através: (i) da Assembleia da República conjuntamente com o Senado francês e o Senado italiano, para apoiar a Câmara dos Conselheiros do Reino de Marrocos (ainda não se conhece o resultado); e (ii) do Instituto Português de Qualidade, em parceria com a Alemanha, Áustria, Letónia, Polónia e Roménia, para reforçar as capacidades institucionais da Agência Nacional Georgiana de Normas e Metrologia de acordo com as melhores práticas internacionais, que foi selecionada para implementar o projeto.

Em resultado da pandemia, a prestação de Portugal decresceu no que respeita à participação em eventos TAIEX. A representação nacional foi assegurada, ainda assim, em 15 eventos (seminários, visitas de estudo, missões de peritos e “workshops”) em áreas como o mercado interno, JAI, agricultura e segurança alimentar, ambiente, transportes, telecomunicações e apoio à Comunidade Cipriota Turca<sup>205</sup>.

---

Ambiente e o Serviço de Apoio à Reforma Estrutural e ainda os países e territórios parceiros abrangidos pela DG Cooperação e Desenvolvimento Internacional.

<sup>205</sup> O Regulamento (CE) n.º 389/2006 estabelece um instrumento de apoio para a promoção do desenvolvimento económico da comunidade cipriota turca, financiado através do IPA II.



## CAPÍTULO IV

### POLÍTICA COMERCIAL

#### **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC)**

Portugal é um forte apoiante da estratégia da UE para a modernização da OMC, uma vez que vai ao encontro das preocupações nacionais neste quadro: responder aos crescentes desajustamentos entre a OMC e as tendências do comércio internacional; fortalecer o regime multilateral de comércio, a credibilidade e legitimidade das suas regras e do sistema de resolução de litígios.

Para além de algumas vicissitudes relacionadas com a Administração Trump, esta estratégia foi condicionada pelo confinamento que paralisou os trabalhos da OMC durante parte do primeiro semestre, levando ao adiamento da 12.<sup>a</sup> Conferência Ministerial (CM 12), e também pela saída antecipada do Diretor-Geral, Roberto Azevedo, a que se seguiu um bloqueio no processo de seleção do seu sucessor. Manteve-se igualmente uma reação negativa dos EUA ao Órgão de Recurso (OR), do Órgão de Resolução de Litígios (ORL), tendo cessado, a 30 de novembro, o mandato do seu último juiz.

Com o intuito de ultrapassar a dificuldade resultante da paralisação do OR e de preservar o acervo de princípios subjacente ao ORL a UE propôs o estabelecimento de um arranjo bilateral, inicialmente designado por acordo interino, com recurso à arbitragem prevista no artigo 25.º do Memorando sobre as Regras e Procedimentos do ORL. Assim se garantia uma solução para litígios entre as partes interessadas enquanto se mantivesse a referida paralisação. Desenvolvido a partir de acordos bilaterais da UE com o Canadá e a Noruega, o Acordo Multi-partes – “Multi-Party interim appeal arbitration arrangement” – foi apresentado em janeiro e negociado nos meses seguintes, tendo a OMC sido notificada da sua vigência a 30 de abril. Esta





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

369

solução contou com o apoio de um conjunto alargado de membros da OMC<sup>206</sup> e manter-se-á em funcionamento até ser ultrapassado o referido bloqueio no OR.

Quanto à agenda negocial da OMC verificaram-se alguns progressos, nomeadamente no que respeita às Iniciativas Conjuntas plurilaterais. Assim, a iniciativa sobre Regulamentação Interna nos Serviços foi praticamente finalizada ao nível técnico, faltando apenas avançar em aspetos politicamente mais sensíveis (como disposições sobre igualdade de género, serviços financeiros e Tratamento Especial e Diferenciado). As iniciativas sobre Facilitação do Investimento e Comércio Eletrónico prosseguiram com base num interesse crescente demonstrado por um maior número de países que as integram. A iniciativa Micro, Pequenas e Médias Empresas ficou concluída em dezembro. Todas estas iniciativas mereceram o apoio de Portugal. A negociação multilateral sobre subsídios às pescas conheceu igualmente progressos importantes, não obstante as dificuldades causadas pela pandemia e pela inexistência de um Diretor Geral durante o tempo útil da negociação. Mas estas dificuldades não permitiram a conclusão da negociação até final de 2020, prazo que tinha sido previamente definido.

Ainda no pilar negocial a UE procurou dinamizar o debate sobre questões ambientais assumindo-as como uma prioridade na OMC, no que foi apoiada por Portugal. Salienta-se a “Comunicação sobre Comércio e Sustentabilidade Ambiental”, preparada no âmbito do grupo FAST<sup>207</sup> e o “non-paper” da Comissão Europeia sobre “Comércio e Clima”, com o objetivo de encorajar a criação de uma “agenda verde” na OMC – a ser apresentada na CM12. A UE apoiou igualmente um aprofundamento do debate sobre questões de género.

---

<sup>206</sup> O Acordo Multi-Partes inclui, para além da União Europeia, Austrália, Benim, Brasil, Canadá, China, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Guatemala, Hong Kong, Islândia, Macau, México, Montenegro, Nicarágua, Nova Zelândia, Noruega, Paquistão, Singapura, Suíça, Ucrânia e Uruguai, e está aberto a futura adesão por parte de outros membros da OMC.

<sup>207</sup> “Friends for Advancing Sustainable Development Trade Group”, que agrega a Austrália, Canadá, Costa Rica, UE, México, Nova Zelândia, Suíça, Taiwan, Penghu, Kinmen e Matsu.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

370

A crise sanitária, aliada à necessidade de encontrar respostas no âmbito do comércio internacional, impulsionou os membros da OMC a apresentarem propostas. Destacase a Iniciativa Comércio e Saúde, apresentada pelos membros do Grupo de Ottawa<sup>208</sup> e o pedido de suspensão de algumas disposições do Acordo sobre aspetos dos Direitos de Propriedade Intelectual (TRIPS) relacionados com o Comércio durante a pandemia, apresentado pela Índia e África do Sul. Finalmente, Singapura submeteu uma proposta tendo em vista a isenção de restrições à exportação das compras de bens alimentares feitas pelo Programa Alimentar Mundial. Refletindo a dificuldade de promover consensos, estas três iniciativas não lograram acordo no Conselho Geral de dezembro.

No que respeita à agenda de reforma da OMC a Comissão Europeia apresentou, a 30 de outubro, um “non-paper” assente numa sequenciação com base em dois horizontes temporais. A curto prazo, tendo como horizonte a CM 12, prevê-se concluir ou obter progressos nas negociações sobre Subsídios na Pesca e nas iniciativas plurilaterais em negociação sobre Regulamentação Interna nos Serviços, Comércio Eletrónico e Facilitação do Investimento. Aí se estabelecia uma agenda modesta em matéria agrícola, centrada na transparência e na limitação das restrições às exportações e ainda uma reforma do funcionamento dos trabalhos específicos sobre preocupações comerciais. O “non-paper” referia igualmente a preparação das iniciativas Comércio e Saúde e Comércio e Clima.

Os objetivos de médio/longo prazo, tendo a CM 12 como ponto de partida, incluíam a agenda de reforma estrutural, conduzida através da criação de um Grupo de Trabalho que trataria dos aspetos institucionais – incluindo melhorias nas vertentes negocial e de monitorização, a inclusão das plurilaterais na arquitetura OMC e o Tratamento Especial e Diferenciado para os países em desenvolvimento – e a continuação da angariação de apoios com base na declaração trilateral Japão-UE-EUA, de janeiro, sobre “level playing field” (que propõe novas regras sobre subsídios

---

<sup>208</sup> Grupo de Ottawa constituído por Austrália, Brasil, Canadá, Chile, UE, Japão, Quênia, Coreia do Sul, México, Nova Zelândia, Noruega, Singapura e Suíça.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

371

industriais, transferência forçada de tecnologia e o papel das empresas públicas), tendo em vista congregar apoios que permitissem o lançamento de uma iniciativa plurilateral tão abrangente quanto possível. Em paralelo, deveriam decorrer esforços, para os quais seria imprescindível o envolvimento da nova Administração Biden, tendo em vista restaurar o OR e a integridade do ORL. Por último, os Líderes da UE manifestaram, nas conclusões do Conselho Europeu de dezembro, a importância de desenvolver uma parceria estratégica transatlântica forte assente na promoção do multilateralismo, com particular enfoque na cooperação digital e tecnológica, na resolução de litígios comerciais e na reforma da OMC.

### **INSTRUMENTOS DE DEFESA COMERCIAL (IDC)**

#### **Aplicação pela União Europeia dos IDC relativamente às importações de países terceiros**

Portugal apoiou a imposição de medidas de defesa comercial em sectores mais expostos à concorrência desleal de países terceiros. Pela sua relevância para a indústria nacional, destaca-se no decurso de 2020, as alterações às medidas impostas às importações de produtos de aço e a imposição de medidas “anti-dumping” ou de compensação (provisórias, definitivas ou prorrogadas) às importações de certos produtos e determinadas proveniências. Foi o caso de misturas de ureia com nitrato de amónio (Rússia); rodas de aço (China); artigos de mesa ou de cozinha de cerâmica (China); planos laminados de aço (China, Indonésia e Taiwan); produtos de ferro ou aço (Rússia, Coreia, Malásia, China e Tailândia).

#### **Aplicação por Países Terceiros de IDC em relação às exportações da UE ou dos seus Estados-membros**

As medidas de defesa comercial direcionadas para a UE continuaram intensas em 2020, tendo sido desencadeados por países terceiros 39 processos com incidência nas exportações da UE - 16 de “anti-dumping”, 1 de anti-subvenções e 22 de salvaguardas, decorrentes de fatores como a sobrecapacidade na produção de aço a nível mundial e o contexto político em alguns países terceiros onde medidas de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

372

defesa comercial tenderam a assumir cunho protecionista face à crescente procura de mercados de exportação pelas empresas europeias. Assim, ainda no mesmo ano foram iniciados processos de defesa comercial que poderão vir a ter impacto no tecido empresarial português, como as salvaguardas relativas a azulejos cerâmicos (Malásia); arames e cabos (Ucrânia); tecidos (Peru) e carpetes (Indonésia).

**ESTRATÉGIA DE ACESSO AO MERCADO (EAM)**

Face aos desafios acrescidos resultantes da crise pandémica e ao avolumar de barreiras ao comércio internacional, a UE colocou um ainda maior enfoque na promoção da "Parceria Reforçada de Acesso ao Mercado", através de iniciativas como o "Dia do Acesso ao Mercado", que deram maior visibilidade ao trabalho realizado no combate aos obstáculos ao comércio.

Para apoiar as empresas europeias no acesso ao mercado de países terceiros, é de ressaltar que, em 2020, a Comissão lançou o portal "Access2Markets" que integra a ferramenta "ROSA" ("Rules of Origin Self-Assessment"), permitindo aos exportadores europeus autoavaliarem o cumprimento das regras de origem, no âmbito dos Acordos de Comércio Livre e o "Ponto único" ("single entry point"), que facilita a denúncia de obstáculos detetados no acesso ao mercado ou algum incumprimento em matéria de desenvolvimento sustentável.

Portugal reconhece a importância destas ferramentas no apoio aos operadores económicos nacionais, em particular as PME. Nas reuniões (mensais) do Comité Consultivo de Acesso ao Mercado, em que participam os Estados-membros e as confederações empresariais, Portugal expôs sempre as dificuldades reportadas pelos operadores nacionais no acesso aos mercados de países terceiros, em especial da Argélia, Marrocos, Turquia e Rússia e atendendo à sua relevância para as exportações nacionais, instando a Comissão Europeia a remover e/ou mitigar os obstáculos sinalizados.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

373

## **POLÍTICA EUROPEIA DE INVESTIMENTO (PEI)**

A PEI foi marcada por um esforço crescente no sentido de substituir os Acordos de Promoção e Proteção de Investimento (APPRI) entre os Estados-membros e países terceiros por Acordos europeus. Em 2020 é de destacar o acordo político de princípio alcançado a 30 de dezembro, que conclui as negociações do Acordo de Investimento UE-China e os processos em curso de ratificação nacional dos Acordos de Proteção de Investimento UE-Singapura e UE-Vietname.

De realçar, igualmente, a conclusão das negociações técnicas do Tratado de cessação dos "intra-BIT" (Acordos Bilaterais de Proteção de Investimento entre Estados-membros da UE), bem como a retoma dos trabalhos sobre a melhoria do clima de investimento intraeuropeu, iniciativa apoiada por Portugal.

Portugal subscreveu igualmente a estratégia da União Europeia para reformar o tradicional mecanismo de resolução de litígios entre investidores e Estados (ISDS), pelo que participou ativamente nos trabalhos da UNCITRAL<sup>209</sup>, tendo em vista a criação de um tribunal multilateral do investimento, bem como o processo de reforma das regras do principal centro de arbitragem internacional em matéria de investimento – o CIRDI<sup>210</sup>. Com o mesmo objetivo, tem acompanhado as negociações do processo de Modernização do Tratado da Carta da Energia, em matéria de investimento, e contribuído para a implementação do ICS (Investment Court System) europeu, em particular no Acordo UE-Canadá – CETA.

### **Análise do Investimento Direto Estrangeiro ("screening" do IDE)**

A 11 outubro começou formalmente a produzir efeitos o Regulamento 2019/452, que estabelece um regime de análise dos investimentos diretos estrangeiros (IDE) na UE, aprovado e em vigor desde 2019. A partir desta data começaram a ser recebidas e analisadas no Ministério dos Negócios Estrangeiros as notificações enviadas pelos demais Estados-membros.

---

<sup>209</sup> Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (em inglês, UNCITRAL).

<sup>210</sup> Centro Internacional para a Resolução de Diferendos relativos a Investimentos (CIRDI).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

374

Uma cooperação antecipada, voluntária e informal foi acordada em abril, no seguimento de proposta nesse sentido do então Comissário Europeu do Comércio Phil Hogan, sob pretexto das vulnerabilidades geradas ou agravadas pelo confinamento e pela gestão da pandemia e com um enfoque prioritário nas empresas do sector médico-farmacêutico, enquanto alvos potenciais de aquisições predatórias. Esta cooperação limitou-se sobretudo à partilha de informação entre a Comissão Europeia e os Estados-membros sobre tendências agregadas do IDE.

Ao nível interno, procedeu-se à criação de um Grupo de Trabalho interministerial no âmbito do qual se prepararam e discutiram ao nível técnico as alterações a promover no mecanismo nacional, estando, assim, em curso referido processo de revisão.

## **PROPOSTAS LEGISLATIVAS**

### **Instrumento Internacional dos Contratos Públicos – IPI**

Prosseguiu, em 2020, a discussão sobre uma proposta de regulamento “International Procurement Instrument” (IPI) - Instrumento Internacional dos Contratos Públicos, que incide na abertura de mercados de países terceiros, tendo por base a proposta alterada apresentada pela Comissão em 2016 e que prevê um aumento do limiar estabelecido, com regras a aplicar de forma uniforme por todos os Estados-membros. O objetivo é dar mais ênfase à monitorização e aplicação de regras nos contratos públicos, pretendendo-se igualmente evitar encargos para as entidades adjudicantes e não penalizar empresas integradas em cadeias globais de valor. Apesar de se terem clarificado algumas questões, prevaleceram divisões entre Estados-membros que dificultaram a obtenção de progressos. Sublinhe-se que o Conselho Europeu de 1 e 2 de outubro veio colocar pressão para que se avance neste dossiê.

Portugal apoia o princípio geral do IPI de melhoria de acesso aos mercados de contratos públicos de países terceiros por parte das empresas da UE, que constitua um instrumento eficaz, transparente e não discricionário, sendo seu objetivo, enquanto futura presidência, procurar alcançar acordo no Conselho.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

375

### **Revisão do Regulamento “Enforcement”**

A 28 de outubro, após amplo debate no Conselho e no Parlamento Europeu, os legisladores chegaram a acordo, em sede de trílogo, sobre o texto a aprovar formalmente em janeiro de 2021 relativamente à revisão do Regulamento “Enforcement”<sup>211</sup>. O Regulamento revisto permite reforçar a capacidade de proteção dos interesses da UE, conferindo poderes à Comissão para adotar medidas no âmbito de litígios, quer no quadro da OMC quer nos Acordos de Comércio Livre. O âmbito de aplicação do Regulamento foi alargado passando a abranger os serviços e os direitos de propriedade intelectual. Além disso, a Comissão comprometeu-se a elaborar, em 2021, uma proposta de novo instrumento para tratar e reagir a medidas coercivas de países terceiros.

Portugal acolheu positivamente a proposta de revisão, necessária para defender os interesses comerciais da UE num cenário de paralisia do órgão de recurso da OMC e no respeito pelas regras da OMC. Portugal apoiou também a extensão do âmbito do Regulamento aos serviços e aos direitos de propriedade intelectual, por assumirem crescente preponderância nos acordos comerciais negociados pela UE.

De sublinhar também o estabelecimento pela Comissão Europeia do cargo de “Chief Trade Enforcement Officer” na Direção Geral do Comércio com o objetivo de dar maior enfoque à aplicação dos compromissos assumidos no quadro dos Acordos comerciais.

### **Revisão do Regulamento de “duplo uso”**

Em 2020 foi concluído o processo de revisão do Regulamento (CE) n.º 428/2009 (Regulamento de “duplo uso”)<sup>212</sup>. Após vários trílogos, o Parlamento Europeu e o Conselho chegaram a um acordo sobre o texto final do regulamento, em novembro.

---

<sup>211</sup> Regulamento (UE) n.º 654/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio, relativo ao exercício dos direitos da União tendo em vista a aplicação e o cumprimento das regras do comércio internacional (JOUE L 189 de 27.06.2014).

<sup>212</sup> Regulamento (CE) que cria um regime de controlo das exportações, transferências, corretagem e trânsito de produtos de dupla utilização (JOUE L 134 de 29.5.2009).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

376

Esta revisão alarga o âmbito da definição de bens de duplo uso às tecnologias de cibervigilância suscetíveis de violar direitos humanos, bem como introduz uma cláusula “vassoura” (“catch all”) aplicável, em certas circunstâncias, a produtos não listados ou relacionados com o terrorismo.

**Revisão do Regulamento “anti-tortura”**

O Conselho acolheu positivamente o relatório sobre o reexame do Regulamento (UE) 2019/125 (Regulamento “anti-tortura”)<sup>213</sup>, elaborado pela Comissão na sequência da realização de várias iniciativas para auscultar as partes interessadas. A Comissão concluiu não ser necessário propor a revisão do Regulamento, uma vez que este tem vindo a ser executado de forma adequada à sua finalidade, bem como a exercer influência na atividade de entidades como o Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos, a Aliança Global contra a Tortura ou o Conselho da Europa.

**Minerais de Conflito**

A 30 de outubro foi publicado um Regulamento estabelecendo limiares de volume para minérios de tântalo ou nióbio e seus concentrados, minérios de ouro e seus concentrados, óxidos e hidróxidos de estanho, tantalatos e carbonetos de tântalo<sup>214</sup>. Nesse sentido, Portugal enviou à Comissão Europeia dados (2018-2019) sobre os volumes importados dos minerais referidos. Caberia ainda aos Estados-membros publicar legislação nacional com o regime sancionatório aplicável aos incumprimentos do Regulamento 2017/821, tendo a Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças apresentado uma proposta de alteração do Regime Geral das Infrações Tributárias-RGIT, para inclusão de uma norma sancionatória no âmbito dos minerais de conflito. Contudo, a proposta apresentada para inclusão na Lei do Orçamento de

---

<sup>213</sup> Regulamento (UE) 2019/125 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de janeiro de 2019, relativo ao comércio de determinadas mercadorias suscetíveis de serem utilizadas para aplicar a pena de morte ou infligir tortura ou outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes (JOUE L 030 de 31.1.2019).

<sup>214</sup> Regulamento Delegado 2020/1588 da Comissão Europeia que altera o anexo I do Regulamento 2017/821.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

377

Estado não foi considerada em 2020, aguardando-se a apresentação de nova proposta em legislação avulsa, em 2021.

**Sistema de Preferências Generalizadas (SPG)**

Face à proximidade do termo de vigência do Regulamento SPG<sup>215</sup>, a Comissão Europeia continuou a promover a reflexão e discussão sobre possíveis opções de reforma. Portugal participou neste exercício sugerindo a revisão de alguns aspetos que carecem de melhorias, sem comprometer a natureza especial deste instrumento que combina política comercial e apoio ao desenvolvimento.

Em 2020 foi divulgado um relatório intercalar do estudo de apoio à avaliação de impacto que identifica um conjunto de aspetos suscetíveis de revisão e aperfeiçoamento (como os regimes existentes, graduação de produtos, graduação de países, revisão das convenções relevantes, salvaguardas e suspensão das preferências). De realçar ainda a consulta pública da Comissão Europeia sobre a revisão do SPG e o inquérito dirigido aos “stakeholders”, iniciativas amplamente divulgadas em Portugal. Foi também promovida pela Comissão uma reflexão informal sobre o contributo do regime SPG na recuperação económica face à crise pandémica.

Em termos mais específicos, de salientar que o Regulamento SPG prevê que a Comissão Europeia acompanhe a evolução do processo de ratificação das convenções internacionais relevantes pelos países beneficiários do regime SPG+, a sua efetiva aplicação e o cumprimento das obrigações a que esses países beneficiários se encontrem obrigados. Cabe-lhe atuar, também, em situações de manifesta violação, grave e séria, dos princípios consagrados nas convenções relevantes em matéria de direitos humanos e laborais, acionando o procedimento de suspensão temporária das preferências comerciais. Nesse âmbito, por ato delegado com efeitos a 12 de agosto, foi determinada a suspensão temporária e parcial das

---

<sup>215</sup> Regulamento (UE) n.º 978/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de outubro de 2012 relativo à aplicação de um sistema de preferências pautais generalizadas e que revoga o Regulamento (CE) n.º 732/2008 do Conselho.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

378

preferências comerciais “Tudo Menos Armas” (EBA) concedidas pela UE ao Camboja, na sequência da verificação de sérias violações aos direitos humanos e laborais. Por razões distintas, foi determinada a saída da Arménia e do Vietname do SPG. A Arménia por ter sido considerada pelo Banco Mundial, em três anos consecutivos, como país de rendimento médio-elevado, facto que a impede de continuar a beneficiar do SPG e o Vietname por ter negociado um Acordo de Comércio Livre com a UE, que entrou em vigor em agosto de 2020.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

379

## **CAPÍTULO V**

### **COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO**

Em 2020 a política de Cooperação para o Desenvolvimento da UE conheceu desenvolvimentos que vieram ao encontro dos interesses portugueses, nomeadamente: (i) a resposta global da UE e dos Estados-membros à crise da COVID-19 através da abordagem inovadora “Equipa Europa” (“Team Europe”); (ii) os avanços verificados nos principais processos negociais em curso na área da Cooperação para o Desenvolvimento (ver o Acordo pós-Cotonou e regulamento do IVDCI, na sua vertente de Cooperação para o Desenvolvimento); e (iii) o lançamento de um estudo de viabilidade sobre as opções propostas para a futura arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento<sup>216</sup>.

Também ao nível da resposta humanitária e mitigação dos impactos da pandemia da COVID-19 foram envidados esforços no sentido de apoiar os países parceiros da Cooperação portuguesa nesse combate.

Portugal acompanhou estes temas, tendo em paralelo prosseguido com os preparativos da Presidência portuguesa nas áreas das Parcerias para o Desenvolvimento e Ação Humanitária, em articulação com as instituições europeias e o Trio de Presidências.

Portugal, através do Camões, I.P., continuou igualmente a participar (i) no processo de programação pós-2020 da Cooperação para o Desenvolvimento da UE; (ii) nos exercícios de Programação Conjunta, com particular enfoque, mas não se limitando aos principais países parceiros da Cooperação portuguesa (PALOP e Timor-Leste); (iii) na identificação, desenho e operacionalização de iniciativas “Equipa Europa”; (iv) na gestão de projetos financiados pela UE, na modalidade de gestão indireta

---

<sup>216</sup> Quanto ao IVDCI e ao futuro da arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento, ver Capítulo III deste Título.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

380

(“cooperação delegada”), cujo valor total, em 2020, relativo a 11 projetos ativos (incluindo nos PALOP, Timor-Leste, países costeiros da CEDEAO e Quénia), ascendeu a 123,2 milhões de euros; (v) na promoção e negociação de oportunidades de financiamento de projetos da UE, cuja implementação foi diretamente atribuída a operadores da Cooperação Portuguesa em modo de gestão direta; e (vi) na representação de Portugal na “Practitioners Network for European Cooperation Development”, designadamente na sua Assembleia Geral ao nível de “CEO” e nos seus grupos de trabalho especializado.

Foi dada continuidade à participação em reuniões assegurando, em temáticas estratégicas para a área do Desenvolvimento e em estreita articulação com os respetivos Ministérios sectoriais, o adequado acompanhamento e uma presença expressiva e coordenada tendo em vista também as prioridades identificadas para a Cooperação para o Desenvolvimento durante a PPUE. De assinalar, pelo interesse temático, a participação nas áreas da Educação e Desenvolvimento, Saúde e Desenvolvimento, Alívio e Sustentabilidade da Dívida no contexto da recuperação económica da crise da COVID-19 nos parceiros da UE, envolvendo as fileiras Desenvolvimento e Finanças, bem como Agricultura, Desenvolvimento Rural, Segurança Alimentar e Nutricional (HARDS), matéria na qual o Camões, I.P. gere vários projetos conjuntos com a UE e tendo em vista a dimensão do desenvolvimento, entre outros, em preparação da Cimeira das Nações Unidas sobre Sistemas Alimentares prevista para 2021. De referir ainda os grupos de Estados-membros “like-minded” em matérias como o apoio conjunto ao Acordo que cria a Zona de Livre Comércio Africana (AfCFTA) e o Digital para o Desenvolvimento (D4D), onde sobressai a experiência de Portugal a partilhar nas áreas de telemedicina e educação à distância.

**“EQUIPA EUROPA”**

A UE adotou uma abordagem inovadora face à crise da COVID-19, no intuito de fornecer uma resposta global conjunta de apoio aos países parceiros da UE.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

381

Delineada na comunicação conjunta de 8 de abril de 2020 e subsequentemente subscrita pelos Estados-membros nas conclusões do Conselho de 8 de junho, a abordagem “Equipa Europa” (“Team Europe”) pressupôs a colaboração das instituições europeias, incluindo do BEI, dos Estados-membros e as suas Agências de Cooperação para o Desenvolvimento e Instituições Financeiras do Desenvolvimento e do BERD, tendo em vista acautelar três dimensões: (i) a resposta de emergência às necessidades humanitárias; (ii) o fortalecimento dos sistemas de saúde, água e saneamento; e, (iii) as consequências socioeconómicas da crise. Portugal apoiou esta abordagem.

Portugal participou nas discussões em Bruxelas sobre a resposta global da UE à COVID-19, onde defendeu, de forma bem-sucedida, a afetação de grande fatia da ajuda da UE ao continente africano, parceiro privilegiado da UE e região que abrange a maioria dos principais países parceiros da Cooperação portuguesa. Este enfoque preferencial persistiu à medida que o debate europeu se foi orientando para a resposta de médio e longo prazo, cruzando-se com o exercício de Programação pós-2020. Em certos casos, este exercício extravasou para domínios de política pública para lá do âmbito da Cooperação para o Desenvolvimento, uma vez que a recuperação sustentável dos países parceiros assim o exigia, designadamente no concernente à urgência de medidas de alívio e à sustentabilidade da dívida desses mesmos países.

No âmbito da abordagem “Equipa Europa”, Portugal também contribuiu financeiramente com 108,5 milhões de euros, essencialmente em apoio aos parceiros PALOP e Timor-Leste. Este contributo abrangeu a reprogramação de projetos da Cooperação portuguesa, bem como a reorientação de contribuições e fundos a nível bilateral, europeu e multilateral, com a maior fatia a cargo da SOFID, incluindo 70 milhões de euros do InvestimoZ e 12 milhões de euros de uma linha de crédito do BEI.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

382

Neste âmbito, sistematizando algumas das iniciativas referidas, Portugal estabeleceu um Plano de Ação na resposta sanitária à pandemia da COVID-19, direcionado para os PALOP e Timor-Leste, que tem como principal objetivo contribuir para a mitigação dos efeitos da pandemia da COVID-19. Este plano de ação encontra-se estruturado em dois grandes eixos de atuação: (i) disponibilização de recursos; e (ii) formação.

O contributo financeiro identificado integra igualmente os apoios canalizados através das Pontes Aéreas Humanitárias da UE (ver ponto "Apoio à sociedade civil e ação humanitária") nas quais Portugal participou e a doação público-privada de 10 milhões de euros (1,55 do Governo e 8,45 de empresas privadas e instituições) que o Primeiro-Ministro anunciou na conferência de doadores de 4 de maio de 2020 sobre a resposta global à COVID-19 e tem em vista acelerar o desenvolvimento, a produção e acesso equitativo a vacinas, diagnósticos e tratamentos.

No que respeita aos Projetos de Cooperação da UE geridos pelo Camões, I.P., foram igualmente tomadas medidas cautelares que contribuíram para o esforço de prevenção das autoridades nacionais e para mitigar impactos económicos e sociais (planos de continuidade e mitigação), face à situação pandémica, numa abordagem "Equipa Europa". Neste quadro, e a título de exemplo, o projeto PACED (consolidação do Estado de Direito nos PALOP e Timor-Leste) lançou um espaço online de troca de informação, reflexão e partilha sobre o impacto da crise sanitária na afirmação e consolidação do Estado de Direito e o PFMO (melhoria da prestação de serviços através do reforço da gestão e supervisão das finanças públicas de Timor-Leste), lançou um pacote de medidas de apoio aos jornalistas e órgãos de comunicação social para que pudessem assegurar uma informação rigorosa e atempada às populações sobre a situação pandémica.

### **ACORDO PÓS-COTONOU**

Prosseguiram as negociações sobre o Acordo pós-Cotonou, no quadro do mandato adotado em junho de 2018, tendo sido alcançado um acordo político, a 3 de dezembro, entre os Negociadores-Chefe (Comissária Europeia para as Parcerias



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

383

Internacionais Jutta Urpilainen, do lado da UE, e Robert Dussey, Ministro dos Negócios Estrangeiros do Togo, do lado ACP).

Com vista a evitar o vazio jurídico caso as negociações não se concluíssem em tempo útil (o regime em vigor cessava a sua vigência a 31 de dezembro de 2020), as disposições do atual Acordo foram novamente estendidas até 30 de novembro de 2021, ou até à entrada em vigor ou à aplicação a título provisório do novo Acordo, consoante o que ocorrer primeiro. Ficou ainda por resolver a questão da natureza do próprio acordo. Sobre este ponto, Portugal defendeu, bem como os restantes Estados-membros, um Acordo ACP-UE juridicamente vinculativo e de natureza mista, tal como previsto no mandato de negociação da UE.

## **INSTRUMENTOS FINANCEIROS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO**

### **Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável (FEDS)**

O FEDS foi criado pelo Regulamento (UE) 2017/1601 de 26 de setembro de 2017 e insere-se no quadro da parceria da UE com os países terceiros. Através das garantias, juntamente com o “blending”, um dos três pilares, que compreende ainda a assistência técnica e a melhoria do ambiente de negócios em que assenta o Plano de Investimento Externo (PIE) da UE, pretende-se promover o investimento do sector privado nos países da região da Vizinhança e de África.

Desde a sua criação foram assinados 15 Acordos de garantias que totalizam 1,55 mil milhões de euros, que se estimam poder mobilizar cerca de 17 mil milhões de euros em financiamento aos ODS dos países parceiros, em linha com as áreas prioritárias do crescimento verde, digital e resiliente.

Inserida na iniciativa “Equipa Europa”, em abril, foi decidido reorientar parte das garantias já aprovadas para dar prioridade aos projetos “Project Investment Proposals” (PIPs) direcionados aos países e às áreas mais afetadas pela COVID-19 (PME, energia, financiamento em moeda local, inclusão social).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

384

Relativamente às operações com fundos combinados (“blending”) estas totalizaram 3,6 mil milhões de euros, repartidos pela África Subsariana (55%) e região da vizinhança (45%), e foram distribuídos pelos sectores da energia, (28,6%), transportes (25,2%) e sector privado (22,6). Os sectores da saúde (9,3%), ambiente (5,2%), agricultura (4,4%) e desenvolvimento humano registaram valores residuais. Relativamente à assistência técnica, foram financiadas operações que totalizaram o montante de 766 milhões de euros associados a projetos de “blending” na região da Vizinhança (347 milhões de euros) e na África Subsariana (307 milhões de euros) e em operações de concessão de garantias (112 milhões de euros). No que respeita ao pilar 3, entre 2017-2020, os apoios totalizaram 3,8 mil milhões de euros para fomentar o ambiente propício ao investimento, repartidos pela região da África Subsariana (59,5%) e Vizinhança (40,5%).

A contribuição de 400 milhões de euros do FEDS para a Iniciativa COVAX integra-se nos esforços para assegurar que a vacina contra a COVID-19 se constitui como um bem público global. Este montante complementou os 100 milhões de euros de subvenções concedidos pela UE no âmbito da “Equipa Europa”. O FEDS+ será lançado após a conclusão das negociações do regulamento do IVDCI, em negociação.

Portugal tem participado ativamente nas reuniões dos órgãos de decisão do Fundo, nomeadamente no seu Conselho Estratégico e Comité Operacional, associando-se às decisões tomadas.

### **Fundo Fiduciário de Emergência da UE para África**

Criado em novembro de 2015, o Fundo Fiduciário de Emergência da UE para a estabilidade e combate às causas profundas da migração irregular e do fenómeno das pessoas deslocadas em África (FFUE) visa contribuir para uma melhor gestão da migração, das deslocações forçadas e da migração irregular. O FFUE implementa o Plano de ação adotado na Cimeira de La Valeta sobre migrações e apoia atividades





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

385

em 26 países de três regiões de África: o Sahel e Lago Chade, o Corno de África e o Norte de África, selecionados pela sua vulnerabilidade face às migrações.

As contribuições ascendem a cerca de 5 mil milhões de euros (4,4 mil milhões da UE e 0,6 mil milhões dos Estados-membros e outros doadores). Portugal contribuiu com um total de 5,8 milhões de euros.

Até 1 de setembro de 2020 foram aprovados, no âmbito deste Fundo, 249 programas e projetos, no montante global de cerca de 5 mil milhões de euros.

Na 7.ª Reunião do Comité Estratégico foi discutida a extensão do FFUE por mais um ano, unanimemente aceite por todos os intervenientes. Após consultas com o Conselho e Parlamento, o mandato do Fundo foi prorrogado até 31 de dezembro de 2021, de forma a autorizar e a permitir a contratualização de programas a desenvolver através de contribuições efetuadas pela UE e seus Estados-membros em 2020, bem como a concluir e assinar os contratos necessários à implementação de programas recentemente aprovados e redirecionados em resposta à pandemia da COVID-19.

De destacar três ações promovidas por Portugal, já em implementação: (i) o Programa GESTDOC – Modernização e Reforço da Cadeia de Identificação e Segurança Documental em Cabo Verde e na Guiné-Bissau (5 milhões de euros delegados ao Camões, I.P.), que visa o reforço da segurança de identificação civil e documental, com parcerias de implementação já estabelecidas com o Instituto de Registos e Notariado e Serviço de Estrangeiros e Fronteiras; (ii) o Programa “Tekki Fii – Make it in the Gambia” (subvenção de 5 milhões de euros da Comissão Europeia ao IMVF - Instituto Marquês de Valle Flôr), que visa a prevenção da migração ilegal e da radicalização juvenil, na sua componente de dinamização de cadeias de valor de agronegócio sustentáveis e o reforço da coesão social em zonas rurais; e (iii) GAR-SI Sahel “Groupes d’Action Rapides – Surveillance et Intervention au Sahel (66,6 milhões de euros), em que Portugal participa através da GNR num consórcio com Espanha, França e Itália.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

386

**Fundo Fiduciário Regional da UE em Resposta à Crise Síria (Fundo Madad)**

Criado em dezembro de 2014, viu a sua duração prorrogada até ao final de 2021, com a finalidade de mobilizar apoio para resposta integrada à crise síria, o Fundo Madad apoia mais de 5,6 milhões de refugiados sírios e as respetivas comunidades de acolhimento no Egito, Iraque, Jordânia, Líbano, Turquia e Balcãs Ocidentais. Portugal participou nas reuniões do seu Conselho de Administração e reforçou, em 2020, a comparticipação nacional em 50 mil euros, totalizando 450 mil euros.

**Fundo Fiduciário da UE para a Colômbia**

Criado em dezembro de 2016, o Fundo Fiduciário da UE para a Colômbia visa apoiar a execução do Acordo de Paz entre o Governo da Colômbia e as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC). A dotação do Fundo é de um total aproximado de 128 milhões de euros (contribuições da UE, dos Estados-membros e do Chile). Portugal é membro-fundador e contribuiu com 200 mil euros.

À semelhança do sucedido no FFUE África e atendendo aos atrasos causados pela pandemia que ocorreram na implementação de alguns projetos, o mandato deste Fundo foi estendido até dezembro de 2021, posição que Portugal apoiou. Não foi possível a adoção de mais ações, a assinatura de novos contratos ou a aceitação de contribuições voluntárias adicionais.

Foram já executadas ou comprometidas 99,3% das verbas do FFUE. O remanescente e possíveis “top-ups” de que poderiam beneficiar alguns projetos em curso deverão obter aprovação do Comité Operacional do Fundo, como poderá acontecer com o projeto “Territórios Sustentáveis para a Paz em Caquetá”. Este projeto, promovido e cofinanciado pelo Camões, I.P., foi aprovado em 2017, tendo sido o primeiro do Fundo a iniciar a sua implementação no terreno, através do IMVF (4,5 milhões de euros, dos quais 3,77 milhões de euros do FFC e 350 mil euros do Camões, I.P.). Prevê-se que termine em dezembro de 2021.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

387

### **Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED)**

O FED é o mais importante instrumento da cooperação da UE, decorrente do Acordo de Cotonou e financia a cooperação com o grupo dos 79 países ACP (África, Caraíbas e Pacífico) e 25 países e territórios ultramarinos. O 11.º FED obteve uma dotação de 30,5 mil milhões de euros para o período 2014- 2020, para a qual os Estados-membros contribuem diretamente.

Em 2020, a contribuição de Portugal ascendeu a 56,1 milhões de euros, correspondente a 1,2% do total das contribuições dos Estados-membros.

Os novos compromissos assumidos pelo Fundo ascenderam a cerca de 5 mil milhões de euros e os desembolsos a 4,9 mil milhões de euros (valores provisórios). As estimativas dos pagamentos revelam um aumento de 548 milhões de euros, principalmente devido ao impacto da crise decorrente da pandemia da COVID-19.

Foram adotados 27 Programas de Ação Anuais (PAA), bem como um considerável número de projetos individuais. Pela sua dimensão, destaca-se o Programa Intra-ACP para a redução de risco de desastres (100 milhões de euros adicionais) e o reforço de alguns Programas Indicativos Nacionais (PIN), como o da Etiópia (35 milhões de euros) e do Mali (60 milhões de euros). Verificou-se igualmente uma transferência de 183 milhões de euros para o "Catastrophe Containment Relief Trust", instrumento financeiro que disponibiliza subsídios para apoiar o serviço da dívida ao FMI pelos países de rendimento baixo afetados por eventos naturais ou pandemias globais e outra de cerca de 2 milhões de euros para o Fundo Fiduciário de Emergência da UE para África, especificamente dirigido à frágil situação interna do Sudão do Sul.

Foram decididas diversas ações para os PALOP e Timor-Leste, salientando-se desde logo o PAA para Moçambique, constituído por um conjunto de intervenções que ascendem a 100 milhões de euros e que incluem ações com o objetivo de dar resposta ao impacto da COVID-19 através da educação inclusiva, de programas de proteção social e da gestão das finanças públicas. Foram também aprovados 25 milhões de euros para o apoio à consolidação do processo de paz e Desarmamento,

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

388

Desmobilização, Reintegração (DDR) e Reconciliação Nacional. Para Angola, foram aprovados 40 milhões de euros para ações no âmbito da governação económica e sector privado e mitigação do impacto da crise da COVID-19. São Tomé e Príncipe beneficiou de 6 milhões de euros para o fortalecimento da economia e a criação de emprego através do projeto de "Reforço das Fileiras Agrícolas de Exportação", cofinanciada pelo Camões, I.P. em 250 mil de euros e cuja implementação ficou a cargo do IMVF, que também cofinancia este projeto em 100 mil de euros.

Assinale-se ainda que todas as ações aprovadas tiveram em consideração o impacto da pandemia da COVID-19, enquadradas na abordagem "Equipa Europa". Neste contexto, foi também aprovado um documento de ação para a contribuição do 11.º FED, no valor de 100 milhões de euros, para a Iniciativa COVAX, para o conjunto dos países ACP.

**Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento (ICD)**

O Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento (ICD), instituído no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual para o período 2014-2020, dispõe de uma dotação global de 19,6 mil milhões de euros.

Em 2020, os respetivos Comités de Financiamento aprovaram PAA para 10 países, três regiões e seis temáticas, distribuídos da seguinte forma:

- Programas Geográficos (cerca de 642 milhões de euros): América Latina (95 milhões de euros); Ásia (cerca de 539 milhões de euros); e África do Sul (9 milhões de euros);
- Programas Temáticos (615,5 milhões de euros): Segurança Alimentar e Nutrição (cerca de 221 milhões de euros); Ambiente e Alterações Climáticas (36 milhões de euros); Desenvolvimento Humano (cerca de 27,7 milhões de euros); Energia Sustentável (14 milhões de euros); Migrações e Asilo (47,8 milhões de euros); Organizações da Sociedade Civil e Autoridades Locais (cerca de 269 milhões de euros);
- Programa Pan-africano (53 milhões de euros).

No contexto da resposta global da UE à pandemia da COVID-19 nos países parceiros, foram ainda indicados 666,27 milhões de euros para a região da América Latina



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

389

(destes, até ao fim de 2020, foram entregues 188,69 milhões de euros) e para a Ásia 857,818 milhões de euros (destes, até ao fim de 2020, foram adotados/assinados 684,309 milhões de euros).

**Instrumento Europeu para a Democracia e Direitos Humanos (IEDDH)**

O Instrumento Europeu para a Democracia e os direitos humanos (IEDDH) dispõe de uma dotação global de 1,3 mil milhões de euros (2014-2020) e apoia ações nas áreas dos direitos humanos, liberdades fundamentais e democracia em países terceiros.

Em 2020, foi aprovado o Plano de Ação 2020-2024, que identifica as prioridades em torno de cinco linhas de ação que se reforçam mutuamente: (i) Proteger e capacitar os indivíduos; (ii) Construir sociedades resilientes, inclusivas e democráticas; (iii) Promover um sistema global de direitos humanos e Democracia; (iv) Novas tecnologias: aproveitando oportunidades e enfrentando desafios; e (v) Trabalho em conjunto.

**PROGRAMAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE COOPERAÇÃO**

**Programação pós-2020**

Portugal continuou a acompanhar em 2020 o processo de programação, participando tanto nas discussões em Bruxelas como nas consultas aos Estados-membros no terreno. A etapa da pré-programação, em curso desde o ano anterior, concluiu com o lançamento das linhas de orientação para a programação (Programas Indicativos de Cooperação para o Desenvolvimento da UE, bilaterais, regionais e temáticos) em novembro de 2020, dando assim lugar à etapa da programação.

Pela primeira vez este processo envolveu a elaboração de “Iniciativas Equipa Europa” (TEI), as quais consistem em propostas de cooperação conjunta (UE-Estados-membros) em áreas críticas e prioritárias para o desenvolvimento dos países parceiros, com resultados concretos em vista. Tendo presente as prioridades da política externa portuguesa bem como a experiência e mais-valias da Cooperação



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

390

portuguesa e ainda a capacidade de projeção internacional das empresas portuguesas, Portugal, através do Camões, I.P., participou na elaboração das TEI referentes aos seguintes países: Angola, Cabo Verde, Chile, Colômbia, Guiné-Bissau, Moçambique, Panamá, São Tomé e Príncipe, Timor-Leste, Senegal. Acresce a TEI regional referente ao Pacífico e Timor-Leste. Este exercício continuará em 2021, cruzando-se, como previamente referido, com o exercício de programação da cooperação da UE, na medida em que o conteúdo das TEI venha a ser aproveitado para conformar os respetivos programas nacionais, regionais e temáticos da cooperação europeia.

**Cooperação Delegada<sup>217</sup>**

No âmbito da gestão de projetos financiados ou cofinanciados no quadro dos instrumentos de financiamento da ação externa da UE, através do Camões, I.P., foi dada continuidade, durante o ano de 2020, à gestão de projetos já em curso, designadamente: (i) Apoio à Consolidação do Estado de Direito nos PALOP e Timor-Leste (PACED); (ii) Apoio Integrado ao Desenvolvimento Rural na Guiné-Bissau (ACTIVA); (iii) Revitalização do Ensino Técnico e da Formação Profissional em Angola (RETFOP); (iv) Reforço da Gestão e Supervisão das Finanças Públicas em Timor-Leste (PFMO); (v) Fortalecimento da Resiliência e da Segurança Alimentar em Angola (FRESAN); (vi) Promoção de Emprego nas Atividades Geradoras de Rendimento no Sector Cultural dos PALOP e Timor-Leste (PROCULTURA); (vii) Modernização do Sistema de Gestão e Segurança Documental de Cabo Verde e Guiné Bissau (GESTDOC); e (viii) IANDA SAÚDE Guiné-Bissau.

Em paralelo, concluíram-se as negociações com a UE para a gestão de 3 novos projetos de cooperação, com um valor global de 15,5 milhões de euros nos sectores da segurança marítima, nos países costeiros do Golfo da Guiné; da economia azul,

---

<sup>217</sup> O processo de certificação que permite que o Camões, I.P. e suas congéneres europeias possam gerir os fundos da ação externa da UE em nome da Comissão Europeia foi lançado em setembro de 2020. No entanto, fruto da situação pandémica, a Comissão Europeia concedeu às agências dos Estados-membros o prolongamento desse prazo por mais um ano.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

391

no Quénia; e do ensino técnico e formação profissional, em Cabo Delgado Moçambique.

**Outras Ações com Financiamento da UE**

É de destacar, ainda, a participação do Camões, I.P. e do Ministério da Justiça no “Programa ELPacCTO – Programa Europa-América Latina de Assistência Contra o Crime Transnacional Organizado: Estado de Direito e Segurança dos Cidadãos”, no âmbito do programa regional da UE para a América Latina, em parceria com as agências de cooperação espanhola (FIIAPP) e francesa (Expertise France) para além do Instituto Italo-Latinoamericano (IILA).

**IGUALDADE DE GÉNERO E EMPODERAMENTO DAS MULHERES**

A igualdade de género é um princípio universal e um valor fundamental da UE, consagrado no seu quadro legal, afirmando-se como pré-condição para o desenvolvimento. É simultaneamente reconhecido como objetivo e força motriz do crescimento económico.

O Plano de Ação III da UE em matéria de Igualdade de Género 2021-2025 (“Gender Action Plan” – GAP III) vem reafirmar a igualdade de género e o empoderamento das mulheres como um dos principais objetivos políticos da ação externa europeia. O GAP III integra um pacote mais abrangente de iniciativas, designadamente a União da Igualdade, que arrancou com a adoção de uma nova Estratégia de Igualdade de Género da UE (2020-2025) em março de 2020. A Comissão Europeia adotou ainda em novembro a primeira Estratégia da UE para a Igualdade LGBTIQ (ver Título VII, Capítulo XI).

O GAP III virá alimentar o debate português em torno da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação bem como a formulação de uma Nova Estratégia da Cooperação Portuguesa e a Estratégia para a Igualdade de Género e o Empoderamento das Mulheres na Ação Externa. Portugal tem vindo a fazer um reconhecido trabalho neste domínio, nomeadamente através da OCDE, na integração da interseccionalidade e LGBTIQ+ na Estratégia Nacional.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

392

**APOIO À SOCIEDADE CIVIL E AÇÃO HUMANITÁRIA**

No quadro da execução do Programa “Organizações da Sociedade Civil e Autoridades Locais no Desenvolvimento 2014-2020” Portugal contribuiu para debates conducentes ao aperfeiçoamento do “Programa Organizações da Sociedade Civil e Autoridades Locais no Desenvolvimento 2021-2027”, no âmbito das negociações do IVDCI, mormente no que toca à cooperação entre organizações da sociedade civil europeias e dos Países em Desenvolvimento e à Educação para o Desenvolvimento na Europa.

Deste modo, concorreu para o reforço do chamado “espaço da sociedade civil” ou “espaço cívico” na Europa e nos países parceiros, incluindo a capacitação das organizações da sociedade civil desses países. Portugal apoia a criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento nestes países, designadamente através do suporte ao reforço do diálogo político e da capacidade de defesa e monitorização de políticas públicas por parte da sociedade civil. Visa-se, assim, promover um diálogo mais estratégico entre a sociedade civil europeia e a sociedade civil de cada país parceiro, tendo em vista a consolidação do pluralismo, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos.

O mecanismo “Ponte Área Humanitária da União Europeia” representou o esforço e solidariedade coletiva da União Europeia e dos seus Estados-membros, sob o lema da “Equipa Europa” e em parceria com as Nações Unidas para, em tempo útil, apoiar o envio de ajuda humanitária às populações mais afetadas pela pandemia do novo coronavírus.

Graças a este esforço conjunto e de solidariedade coletiva da UE e dos Estados que a compõem, foi possível transportar para os países beneficiários centenas de toneladas de bens e materiais de apoio ao combate à pandemia da COVID-19, destinados a assistir localmente as populações, profissionais de saúde e grupos mais vulneráveis, tendo permitido também, nalguns casos, o transporte de profissionais envolvidos na ajuda humanitária.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

393

A participação de Portugal nestas operações enquadrou-se ainda numa abordagem mais abrangente de apoio aos países prioritários da Cooperação portuguesa, em linha com aquela que é a Estratégia Operacional de Ação Humanitária e de Emergência do Estado português, que permitiu viabilizar o envio de material clínico e hospitalar, de assistência médica e medicamentosa, equipamento laboratorial e de proteção individual, material necessário para colheita e análise dos testes à COVID-19, resultantes de donativos da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais e ainda o envio de equipas médicas e humanitárias para apoio na resposta adequada à prestação de cuidados da saúde às populações.

Neste contexto, Portugal foi facilitador de quatro dessas pontes aéreas humanitárias, nomeadamente para:

- São Tomé e Príncipe - 1 voo a 15 de maio;
- Haiti (com a França) - 2 voos a 19 e 21 de junho;
- Guiné Bissau - 4 voos a 23, 24 e 25 de julho e 15 agosto;
- Venezuela (com a Espanha) – 2 voos a 19 e 21 de agosto.

Finalmente, refira-se que Portugal se associou ao forte apoio da comunidade internacional à população libanesa vitimada pelas explosões ocorridas a 4 de agosto no porto de Beirute, enviando medicamentos, material clínico e hospitalar doados por várias empresas farmacêuticas em atividade em Portugal, ao abrigo desse mesmo mecanismo da União Europeia.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

395

## **TÍTULO X**

### **APLICAÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA**

O bom funcionamento dos mecanismos de monitorização e controlo da transposição de diretivas permitiu, mais uma vez, consolidar e melhorar o cumprimento das metas da UE, alcançando-se um excelente resultado com um défice de transposição de 0,1% e evitando-se ações no Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) com fundamento na falta de transposição de diretivas.

O Centro SOLVIT Portugal voltou a ter um desempenho muito acima da média do Espaço Económico Europeu. A administração pública portuguesa solucionou favoravelmente 92% dos casos que lhe foram dirigidos, dez pontos percentuais acima da percentagem total de casos solucionados pela Rede SOLVIT, 82%.

As situações de má aplicação do direito da UE mantiveram-se dentro da média da UE, sendo de referir o aumento da informação transmitida à Comissão Europeia e a realização de várias reuniões com os respetivos e Ministérios, Regiões Autónomas e Autarquias Locais para esclarecer e defender a posição nacional.

Assinala-se a excelente colaboração prestada por todos os Ministérios, Regiões Autónomas e entidades que intervieram na elaboração de Observações escritas nos processos de reenvio prejudicial do TJUE, sendo de realçar que, por diversas vezes, o Tribunal seguiu a argumentação portuguesa.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

396

## **CAPÍTULO I**

### **TRANSPOSIÇÃO DE DIRETIVAS E ADAPTAÇÕES LEGISLATIVAS**

Em 2020, foram transpostas 70 diretivas e no final do ano estavam pendentes três procedimentos de pré-contencioso por falta de transposição de diretivas. Foram feitas 110 notificações à Comissão Europeia sobre Medidas Nacionais de Execução.

Portugal alcançou um défice de transposição de 0,1%, o melhor resultado de sempre, ficando assim largamente superada a meta da União Europeia (1%) e integrando o grupo de Estados-membros com melhor taxa de execução do direito da UE.

A monitorização sistemática dos prazos de transposição e o reforço da coordenação com os diferentes órgãos de soberania intervenientes no processo legislativo, bem como com os competentes serviços da administração pública, permitiram atingir este excelente resultado. A realização periódica de reuniões destinadas a identificar conflitos de competências e/ou processos de transposição de maior complexidade foi determinante para garantir a transposição integral da maioria das diretivas.

A transposição de várias diretivas por um único diploma legislativo (“diplomas omnibus”), metodologia iniciada em 2017, mostrou ser instrumento jurídico particularmente eficiente na agilização e simplificação dos processos legislativos. Em 2020 foram publicados três diplomas “omnibus” que transpuseram 18 diretivas na área do Ambiente e cinco na área da Agricultura.

Manteve-se a prática de elaboração mensal de informação de apoio às reuniões de Secretários de Estado e do Conselho de Ministros sempre que o tema da transposição constou da agenda política. Esta matéria foi ainda abordada no contexto das audições dos responsáveis políticos do Ministério dos Negócios Estrangeiros perante a Assembleia da República com o objetivo de salientar a importância de transposições corretas e atempadas.

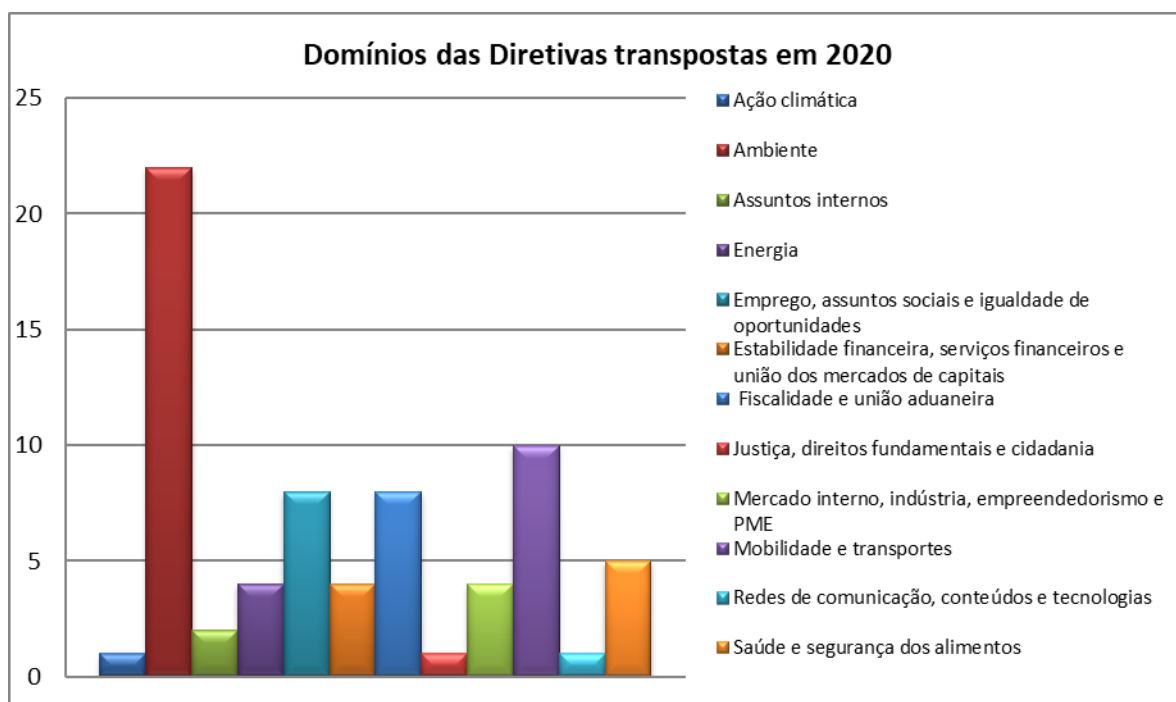
**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

Nos termos do Regimento do Conselho de Ministros foram emitidos 28 pareceres sobre projetos de atos legislativos relacionados com a transposição de diretivas e a garantia da boa execução da legislação europeia.

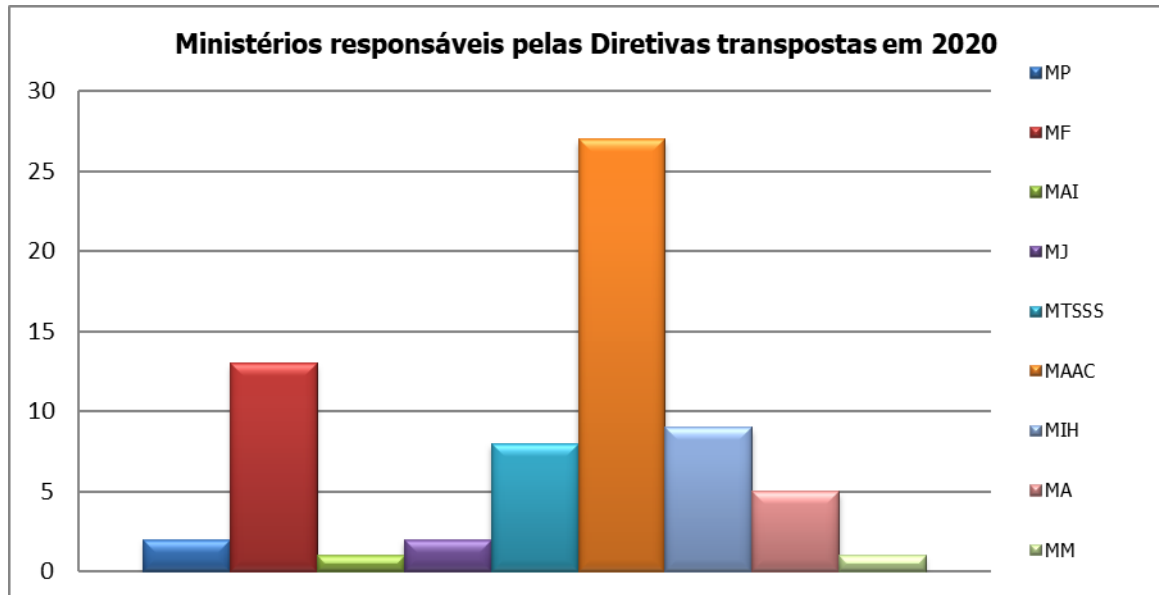
A maioria dos processos legislativos de transposição de diretivas concluídos em 2020 reportava-se aos domínios do ambiente, da mobilidade e transportes, fiscalidade e emprego.

Manteve-se a prática de realização regular de reuniões interministeriais destinadas a analisar a situação da transposição de diretivas nos vários ministérios com o objetivo de identificar precocemente situações de atraso, garantir a transposição atempada e remover obstáculos à boa aplicação do direito da UE.

**Gráfico 1**



**Gráfico 2**



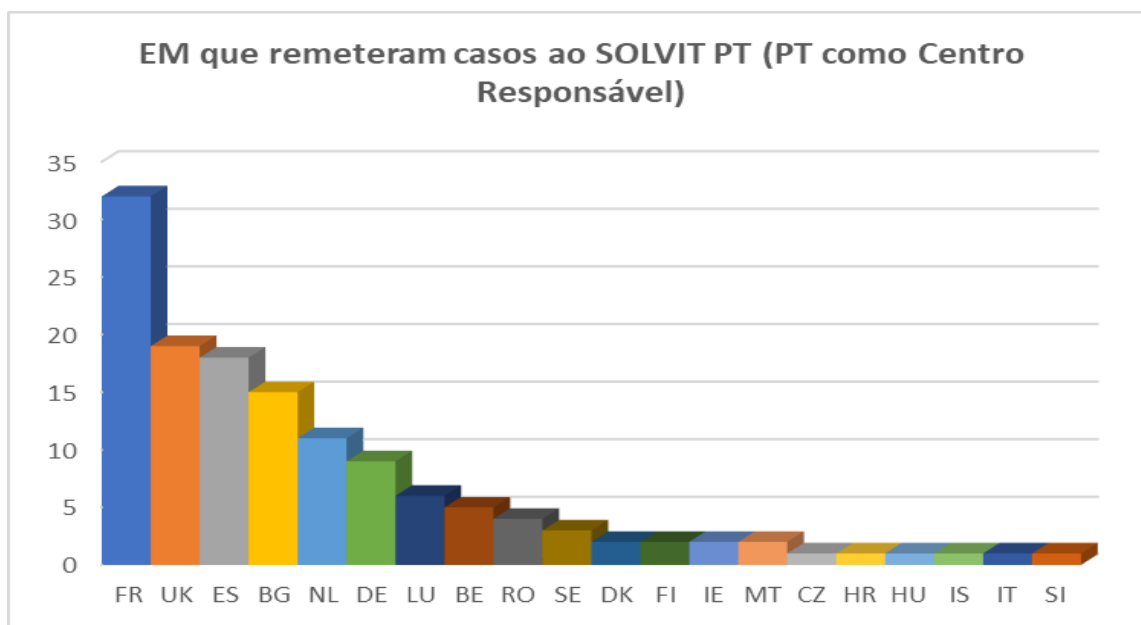
## CAPÍTULO II

### MECANISMOS INFORMAIS DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DO MERCADO ÚNICO – REDE SOLVIT

Em 2020, do total dos 2534 casos tratados pelos 31 Centros SOLVIT do Espaço Económico Europeu (EEE), 263 (10%) envolveram o Centro SOLVIT Portugal. Para além destes, há também a ter em conta o tratamento de múltiplas questões suscitadas por cidadãos e empresas que, embora não se inserindo na esfera de competência do SOLVIT, são igualmente analisadas e reencaminhadas para outros organismos.

Enquanto Centro SOLVIT Responsável, o Centro nacional remeteu à administração pública portuguesa 136 processos com origem em diversos países, conforme gráfico 3. A taxa de resolução foi de 92%, sendo a média do EEE para este indicador de 82%.

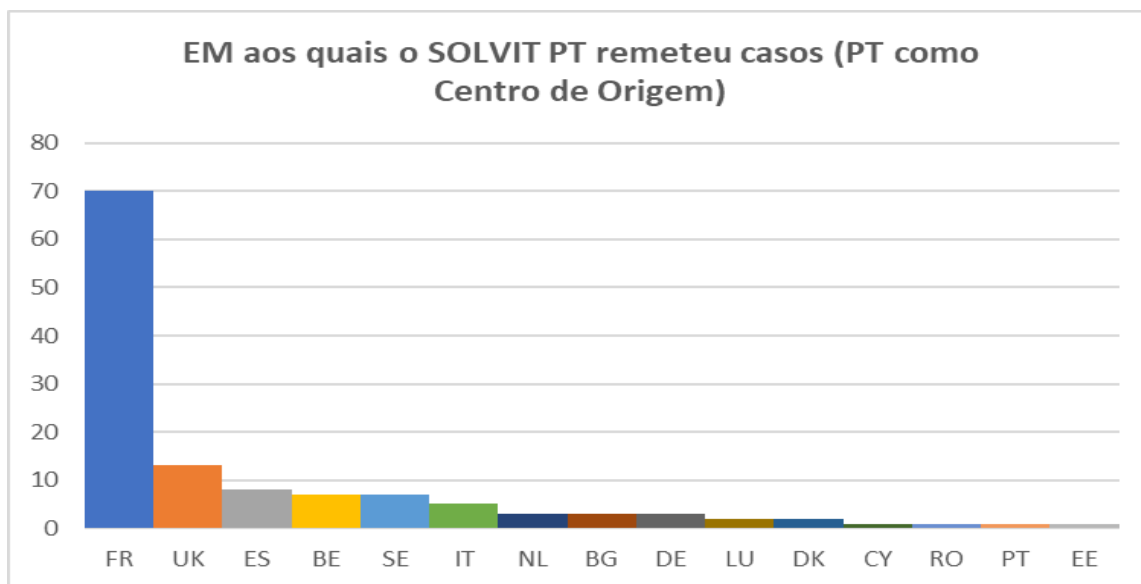
**Gráfico 3**



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

Enquanto Centro SOLVIT de Origem, o Centro português inseriu, na base de dados da Comissão Europeia, 127 processos a solicitar a intervenção de outros países do EEE, distribuídos conforme o gráfico 4.

**Gráfico 4**

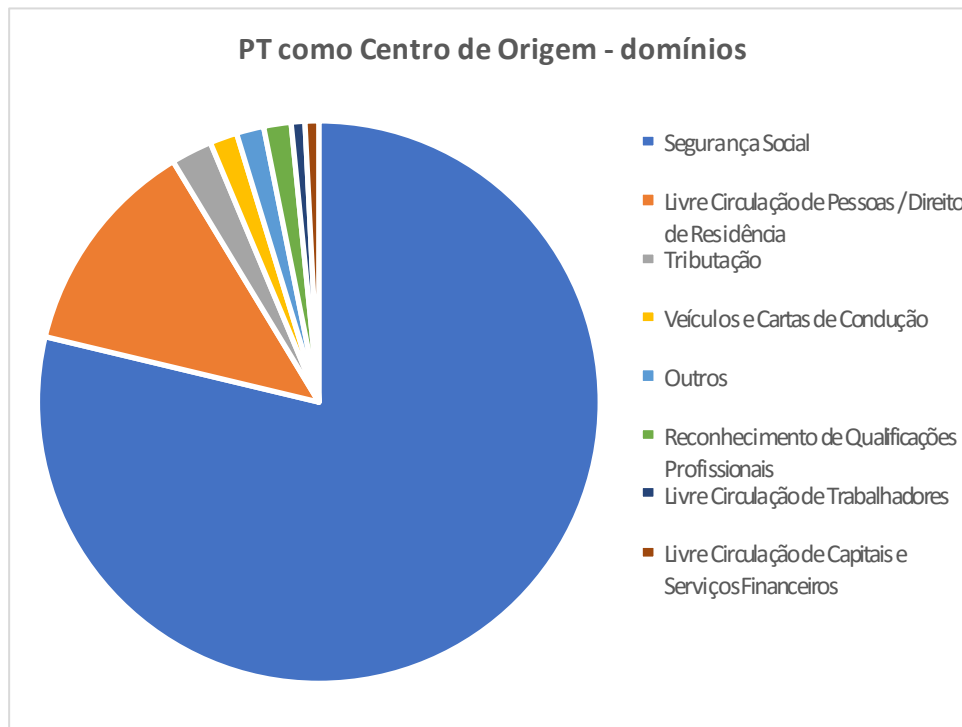


O Centro SOLVIT Portugal demorou, em média, oito dias para preparar um processo antes de o submeter a outro Centro SOLVIT. A média europeia para este indicador foi de 18 dias. Por outro lado, o Centro nacional aceitou/rejeitou, no prazo de um dia, as soluções propostas por outros Estados-membros. A média do EEE para este indicador foi de 18 dias.

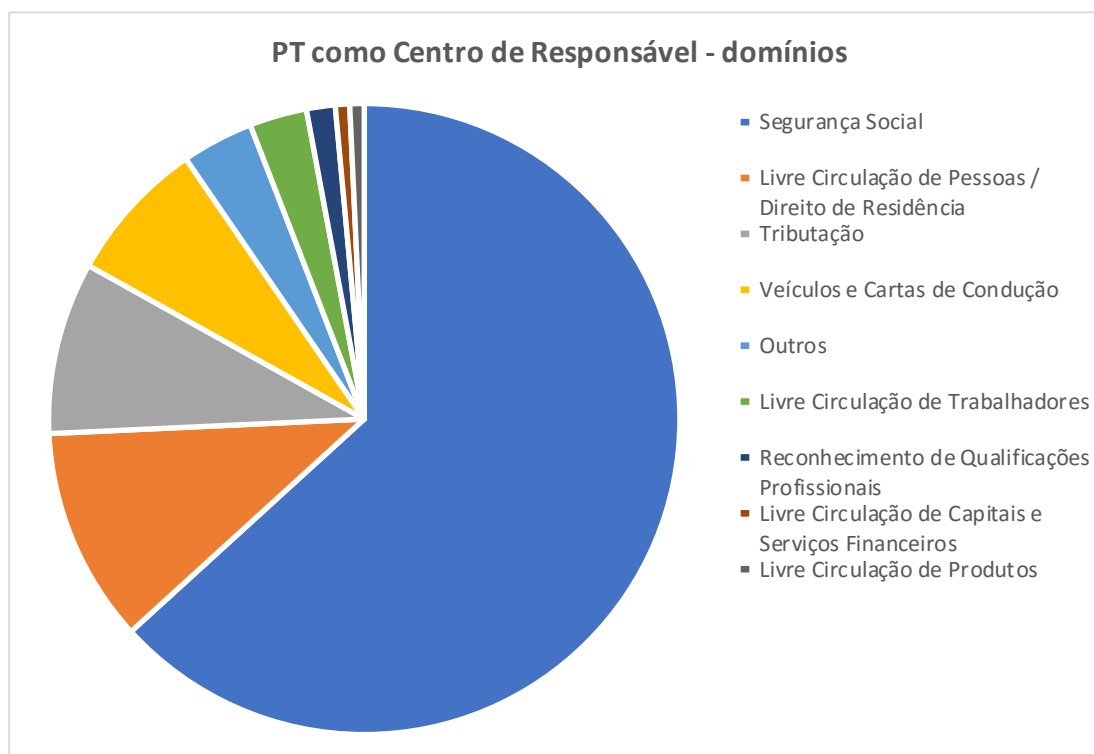


**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

**Gráfico 5**



**Gráfico 6**





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

402

Conforme consta dos gráficos 5 e 6, as principais áreas de atuação do Centro SOLVIT Portugal, quer como Centro de Origem, quer como Responsável, incidiram maioritariamente sobre a segurança social (71%), seguindo-se a livre circulação de pessoas (12%), a tributação (6%), os veículos e cartas de condução (5%) e o reconhecimento de qualificações profissionais (2%). As matérias tratadas pelo conjunto dos 31 Centros do EEE foram semelhantes, incidindo também maioritariamente em problemas no âmbito da segurança social (64%), ao que se seguiu a livre circulação de pessoas (14%), os veículos e cartas de condução (6%), o reconhecimento de qualificações profissionais (5%) e a tributação (4%).

Como exemplo de casos solucionados graças à intervenção do SOLVIT PT, destacam-se mais de uma dezena de casos relacionados com o pagamento de subsídios de desemprego a cidadãos nacionais com carreira contributiva em França e a atribuição de pensões de velhice a cidadãos búlgaros, espanhóis e portugueses que se debatiam com prazos irrazoáveis quanto à atribuição das pensões por velhice a que tinham direito.

O BREXIT teve um impacto significativo a nível SOLVIT, uma vez que o Reino Unido deixou de integrar a Rede a 31 dezembro de 2020. Foi possível encerrar a maioria dos casos, antes do final do período transitório, em estreita cooperação com o SOLVIT do Reino Unido. Algumas situações pendentes continuarão a ser tratadas pelo SOLVIT PT em articulação com a Comissão Europeia.

A convite da Comissão Europeia, o SOLVIT Portugal participou novamente no painel de formadores do “Newcomers training”, realizado por videoconferência a 26 de novembro, com o propósito de formar os funcionários que integraram recentemente os Centros SOLVIT do EEE e partilhar as boas práticas nacionais.



## **CAPÍTULO III**

# **MECANISMOS INFORMAIS DE APLICAÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO – PROJETO “EU PILOT” E DIÁLOGO COM A COMISSÃO EUROPEIA**

O mecanismo “EU-PILOT” registou uma ligeira redução do número de procedimentos iniciados, o que poderá ficar a dever-se à situação criada pela crise sanitária. Com efeito, dos 7 procedimentos iniciados em 2020, 5 só o foram no segundo semestre, o que explica que todos se encontrem ainda em aberto.

Em 2020, foram encerrados 6 procedimentos que se encontravam pendentes de anos anteriores. Destes, 5 receberam avaliação favorável por parte da Comissão.

Ainda dos anos anteriores, transitaram abertos 22 procedimentos, perfazendo assim um total de 29 procedimentos ativos em 2020.

As matérias tratadas nos procedimentos iniciados em 2020 incidem sobre a aplicação da legislação europeia em matéria de ambiente (3), finanças (1), energia (1), consumidor (1) e contratação pública (1).



## CAPÍTULO IV

### EXECUÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA:

#### PRÉ-CONTENCIOSO E CONTENCIOSO

Em 2020, foram iniciados pela Comissão 55 procedimentos de pré-contencioso, 42 com fundamento na falta ou incorreta transposição de diretivas e 13 com fundamento na má aplicação do direito da UE. No total, foram acompanhados 116 procedimentos de pré-contencioso. Foram arquivados 43 procedimentos, dos quais 33 resultantes da falta de transposição de diretivas.

No final do ano estavam pendentes 73 procedimentos de pré-contencioso, 40 dos quais aguardavam arquivamento. Foram transmitidas 104 respostas formais à Comissão, via Representação Permanente (REPER) em Bruxelas, a par das várias respostas e informações transmitidas informalmente com o objetivo de evitar o início de procedimentos formais de incumprimento e a evolução dos procedimentos de infração em curso para novas fases do pré-contencioso. Esta troca de informação com a Comissão implicou a cooperação estruturada com os vários serviços da administração pública portuguesa e das Regiões Autónomas.

Foram ainda realizadas diversas reuniões por videoconferência, quer com a Comissão, quer com as várias entidades centrais, locais e regionais para discussão e troca de informação sobre as medidas de aplicação do direito da UE em vários domínios. Salienta-se a importância destas reuniões para definir processos de reporte regular sobre a evolução das medidas nacionais destinadas a corrigir desvios à aplicação do direito da UE e prevenir o início de ações de incumprimento no TJUE.

A situação de emergência sanitária acabou por criar novas oportunidades de diálogo com as entidades nacionais e a Comissão Europeia tendo aumentado a participação nos grupos de trabalho da Comissão relacionados com o controlo da aplicação do direito da União.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

405

A coordenação de todos os procedimentos de pré-contencioso, em estreita colaboração com os Ministérios, Regiões Autónomas dos Açores e Madeira e Autarquias Locais, bem como o diálogo regular com a Comissão permitiram reforçar a defesa das posições nacionais, arquivar procedimentos de infração e evitar a condenação no pagamento de elevadas sanções pecuniárias conforme previsto no artigo 260.º, n.º 2 e 3, do TFUE.

No âmbito do pedido de acesso aos documentos da UE foram tratados 84 pedidos (incluindo pedidos confirmativos) ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1049/2001, do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos das instituições europeias, dos quais 26 através de procedimento escrito. Os pedidos de acesso a documentos incidiram sobretudo sobre os Pareceres do Serviço Jurídico do Conselho, alguns documentos do Conselho na área da Justiça e Assuntos Internos e na Segurança e Defesa e algumas observações escritas da República Portuguesa em processos do TJUE. Portugal alinhou com a maioria dos Estados-membros autorizando o acesso aos documentos relativamente à maior parte dos pedidos analisados. Sublinha-se que, de acordo com o Regulamento, a identidade e as razões dos pedidos submetidos pelos requerentes não são conhecidas. A participação atempada dos vários ministérios foi determinante para o cumprimento de todos os curtíssimos prazos definidos pelas instituições europeias.

A participação no contencioso da UE traduziu-se na elaboração de peças processuais, requerimentos e participação nas audiências mais relevantes para os interesses nacionais.

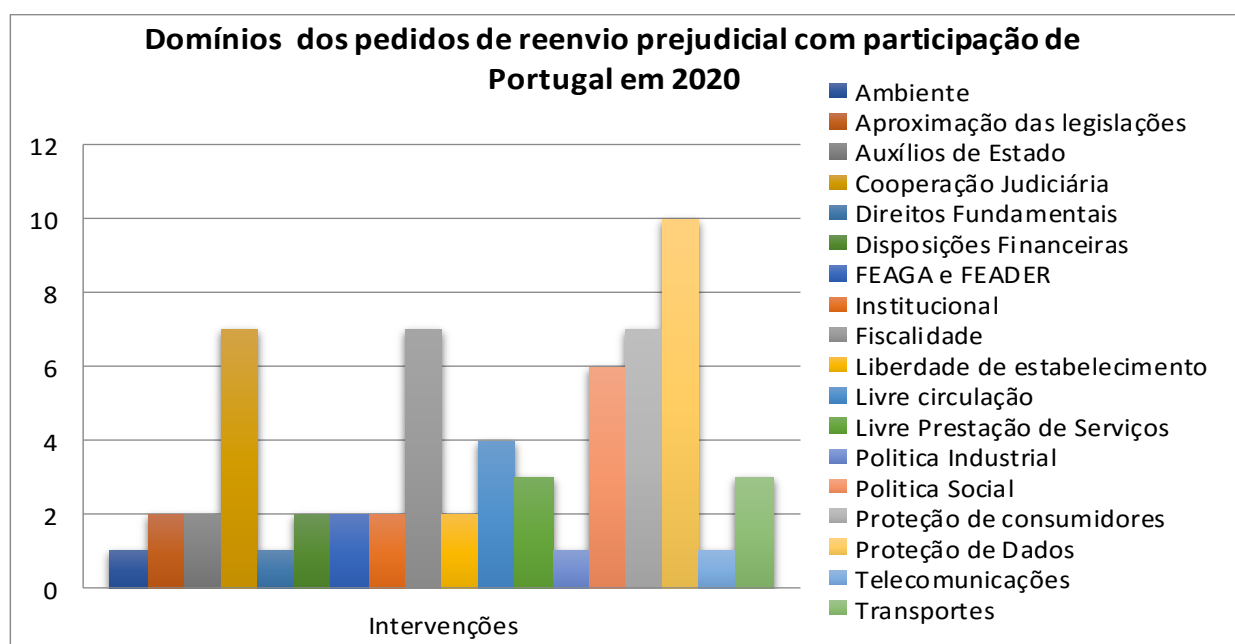
Os tribunais portugueses submeteram 18 pedidos de decisão prejudicial ao TJUE, sendo de destacar um aumento dos pedidos da área cível e administrativa, no total de 10, face aos 6 do ano de 2019 (5 do Supremo Tribunal Administrativo, 1 do Supremo Tribunal de Justiça, 1 do Tribunal da Relação de Guimarães, 1 do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra e 2 dos Tribunais de Comarca de Lisboa e Braga). Assim, e pela primeira vez, foram ultrapassados os pedidos de reenvio da área

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

tributária (Tribunal Tributário de Lisboa e Tribunal Arbitral Tributário) que se mantiveram em número igual ao do ano anterior, num total de 7.

As matérias objeto destas observações escritas estão relacionadas na sua maioria com fiscalidade, auxílios de Estado, política social, direitos fundamentais e regras técnicas/aproximação da legislação. (gráfico 7).

**Gráfico 7**



No que se refere aos pedidos de decisão prejudicial, prosseguiu a excelente cooperação com os vários ministérios na elaboração de Observações escritas e na realização das várias diligências relacionadas com a participação no TJUE.

Gráfico 8



No tocante às questões prejudiciais submetidas por tribunais nacionais de outros Estados-membros, a participação portuguesa ocorreu em 37 processos, situando-se dentro da média europeia e proporcionalmente alta tendo em conta a dimensão do país.

A pandemia não afetou a participação portuguesa, mas conduziu a uma considerável diminuição das audiências realizadas, substituídas por outras medidas de organização do processo, como as questões escritas colocadas pelo tribunal para resposta das partes. No final do ano, foi assegurada pela primeira vez a participação nacional numa audiência "on-line" do TJUE, iniciando-se uma nova modalidade de colaboração com este Tribunal.

Manteve-se a cooperação com o Ministério da Agricultura, particularmente com o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP), em matéria de recursos de anulação, no Tribunal Geral, de decisões da Comissão sobre auxílios de Estado e de decisões de execução que excluíram do financiamento determinadas despesas. Foi ainda submetido, ao Tribunal de Justiça, o recurso de anulação do



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

408

acórdão do Tribunal Geral sobre as ajudas diretas e cofinanciadas da Política Agrícola Comum.

Quanto à participação no contencioso da UE, salienta-se a intervenção de Portugal em diversos processos de reenvio prejudicial relativos à interpretação do direito da UE em matéria de auxílios de Estado, proteção de dados pessoais na sociedade de informação, igualdade de oportunidades, direitos dos consumidores e dos passageiros de transporte aéreo. Foi dada particular atenção ao combate à discriminação com fundamento no género e na deficiência no emprego.

Com efeito, os desafios resultantes da proteção dos direitos fundamentais e da privacidade na sociedade de informação, a par da salvaguarda dos direitos dos consumidores e a sua proteção contra cláusulas abusivas nos contratos, bem como as diversas questões relacionadas com os direitos dos passageiros de transporte aéreo, ganharam uma maior relevância nestas áreas, o que justificou uma ativa participação nos processos de reenvio prejudicial.

Importa notar que a intervenção de Portugal no contencioso tem sido progressivamente reconhecida pelo TJUE, sendo de realçar que, por diversas vezes, o Tribunal seguiu a argumentação portuguesa.

A participação portuguesa em pedidos de decisão prejudicial relacionados com a proteção de dados tem coincidido com a orientação seguida pelo TJUE, salientando-se o acórdão no processo C-311/18, "Schrems II", e a importância de serem garantidas as exigências da legislação europeia sobre proteção de dados pessoais no contexto de uma transferência de tais dados para país terceiro. Também na área das garantias dos direitos dos consumidores, a participação portuguesa em processos prejudiciais tem revelado uma posição consistente de defesa de tais direitos em consonância com o Tribunal, como no processo C-380/19, no que respeita à informação que o comerciante deve obrigatoriamente prestar ao consumidor.

Relativamente a pedidos de decisão prejudicial submetidos por tribunais portugueses, e cujos acórdãos do TJUE foram proferidos em 2020, merecem





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

409

destaque o processo C-275/19, no âmbito de um litígio iniciado pela Santa Casa contra o SC Braga e Outros, visando interpretar a aplicação das regras do mercado interno à publicitação e divulgação da atividade de jogo através de meios eletrónicos.

Merece igualmente destaque o acórdão do TJUE no processo C-49/19, ação intentada pela Comissão contra Portugal, com desfecho favorável a Portugal, sobre o cumprimento da Diretiva 2002/22/CE, relativa ao serviço universal e aos direitos dos utilizadores em matéria de redes e serviços de comunicações eletrónicas, suscitando a questão da compatibilidade da legislação nacional que criou o mecanismo de repartição do custo líquido das obrigações de serviço universal - Fundo de Compensação do serviço universal de comunicações eletrónicas - com o direito da União.

De referir ainda o acompanhamento do processo negocial que culminou com a celebração do Acordo de Cessação da Vigência dos Tratados Bilaterais de Investimento celebrado entre Estados-membros da União Europeia, assinado em Bruxelas em 5 de maio de 2020, bem como o debate europeu sobre o ambiente de proteção do investimento no espaço da União. A evolução dos trabalhos aponta para a criação de um novo instrumento jurídico que reforce o quadro legal de proteção ao investimento e a possível criação de uma nova entidade, à semelhança do SOLVIT, e de um novo órgão jurisdicional, à semelhança do Tribunal de Patentes.

Foi ainda feito o acompanhamento da implementação da reforma da arquitetura jurisdicional da União. O Relatório de 2020, ao abrigo do Regulamento (UE, Euratom) 2015/2422, visava designadamente avaliar a eficiência do Tribunal Geral face ao aumento do número de juízes, a utilização dos recursos e a oportunidade de criação de secções especializadas, bem como outras alterações orgânicas. No entanto, face ao curto distanciamento temporal em relação às medidas implementadas pela última fase da reforma (2019) e ao facto de a última renovação de juízes ser também muito recente, para além do impacto da crise sanitária na atividade normal do Tribunal durante pelo menos 3 meses do ano de 2020, não foi possível fazer uma avaliação



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

410

precisa das melhorias de funcionamento do Tribunal Geral, nem avançar com propostas legislativas concretas.

O Relatório será objeto de apresentação no Grupo de Trabalho TJUE e submetido à reflexão dos EM.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

411

## **CAPÍTULO V**

### **APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE ACORDOS E TRATADOS**

Em 2020 foi iniciada, prosseguida ou concluída a instrução de oito processos de aprovação e ratificação da vinculação do Estado português a acordos internacionais celebrados no âmbito da União Europeia, cujo ponto de situação, em 31 de dezembro, era o seguinte:

- Acordo de Parceria Económica Intercalar entre o Gana, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-membros, por outro, assinado em Bruxelas em 28 de julho de 2016 – processo de instrução concluído;
- Acordo-Quadro entre a União Europeia e os seus Estados-membros, por um lado, e a Austrália, por outro, assinado em Manila em 7 de agosto de 2016 – processo de instrução concluído;
- Protocolo de Adesão ao Acordo Comercial entre a União Europeia e os seus Estados-membros, por um lado, e a Colômbia e o Peru, por outro, para ter em conta a adesão do Equador, assinado em Bruxelas em 11 de novembro de 2016 – processo de instrução concluído;
- Acordo de Parceria Abrangente e Reforçado entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e os seus Estados-membros, por um lado, e a República da Arménia, por outro, assinado em Bruxelas em 24 de novembro de 2017 – processo de instrução concluído;
- Acordo de Parceria Estratégica entre a União Europeia e os seus Estados-membros, por um lado, e o Japão, por outro, assinado em Tóquio em 17 de julho de 2018 – processo de instrução concluído;
- Acordo de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-membros, por um lado, e a República de Singapura, por outro, assinado em Bruxelas em 19 de outubro de 2018 – processo de instrução concluído;
- Acordo em matéria de proteção dos investimentos entre a União Europeia e os seus Estados-membros, por um lado, e a República de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

412

Singapura, por outro, assinado em Bruxelas em 19 de outubro de 2018 – processo de instrução em curso;

- Acordo em matéria de proteção dos investimentos entre a União Europeia e os seus Estados-membros, por um lado, e a República Socialista do Vietname, por outro, assinado em Hanói em 30 de junho de 2019 – processo de instrução em curso.

Finalmente, realça-se o apoio jurídico dado no domínio das questões institucionais relacionadas com a definição da competência externa da União Europeia nos diversos processos negociais em curso e com a aplicação provisória dos acordos celebrados no âmbito da UE com vista a salvaguardar o respeito pelos imperativos constitucionais nacionais, sempre que tal aplicação incida sobre matéria que não seja da competência exclusiva da União, uma vez que esses acordos ou partes de acordo só têm aplicação no ordenamento jurídico nacional após a sua ratificação e publicação oficial.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

413

## **TÍTULO XI**

### **POLÍTICA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO**

Marcado pela pandemia da COVID-19, o ano de 2020 registou alterações imprevistas nas atividades de comunicação, informação e formação do Centro de Informação Europeia Jacques Delors (CIEJD).

Assim, e desde logo, implicou o cancelamento de algumas das atividades tradicionalmente desenvolvidas em modo presencial, em especial as Aulas Jacques Delors, bem como outras desenvolvidas em parceria com entidades terceiras.

Do mesmo modo, afetou a realização de um conjunto de sessões de informação do CIEJD sobre o programa "Europa para os Cidadãos" previstas para este ano, enquanto Ponto de Contacto Nacional deste programa.

Esta circunstância conduziu à criação de soluções alternativas, acelerando, neste ano, a aposta nos conteúdos digitais.

Por isso, o CIEJD assinalou o seu 25.º aniversário a comunicar a Europa junto dos cidadãos com a criação de conteúdos em linha próprios e celebrou o Dia da Europa (9 de maio) com a organização de um "webinar" subordinado ao tema "Que Europa depois da crise?", que contou com a participação da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Neste ano, destacam-se, também, dois projetos emblemáticos realizados, respetivamente, em parceria com a Representação da Comissão Europeia sobre formação para professores e em parceria com o INA/Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas sobre a "União Europeia: Construção e Funcionamento".

A aposta no digital fez com que neste ano se concretizasse a consolidação e



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

414

expansão do Portal Eurocid, que registou um crescimento de 40% face ao ano anterior. Responsáveis por este crescimento foram vários novos dossiês criados, com particular destaque para a preparação da Presidência portuguesa da UE no primeiro semestre de 2021, lançado em fevereiro, e que suscitou muito interesse.

A Iniciativa de Cidadania Europeia mereceu, neste ano, uma especial atenção, fruto da entrada em vigor, logo em 1 de janeiro, do seu novo regulamento e a designação do CIEJD como Ponto de Contacto Nacional. A divulgação deste novo instrumento de cidadania europeia em Portugal constituiu uma missão prioritária.

A promoção das carreiras europeias continuou a merecer uma especial atenção, com o objetivo de reforçar a presença de Portugal nas instituições, órgãos e organismos da UE e combater a sub-representação do país no funcionalismo europeu.

O CIEJD lançou o concurso anual para a atribuição do Prémio Jacques Delors, o qual registou uma participação acrescida. O Prémio foi atribuído à obra "Subsidiariedade como Instituição na Europa: dos pequenos passos ao futuro comum".

Por último, em 2020, foram aprovados pelo Conselho Científico Pedagógico de Formação Contínua três novos cursos para docentes desenhados pelo CIEJD sobre os temas da Cidadania Europeia, das Fontes de Informação da União Europeia e das Oportunidades e Desafios da/na União Europeia.



## **CAPÍTULO I**

### **INFORMAÇÃO SOBRE AS OPORTUNIDADES NA UE PARA OS CIDADÃOS E EMPRESAS**

#### **INICIATIVA DE CIDADANIA EUROPEIA – PONTO DE CONTACTO NACIONAL**

Com a entrada em vigor do Regulamento (UE) 2019/788, a 1 de janeiro de 2020, o Centro de Informação Europeia Jacques Delors (CIEJD) foi designado Ponto de Contacto Nacional (PCN) da Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE). Privilegiando a proximidade ao cidadão e a sensibilização do público para exercer os seus direitos de participação, este serviço pretende garantir o acesso à informação sobre as iniciativas em curso, apelar à adesão dos cidadãos e incentivar o aparecimento de propostas de alteração legislativa em matérias da responsabilidade da Comissão Europeia.

Nesta perspetiva, ao longo de 2020, foi desenvolvida uma área dedicada à ICE no portal Eurocid, onde é disponibilizada informação atualizada e posteriormente divulgada através das redes sociais do CIEJD (<https://eurocid.mne.gov.pt/iniciativa-de-cidadania-europeia>).

Enquanto PCN, o CIEJD foi convidado pela Comissão Europeia a dar testemunho sobre a sua experiência na “Semana da Iniciativa da Cidadania Europeia”, que decorreu virtualmente entre 16 e 19 de novembro.

#### **PROGRAMA “EUROPA PARA OS CIDADÃOS” – PONTO DE CONTACTO NACIONAL**

Dando continuidade à sua missão enquanto Ponto de Contacto Nacional do programa “Europa para os Cidadãos” (2014-2020), o CIEJD submeteu à Comissão Europeia um pedido de subvenção financeira no valor de 31 250 euros (valor máximo possível) para o desenvolvimento de atividades em 2020, tendo este sido aprovado.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

416

Este pedido destinava-se a financiar 12 sessões de esclarecimento presenciais durante 2020 e um evento no primeiro trimestre de 2021. Contudo, devido à situação pandémica, estas sessões acabaram por ser canceladas, tendo apenas sido dinamizadas duas (em Sines e na Lousã). Com a anuência da Comissão Europeia, as sessões presenciais foram substituídas por “webinar”, tendo-se realizado seis neste formato, ao nível nacional. Além disso, o CIEJD promoveu mais três reuniões e quatro “workshops”; assegurou o atendimento personalizado dos pedidos de informação; procedeu à divulgação do programa junto da imprensa regional e reuniu com várias entidades municipais, relevando a importância de concorrer e esclarecendo sobre os respetivos procedimentos. A página internet dedicada ao programa (<https://eurocid.mne.gov.pt/ponto-de-contacto-nacional>), foi sistematicamente atualizada e enriquecida, disponibilizando toda a informação e documentação relevante.

Por último, o Centro participou, ainda, nas duas reuniões informais dos Pontos de Contacto Nacionais, em formato virtual, organizadas pela Croácia e pela Alemanha, respetivamente nos primeiro e segundo semestres do ano.

### **CARREIRAS EUROPEIAS**

O projeto “Carreiras Europeias” tem como objetivo informar, em português, sobre as oportunidades de emprego e estágio na União Europeia (UE), bem como sobre destacamentos e formação na UE para funcionários do sector público. Este projeto visa contribuir para aumentar o número de candidaturas de portugueses ao funcionalismo público europeu e, deste modo, aumentar a presença de Portugal na UE.

Fazem parte deste projeto: duas áreas específicas do portal Eurocid “Empregos e estágios” e “Destacamentos e formação”; um serviço de atendimento personalizado (por telefone e por e-mail); a realização de sessões de informação descentralizadas / “webinar”; e a participação em eventos, como Feiras de Emprego e “Jobshops”, ao nível nacional.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

417

Devido à pandemia, o CIEJD teve de adaptar as sessões presenciais previstas a um novo modelo digital, passando a dinamizar diversos “webinar” ao longo do ano.

Foi inserido e divulgado no portal um grande conjunto de vagas de empregos, estágios e de oportunidades de formação e de destacamentos para funcionários do sector público e dinamizaram-se, também, outras formas de comunicação e interação com os cidadãos, seja pelo telefone, e-mail, “newsletters” ou publicações nas redes sociais.

A pedido do EPSO (“European Personnel Selection Office”), o CIEJD, mais uma vez, apoiou a seleção dos “EU Career Ambassadors”, tendo contactado diversas Universidades e instituições de ensino superior para o efeito.

Por último, o CIEJD, enquanto membro da Rede de Peritos EPSO, participou em duas reuniões, em formato virtual, organizadas pela Croácia e pela Alemanha e participou numa reunião do grupo de “Focus Countries” (12 Estados-membros que registam sub-representação nas instituições, órgãos e organismos da UE, entre os quais Portugal).

### **OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO NA UNIÃO EUROPEIA**

O projeto “ON – Oportunidades de Negócio na União Europeia” é um serviço orientado para as empresas que procura identificar e facilitar o acesso a oportunidades de negócio, como os concursos públicos das instituições e outros organismos da UE e os apoios financeiros europeus e nacionais disponíveis.

Foram inseridos e divulgados no portal Eurocid candidaturas e programas europeus e nacionais bem como concursos públicos europeus. Dinamizaram-se, também, formas de comunicação e interação mais próximas das empresas: respostas por telefone e/ou correio eletrónico e o envio de “Flashes Informativos” que garantem uma informação adaptada às necessidades expressas por cerca de oitocentas empresas, empresários e empreendedores registados.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

418

Uma das apostas com mais resultados neste último ano foi o reforço da presença nas redes sociais mais dirigidas ao meio empresarial. Assim, foi desenvolvida uma página própria no “Linkedin”, mantendo-se a divulgação nas páginas “Facebook” e “Instagram” do CIEJD.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

419

## **CAPÍTULO II**

### **COMUNICAÇÃO SOBRE OS PRINCIPAIS TEMAS DA AGENDA**

#### **EUROPEIA**

Comunicar a União Europeia aos cidadãos continua a ser uma tarefa essencial para uma melhor compreensão e reforço do sentido de pertença dos cidadãos à UE.

#### **PORTAL EUROCID**

O ano de 2020 refletiu a consolidação do novo portal Eurocid. Integrado no projeto MNE Digital, funciona como um CIEJD virtual (agrega atividades, serviços, iniciativas e projetos) informando os cidadãos, em língua portuguesa, sobre os assuntos europeus.

O Portal aborda os grandes temas da agenda europeia, através de destaques diários e do desenvolvimento e atualização dos seus dossiês emblemáticos – “Alterações Climáticas”, “Anos Europeus”, “Apoios Financeiros”, “Mares e Oceanos”, “Portugal na Europa” e “UE e Lusofonia” - e da criação de novos: “Cidadania Europeia” e “Plano de Recuperação Económica da União Europeia”.

Para além disso, em 2020 foi criada uma secção sobre “Bolsas” e desenvolvido um “Calendário” que passou a divulgar não apenas a agenda do CIEJD mas também eventos da agenda europeia, datas-chave da construção europeia e efemérides.

Este reforço importante de conteúdos foi responsável por um crescimento dos acessos ao portal acima dos 40% face ao ano anterior, chegando a mais de 870 mil páginas visitadas.

A grande aposta em 2020 foi, no entanto, a preparação da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, através da criação de um dossiê sucinto, pedagógico e em linguagem simples. Colocado em linha em meados de fevereiro, ele constituiu a principal fonte de informação sobre a Presidência portuguesa até ao lançamento do



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

420

sítio oficial, a 4 de dezembro. Ao longo do ano, recebeu mais de 30 mil visualizações, sendo das secções mais visitadas do portal.

## **REDES SOCIAS**

Nos últimos anos, o CIEJD tem vindo a reforçar a sua presença nas redes sociais. Desde a primeira publicação no “Facebook”, há 11 anos, a oferta tem aumentado. Assim, em 2020, a aposta recaiu na criação de novas páginas “Instagram” e “Slideshare”.

### **Instagram**

Em 2020, o CIEJD arrancou com uma página própria no “Instagram”, de modo a alcançar um público mais jovem, que elege esta como a sua rede social preferida. A política editorial assenta numa linguagem gráfica onde a imagem parada ou em movimento tem um papel essencial e os conteúdos encontram-se alinhados com os das restantes redes do CIEJD.

A primeira publicação foi feita a 8 de maio, alusiva ao Dia da Europa. Desde então, mais de 200 “posts” foram publicados e a comunidade eletrónica conta já com mais de 500 seguidores.

### **Slideshare**

Esta rede social foi pensada para a partilha em linha de recursos pedagógicos (apresentações, “quizzes”, sopas de letras, jogos...), desenvolvidos pelo CIEJD, potenciando a sua utilização junto da comunidade educativa.

A primeira publicação foi feita a 10 de outubro, uma “Sopa de letras” sobre a Iniciativa de Cidadania Europeia. Foram, desde essa data, adicionados todos os recursos produzidos pelo CIEJD em 2020.

### **Youtube**

O canal “Youtube” do CIEJD registou, em 2020, 44 novos inscritos e alcançou mais de 3 mil visualizações, números interessantes para uma rede subsidiária na



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

421

estratégia de comunicação do CIEJD, uma vez que serve essencialmente para o carregamento da maioria dos vídeos que se encontram no portal.

As coleções e listas disponíveis refletem, por essa razão, as opções editoriais do portal.

### **LinkedIn**

A aposta no “LinkedIn” serve essencialmente para o CIEJD informar o sector profissional e empresarial. Razão pela qual, em 2018, foi criada uma página dedicada exclusivamente às Oportunidades de negócio na UE. Esta página conta já com 1 324 seguidores (maioritariamente administração governamental, comércio e desenvolvimento internacional e ensino superior) que acedem e partilham “posts” sobre projetos europeus de sucesso, oportunidades de negócio e de financiamento.

### **Facebook**

A presença do CIEJD na rede social “Facebook” constitui um instrumento importante na sua estratégia de comunicação. Constitui um espaço de encontro com o cidadão onde, para além das publicações regulares, assegura um serviço de resposta e interação com os utilizadores. Assim, tem tido um papel central na divulgação da agenda e dos temas europeus e tem contribuído para a divulgação de oportunidades de emprego, de estágio e de negócio na UE, bem como do programa “Europa para os Cidadãos” e da “Iniciativa de Cidadania Europeia”.

Devido a um problema técnico, o CIEJD não pôde fazer publicações nesta rede social entre 1 de fevereiro e 19 de abril de 2020, ou seja durante 79 dias. Ainda assim, no final deste ano, o “Facebook” do CIEJD reunia uma comunidade de 32 510 pessoas e as muitas publicações efetuadas alcançaram mais de 290 mil cidadãos, um valor superior, em termos relativos, ao do ano anterior.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

422

**BOLETINS INFORMATIVOS**

O CIEJD manteve a atividade de difusão regular de informação para os seus subscritores, através da divulgação mensal dos conteúdos do portal Eurocid e outras notícias sobre a União Europeia.

Sempre que se justificou foram, igualmente, enviadas “newsletters” temáticas, nomeadamente no 25.º aniversário do CIEJD, no Dia da Europa e no Natal.



## **CAPÍTULO III**

### **PROMOÇÃO DO CONHECIMENTO SOBRE A UE E A ACTIVIDADE**

#### **EDITORIAL**

Em 2020 o CIEJD assinalou os seus 25 anos a comunicar a Europa junto dos cidadãos.

Porém, neste ano atípico, as atividades formativas/informativas que o CIEJD vem desenvolvendo ao longo dos anos, essencialmente assentes no formato presencial, tiveram de ser reequacionadas e adaptadas.

Desde logo, foi feita uma forte aposta no formato digital para permitir dar continuidade à promoção do conhecimento sobre a UE e ao debate sobre os principais temas da agenda europeia.

O CIEJD aumentou, assim, a produção de recursos pedagógicos para colocação em linha e reforçou a sua colaboração interinstitucional com as entidades europeias, designadamente com a Representação da Comissão Europeia em Lisboa, com o Gabinete do Parlamento Europeu e com as Agências da União Europeia – Agência Europeia de Segurança Marítima (EMSA) e Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT).

Neste campo, o Centro assegurou a sua participação no projeto #aEUROPAnaESCOLA – Formação para professores, uma iniciativa da Representação da Comissão Europeia, em estreita colaboração com a Direção Geral da Educação e a Agência Nacional Erasmus+.

O projeto destina-se a apoiar os docentes a trabalhar com os seus alunos nas matérias europeias, simplificando o acesso a conteúdos pedagógicos de qualidade sobre a UE. Para o efeito foram desenvolvidos vários “toolkits”, prontos a utilizar,



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

424

que procuram articular os temas da UE com os “currícula” e com o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória no sistema de ensino português.

Na mesma linha do trabalho junto dos professores, o CIEJD conseguiu, em 2020, obter a aprovação do Conselho Científico Pedagógico de Formação Contínua (CCPFC) para três novos cursos para docentes, sobre as seguintes temáticas da União Europeia: Cidadania Europeia, As Fontes de Informação da União Europeia e Oportunidades e Desafios da/na União Europeia. Estes cursos, com uma carga horária de 15 horas de formação e créditos de progressão na carreira, são um importante marco na oferta formativa a disponibilizar no próximo ano, estando a ser adaptados ao formato em linha de acordo com recomendação do próprio CCPFC.

Ao longo do ano, o Centro privilegiou, também, o reforço da colaboração com entidades nacionais, designadamente com o Ministério da Educação, o INA, a Câmara Municipal de Lisboa, a Direção-Geral do Património Cultural e a Rede RSO.PT<sup>218</sup>, entre outros, com os quais coopera ao nível de projetos e iniciativas.

Neste capítulo, destaca-se a parceria com o INA no desenvolvimento do curso em linha e gratuito “União Europeia: Construção e Funcionamento”, destinado a trabalhadores públicos e cidadãos em geral. O curso, inscrito no âmbito das atividades da Presidência portuguesa do Conselho da UE, encontra-se disponível na plataforma NAU<sup>219</sup> e estará ativo até maio de 2021. Os conteúdos foram produzidos pelo CIEJD.

Por último, cabe realçar que muitas das parcerias estabelecidas anteriormente viram os seus projetos suspensos ou adaptados de modo a que pudessem ser realizados em linha, como foi o caso das iniciativas – “Study in Lisbon” (Câmara Municipal de Lisboa).

---

<sup>218</sup> REDE RSO PT – Rede Portuguesa de Responsabilidade Social das Organizações.

<sup>219</sup> NAU – Ensino e Formação a Distância para Grandes Audiências, em <https://www.nau.edu.pt/>.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

425

### **AULAS JACQUES DELORS**

Através das Aulas Jacques Delors, pretende-se promover, de uma forma lúdica e interativa, o debate sobre os assuntos mais relevantes da União Europeia com alunos dos ensinos básico, secundário e profissional de estabelecimentos de ensino públicos e privados.

Esta atividade, por natureza de carácter presencial, foi suspensa em 2020 devido à pandemia da COVID-19, o que implicou o cancelamento de todas as sessões que já estavam agendadas junto de vários estabelecimentos de ensino. De modo a continuar a apoiar a comunidade escolar, foram disponibilizados diversos conteúdos pedagógicos no portal Eurocid e através da rede social "Slideshare".

Estes conteúdos permitem que os professores, de uma forma autónoma, possam recorrer aos muitos recursos sobre a UE disponibilizados pelo CIEJD.

A única sessão informativa realizada revestiu o formato digital e foi subordinada ao tema da "Cidadania Europeia", em resposta a um convite do Europe Direct do Porto. Esta sessão foi dirigida a estudantes do curso de Direito e contou com a apresentação da Iniciativa de Cidadania Europeia.

### **9 DE MAIO – DIA DA EUROPA**

Num ano em que a proximidade com os cidadãos privilegiou o formato digital, o CIEJD assinalou esta efeméride colaborando na organização de um "webinar", "Que Europa depois da crise?". Este evento contou com a participação da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e de um conjunto de reputados especialistas nesta área.

Foi também desenvolvido/atualizado um conjunto de conteúdos digitais, com particular destaque para o dossiê específico Cidadania Europeia e para a secção do portal dedicada ao 70.º aniversário da Declaração Schuman.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

426

**ATIVIDADE EDITORIAL – PRÉMIO JACQUES DELORS**

Em 2020, o CIEJD lançou mais uma edição do Prémio Jacques Delors (PJD), tendo registado uma ampla adesão com o aumento de candidaturas apresentadas.

O júri deste ano, constituído por José de Matos, Miguel Poiars Maduro e João de Vallera, atribuiu o prémio à obra intitulada "Subsidiariedade como Instituição na Europa: dos pequenos passos ao futuro comum", da autoria de Marta Rosado da Fonseca. A cerimónia pública de entrega deste Prémio será realizada em 2021.

O júri decidiu, ainda, atribuir duas Menções Honrosas às obras: "Determinantes do incumprimento soberano: o papel do contágio - uma aplicação à Área Euro", da autoria de Diana Raquel Santos Silva, e "Caminhando lentamente rumo a uma Defesa Europeia - a encruzilhada da UE entre os interesses da França e da Alemanha", da autoria de Alberto José Carvalho Baceira Honório Cunha.

**APOIO ÀS ESCOLAS**

Ao longo de 2020, o CIEJD deu continuidade à colaboração com a comunidade educativa, respondendo às questões suscitadas, apoiando a realização de atividades e disponibilizando, na medida do possível, materiais de divulgação (brochuras e "posters") provenientes do Serviço das Publicações da União Europeia para apoio, essencialmente, das atividades letivas e formativas.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

427

## **CAPÍTULO IV – BIBLIOTECA JACQUES DELORS**

A Biblioteca Jacques Delors (BJD), espaço de conhecimento ao serviço dos cidadãos e da comunidade académica, acolheu e serviu, ao longo de 2020, mais de duzentos utilizadores (localmente e à distância). Num esforço contínuo de melhoria dos seus serviços e coleções, reforçou a ligação às bibliotecas institucionais europeias e outras congéneres, aumentou o seu catálogo bibliográfico em cerca de mil novos registos e, apesar de o seu espaço físico ter estado encerrado entre 10 de março e 31 de agosto, registou 26 novos utilizadores.

Com o agravamento da pandemia, a partir de 27 de outubro, o atendimento presencial passou a funcionar apenas por agendamento. Apesar disso, todos os serviços à distância por telefone e/ou correio eletrónico, bem como os vários meios de comunicação (catálogo em linha, boletim e redes sociais) mantiveram-se ativos e disponíveis: o boletim informativo "Documentação Europeia" de edição mensal foi enviado para os seus mais de 450 subscritores e as publicações da página da Biblioteca no "Facebook" alcançaram mais de 37 mil pessoas.

Em parceria com o Centro de Documentação da Reitoria da Universidade de Lisboa, a BJD organizou uma mostra bibliográfica, no espaço de leitura do Edifício Caleidoscópio sobre "O Reino Unido, a Europa e o Brexit", em janeiro. Coube, igualmente, à Biblioteca a realização de sessões virtuais dedicadas às "Fontes de Informação Europeia" nas Universidades do Minho e de Coimbra.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

429

**ANEXOS**



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

430

## **ANEXO I**

### **REPRESENTANTES PORTUGUESES**

#### **COMITÉ DAS REGIÕES**

Em virtude do resultado das eleições legislativas regionais que se realizaram nos Açores em outubro de 2020 e da subsequente alteração na presidência do Governo da RAA e, bem assim, da renúncia de Cristina de Fátima Silva Calisto, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa/Açores, ao mandato de membro efetivo do CdR, foram apresentadas, em novembro, duas novas nomeações: José Manuel Cabral Dias Bolieiro, como membro de um executivo regional (Presidente do Governo Regional dos Açores), e Vasco Ilídio Alves Cordeiro, cujo mandato foi alterado – inserindo-se agora na categoria de membro de uma assembleia regional (Parlamento Regional dos Açores).

Dos 12 suplentes a que Portugal teria direito estão, neste momento, apenas 10 lugares preenchidos, em consequência da perda de mandato de Rui Bettencourt, antigo Secretário Regional Adjunto da Presidência para as Relações Externas do Governo Regional dos Açores, assim como da perda de mandato autárquico do antigo Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, Luís Correia. Assim, no período do novo mandato, Portugal contará com os seguintes representantes dos governos regionais dos Açores e da Madeira e dos municípios:

Membros efetivos:

- Vasco Ilídio Alves Cordeiro, deputado ao Parlamento Regional da Região Autónoma dos Açores;
- José Manuel Cabral Dias Bolieiro, presidente do Governo Regional dos Açores;
- Miguel Filipe Machado de Albuquerque, presidente do Governo Regional da Madeira;



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

431

- Aires Henrique do Couto Pereira, presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim;
- Basílio Adolfo de Mendonça Horta da França, presidente da Câmara Municipal de Sintra;
- Fernando Medina Maciel Almeida Correia, presidente da Câmara Municipal de Lisboa;
- Hélder António Guerra de Sousa Silva, presidente da Câmara Municipal de Mafra;
- Isilda Maria Prazeres dos Santos Vargues Gomes, presidente da Câmara Municipal de Portimão;
- José Agostinho Ribau Esteves, presidente da Câmara Municipal de Aveiro;
- José Maria da Cunha Costa, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo;
- Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, presidente da Câmara Municipal de Caminha;
- Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, presidente da Câmara Municipal de Braga.

**Membros suplentes:**

- Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, vice-presidente do Governo Regional da Madeira;
- Anabela Gaspar de Freitas, presidente da Câmara Municipal de Tomar;
- Carlos André Teles Paulo de Carvalho, presidente da Câmara Municipal de Tabuaço;
- Carlos Silva Santiago, presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe;
- Luís Miguel Correia Antunes, presidente da Câmara Municipal da Lousã;
- Nuno José Gonçalves Mascarenhas, presidente da Câmara Municipal de Sines;
- Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, presidente da Câmara Municipal da Batalha;



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

432

- Pedro Miguel César Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Almeirim;
- Rui Miguel da Silva André, presidente da Câmara Municipal de Monchique;
- Vítor Manuel Martins Guerreiro, presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel.

**COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU**

O Conselho nomeou, em setembro de 2020, os membros do Comité Económico e Social Europeu para um mandato de 5 anos, que terminará em setembro de 2025.

Os 12 membros efetivos de Portugal são os seguintes:

- Grupo I - Empregadores: Gonçalo da Gama Lobo Xavier (CIP – Confederação da Indústria Portuguesa); Luís Miguel Correia Mira (CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal); Vasco Linhares de Álvares de Mello (CCP – Confederação do Comércio e Serviços de Portugal); Paulo Barros Vale (CTP – Confederação do Turismo Português).
- Grupo II – Trabalhadores: Fernando Manuel Maurício de Carvalho e Carlos Manuel Alves Trindade (CGTP – Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses); Carlos Manuel Simões da Silva e João Dias da Silva (UGT – União Geral de Trabalhadores).
- Grupo III – Interesses Diversos: João Diogo de Castro Nabais dos Santos (DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor); Carlos Mineiro Aires (CNOP – Conselho Nacional das Ordens Profissionais); Francisco Bernardino da Silva (CONFAGRI – Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, CCRL); Edgar Villares Diogo (UMP – Técnico Administrativo na União das Mutualidades Portuguesas).





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

434

**ANEXO II**

**LISTA DAS DIRETIVAS DA UNIÃO EUROPEIA TRANSPOSTAS PARA O ORDENAMENTO  
JURÍDICO PORTUGUÊS EM 2020**

**70 Diretivas da União Europeia transpostas para o ordenamento jurídico português em 2020**

<b>MINISTÉRIO</b>	<b>DIRETIVA</b>	<b>DIPLOMA DE TRANSPOSIÇÃO</b>
<b>MINISTÉRIO ADJUNTO E DA ECONOMIA [2]</b>	<b>Diretiva (UE) 2015/1535</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de setembro de 2015, relativa a um procedimento de informação no domínio das regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação. (Codificação).	Decreto-Lei n.º 30/2020 de 29 de junho Diário da República n.º 124/2020, Série I de 2020-06-29
	<b>Diretiva (UE) 2019/1258</b> da Comissão, de 23 de julho de 2019, que altera, para efeitos da sua adaptação ao progresso técnico, o anexo da Diretiva 80/181/CEE do Conselho no que se refere às definições das unidades de base do SI.	Decreto-Lei n.º 76/2020 de 25 de setembro Diário da República n.º 188/2020, Série I de 2020-09-25
<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS [13]</b>	<b>Diretiva (UE) 2016/1164</b> do Conselho, de 12 de julho de 2016, que estabelece regras contra as práticas de elisão fiscal que tenham incidência direta no funcionamento do mercado interno.	Lei n.º 24/2020 de 6 de julho Diário da República n.º



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

435

		129/2020, Série I de 2020-07-06
	<b>Diretiva (UE) 2017/952</b> do Conselho, de 29 de maio de 2017, que altera a Diretiva (UE) 2016/1164 no que respeita a assimetrias híbridas com países terceiros.	Lei n.º 24/2020 de 6 de julho Diário da República n.º 129/2020, Série I de 2020-07-06
	<b>Diretiva (UE) 2018/822</b> do Conselho, de 25 de maio de 2018, que altera a Diretiva 2011/16/UE no que respeita à troca automática de informações obrigatória no domínio da fiscalidade em relação aos mecanismos transfronteiriços a comunicar.	Lei n.º 26/2020 de 21 de julho Diário da República n.º 140/2020, Série I de 2020-07-21
	<b>Diretiva (UE) 2016/2341</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016, relativa às atividades e à supervisão das instituições de realização de planos de pensões profissionais (IRPPP).	Lei n.º 27/2020 de 23 de julho Diário da República n.º 142/2020, Série I de 2020-07-23
	<b>Diretiva (UE) 2020/876</b> do Conselho de 24 de junho de 2020 que altera a Diretiva 2011/16/UE para fazer face à necessidade urgente de diferir certos prazos para a apresentação e a troca de informações no domínio da fiscalidade devido à pandemia da doença COVID-19.	Decreto-Lei n.º 53/2020 de 11 de agosto Diário da República n.º 155/2020, Série I de 2020-08-11
	<b>Diretiva (UE) 2017/2455</b> do Conselho, de 5 de dezembro de 2017, que altera a Diretiva 2006/112/CE e a Diretiva 2009/132/CE no que diz respeito a determinadas obrigações relativas ao imposto	Lei n.º 47/2020 de 24 de agosto Diário da República n.º



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

436

	sobre o valor acrescentado para as prestações de serviços e as vendas à distância de bens.	164/2020, Série I de 2020-08-24
	<b>Diretiva (UE) 2019/1995</b> do Conselho de 21 de novembro de 2019 que altera a Diretiva 2006/112/CE no que respeita às disposições relativas às vendas à distância de bens e a determinadas entregas internas de bens.	Lei n.º 47/2020 de 24 de agosto Diário da República n.º 164/2020, Série I de 2020-08-24
	<b>Diretiva (UE) 2018/1910</b> do Conselho, de 4 de dezembro de 2018, que altera a Diretiva 2006/112/CE no que diz respeito à harmonização e simplificação de determinadas regras no sistema do imposto sobre o valor acrescentado em matéria de tributação das trocas comerciais entre Estados-membros	Lei n.º 49/2020 de 24 de agosto Diário da República n.º 164/2020, Série I de 2020-08-24
	<b>Diretiva (UE) 2019/475</b> do conselho de 18 de fevereiro de 2019 que altera as Diretivas 2006/112/CE e 2008/118/CE no que diz respeito à inclusão do município italiano de Campione d'Italia e das águas italianas do lago de Lugano no território aduaneiro da União e no âmbito de aplicação territorial da Diretiva 2008/118/CE.	Lei n.º 49/2020 de 24 de agosto Diário da República n.º 164/2020, Série I de 2020-08-24
	<b>Diretiva (UE) 2017/828</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, que altera a Diretiva 2007/36/CE no que se refere aos incentivos ao envolvimento dos acionistas a longo prazo.	Lei n.º 50/2020 de 25 de agosto Diário da República n.º 165/2020, Série I de 2020-08-25
	<b>Diretiva (UE) 2018/843</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva (UE) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos	Lei n.º 58/2020 de 31 de agosto Diário da República n.º



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

437

	<p>de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e que altera as Diretivas 2009/138/CE e 2013/36/UE.</p> <p><b>Artigo 64.º, n.º 5 da Diretiva (UE) 2019/2034</b> do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 relativa à supervisão prudencial das empresas de investimento e que altera as Diretivas 2002/87/CE, 2009/65/CE, 2011/61/UE, 2013/36/UE, 2014/59/UE e 2014/65/UE.</p> <p><b>Art.º 2.º, ponto 1 da Diretiva (UE) 2019/2177</b> do parlamento europeu e do conselho de 18 de dezembro de 2019 que altera a Diretiva 2009/138/CE relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício (Solvência II), a Diretiva 2014/65/UE relativa aos mercados de instrumentos financeiros e a Diretiva (UE) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.</p>	<p>169/2020, Série I de 2020-08-31</p> <p>Lei n.º 50/2020 de 25 de agosto  Diário da República n.º 165/2020, Série I de 2020-08-25</p> <p>Decreto-Lei n.º 84/2020 de 12 de outubro  Diário da República n.º 198/2020, Série I de 2020-10-12</p>
<p><b>MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA [3]</b></p>	<p><b>Diretiva de Execução (UE) 2019/68</b> da Comissão, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece especificações técnicas para a marcação de armas de fogo e dos seus componentes essenciais ao abrigo da Diretiva 91/477/CEE do Conselho relativa ao controlo da aquisição e da detenção de armas.</p> <p><b>Diretiva de Execução (UE) 2019/69</b> da Comissão, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece especificações técnicas para as armas de alarme, "starter", gás e sinalização ao abrigo da Diretiva 91/477/CEE do Conselho relativa ao controlo da aquisição e da detenção de armas.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 8/2020 de 09 de março  Diário da República n.º 48/2020, Série I de 2020-03-09</p> <p>Decreto-Lei n.º 8/2020 de 09 de março  Diário da República n.º 48/2020, Série I de 2020-03-09</p>



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

438

	<b>Diretiva (UE) 2020/612</b> da Comissão, de 4 de maio de 2020, que altera a Diretiva 2006/126/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à carta de condução.	Decreto-Lei n.º 102-B/2020 de 9 de dezembro Diário da República n.º 238/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-12-09
<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA [2]</b>	<b>Diretiva Delegada (UE) 2019/369</b> da Comissão, de 13 de dezembro de 2018, que altera o anexo da Decisão-Quadro 2004/757/JAI do Conselho no que respeita à inclusão de novas substâncias psicoativas na definição de droga.	Lei n.º 15/2020 de 29 de maio Diário da República n.º 105/2020, Série I de 2020-05-29
	<b>Diretiva (UE) 2018/1673</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativa ao combate ao branqueamento de capitais através do direito penal.	Lei n.º 58/2020 de 31 de agosto Diário da República n.º 169/2020, Série I de 2020-08-31
<b>MINISTÉRIO DA CULTURA [1]</b>	<b>Diretiva (UE) 2018/1808</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de novembro de 2018, que altera a Diretiva 2010/13/UE relativa à coordenação de certas disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-membros respeitantes à oferta de serviços de comunicação social audiovisual (Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual), para a adaptar à evolução das realidades do mercado.	Lei n.º 74/2020 de 19 de novembro Diário da República n.º 226/2020, Série I de 2020-11-19
<b>MINISTÉRIO DO TRABALHO,</b>	<b>Diretiva (UE) 2017/2398</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2017, que altera a Diretiva	Decreto-Lei n.º 35/2020, de 13 de julho



S.

R.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Direção-Geral dos Assuntos Europeus

439

<b>SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL [8]</b>	2004/37/CE relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho.	Diário da República, nº 134/2020, Série I de 13 de julho
	<b>Diretiva (UE) 2019/130</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de janeiro de 2019, que altera a Diretiva 2004/37/CE relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho.	Decreto-Lei n.º 35/2020, de 13 de julho Diário da República, nº 134/2020, Série I de 13 de julho
	<b>Diretiva (UE) 2019/983</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019, que altera a Diretiva 2004/37/CE, relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho.	Decreto-Lei n.º 35/2020, de 13 de julho Diário da República, nº 134/2020, Série I de 13 de julho
	<b>Diretiva (UE) 2018/957</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de junho de 2018, que altera a Diretiva 96/71/CE relativa ao destacamento de trabalhadores no âmbito de uma prestação de serviços.	Decreto-Lei n.º 101-E/2020 de 7 de dezembro Diário da República n.º 237/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-12-07
	<b>Diretiva (UE) 2017/159</b> do Conselho, de 19 de dezembro de 2016, que aplica o Acordo relativo à aplicação da Convenção sobre o Trabalho no Sector das Pescas, de 2007, da Organização Internacional do Trabalho, celebrado em 21 de maio de 2012 entre a Confederação Geral das Cooperativas Agrícolas da União Europeia (Cogeca), a Federação Europeia dos Trabalhadores dos Transportes (ETF) e a Associação das Organizações Nacionais das	Decreto-Lei n.º 101-F/2020 de 7 de dezembro Diário da República n.º 237/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-12-07



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

440

	<p>Empresas de Pesca da União Europeia (Europêche).</p> <p><b>Diretiva (UE) 2018/131</b> do Conselho de 23 de janeiro de 2018 que aplica o Acordo celebrado pela Associação de Armadores da Comunidade Europeia (ECSA) e pela Federação Europeia dos Trabalhadores dos Transportes (ETF) para alterar a Diretiva 2009/13/CE em conformidade com as emendas de 2014 à Convenção do Trabalho Marítimo de 2006, aprovadas pela Conferência Internacional do Trabalho em 11 de junho de 2014.</p> <p><b>Diretiva (UE) 2019/1833</b> da Comissão de 24 de outubro de 2019 que altera os anexos I, III, V e VI da Diretiva 2000/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a adaptações de carácter exclusivamente técnico.</p> <p><b>Diretiva (UE) 2020/739</b> da Comissão de 3 de junho de 2020 que altera o anexo III da Diretiva 2000/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à inclusão do SARS-CoV-2 na lista de agentes biológicos reconhecidamente infecciosos para o ser humano e que altera a Diretiva (UE) 2019/1833 da Comissão.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 101-F/2020 de 7 de dezembro  Diário da República n.º 237/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-12-07</p> <p>Decreto-Lei n.º 102-A/2020 de 9 de dezembro  Diário da República n.º 238/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-12-09</p> <p>Decreto-Lei n.º 102-A/2020 de 9 de dezembro  Diário da República n.º 238/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-12-09</p>
<p><b>MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA</b>  <b>[27]</b></p>	<p><b>Diretiva (UE) 2018/410</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2018, que altera a Diretiva 2003/87/CE para reforçar a relação custo-eficácia das reduções de emissões e o investimento nas tecnologias hipocarbónicas, e a Decisão (UE) 2015/1814.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 12/2020 de 6 de abril  Diário da República n.º 68/2020, Série I de 2020-04-06</p>





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

441

	<p><b>Diretiva Delegada (UE) 2019/169</b> da Comissão, de 16 de novembro de 2018, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção aplicável ao chumbo em materiais cerâmicos dielétricos de determinados condensadores.</p>	<p>Decreto-Lei 28/2020 Diário da República n.º 123/2020, Série I de 2020-06-26</p>
	<p><b>Diretiva Delegada (UE) 2019/170</b> da Comissão, de 16 de novembro de 2018, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção aplicável ao chumbo em materiais cerâmicos dielétricos de PZT para determinados condensadores.</p>	<p>Decreto-Lei 28/2020 Diário da República n.º 123/2020, Série I de 2020-06-26</p>
	<p><b>Diretiva Delegada (UE) 2019/171</b> da Comissão, de 16 de novembro de 2018, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção aplicável ao cádmio e seus compostos em contactos elétricos.</p>	<p>Decreto-Lei 28/2020 Diário da República n.º 123/2020, Série I de 2020-06-26</p>
	<p><b>Diretiva Delegada (UE) 2019/172</b> da Comissão, de 16 de novembro de 2018, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção aplicável ao chumbo em soldas destinadas a estabelecer uma ligação elétrica viável entre a pastilha do semicondutor e o</p>	<p>Decreto-Lei 28/2020 Diário da República n.º 123/2020, Série I de 2020-06-26</p>



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

442

	substrato, no interior dos invólucros de circuitos integrados do tipo "Flip Chip".	
	<b>Diretiva Delegada (UE) 2019/173</b> da Comissão, de 16 de novembro de 2018, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção aplicável ao chumbo e cádmio em tintas de impressão para a aplicação de esmaltes em vidros.	Decreto-Lei 28/2020 Diário da República n.º 123/2020, Série I de 2020-06-26
	<b>Diretiva Delegada (UE) 2019/174</b> da Comissão, de 16 de novembro de 2018, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção aplicável ao chumbo do vidro cristal conforme definido na Diretiva 69/493/CEE.	Decreto-Lei 28/2020 Diário da República n.º 123/2020, Série I de 2020-06-26
	<b>Diretiva Delegada (UE) 2019/175</b> da Comissão, de 16 de novembro de 2018, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção aplicável ao óxido de chumbo na frita de selagem utilizada na montagem de janelas para determinados tubos laser.	Decreto-Lei 28/2020 Diário da República n.º 123/2020, Série I de 2020-06-26
	<b>Diretiva Delegada (UE) 2019/176</b> da Comissão, de 16 de novembro de 2018, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção aplicável ao chumbo na camada de revestimento de	Decreto-Lei 28/2020 Diário da República n.º 123/2020, Série I de 2020-06-26



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

443

	determinados díodos.	
	<b>Diretiva Delegada (UE) 2019/177</b> da Comissão, de 16 de novembro de 2018, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção aplicável ao chumbo utilizado como ativador no pó fluorescente de lâmpadas de descarga que contenham substâncias luminescentes.	Decreto-Lei 28/2020 Diário da República n.º 123/2020, Série I de 2020-06-26
	<b>Diretiva Delegada (UE) 2019/1845</b> da Comissão de 8 de agosto de 2019 que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção relativa à utilização de ftalato de bis(2-etil-hexilo) (DEHP) em determinados componentes de borracha utilizados em sistemas de motores.	Decreto-Lei 28/2020 Diário da República n.º 123/2020, Série I de 2020-06-26
	<b>Diretiva Delegada (UE) 2019/1846</b> da Comissão de 8 de agosto de 2019 que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção aplicável ao chumbo em soldas utilizadas em determinados motores de combustão.	Decreto-Lei 28/2020 Diário da República n.º 123/2020, Série I de 2020-06-26
	<b>Diretiva (UE) 2019/692</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, que altera a Diretiva 2009/73/CE que estabelece regras comuns para o mercado interno do gás natural.	Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto Diário da República n.º 168/2020, Série I de 2020-



S.

R.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Direção-Geral dos Assuntos Europeus

444

		08-28
	<b>Diretiva (UE) 2018/2002</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que altera a Diretiva 2012/27/UE relativa à eficiência energética.	Decreto-Lei n.º 64/2020 de 10 de setembro Diário da República n.º 177/2020, Série I de 2020-09-10
	<b>Diretiva Delegada (UE) 2020/361</b> da Comissão de 17 de dezembro de 2019 que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção aplicável à utilização de crómio hexavalente como agente anticorrosivo nos sistemas de arrefecimento de aço-carbono dos frigoríficos de absorção.	Decreto-Lei n.º 86/2020 de 14 de outubro Diário da República n.º 200/2020, Série I de 2020-10-14
	<b>Diretiva Delegada (UE) 2020/365</b> da Comissão de 17 de dezembro de 2019 que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção aplicável ao chumbo em soldas e acabamentos utilizados em determinados motores de combustão portáteis.	Decreto-Lei n.º 86/2020 de 14 de outubro Diário da República n.º 200/2020, Série I de 2020-10-14
	<b>Diretiva Delegada (UE) 2020/360</b> da Comissão de 17 de dezembro de 2019 que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo IV da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção aplicável ao chumbo em elétrodos de platina platinada utilizados para determinadas medições de condutividade.	Decreto-Lei n.º 86/2020 de 14 de outubro Diário da República n.º 200/2020, Série I de 2020-10-14



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

445

	<p><b>Diretiva Delegada (UE) 2020/364</b> da Comissão de 17 de dezembro de 2019 que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo IV da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção aplicável à utilização de cádmio em determinados tubos de câmaras de vídeo resistentes a radiações.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 86/2020 de 14 de outubro Diário da República n.º 200/2020, Série I de 2020-10-14</p>
	<p><b>Diretiva Delegada (UE) 2020/366</b> da Comissão de 17 de dezembro de 2019 que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo IV da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção aplicável ao chumbo como estabilizador térmico no poli(cloreto de vinilo) utilizado em determinados dispositivos médicos de diagnóstico in vitro para análise de amostras de sangue e de outros fluidos e gases corporais.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 86/2020 de 14 de outubro Diário da República n.º 200/2020, Série I de 2020-10-14</p>
	<p><b>Diretiva Delegada (UE) 2020/362</b> da Comissão de 17 de dezembro de 2019 que altera o anexo II da Diretiva 2000/53/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa aos veículos em fim de vida, no respeitante à isenção relativa à utilização de crómio hexavalente como agente anticorrosivo em sistemas de refrigeração de aço-carbono de frigoríficos de absorção em autocaravanas.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 86/2020 de 14 de outubro Diário da República n.º 200/2020, Série I de 2020-10-14</p>
	<p><b>Diretiva Delegada (UE) 2020/363</b> da Comissão de 17 de dezembro de 2019 que altera o anexo II da Diretiva 2000/53/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos veículos em fim de vida, no respeitante a determinadas isenções relativas ao chumbo e</p>	<p>Decreto-Lei n.º 86/2020 de 14 de outubro Diário da República n.º 200/2020, Série I de 2020-</p>



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

446

	aos compostos de chumbo em componentes.	10-14
	<b>Diretiva (UE) 2018/844</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva 2010/31/UE relativa ao desempenho energético dos edifícios e a Diretiva 2012/27/UE sobre a eficiência energética.	Decreto-Lei n.º 101-D/2020 de 7 de dezembro Diário da República n.º 237/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-12-07
	<b>Diretiva (UE) 2019/944</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019, relativa a regras comuns para o mercado interno da eletricidade e que altera a Diretiva 2012/27/UE.	Decreto-Lei n.º 101-D/2020 de 7 de dezembro Diário da República n.º 237/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-12-07
	<b>Diretiva (UE) 2018/849</b> do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de maio de 2018 que altera as Diretivas 2000/53/CE relativa aos veículos em fim de vida, 2006/66/CE relativa às pilhas e acumuladores e respetivos resíduos, e 2012/19/UE relativa aos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos.	Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro Diário da República n.º 239/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-12-10
	<b>Diretiva (UE) 2018/850</b> do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de maio de 2018 que altera a Diretiva 1999/31/CE relativa à deposição de resíduos em aterros.	Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro Diário da República n.º 239/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-12-10
	<b>Diretiva (UE) 2018/851</b> do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de maio de 2018 que altera a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos.	Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro Diário da República n.º 239/2020, 1º Suplemento,



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

447

		Série I de 2020-12-10
	<b>Diretiva (UE) 2018/852</b> do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de maio de 2018 que altera a Diretiva 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens.	Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro Diário da República n.º 239/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-12-10
<b>MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E DA HABITAÇÃO [8]</b>	<b>Diretiva (UE) 2020/700</b> do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de maio de 2020 que altera as Diretivas (UE) 2016/797 e (UE) 2016/798 no que diz respeito à prorrogação dos seus prazos de transposição.	Esta Diretiva altera os prazos da Diretiva 2016/797 e 2016/798 e em 29.05.2020 foi pedida à COM o pedido de prorrogação do prazo de transposição das Diretivas (UE) 2016/797 e (UE) 2016/798 para 31.10.2020
	<b>Diretiva (UE) 2018/1846</b> da Comissão, de 23 de novembro de 2018, que altera os anexos da Diretiva 2008/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas de modo a ter em conta o progresso científico e técnico.	Decreto-Lei n.º 24-B/2020 de 8 de junho Diário da República n.º 111/2020, 1º Suplemento., Série I de 2020-06-08
	<b>Diretiva (UE) 2016/797</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio de 2016, relativa à interoperabilidade do sistema ferroviário na União Europeia.	Decreto-Lei n.º 91/2020 de 20 de outubro Diário da República n.º 204/2020, Série I de 2020-



S.

R.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

448

		10-20
	<b>Diretiva (UE) 2017/2108</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de novembro de 2017, que altera a Diretiva 2009/45/CE relativa às regras e normas de segurança para os navios de passageiros.	Decreto-Lei n.º 93/2020 de 3 de novembro Diário da República n.º 214/2020, Série I de 2020-11-03
	<b>Diretiva (UE) 2017/2109</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de novembro de 2017, que altera a Diretiva 98/41/CE do Conselho relativa ao registo das pessoas que viajam em navios de passageiros que operam a partir de ou para portos dos Estados-membros da Comunidade e a Diretiva 2010/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às formalidades de declaração exigidas aos navios à chegada e/ou à partida dos portos dos Estados-membros.	Decreto-Lei n.º 93/2020 de 3 de novembro Diário da República n.º 214/2020, Série I de 2020-11-03
	<b>Diretiva (UE) 2017/2110</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de novembro de 2017, relativa a um sistema de inspeções para a segurança da exploração de navios ro-ro de passageiros e de embarcações de passageiros de alta velocidade em serviços regulares, e que altera a Diretiva 2009/16/CE e revoga a Diretiva 1999/35/CE do Conselho (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 93/2020 de 3 de novembro Diário da República n.º 214/2020, Série I de 2020-11-03
	<b>Diretiva (UE) 2016/798</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio de 2016, relativa à segurança ferroviária.	Decreto-Lei n.º 85/2020 de 13/10 Diário da República n.º 199/2020, Série I de 2020-





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
 Direção-Geral dos Assuntos Europeus

449

		<p>10-13          Decreto-Lei n.º 101-C/2020 de 7 de dezembro          Diário da República n.º 237/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-12-07</p>
	<p><b>Diretiva (UE) 2018/645</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de abril de 2018, que altera a Diretiva 2003/59/CE relativa à qualificação inicial e à formação contínua dos motoristas de determinados veículos rodoviários afetos ao transporte de mercadorias e de passageiros e a Diretiva 2006/126/CE relativa à carta de condução (Texto relevante para efeitos do EEE).</p>	<p>Decreto-Lei n.º 102-C/2020 de 9 de dezembro          Diário da República n.º 238/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-12-09</p>
<p><b>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA</b>  <b>[5]</b></p>	<p><b>Diretiva de Execução (UE) 2020/432</b> da Comissão, de 23 de março de 2020, que altera a Diretiva 2002/55/CE do Conselho no que diz respeito à definição de produtos hortícolas e à lista de géneros e espécies constante do artigo 2.º, n.º 1, alínea b).</p>	<p>A Diretiva já se encontra transposta pelo DL 42/2017, de 06 de abril - DR n.º 69/2017, Série I</p>
	<p><b>Diretiva de Execução (UE) 2019/1813</b> da Comissão de 29 de outubro de 2019 que altera a Diretiva de Execução 2014/96/SER relativa aos requisitos em matéria de rotulagem, selagem e acondicionamento de material de propagação de fruteiras e de fruteiras destinados à produção de frutos, abrangidos pelo âmbito da Diretiva 2008/90/CE do Conselho, no que diz respeito à cor do rótulo para as categorias certificadas de material de propagação e de fruteiras e ao conteúdo do documento do fornecedor.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 78/2020 de 29 de setembro          Diário da República n.º 190/2020, Série I de 2020-09-29</p>
	<p><b>Diretiva de Execução (UE) 2019/990</b> da Comissão, de 17 de</p>	<p>Decreto-Lei n.º 78/2020 de</p>



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

450

	<p>junho de 2019, que altera as listas de géneros e espécies do artigo 2.o, n.º 1, alínea b), da Diretiva 2002/55/CE do Conselho, do anexo II da Diretiva 2008/72/CE do Conselho e do anexo da Diretiva 93/61/CEE da Comissão.</p> <p><b>Diretiva de Execução (UE) 2019/1985</b> da Comissão de 28 de novembro de 2019 que altera as Diretivas 2003/90/CE e 2003/91/CE que estabelecem regras de execução do artigo 7.º da Diretiva 2002/53/CE do Conselho e do artigo 7.º da Diretiva 2002/55/CE do Conselho, respetivamente, no que diz respeito aos caracteres que, no mínimo, devem ser apreciados pelo exame e às condições mínimas para o exame de determinadas variedades de espécies de plantas agrícolas e de espécies hortícolas.</p> <p><b>Diretiva de Execução (UE) 2020/177</b> da Comissão de 11 de fevereiro de 2020 que altera as Diretivas 66/401/CEE, 66/402/CEE, 68/193/CEE, 2002/55/CE, 2002/56/CE e 2002/57/CE do Conselho, as Diretivas 93/49/CEE e 93/61/CEE da Comissão e as Diretivas de Execução 2014/21/UE e 2014/98/UE no que diz respeito às pragas dos vegetais em sementes e noutros materiais de reprodução vegetal.</p>	<p>29 de setembro  Diário da República n.º 190/2020, Série I de 2020-09-29</p> <p>Decreto-Lei n.º 78/2020 de 29 de setembro  Diário da República n.º 190/2020, Série I de 2020-09-29</p> <p>Decreto-Lei n.º 78/2020 de 29 de setembro  Diário da República n.º 190/2020, Série I de 2020-09-29</p>
<p><b>MINISTÉRIO DO MAR [1]</b></p>	<p><b>Diretiva (UE) 2019/883</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa aos meios portuários de receção de resíduos provenientes dos navios, que altera a Diretiva 2010/65/UE e revoga a Diretiva 2000/59/CE.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 102/2020 de 9 de dezembro  Diário da República n.º 238/2020, Série I de 2020-12-09</p>



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

452

**ANEXO III**

**PARTICIPAÇÃO DE PORTUGAL NO CONTENCIOSO DA UNIÃO EUROPEIA EM 2020**

(Informação mais detalhada sobre os processos poderá ser consultada em <http://curia.europa.eu/juris/recherche.jsf?language=pt>)

<b>1. Processos de reenvio prejudicial (TJUE)</b>				
<b>N.º de processo</b>	<b>Origem do tribunal de reenvio</b>	<b>Domínio</b>	<b>Fase Processual</b>	<b>Ministério Sectorial</b>
<b>C-623/17 – Privacy International</b>	Tribunal - Londres (Reino Unido)	Proteção de dados pessoais	Acórdão 06/10/2020	Ministério da Justiça / Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD)
<b>C-311/18 – Facebook Ireland e Schrems</b>	High Court (Irlanda)	Proteção de dados pessoais	Acórdão 16/07/2020	Ministério da Justiça/CNPD
<b>C-500/18 – Reliantco Investment e Reliantco Investment Limassol Sucursala București</b>	Tribunalul Specializat Cluj (Roménia)	Cooperação judiciária em matéria civil	Acórdão 02/04/2020	Ministério da Justiça



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

453

<b>C-613/18 – Canadá</b>	Tribunal Tributário de Lisboa (Portugal)	Livre circulação de capitais	Despacho 21/01/2020	Ministério das Finanças
<b>C-627/18 – Nelson Antunes da Cunha</b>	Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra (Portugal)	Auxílios de Estado	Acórdão 30/04/2020	Ministério da Agricultura/ Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP)
<b>C-661/18 - CTT - Correios de Portugal</b>	Tribunal Arbitral Tributário Centro de Arbitragem Administrativa – CAAD) (Portugal)	Fiscalidade	Acórdão 30/04/2020	Ministério das Finanças/Centro de Estudos Fiscais (CEF)
<b>C-679/18 - OPR-Finance</b>	Tribunal de Primeira Instância de Ostrava (República Checa	Proteção dos consumidores	Acórdão 05/03/2020	Ministério da Economia e da Transição Digital



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
 Direção-Geral dos Assuntos Europeus

454

<b>C-688/18 - Spetsializirana prokuratura (Audiência na ausência do arguido)</b>	Spetsializiran nakazatelen sad (Bulgária)	Cooperação judiciária em matéria penal	Acórdão 13/02/2020	Ministério da Justiça
<b>C-698/18 – Raiffeisen Bank</b>	Tribunal especializado de Mures (Roménia)	Proteção dos consumidores	Acórdão 09/07/2020	Ministério da Economia e da Transição Digital
<b>C-746/18 – Prokuratuur (Conditions d'accès aux données relatives aux communications électroniques)</b>	Riigikohus (Estónia)	Telecomunicações	Conclusões 21/01/20	Ministério da Justiça
<b>C-16/19 – Szpital Kliniczny im. dra J. Babińskiego Samodzielny Publiczny Zakład Opieki Zdrowotnej w Krakowie</b>	Tribunal Regional de Cracóvia, VII. <sup>a</sup> Secção do Trabalho e da Segurança Social (Polónia)	Política social/Discriminação em função da deficiência	Conclusões 18/06/2020	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social/DGAE-MNE
<b>C-41/19 – FX (Oposição à execução de um crédito de alimentos)</b>	Amtsgericht Köln (Alemanha)	Cooperação judiciária em matéria civil	Acórdão 04/06/2020	Ministério da Justiça



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

455

<b>C-42/19 – Sonaecom</b>	Supremo Tribunal Administrativo (Portugal)	Fiscalidade	Acórdão 12/11/2020	Ministério das Finanças/ CEF
<b>C-43/19 – Vodafone Portugal</b>	Tribunal Arbitral Tributário (Centro de Arbitragem Administrativa – CAAD) (Portugal)	Fiscalidade	Acórdão 11/06/2020	Ministério das Finanças/ CEF
<b>C-61/19 – Orange Romania</b>	Tribunalul București (Roménia)	Proteção dos dados	Acórdão 11/11/2020	Ministério da Justiça /CNPD
<b>C-74/19 – Transportes Aéreos Portugueses</b>	Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa (Portugal)	Transportes	Acórdão 11/06/2020	Ministério da Justiça Ministério das Infraestruturas e Habitação/ Autoridade Nacional Aviação Civil (ANAC)
<b>C-249/19 - JE (Lei aplicável ao divórcio)</b>	Tribunalul Bucuresti (Roménia)	Cooperação judiciária em matéria civil	Acórdão 16/07/2020	Ministério da Justiça
<b>C-253/19 – Novo Banco</b>	Tribunal da Relação de Guimarães	Cooperação judiciária em matéria civil	Acórdão 16/07/2020	Ministério da Justiça



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
 Direção-Geral dos Assuntos Europeus

456

	(Portugal)			
<b>C-275/19 - Sportingbet et Internet Opportunity Entertainment</b>	Supremo Tribunal de Justiça (Portugal)	Aproximação das legislações Regras técnicas	Acórdão 22/10/2020	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social/ Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML)
<b>C-287/19 – DenizBank</b>	Oberster Gerichtshof (Áustria)	Aproximação das legislações Mercado interno	Acórdão 11/11/2020	Ministério das Finanças
<b>C-380/19 - Bundesverband der Verbraucherzentralen und Verbraucherverbände</b>	Tribunal Regional Superior de Dusseldórfia (Alemanha)	Proteção dos consumidores	Acórdão 25/06/2020	Ministério da Economia e da Transição Digital
<b>C-388/19 – Autoridade Tributária e Aduaneira (Impôt sur les plus-values immobilières)</b>	Tribunal Arbitral Tributário (Centro de Arbitragem Administrativa - CAAD) (Portugal)	Livre circulação de capitais	Conclusões 19/11/2020	Ministério das Finanças
<b>C-439/19 – Latvijas Republikas Saeima (Points de</b>	Satversmes tiesa (Letónia)	Proteção de dados	Conclusões 17/12/2020	Ministério da Justiça





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

457

<b>pénalité)</b>				
<b>C-463/19 – Syndicat CFTC</b>	Tribunal do Trabalho de Metz (França)	Política social/Igualdade entre homens e mulheres em domínios ligados ao emprego e à atividade profissional	Acórdão 18/11/2020	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social/DGAE-MNE
<b>C-504/19 - Banco de Portugal e o.</b>	Tribunal Supremo (Espanha)	Liberdade de estabelecimento	Conclusões AG 19/11/2020	Ministério das Finanças
<b>C-545/19 - Allianzgi-Fonds Aevn</b>	Tribunal Arbitral Tributário – Centro de Arbitragem Administrativa - CAAD (Portugal)	Livre prestação de serviços	Resposta às questões do Tribunal de Justiça 19/12/2020	Ministério das Finanças
<b>C-581/19 – Frenetikexito</b>	Tribunal Arbitral Tributário (Centro de Arbitragem Administrativa - CAAD) (Portugal)	Fiscalidade	Conclusões 22/10/2020	Ministério das Finanças/ CEF



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

458

<b>C-645/19 - Facebook Ireland e o</b>	Tribunal de Recurso de Bruxelas (Bélgica)	Proteção de Dados Pessoais	Audiência de alegações 05/10/2020	Ministério da Justiça/ CNPD
<b>C-674/19 – Skonis ir kvapas</b>	Supremo Tribunal Administrativo (Lituânia)	Fiscalidade	Acórdão 16/09/2020	Ministério das Finanças
<b>C-695/19 - Rádio Popular</b>	Tribunal Arbitral Tributário (Centro de Arbitragem Administrativa - CAAD) (Portugal)	Fiscalidade	Observações 16/01/2020	Ministério das Finanças/ CEF
<b>C-711/19 – Admiral Sportwetten e o.</b>	Supremo Tribunal Administrativo (Áustria)	Aproximação das legislações Regras técnicas	Acórdão 08/10/2020	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social/ SCML
<b>C-824/19 - Komisia za zashtita ot diskriminatsia VA</b>	Supremo Tribunal Administrativo (Bulgária)	Política Social/ Igualdade de tratamento entre homens e mulheres na segurança social	Observações 06/03/2020	Presidência do Conselho de Ministros/ Comissão Igualdade Género (CIG)



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

459

<b>C-843/19 – INSS</b>	Tribunal Superior de Justiça da Catalunha (Espanha)	Política Social/Igualdade de tratamento entre homens e mulheres na segurança social	Observações 24/07/2020	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social/DGAE-MNE
<b>C-920/19 - Fluctus e Fluentum</b>	Tribunal Administrativo Regional da Estíria (Áustria)	Livre prestação de serviços	Observações 10/07/2020	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social/ SCML
<b>C-19/20 - Bank BPH</b>	Tribunal Regional de Gdansk (Polónia)	Proteção dos consumidores	Observações 28/05/2020	Ministério da Economia e da Transição Digital
<b>C-66/20 - Finanzamt für Steuerstrafsachen und Steuerfahndung Münster</b>	Procura della Republica di Trento (Itália)	Cooperação judiciária em matéria penal	Observações 21/07/2020	Ministério da Justiça
<b>C-73/20 - Oeltrans Befrachtungsgesellschaft</b>	Supremo Tribunal Federal (Alemanha)	Cooperação judiciária matéria civil	Observações 25/06/2020	Ministério da Justiça
<b>C-83/20 - BPC Lux 212 e.a</b>	Supremo Tribunal Administrativo (Portugal)	Direitos fundamentais	Observações 21/09/2020	Ministério das Finanças



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

460

<b>C-102/20 - StWL Städtische Werke Lauf a.d. Pegnitz</b>	Supremo Tribunal Federal (Alemanha)	Proteção de dados pessoais	Observações 14/07/2020	Ministério da Justiça/ CNPD
<b>C-135/20 - JS contra Câmara Municipal de Gondomar</b>	Supremo Tribunal Administrativo (Portugal)	Política Social	Despacho 30/09/20	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
<b>C-140/20 - Commissioner of the Garda Síochána e o.</b>	Supremo Tribunal (Irlanda)	Proteção de dados pessoais	Observações 06/08/2020	Ministério da Justiça
<b>C-163/20 - Finanzamt Hollabrunn Korneuburg Tulln</b>	Tribunal Tributário Federal (Áustria)	Livre circulação de trabalhadores	Observações 04/09/2020	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
<b>C-198/20 - X Bank</b>	Tribunal de Primeira Instância de Varsóvia (Polónia)	Proteção dos consumidores	Observações 01/10/2020	Ministério da Economia e da Transição Digital
<b>C-212/20 - A. S.A.</b>	Tribunal de Primeira Instância de Varsóvia (Polónia)	Proteção dos consumidores	Observações 14/10/2020	Ministério da Economia e da Transição Digital



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

461

<b>C-231/20 - Landespolizeidirektion Steiermark</b>	Supremo Tribunal Administrativo (Áustria)	Livre prestação de serviços	Observações 16/10/2020	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social/ SCML
<b>C-245/20 - Autoriteit Persoonsgegevens</b>	Rechtbank Midden-Nederland (Países Baixos)	Proteção de dados pessoais	Observações 15/10/2020	Ministério da Justiça
<b>C-289/20 - IB</b>	Cour d'appel de Paris (França)	Cooperação judiciária em matéria civil	Observações 21/10/2020	Ministério da Justiça
<b>C-319/20 - Facebook Ireland</b>	Supremo Tribunal Federal (Alemanha)	Proteção de dados pessoais	Observações 06/11/2020	Ministério da Justiça/ CNPD
<b>C-339/20 - e C-397/20 - VD e o.</b>	Cour de cassation (França)	Proteção de dados pessoais	Observações 11/12/2020	Ministério da Justiça
<b>C-410/20 - Banco Santander</b>	Audiencia Provincial de La Coruña - Espanha	Liberdade de estabelecimento	Observações 21/12/2020	Ministério das Finanças
<b>C-426/20 - Luso Temp</b>	Tribunal Judicial da Comarca de Braga (Portugal)	Política Social	Observações 30/12/2020	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
 Direção-Geral dos Assuntos Europeus

462

<b>C-447/20 – e C-448/20 - IFAP e o.</b>	Supremo Tribunal Administrativo (Portugal)	Disposições financeiras/ prescrição do procedimento	Observações 2021	Ministério da Agricultura/ IFAP
<b>C-449/20 - Real Vida Seguros</b>	Supremo Tribunal Administrativo (Portugal)	Livre circulação de capitais	Observações 28/12/2020	Ministério das Finanças

**2. Ações por incumprimento contra Portugal no Tribunal de Justiça**

<b>N.º de processo</b>	<b>Origem</b>	<b>Domínio</b>	<b>Fase Processual</b>	<b>Ministério Sectorial</b>
<b>C-49/19 – Comissão/Portugal</b>	Comissão	Política industrial/ Telecomunicações	Acórdão 25/11/2020	Ministério das Infraestruturas e Habitação
<b>C-169/20 - Comissão/Portugal</b>	Comissão	Fiscalidade	Tréplica 29/12/2020	Ministério das Finanças
<b>C-345/20 - Comissão/ Portugal</b>	Comissão	Transportes	Contestação 06/11/2020	Ministério das Infraestruturas e Habitação
<b>C-687/20 - Comissão/Portugal</b>	Comissão	Ambiente	Petição 21/12/2020	Ministério do Ambiente e da Ação Climática



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

463

<b>3. Recursos de anulação no Tribunal Geral</b>				
<b>N.º de processo</b>	<b>Origem</b>	<b>Domínio</b>	<b>Fase Processual</b>	<b>Ministério Sectorial</b>
<b>T-292/18 - Portugal/Comissão</b>	Portugal	FEAGA e FEADER	Acórdão 30/01/2020	Ministério da Agricultura/IFAP
<b>T-38/19 - Portugal/Comissão</b>	Portugal	FEAGA e FEADER	Acórdão 8 de julho de 2020	Ministério da Agricultura/IFAP
<b>T-180/20 - Sharpston / Conselho e Conferência dos Representantes dos Governos dos EM</b>	Ex-AG Sharpston	Institucional	Despacho 06/10/2020	Ministério da Justiça
<b>4. Participação em outros processos</b>				
<b>N.º de processo</b>	<b>Origem</b>	<b>Domínio</b>	<b>Fase Processual</b>	<b>Ministério Sectorial</b>
<b>T-298/18 - Banco Comercial Português e o. /Comissão</b>	Banco Comercial Português	Auxílios de Estado	Despacho 30/09/2020	Ministério das Finanças
<b>C-213/19 – Comissão/Reino Unido</b>	Comissão	Disposições financeiras	Audiência 08/12/2020	Ministério das Finanças



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

464

<b>C-24/20 - Comissão/Conselho</b>	Comissão	Institucional	Pedido de intervenção 19/05/2020	Ministério da Justiça
<b>T-465/20 – Ryanair/Comissão</b>	Irlanda	Transportes/ Auxílios de Estado	Audiência 09/12/2020	Ministério das Finanças Ministério das Infraestruturas e Habitação





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**